



Exmo. Senhor

Eng.º António Topa

Presidente da Comissão de Economia,  
Inovação, Obras Públicas e Habitação

Divisão de Apoio às Comissões

Palácio de São Bento

1249-068 Lisboa

N/ Ref.ª Of.º N.º 0031-PCA/DCC-21

Data: 04/05/2021

**Assunto: Relatório de Atividades, Gestão e Contas de 2020**

Sobre o assunto em epígrafe, junto se envia o Relatório de Atividades, Gestão e Contas desta Autoridade, referente ao ano de 2020, dando cumprimento ao estatuído no n.º 2, do artigo 49.º da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto.

Mais se informa que o referido Relatório de Atividades, Gestão e Contas foi igualmente remetido a Sua Excelência o Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações, no cumprimento da disposição legal acima referida.

O documento ora enviado foi, ainda, submetido ao Tribunal de Contas, por estar incluído no seu conteúdo o Relatório de Gestão e Contas da ANAC para o mesmo ano, sendo objeto de publicação na página da *internet* desta Autoridade.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Conselho de Administração

Luís Miguel Ribeiro

Anexos: Relatório de Atividades, Gestão e Contas da ANAC de 2020

LMR/JC/APF

Rua B, Edifício 4 - Aeroporto da Portela 4 - 1749-034 Lisboa - PORTUGAL

NIF - 504 288 806

Tel. +351 212 842 226 \* Fax +351 218 402 398

www.anac.pt \* e-mail: geral@anac.pt



**ANAC**

Autoridade Nacional da Aviação Civil  
*Portuguese Civil Aviation Authority*

# RELATÓRIO DE ATIVIDADES, GESTÃO E CONTAS 2020

---

## FICHA TÉCNICA

### Título

Autoridade Nacional da Aviação Civil  
Relatório de Atividades, Gestão e Contas 2020

### Edição

ANAC – Autoridade Nacional da Aviação Civil  
Rua B – Edifícios 4, 5, 6  
Aeroporto Humberto Delgado, 4 – 1749-034 Lisboa  
Telef.: +351 218 423 500 / Fax.: +351 218 402 398 / e-mail: [geral@anac.pt](mailto:geral@anac.pt)  
[www.anac.pt](http://www.anac.pt)

### Coordenação técnica

Primeira Parte

Direção de Conformidade e Controlo de Gestão

Segunda Parte

Gabinete de Recursos Humanos

Gabinete de Recursos Financeiros

### Imagem e Grafismo

Gabinete de Comunicação e Imagem

### Periodicidade

Anual

### Data de Edição

abril 2021



Autoridade Nacional da Aviação Civil

## ÍNDICE GERAL

ÍNDICE DE FIGURAS.....	4
ÍNDICE DE GRÁFICOS.....	5
ÍNDICE DE QUADROS.....	6
ÍNDICE DE QUADROS – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	7
MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.....	9
NOTA PRÉVIA.....	13
<b>PRIMEIRA PARTE – RELATÓRIO DE ATIVIDADES.....</b>	<b>15</b>
<b>CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO.....</b>	<b>17</b>
1.1 – BREVE ANÁLISE CONJUNTURAL DO SETOR.....	18
1.2 – CARACTERIZAÇÃO DA ANAC.....	22
<b>CAPÍTULO II - APRECIÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS.....</b>	<b>27</b>
2.1. APRECIÇÃO GLOBAL.....	28
2.2. ANÁLISE DAS CAUSAS DE DESVIOS.....	28
2.3. DESENVOLVIMENTO DE MEDIDAS PARA UM REFORÇO POSITIVO DO DESEMPENHO.....	31
<b>CAPÍTULO III - RELATÓRIO DO ESTADO DE REGULAÇÃO DO SETOR.....</b>	<b>33</b>
3.1. ÁREA INTERNACIONAL.....	34
3.1.1. <i>Cooperação com Autoridades Aeronáuticas de outros países</i> .....	34
3.1.2. <i>Participação em Grupos de Trabalho Internacionais</i> .....	35
3.1.3. <i>Realização de Auditorias de Organizações Internacionais à ANAC</i> .....	35
3.1.4. <i>Participação da ANAC em Auditorias de Organizações Internacionais a outros países</i> .....	35
3.2. PRINCIPAIS DESAFIOS COLOCADOS À REGULAMENTAÇÃO PELA PANDEMIA E AS MEDIDAS ADOTADAS NO QUADRO REGULAMENTAR EUROPEU E NACIONAL.....	36
3.2.1. <i>Contexto Geral – A Pandemia e o Setor da Aviação Civil – Medidas Regulamentares</i> .....	36
3.2.2. <i>Contrato de Concessão de Serviço Público Aeroportuário e Obrigações de Serviço Público</i> .....	37
3.2.3. <i>Panorama Nacional: Iniciativas e Projetos Legislativos e Regulamentares</i> .....	38
3.3. SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS OPERADORES.....	48
3.4. SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES.....	52
3.5. SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS.....	53
3.6. SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AERONAVES.....	54
3.7. REGULAÇÃO ECONÓMICA.....	55
3.7.1. <i>Regulação Económica do Transporte Aéreo</i> .....	55
3.7.2. <i>Regulação Económica dos Aeroportos e dos Prestadores de Serviço de Navegação Aérea</i> .....	60
3.7.3. <i>Impacto da Pandemia COVID-19 no âmbito da Regulação Económica</i> .....	65
3.7.4. <i>Preparação da Presidência Portuguesa da União Europeia (PPUE)</i> .....	68
3.8. CONSUMIDORES - PROTEÇÃO AO PASSAGEIRO.....	68
<b>CAPÍTULO IV - EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES 2020.....</b>	<b>71</b>
4.1. APRECIÇÃO, POR PARTE DOS UTILIZADORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS – RECLAMAÇÕES APRESENTADAS NO LIVRO DE RECLAMAÇÕES.....	72
4.2. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLO INTERNO.....	73
4.3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS.....	76
4.3.1. <i>Assessoria ao Governo</i> .....	79
4.3.2. <i>Reforço da ação de supervisão, garantindo a segurança</i> .....	84
4.3.3. <i>Adequação da regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil</i> .....	90
4.3.4. <i>Reforço da sustentabilidade económico-financeira</i> .....	95
4.3.5. <i>Melhoria da qualidade dos serviços prestados e divulgação da atividade da ANAC</i> .....	96



Autoridade Nacional da Aviação Civil

<b>SEGUNDA PARTE - RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS .....</b>	<b>103</b>
<b>CAPÍTULO V - RECURSOS HUMANOS .....</b>	<b>105</b>
5.1. DESAFIOS .....	106
5.2. AFETAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS .....	106
5.3. TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ANAC .....	108
5.4. QUALIFICAÇÕES .....	111
5.5. FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO .....	112
5.6. ESTRUTURA ETÁRIA .....	115
5.7. OUTRAS AÇÕES .....	116
<b>CAPÍTULO VI - ANÁLISE FINANCEIRA, ECONÓMICA E ORÇAMENTAL .....</b>	<b>117</b>
6.1. DESEMPENHO ORÇAMENTAL E ECONÓMICO-FINANCEIRO .....	119
6.1.1. <i>Análise Orçamental</i> .....	122
6.1.2. <i>Análise Económico-Financeira</i> .....	126
6.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL .....	129
6.2.1. <i>Execução Orçamental da Receita</i> .....	129
6.2.2. <i>Execução Orçamental da Despesa</i> .....	131
6.2.3. <i>Operações Extraorçamentais</i> .....	132
6.3. SALDOS DE GERÊNCIA .....	134
6.4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS .....	135
6.4.1. <i>Contas de Balanço</i> .....	135
6.4.2. <i>Contas de Resultados</i> .....	137
6.5. APLICAÇÃO DE RESULTADOS .....	138
6.5.1. <i>Resultados de 2019</i> .....	138
6.5.2. <i>Resultados de 2020</i> .....	140
<b>CAPÍTULO VII - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS .....</b>	<b>141</b>
7.1. MAPAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS .....	142
7.2. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS .....	147
7.3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE .....	171
7.4. PARECER DO FISCAL ÚNICO .....	176
7.5. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS .....	179
<b>CAPÍTULO VIII - DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS SEPARADAS .....</b>	<b>183</b>
8.1. MAPAS DAS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS .....	184
8.2. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS .....	187
<b>ANEXO I - CART E EASA/ECDC - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ANAC .....</b>	<b>191</b>
<b>ANEXO II - PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO INTERNACIONAIS .....</b>	<b>197</b>
<b>ANEXO III - SIGLAS E ABREVIATURAS .....</b>	<b>203</b>

## Índice de Figuras

FIGURA 1 – Estrutura orgânica da ANAC a 31 de dezembro de 2020 .....	23
--	----

## Índice de Gráficos

GRÁFICO 1 – Total Movimentos Comerciais e não Comerciais – Evolução 2010-2020 .....	21
GRÁFICO 2 – Total Passageiros Comerciais e não Comerciais – Evolução 2010-2020 .....	21
GRÁFICO 3- Total Carga Comercial e não Comercial – Evolução 2010-2020 .....	21
GRÁFICO 4 – Desempenho global do Plano de Atividades por Objetivo operacional - % de realização ponderada .....	28
GRÁFICO 5 – Comparação do desempenho global do Plano de Atividades por Objetivo operacional - % de realização ponderada – Impacto COVID-19 .....	30
GRÁFICO 6 – Ação de supervisão: operadores aéreos, 2016-2020 .....	49
GRÁFICO 7 – Ação de supervisão: organizações de manutenção, 2016-2020 .....	52
GRÁFICO 8 – Ação de supervisão: organizações de gestão de aeronavegabilidade, 2016-2020 .	53
GRÁFICO 9 – Ação de supervisão: infraestruturas aeroportuárias, 2016-2020 .....	53
GRÁFICO 10 – Ação de supervisão: aeronaves nacionais, 2016-2020 .....	54
GRÁFICO 11- Ação de supervisão: <i>Safety Assessment on Foreign Aircraft (SAFA)</i> , 2016-2020...	55
GRÁFICO 12- Taxa de Execução das Metas do Objetivo Operacional 1 .....	83
GRÁFICO 13- Taxa de Execução das Metas do Objetivo Operacional 2 .....	89
GRÁFICO 14- Taxa de Execução das Metas do Objetivo Operacional 3 .....	94
GRÁFICO 15- Taxa de Execução das Metas do Objetivo Operacional 4 .....	96
GRÁFICO 16- Taxa de Execução das Metas do Objetivo Operacional 5 .....	101
GRÁFICO 17- Recursos Humanos da ANAC – Evolução 2016-2020 .....	107
GRÁFICO 18- Caracterização dos Recursos Humanos por relação jurídica de emprego – Evolução 2019-2020 .....	108
GRÁFICO 19 – Efetivos vs Prestadores de Serviços, 2020, N=212 .....	109
GRÁFICO 20 – Evolução do Total de Efetivos – Movimentos, 2018-2020 .....	110
GRÁFICO 21 – Efetivos por Habilitação Literária, 2020, N=187 .....	111
GRÁFICO 22 – Prestadores de Serviços por Habilitação Literária, 2020, N=25 .....	111
GRÁFICO 23 – Evolução dos Colaboradores por Habilitação Literária, 2018-2020 .....	112
GRÁFICO 24- Distribuição das Ações de Formação por tipo, 2020, N=45 .....	113
GRÁFICOS 25 e 26- Formação por Grupo Profissional – N.º de Participações (N=627); N.º de Horas de Formação (N=6.686), 2020 .....	114
GRÁFICO 27 – N.º de Ações de Formação, segundo a duração, 2020, N=45 .....	114
GRÁFICO 28 – Efetivos por Escalão Etário, 2020, N=187 .....	115
GRÁFICO 29 – Prestadores de Serviços por Escalão Etário, 2020, N=25 .....	115
GRÁFICO 30- Evolução dos Colaboradores por Escalão Etário, 2018-2020 .....	116
GRÁFICO 31 – Evolução da Receita, 2018-2020 .....	122
GRÁFICO 32 – Outras Receitas, 2018-2020 .....	123
GRÁFICO 33 – Receita / Despesa – Rendimentos / Gastos, 2018-2020 .....	126
GRÁFICO 34 – Gastos vs Rendimentos, 2018-2020 .....	128
GRÁFICO 35 – Contas de Balanço, 2018-2020 .....	128
GRÁFICO 36 – Receita Executada por Agrupamento, 2020 .....	129
GRÁFICO 37 – Receita Corrigida por Capítulo, 2020 .....	130
GRÁFICO 38 – Execução das Receitas por Capítulo, 2020 .....	130
GRÁFICO 39 – Níveis de Cobrança, 2020 .....	131
GRÁFICO 40 – Despesa executada vs Despesa Corrigida OF 2020 .....	131
GRÁFICO 41 – Despesa Corrigida 2020 .....	132
GRÁFICO 42 – Despesa Executada por Agrupamento 2020 .....	132
GRÁFICO 43 – Composição do Ativo, 2019-2020 .....	135
GRÁFICO 44 – Evolução do Ativo, 2020 .....	136
GRÁFICO 45 – Composição do Património Líquido e do Passivo, 2019-2020 .....	136
GRÁFICO 46 – Estrutura de Capitais, 2019-2020 .....	136

## Índice de Quadros

QUADRO 1 – Ação de supervisão: operadores aéreos, 2016-2020 .....	48
QUADRO 2 – Licenciamento de operadores de transporte aéreo, 2016-2020.....	49
QUADRO 3 – Licenciamento de operadores de assistência em escala, 2016-2020.....	49
QUADRO 4 – Autorizações de trabalho aéreo a operadores estrangeiros*, 2016-2020 .....	50
QUADRO 5 – Autorizações de voos, 2016-2020.....	50
QUADRO 6 – Processos de contraordenação concluídos, por assunto, 2016-2020.....	51
QUADRO 7 – Ação de supervisão: organizações de manutenção, 2016-2020 .....	52
QUADRO 8 – Ação de supervisão: organizações de gestão de aeronavegabilidade, 2016-2020 ..	52
QUADRO 9 – Ação de supervisão: infraestruturas aeroportuárias, 2016-2020 .....	53
QUADRO 10 – Ação de supervisão: aeronaves nacionais, 2016-2020 .....	54
QUADRO 11 – Ação de supervisão: <i>Safety Assessment on Foreign Aircraft</i> (SAFA) 2016-2020... 54	
QUADRO 12 – Dados referentes a Reclamações de Passageiros recebidas em 2019 e 2020.....	69
QUADRO 13 – Reclamações do Livro Amarelo recebidas em 2019 e 2020 .....	72
QUADRO 14 – Avaliação do Sistema de Controlo Interno .....	73
QUADRO 15 – Objetivos anuais da ANAC e Principais Atividades Desenvolvidas .....	76
QUADRO 16 – Categorias utilizadas para a classificação dos resultados .....	77
QUADRO 17 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 1 .....	79
QUADRO 18 – Redistribuição de ponderações do Objetivo Operacional 1 .....	82
QUADRO 19 – Atividades advindas da pandemia, Objetivo Operacional 1 .....	83
QUADRO 20 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 2 .....	84
QUADRO 21 – Redistribuição de ponderações do Objetivo Operacional 2 .....	89
QUADRO 22 – Atividades advindas da pandemia, Objetivo Operacional 2 .....	90
QUADRO 23 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 3 .....	91
QUADRO 24 – Redistribuição de ponderações do Objetivo Operacional 3 .....	93
QUADRO 25 – Atividades advindas da pandemia, Objetivo Operacional 3 .....	94
QUADRO 26 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 4 .....	95
QUADRO 27 – Redistribuição de ponderações do Objetivo Operacional 4 .....	95
QUADRO 28 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 5 .....	97
QUADRO 29 – Redistribuição de ponderações do Objetivo Operacional 5 .....	101
QUADRO 30– Caracterização dos Recursos Humanos por grupo profissional, 2019 .....	107
QUADRO 31 – Evolução do Total de Efetivos por Grupo Profissional, 2018-2020 .....	109
QUADRO 32 – Evolução dos Avençados / Prestadores de Serviços, 2018-2020.....	109
QUADRO 33 – Evolução do Total de Efetivos - Movimentos, 2018-2020.....	110
QUADRO 34 – Cativos 2020.....	120
QUADRO 35– Síntese Orçamental 2020.....	120
QUADRO 36– Evolução da Despesa, 2018-2020 .....	124
QUADRO 37– Variação da Despesa - Aquisição de Bens e Serviços, 2018-2020 .....	125
QUADRO 38– Variação da Despesa – Transferências Correntes, 2018-2020.....	125
QUADRO 39– Variação da Despesa – Aquisição de Bens de Capital, 2018-2020 .....	125
QUADRO 40– Variação da Despesa - Pessoal, 2018-2020 .....	125
QUADRO 41 – Receita por Distribuir a 31-12-2020.....	127
QUADRO 42 – Receita por Distribuir a 31.12.2018.....	133
QUADRO 43 – Saldo de Gerência de 2020 .....	134
QUADRO 44 – Rácios.....	137
QUADRO 45 – Resultado Líquido.....	137
QUADRO 46 – Rendimentos.....	137
QUADRO 47 – Gastos .....	137



## Índice de Quadros – Demonstrações Financeiras

QUADRO 1.DF - Saldos de caixa e depósitos bancários .....	150
QUADRO 2.DF - Ativos intangíveis - Variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas .....	156
QUADRO 3.DF - Ativos intangíveis - Quantia escriturada e variações do período.....	157
QUADRO 4.DF - <i>Software</i> totalmente amortizado.....	157
QUADRO 5.DF - Ativos tangíveis - Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas .....	158
QUADRO 6.DF - Ativos tangíveis - Quantia escriturada e variações do período.....	158
QUADRO 7.DF - Locações operacionais - Locatário .....	159
QUADRO 8.DF - Inventários - Movimentos do período .....	160
QUADRO 9.DF - Rendimentos com contraprestação.....	161
QUADRO 10.DF - Rendimentos sem contraprestação.....	162
QUADRO 11.DF - Provisões .....	162
QUADRO 12.DF - Instrumentos Financeiros .....	164
QUADRO 13.DF - Clientes.....	164
QUADRO 14.DF - Outras Contas a Receber .....	165
QUADRO 15.DF - Fornecedores.....	166
QUADRO 16.DF - Outras Contas a Pagar .....	166
QUADRO 17.DF - Remuneração do Conselho de Administração.....	168
QUADRO 18.DF - Gastos com Pessoal .....	168







## MENSAGEM DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Em cumprimento da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, é elaborado pela Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) o Relatório de Atividades, Gestão e Contas relativo ao ano de 2020, o qual é enviado à Assembleia da República e publicado na página eletrónica desta Autoridade.

O principal objetivo deste relatório é o de, respeitando o princípio da *accountability* nas entidades públicas, colocar à disposição de todos os interessados, de uma forma clara, a informação relevante que permite avaliar o desempenho da ANAC no contexto da sua atividade, e as opções de gestão assumidas pelo Conselho de Administração desta Autoridade, em defesa do setor e da causa pública.

Em consonância com o adotado em anos anteriores, para 2020, foram definidos pelo CA da ANAC cinco objetivos que contemplam os diversos eixos de intervenção do Regulador. Cada um desses objetivos tem uma ponderação de 20%, tendo associadas diversas atividades e ações necessários ao seu cumprimento.

O ano de 2020 fica marcado, indubitavelmente, pela crise económica e social provocada pela pandemia COVID-19 à escala global. Desde o início da pandemia no continente asiático até à sua chegada à Europa, em pouco tempo o setor aviação civil quase parou, ficando quase totalmente reduzido ao transporte aéreo comercial de carga. Desde a 2.ª guerra mundial que a aviação civil não tinha conhecido uma crise tão profunda e complexa, crise esta que motivou a asfixia financeira das transportadoras aéreas, das empresas de assistência em escala (*handling*), das escolas de formação de pilotos e de outros técnicos, das empresas prestadoras de serviços de navegação aérea e de todas as empresas que direta ou indiretamente prestam atividade de apoio à aviação civil.

Face à impossibilidade de circulação das pessoas a nível internacional, por razões de saúde pública, o setor do turismo – o motor principal do transporte aéreo de passageiros – parou e, conseqüentemente, as transportadoras aéreas viram a sua atividade reduzida a mínimos impensáveis, o que motivou, por parte de diversos Estados-Membros da União Europeia e da própria Comissão Europeia, a adoção de auxílio sob diversas formas, de modo a atenuar o impacto económico-financeiro nas empresas e a adoção das medidas sociais necessárias para os trabalhadores do setor.

A ANAC, em consonância com as diretrizes emanadas pela *Council Aviation Recovery Task Force (CART)* da ICAO, e atendendo ao protocolo EASA/ECDC “COVID-19 *Aviation Health Safety Protocol*”, publicado pela EASA, procurou desenvolver a sua atividade, e desde o início da pandemia participou e promoveu um conjunto de iniciativas que incluem análises, propostas de medidas e de políticas públicas, conferências e outros encontros digitais, para ajudar à retoma e dinamizar a atividade do setor da aviação em Portugal, na Europa e no resto do Mundo. Estas iniciativas geram conhecimento, partilham experiências e mostram que trabalhando em conjunto se vai mais longe e os resultados são melhores.

Não obstante, e porque o setor da aviação civil não pode aliviar os níveis de *safety* e *security* pelos quais se rege, a supervisão e a regulação assumiram uma importância crítica neste contexto pandémico, levando a que as prioridades existentes no Plano de Atividades tivessem de ser revistas.

Efetivamente, a ANAC teve de rever os seus planos de supervisão para 2020 em função das *Safety Directives* e *Safety Information Bulletin* publicados e do *guidance* divulgado pelas organizações internacionais, relacionados com a COVID-19, para avaliar a implementação das obrigações decorrentes e das boas práticas junto das transportadoras aéreas, dos operadores de aeródromo e, na parte correspondente, também junto dos ANSP (Prestadores de Serviço de Navegação Aérea).

Não obstante esta revisão, o exercício da atividade da ANAC em 2020 traduziu um reforço muito significativo das ações de supervisão aos diversos regulados, com um incremento de 129% face ao planeado.

Por outro lado, decorrente desta paragem, foram adotadas pela ANAC medidas regulamentares com o intuito de garantir que as licenças, as certificações, as qualificações e as autorizações do pessoal aeronáutico não caducavam, tendo prorrogado os seus efeitos para além do período normal de validade, emitindo diversas Circulares de Informação Aeronáutica com este objetivo. Esta medida permitiu garantir que os profissionais do setor não vissem as suas qualificações caducasas, o que tornaria o reinício da atividade mais difícil.

Destaca-se igualmente o reforço da atuação da ANAC no contexto da regulação do transporte aéreos (direitos de tráfego) e da regulação aeroportuária e de navegação aérea, com especial enfoque nas restrições estabelecidas quanto à utilização do espaço aéreo (interdições de voos provenientes e com destino a alguns países com maior incidência de casos de COVID-19) e respetivas exceções (voos humanitários, repatriamentos, paragens técnicas, voos para os países do espaço lusófono).

No plano interno, este foi um ano de adaptação a uma nova realidade, que trouxe novas práticas, como o teletrabalho ou a adaptação dos espaços para criar condições de segurança para os nossos trabalhadores e clientes. Não obstante, prosseguiu a realização das provas de exames e as necessárias atividades de inspeção e supervisão em regime presencial, por não serem compatíveis com o teletrabalho.

Foi também um ano de investimento numa nova organização da ANAC, que permite melhorar a relação com os *stakeholders*, dar uma resposta adequada e melhorar a qualidade do serviço prestado, tomando em linha de conta o Regulamento (UE) 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018, que aprovou o Novo Regulamento Base da Aviação Civil, que introduz novos desafios para as autoridades aeronáuticas europeias.

Foram igualmente aprovados novos regulamentos internos, respeitantes ao Código de Conduta, Deontologia e Ética da ANAC e procedeu-se à atualização do Manual de Recrutamento e Formação do Pessoal Técnico, instrumento fundamental para a capacitação técnica dos Recursos Humanos desta Autoridade.

Neste ano foram ainda concluídas as obras dos pisos 0 dos Edifícios 4 e 5, necessárias à reorganização de novos espaços de trabalho, em linha com a implementação da nova estrutura orgânica da Autoridade, destacando-se igualmente as obras relativas às novas salas de exames teóricos para melhor satisfazer a forte procura na área de licenciamento de pilotos.

O ano de 2020 reflete também a continua aposta nos recursos humanos, tendo sido abertos vários procedimentos concursais, fundamentais para dotar a ANAC do capital humano necessário à prossecução das suas atribuições. Nesta medida, o mapa de pessoal saiu reforçado, pelo ingresso de profissionais qualificados e especializados.

Por último, ainda de salientar a implementação, e conseqüente disponibilização aos *stakeholders* da plataforma de registo de RPAS, concretizando o disposto no Decreto-lei n.º 58/2018, de 23 de julho.

No contexto externo, em 2020, conseqüência da pandemia, a ANAC foi objeto de uma ação de supervisão de organizações internacionais, por parte da EASA, feita remotamente no domínio das infraestruturas aeroportuárias.

Ainda no panorama internacional, o BREXIT constituiu outro importante desafio ao exercício da atividade da ANAC na defesa dos interesses no setor, tendo emitido diversos pareceres técnicos e participado em reuniões com os intervenientes no setor da aviação civil.

Com o lema “Tempo de Agir: por uma recuperação justa, verde e digital”, a Presidência Portuguesa da UE (PPUE) assumiu para o seu mandato, a importância do reforço da resiliência da Europa e a confiança dos cidadãos no modelo social europeu, promovendo uma União baseada em valores comuns de solidariedade, de convergência e de coesão - uma União capaz de agir de forma coordenada para recuperar a crise.

Para a área de transportes, para a qual a ANAC desenvolveu um conjunto de atividades no decurso de 2020, e será parte ativa em 2021, Portugal definiu como prioridade *“Contribuir para a rápida recuperação do setor dos Transportes, garantindo capacidade operacional dos diferentes modos e o fluxo de pessoas e de mercadorias na União, acompanhar a preparação de um Plano de Contingência da UE para lidar com pandemias e outras crises disruptivas, e preparar o caminho para um setor dos Transportes mais ecológico, eficiente e resiliente na Europa são três das principais preocupações que serão seguidas durante a presidência portuguesa.”*

No setor da aviação, vários são os projetos, sendo o projeto do Céu Único Europeu o que estará no topo da agenda.

Como se verifica, o ano de 2020 foi um ano sem precedente a nível global, com um impacto profundo no setor da aviação civil, exigindo à ANAC uma capacidade de adaptação e resiliência acrescidas.

Em termos globais, a avaliação de desempenho da ANAC para o ano de 2020, atento o contexto, é positiva, verificado que num contexto sem precedentes para o setor se



atingiu uma classificação quantitativa final de 92,5%, relativamente ao Plano de Atividades inicialmente proposto.

Para 2021, no momento em que se deseja a abertura gradual da economia, a ANAC, como todos os Reguladores da aviação civil, encontra-se numa posição de charneira para promover o reinício de uma forma sustentável das operações de transporte aéreo comercial de forma coordenada, garantindo a aplicação transversal pelos diversos *stakeholders* do sistema de aviação civil de medidas para proteção da saúde dos trabalhadores e dos passageiros reduzindo o risco de transmissão do SARSCoV-2 nos aeroportos e a bordo das aeronaves, tanto quanto possível.

Os bons resultados alcançados neste contexto só serão possíveis com a dedicação e o compromisso com o serviço por parte dos trabalhadores da ANAC, a quem deixo o meu reconhecimento.

Lisboa, 30 de abril de 2021

O Presidente do Conselho de Administração da ANAC

Luís Miguel Ribeiro

## NOTA PRÉVIA

O presente Relatório encontra-se dividido em duas partes: a primeira, relativa ao Relatório de Atividades e a segunda ao Relatório de Gestão e Contas.

A ANAC efetua, através deste documento, uma avaliação periódica da sua atividade em função dos resultados obtidos, considerando o planeamento efetuado em sede de elaboração do Plano de Atividades e observando os princípios de gestão por que se deve reger, designadamente quanto ao ciclo anual de gestão.

Nestes termos, a primeira parte deste documento apresenta a demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados alcançados nos diversos objetivos programados e dos desvios correspondentes verificados. Ainda nesta primeira parte, no âmbito do princípio da transparência, inclui-se informação mais detalhada no que respeita ao estado de regulação do setor, com o intuito de constituir um meio de informação sobre a atividade desenvolvida.

No **capítulo I**, como nota introdutória do presente documento, é realizada uma breve análise à evolução do tráfego no ano de 2020, sendo posteriormente feito o enquadramento da atividade prosseguida pela ANAC e sua caracterização, com descrição dos principais objetivos e linhas de ação definidos.

O **capítulo II** apresenta, de forma sucinta, a apreciação dos resultados alcançados em termos globais, face aos objetivos e metas traçados, refletindo uma análise aos desvios verificados e ao desenvolvimento de medidas para um reforço positivo do desempenho.

O **capítulo III** diz respeito ao relatório anual do estado de regulação do setor da aviação civil neste período. A regulação do setor é avaliada em 8 campos de ação distintos: área internacional, regulamentação produzida, supervisão, inspeções e fiscalizações de operadoras, de organizações, de infraestruturas e de aeronaves, regulação económica e proteção do passageiro.

No **capítulo IV** são demonstrados os resultados alcançados e os desvios verificados relativamente aos principais objetivos operacionais definidos por esta Autoridade, sendo ainda incluída informação quanto a:

- avaliação do sistema de controlo interno da ANAC;
- atividades desenvolvidas, previstas e não previstas no Plano de Atividades da Autoridade; e
- impacto COVID-19 no Plano de Atividades 2020.



A segunda parte deste documento é dedicada ao Relatório de Gestão e Contas, incluindo a informação respeitante aos Recursos Humanos e Financeiros da ANAC.

O **capítulo V** diz respeito aos Recursos Humanos, incluindo a afetação real e prevista destes, para além de uma análise aos trabalhadores da ANAC, contendo informação quanto às qualificações, estrutura etária e nível da formação e desenvolvimento.

No **capítulo VI** são analisados os Recursos Financeiros da ANAC, incluindo a sua afetação real e prevista e é incluída informação referente ao Relatório e Contas da ANAC, sendo apresentada uma análise financeira, económica e orçamental.

O **capítulo VII** integra as Demonstrações Financeiras, incluindo o Parecer do Fiscal Único e a Certificação Legal de Contas para o exercício de 2020.

Por último, dos Anexos, constam as atividades desenvolvidas pela ANAC no âmbito das diretrizes emanadas pela *Council Aviation Recovery Task Force (CART)* da ICAO e EASA/*European Centre for Disease Prevention and Control (ECDC)*, o detalhe da participação em grupos de trabalho internacionais e uma lista com as siglas e abreviaturas utilizadas na elaboração deste documento.

# PRIMEIRA PARTE – RELATÓRIO DE ATIVIDADES

---

RELATÓRIO DE ATIVIDADES, GESTÃO E CONTAS 2020





## CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

---

RELATÓRIO DE ATIVIDADES, GESTÃO E CONTAS 2020

## 1.1 – BREVE ANÁLISE CONJUNTURAL DO SETOR

O ano de 2020 ficou marcado pelo contexto da pandemia provocada pelo COVID-19 em todo o mundo e pelos seus efeitos recessivos na economia mundial e, ainda, pela evidência de que estes efeitos serão muito mais prolongados do que inicialmente se previa.

Segundo as estimativas do Banco Mundial (BM), depois de uma década já marcada pela desaceleração do crescimento da produtividade e pelo declínio no crescimento do produto potencial, o Produto Interno Bruto (PIB) real global terá contraído 4,3% em 2020.

O PIB real das economias da zona Euro terá sido penalizado em -7,1%, depois de sucessivos anos com crescimentos moderados.

O Eurostat estima igualmente uma variação negativa no PIB da zona euro (EA19) e da União Europeia (EU27), ajustado da sazonalidade e efeitos de calendário, de 6,8% e 6,4%, respetivamente.

Na realidade, ainda que o verão de 2020 tivesse apresentado alguns bons indícios, a necessidade de reposição de medidas de confinamento em vários países comprometeu, em definitivo, o ritmo de recuperação com penalizações muito acentuadas particularmente no setor dos serviços, incluindo o turismo e o transporte aéreo.

Em termos anuais, o comércio global registou um declínio de 9,5% e o investimento recuou na generalidade dos países, com exceção da China.

Para mitigar os problemas de liquidez do tecido empresarial, os governos implementaram mecanismos de apoio ao mercado de trabalho e instrumentos de suporte ao crédito, incluindo moratórias, garantias e formas de adaptação do enquadramento regulatório ao contexto em presença.

Para os anos vindouros, o BM alerta para os níveis elevados das dívidas públicas e privadas – em particular para as economias de mercado emergentes e em desenvolvimento que já eram preocupantes no período pré-pandemia - e antecipa um crescimento do investimento em 2021 para níveis que não compensam o declínio de 2020.

Nas economias de mercado emergentes e em desenvolvimento, o BM projeta que muitos países recuem uma década em termos de rendimento *per capita*.

Nas economias avançadas (zona Euro, EUA e Japão) o BM prevê, no seu cenário base, uma recuperação gradual, com um crescimento de 3,3% e 3,5% em 2021 e 2022, respetivamente, à medida que o processo de vacinação progride e são revistas as medidas de apoio ao rendimento em prol de políticas orientadas para o crescimento.

O BM prevê ainda que a economia global cresça 4% em 2021 e 3,8% em 2022, sendo que não podem ser afastados os riscos decorrentes do controlo da epidemia, designadamente, a continuação da sua propagação, atrasos no processo de vacinação ou no fornecimento e distribuição de vacinas, o prolongamento dos efeitos económicos

da pandemia, incluindo o crescimento mais moderado e os efeitos do elevado endividamento.

Limitar a propagação do vírus, fomentar medidas de cooperação internacional, aliviar as medidas de contenção e agilizar os processos de vacinação serão, assim, processos prioritários em 2021.

No plano nacional, as contas preliminares divulgadas pelo Instituto Nacional de Estatística (INE) para 2020 apontam para uma quebra em termos reais do PIB em cerca de 7,6% (crescimento de 2,2% em 2019). A maior queda anual do PIB anterior a 2020 ocorreu em 1975, com um registo de -5,1%.

As contas preliminares de 2020 apontam igualmente para um saldo negativo das Administrações Públicas de 5,7% do PIB (excedente orçamental de 0,1% do PIB em 2019), ainda que abaixo das previsões mais negativas divulgadas pelo Governo, FMI e OCDE, entre outras entidades, ao longo do ano. Este resultado decorre da acentuada contração da atividade económica, que gerou menos receita (-5%), bem como do acréscimo da despesa corrente e de capital, resultantes das medidas de combate à pandemia (+7,8%).

O INE aponta, assim, para um impacto no défice das medidas tomadas pelo Governo no âmbito do combate à pandemia COVID-19 equivalente a 2,3% do PIB.

O Índice de Preços no Consumidor (IPC) registou uma taxa de variação média anual nula, que sucede a uma taxa de 0,3% em 2020, e traduz a acentuada tendência decrescente dos meses de confinamento de abril e maio.

Por sua vez, a taxa de desemprego de 2020 atingiu os 6,8%, o que corresponde a um agravamento de 0,3 p.p. em relação ao ano anterior. A população empregada diminuiu 2%, interrompendo a série de aumentos sucessivos desde 2014.

No que se refere à aviação comercial, a *International Air Transport Association* (IATA) estima para 2020 uma variação negativa de 66% (+4,2% em 2019) no total de Passageiros-Quilómetro (RPK) e uma variação negativa de 57,6% (+3,4% em 2019) nos Lugares-Quilómetro Disponíveis (ASK). Tais estimativas tornam esta pandemia no evento que mais consequências nefastas produziu para a aviação desde a segunda guerra mundial.

Em termos de emprego, a IATA calcula que, dos cerca de 90 milhões de postos de trabalho relacionados com a atividade da aviação, metade estiveram ou estão ainda em risco.

As receitas operacionais das transportadoras terão caído 60% e, não obstante as poupanças obtidas com o preço moderado do *jet fuel* e menores consumos, a degradação da situação financeira destas agravou-se pela presença de estruturas de custos que dificilmente podem ser ajustadas num curto período de tempo.

O número de voos terá recuado de 38,9 milhões para 16,4 milhões e a taxa de ocupação desceu 17 p.p. para 65,5%.



No segmento da carga aérea, a procura mundial em termos de Tonelada-Quilómetro (FTK) recuou 11,5% em relação à procura de 2019 (-3,2% no ano anterior) e a taxa de ocupação de carga, medida em Toneladas-Quilómetro oferecidas, recuou 9,8 p.p totalizando 59,5%.

A ICAO calcula, para 2020, uma descida de pelo menos 60% no número de passageiros transportados a nível global e uma perda de 65,9% no indicador RPK.

Por zona geográfica, o tráfego internacional em relação ao ano anterior, medido em RPK, foi o seguinte (de acordo com dados da IATA): Europa (-70 %), América do Norte (-66%), América latina (-64%), Ásia-Pacífico (-62%), Médio Oriente (-73%) e África (-72%).

Em Portugal o impacto no transporte aéreo fez-se sentir desde março de 2020, tendo atingido a sua expressão máxima em abril, com menos 93,6% de movimentos operados face ao período homólogo. A recuperação acelerada da economia nacional, inicialmente prevista, não se concretizou e os principais indicadores anuais de tráfego obtidos em 2020 encerraram, assim, o ciclo ascendente que se manteve desde o início da série estatística da ANAC em 2004 relativamente ao tráfego aéreo.

À semelhança do que sucedeu por toda a Europa, o ano fica marcado pela quebra de 50,6% no número de aterragens e descolagens no conjunto das principais infraestruturas aeroportuárias nacionais (+4,2% em 2019). O tráfego internacional, que representou neste ano cerca de 55,7% dos movimentos totais (67,2% em 2019), recuou 59,1% e os movimentos domésticos foram penalizados em 33,3% em relação a 2019.

No indicador passageiros processados, as perdas de 64,5% no tráfego doméstico e de 70,5% no tráfego internacional, correspondem a uma diminuição combinada de -69,4% passageiros face aos valores de 2019, que haviam apresentado acréscimos de 1,5% e 8,1%, respetivamente.

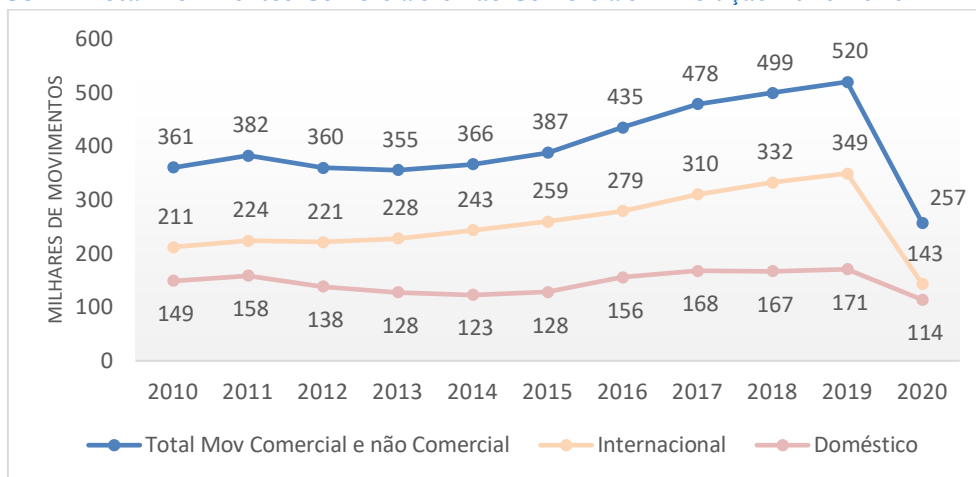
Em termos de volume de carga<sup>1</sup> processada, sobressai uma menor penalização do segmento em relação ao transporte de passageiros em virtude da imposição de menores constrangimentos ao transporte. Em termos homólogos, o transporte de carga diminuiu 28,1% após ter aumentado 11,6% em 2019.

Os indicadores nacionais de RPK e FTK atingiram valores na ordem dos 33.268 e 538.708 milhões, respetivamente, traduzindo correspondentes quebras homólogas de 70,9% e 34,7%.

---

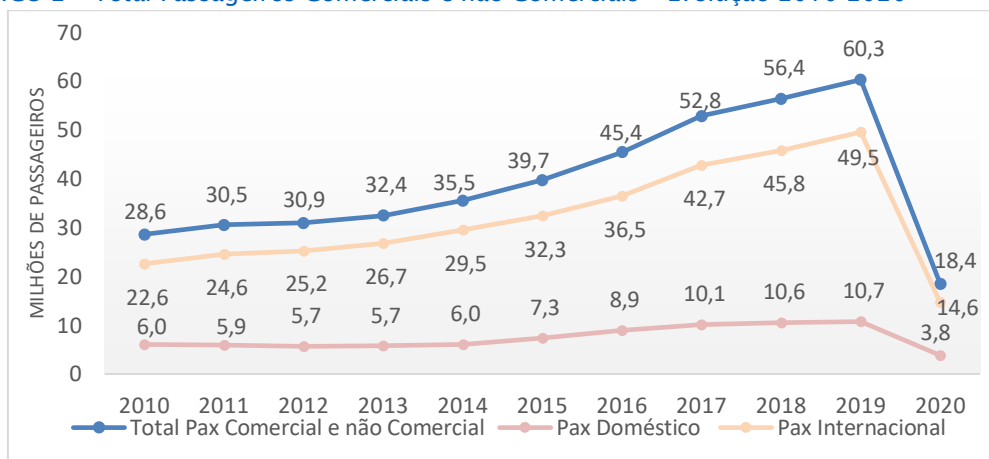
<sup>1</sup> Não inclui os valores do transporte de correio.

GRÁFICO 1 - Total Movimentos Comerciais e não Comerciais - Evolução 2010-2020



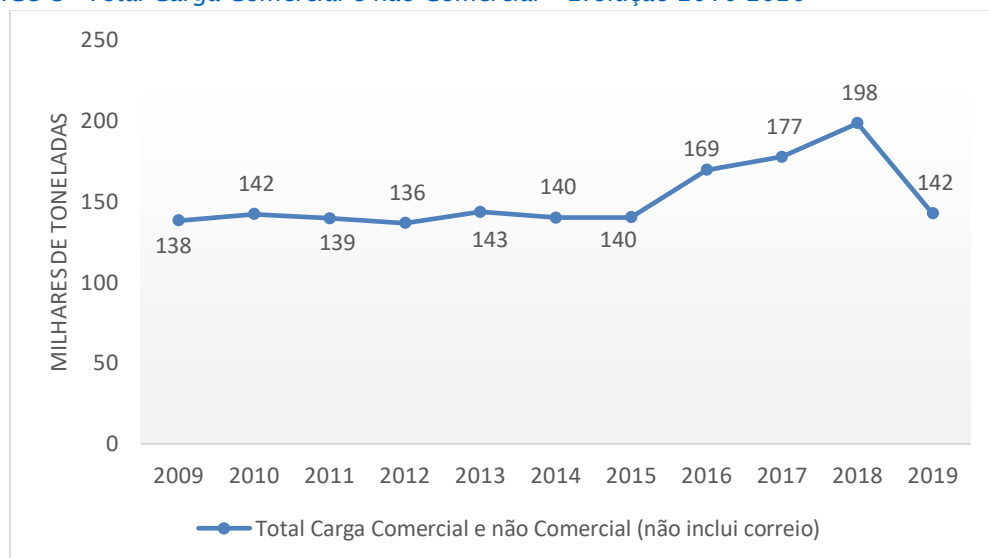
Fonte: ANAC

GRÁFICO 2 - Total Passageiros Comerciais e não Comerciais - Evolução 2010-2020



Fonte: ANAC

GRÁFICO 3- Total Carga Comercial e não Comercial - Evolução 2010-2020



Fonte: ANAC



## 1.2 – CARACTERIZAÇÃO DA ANAC

A ANAC é uma entidade administrativa independente, regendo-se pelo direito internacional, da União Europeia, pela Lei-Quadro das Entidades Reguladoras (LQER), publicada pela Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto, pelos seus Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, pela legislação setorial e pelos seus regulamentos internos.

Tem sede em Lisboa, sendo uma pessoa coletiva de direito público que exerce jurisdição sobre todo o território nacional, incluindo o espaço aéreo sujeito a jurisdição do Estado Português.

A articulação da atividade de todas as entidades e meios do sistema da aviação civil reflete-se na esfera de competências da ANAC, a par da garantia da integração e coordenação das ações da ANAC nos domínios da segurança e regulação da aviação civil, com vista à correspondente evolução do setor.

Assim, a supervisão e a regulamentação do setor da aviação civil, em concordância com as normas técnicas internacionais, bem como a regulamentação em vigor, contribuem para a regulação e fiscalização das atividades nele desenvolvidas, constituindo parte da missão da ANAC.

No decurso do ano 2020, de forma a melhor capacitar funcionalmente esta Autoridade na prossecução da sua missão, foi ajustado o seu modelo de organização interna, através da aprovação, pelo CA, do Regulamento de Estrutura Interna da ANAC, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º da LQER e da alínea g) do artigo 16.º e do artigo 23.º dos Estatutos da ANAC.

A nova estrutura orgânica da ANAC permite fazer face às alterações significativas a nível das suas atribuições e competências, na qualidade de entidade reguladora, a par da necessidade de dar resposta aos desafios impostos às autoridades aeronáuticas europeias, pela publicação do novo Regulamento Base da Aviação Civil - Regulamento (UE) 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018.

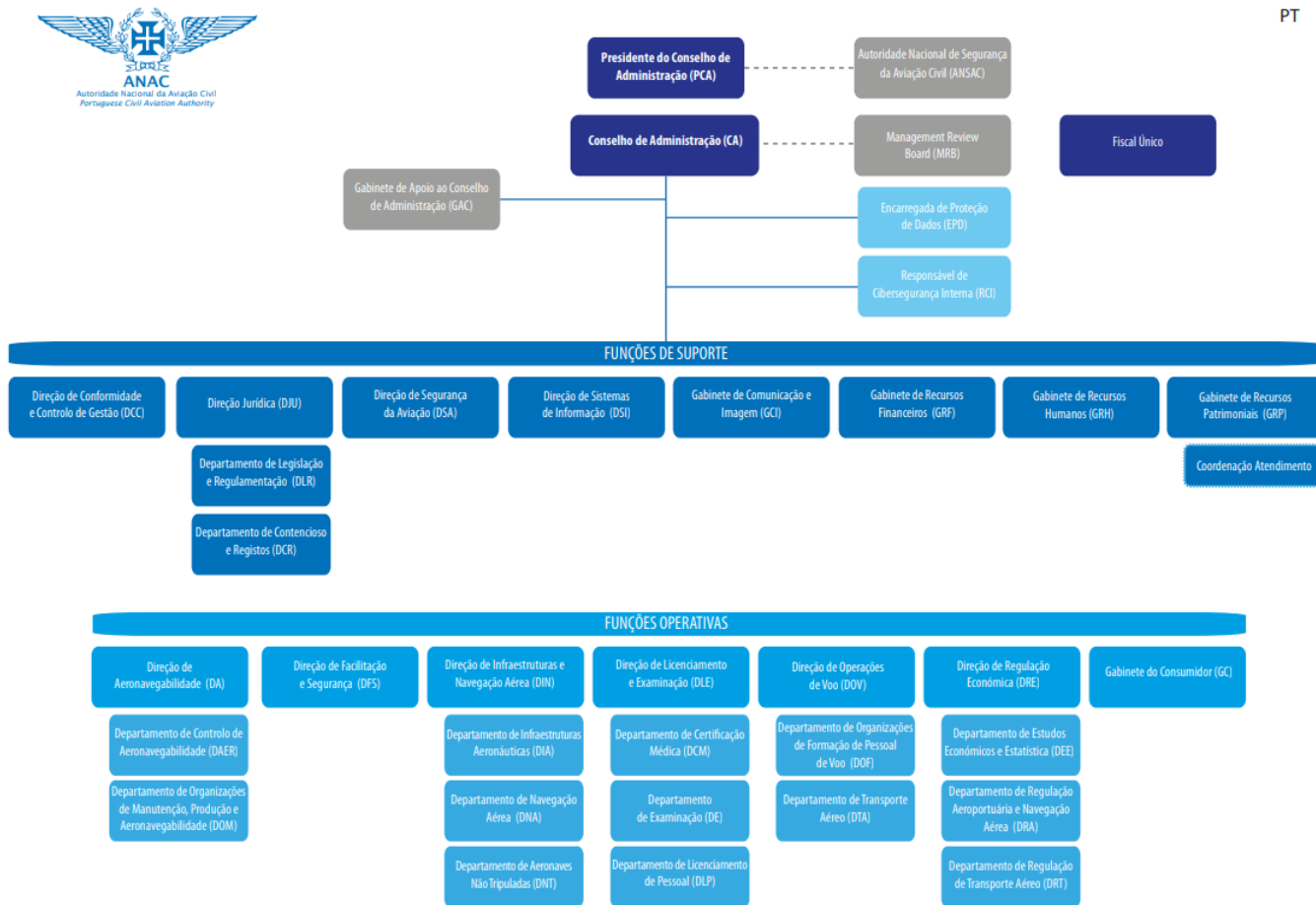
Assim, a ANAC, à data de 31-12-2020, contava com 16 unidades orgânicas subordinadas hierárquica e funcionalmente ao Conselho de Administração.

Para além destas unidades orgânicas, estão previstas ainda as funções específicas de Encarregada de Proteção de Dados e de Responsável de Cibersegurança Interna.

A ANAC conta ainda com um órgão, o *Management Review Board*, com competências ao nível da promoção da segurança operacional (*safety*), de forma a dar cumprimento às normas técnicas contidas na regulamentação comunitária.

Por sua vez, as unidades orgânicas acima referidas dividem-se em funções de suporte ao CA e ao funcionamento da ANAC e em funções operacionais, direcionadas para a regulação técnica em matérias de aviação civil, conforme refletido na Figura 1.

FIGURA 1 - Estrutura orgânica da ANAC a 31 de dezembro de 2020



PT

## Missão

**Regular e fiscalizar o setor da aviação civil e supervisionar e regulamentar as atividades desenvolvidas neste setor, excluindo-se do seu âmbito de atuação as atividades desenvolvidas no setor da aviação militar.**

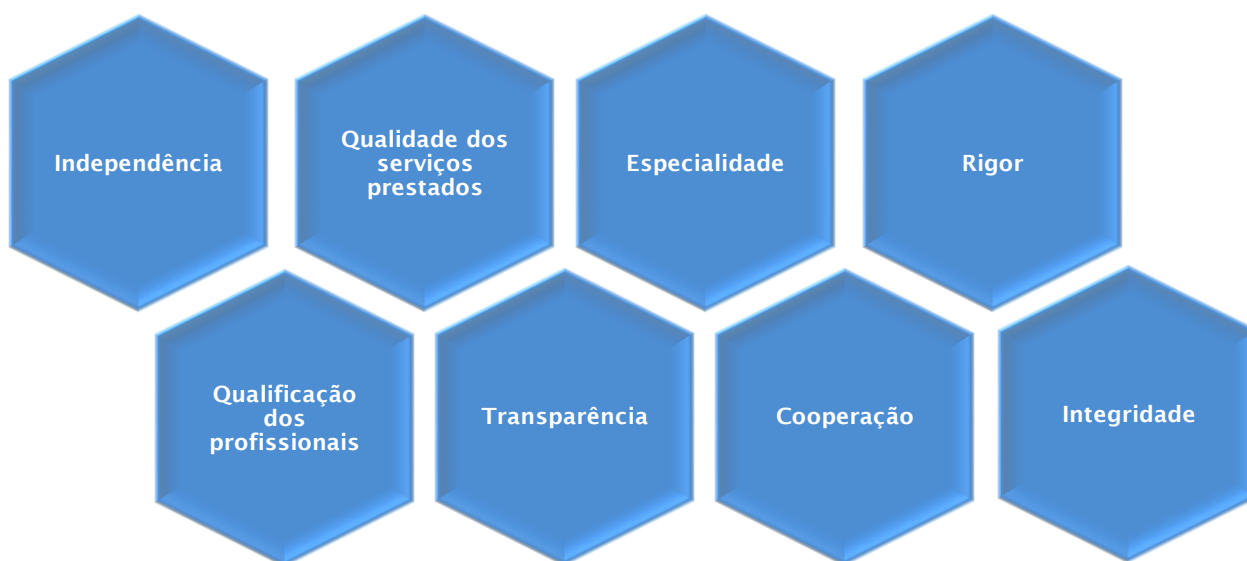
*Artigo 4.º dos Estatutos da ANAC, publicados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março*

## Visão

**Ser uma autoridade aeronáutica de referência a nível nacional, europeu e internacional, na prossecução de elevados padrões de segurança da aviação civil e na regulação da atividade aeronáutica nacional.**



## Valores



### 1.3 – ORIENTAÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PROSEGUIDAS PELA ANAC

As prioridades definidas para a ANAC estão vertidas em três grandes objetivos estratégicos:

- ➔ Garantir a segurança da aviação civil, promovendo uma eficaz regulação e regulamentação do setor, bem como uma eficiente supervisão, nomeadamente ao nível da ação inspetiva e fiscalizadora;
- ➔ Promover o desenvolvimento sustentado do setor da aviação civil através de uma regulação económica adequada;
- ➔ Melhorar o desempenho e a qualidade dos serviços prestados, de forma a assegurar a sustentabilidade da ANAC.

Por sua vez, foram delineados cinco objetivos operacionais para as diversas áreas de intervenção da ANAC, no seu Plano de Atividades para 2020, em articulação com aqueles objetivos estratégicos.

#### 1. Assessorar o Governo, ao nível legislativo, através da transposição de Diretivas e Anexos, bem como elaborar regulamentos e demais atos legislativos

Coadjuvar o Governo na definição das linhas estratégicas e de políticas gerais e setoriais para a aviação civil, elaborando projetos de legislação, colaborando na preparação de diplomas legais e regulamentos, nacionais e da União Europeia.

#### 2. Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança

Promover a segurança da aviação civil de uma forma integrada e eficiente, intensificando as ações de supervisão, inspetiva e fiscalizadora, melhorando os resultados das auditorias, gerindo o Programa USOAP (*Universal Safety Oversight Audit Programme*), contribuindo para a evolução sustentada do setor e garantindo a aplicabilidade das normas europeias no que se refere à aviação civil, em especial as relacionadas com a



segurança operacional (*safety*), na sequência ou não das inspeções a que a ANAC é submetida regularmente.

### 3. Adequar a regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil

Promover a adequada regulação do setor, através da atualização do modelo regulatório e aumentando a confiança dos agentes económicos e dos clientes no exercício da regulação do mercado.

### 4. Garantir a sustentabilidade económico-financeira da ANAC

Manter e melhorar a sustentabilidade económico-financeira da ANAC, gerando uma contribuição positiva para o Orçamento de Estado e para as Contas Públicas e promovendo o financiamento dos investimentos relacionados com a melhoria da eficácia da prestação da ANAC.

### 5. Melhorar a qualidade dos serviços prestados e divulgar a atividade da ANAC

Melhorar a qualidade dos serviços prestados, promovendo as ferramentas *e-government* e os sistemas de garantia da qualidade, através do reforço da infraestrutura tecnológica com a utilização de soluções integradoras e de suporte aos processos e aumentar a confiança dos diversos *stakeholders* na atuação da ANAC.



## CAPÍTULO II - APRECIÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS

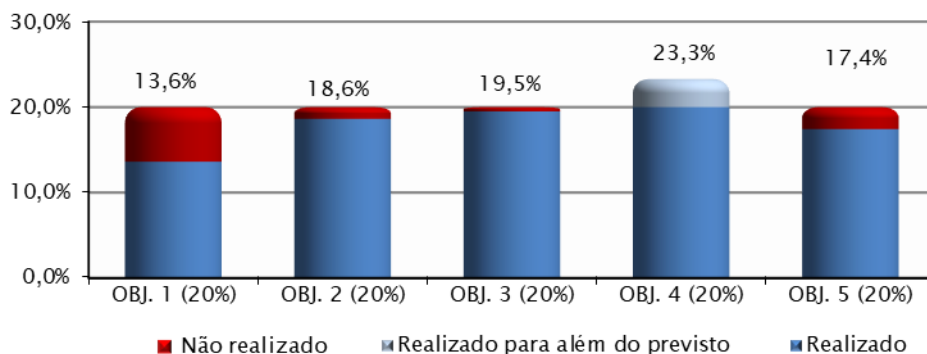
---

RELATÓRIO DE ATIVIDADES, GESTÃO E CONTAS 2020

## 2.1. APRECIACÃO GLOBAL

Em termos globais, a ANAC obteve uma classificação quantitativa final de 92,5%, relativamente ao Plano de Atividades para o ano de 2020, conforme se pode verificar no Gráfico seguinte.

GRÁFICO 4 – Desempenho global do Plano de Atividades por Objetivo operacional - % de realização ponderada



Foi atribuída a cada Objetivo Operacional a ponderação de 20%, totalizando os 100% de resultado esperado quanto ao planeamento efetuado em sede de elaboração do Plano de Atividades.

Em termos quantitativos, apenas se registou superação no Objetivo Operacional 4 - Reforço da sustentabilidade económico-financeira, com 23,3% de resultado, tendo os restantes ficado aquém do resultado inicialmente programado de 20% para cada um, com destaque para o Objetivo Operacional 1 - Assessoria ao Governo, ao nível legislativo, bem como elaboração de regulamentos e demais atos legislativos, onde se alcançou o resultado mais baixo, de 13,6%.

Os restantes Objetivos Operacionais - Objetivo 2 - Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança, Objetivo 3 - Adequação da regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil e Objetivo 5 - Melhorar a qualidade dos serviços prestados e divulgar a atividade da ANAC – contribuíram para o resultado global da ANAC com 18,6%, 19,5% e 17,4%, respetivamente.

A análise mais detalhada relativamente à obtenção destas classificações encontra-se no Capítulo IV deste Relatório.

## 2.2. ANÁLISE DAS CAUSAS DE DESVIOS

No decurso da atividade corrente, é expectável a alteração de pressupostos com consequências ao nível do desempenho das atividades planeadas, como consequência de existirem fatores alheios que influenciam a conjuntura vigente e alteram o rumo inicialmente programado. Em resultado, estas alterações provocam o desvio de recursos humanos para atividades consideradas prioritárias.

Outra condicionante verificada decorre da impossibilidade de prover na totalidade os postos de trabalho inicialmente previstos, observando a especialização técnica exigida na maior parte das funções em questão, mesmo considerando a realização de diversos procedimentos concursais. Efetivamente, em resultado desses procedimentos, apenas foram ocupados 14 postos de trabalho dos 35 inicialmente planeados.

Para além destes fatores, é indissociável da execução do Plano de Atividades idealizado para 2020 o impacto sem precedentes provocado pela pandemia da COVID-19. A declaração do Conselho da ICAO sobre a COVID-19, de 9 de março de 2020, levou à criação da *Council Aviation Recovery Task Force* (CART), que publicou um conjunto de diretrizes<sup>2</sup> para facilitar a convergência, o reconhecimento mútuo e a harmonização das medidas relacionadas com a aviação em todo o mundo, com vista ao reinício e recuperação das ligações aéreas globais de maneira segura e sustentável.

De igual forma, em 21 de maio de 2020, foi publicado o EASA/ *European Centre for Disease Prevention and Control* (ECDC) “COVID-19 Aviation Health Safety Protocol”. O objetivo deste protocolo é o de fornecer orientações aos operadores aeroportuários, aos operadores aéreos e às autoridades nacionais da aviação civil, bem como a outras partes interessadas relevantes, sobre como facilitar a restauração gradual e segura do transporte comercial de passageiros, sujeita à implementação de medidas proporcionais e eficazes para proteção da saúde de trabalhadores e de passageiros da aviação, reduzindo o risco de transmissão do SARS-CoV-2 nos aeroportos e a bordo das aeronaves, tanto quanto possível.

Destas duas iniciativas afere-se que a implementação coordenada e harmonizada de medidas para a retoma das viagens é crucial para o reinício das operações de transporte aéreo à escala global e que a viabilidade da reativação do setor depende do grau de sucesso da implementação das referidas medidas.

Atento tal facto, a ANAC teve de se adaptar a estas novas exigências e criar novos processos e/ou novas atividades para dar resposta às recomendações emanadas pela CART e pela EASA/ECDC, que se apresenta em detalhe no Anexo I ao presente Relatório, deque é exemplo a necessidade de proceder à atualização dos planos de supervisão em função das *Safety Directives* e *Safety Information Bulletin* publicados e do *guidance* divulgado, para avaliar a implementação das obrigações decorrentes e das boas práticas junto das transportadoras aéreas, dos operadores de aeródromo e, na parte correspondente, também junto dos ANSP (prestadores de serviço de navegação aérea).

Consequentemente, as prioridades existentes no Plano de Atividades tiveram de ser revistas, tendo o mesmo sido adaptado para contemplar tais processos/atividades, conforme adiante se detalhará no Capítulo IV deste Relatório.

Apresenta-se seguidamente um exercício de comparação entre o resultado efetivamente alcançado de 92,5% face ao inicialmente planeado e o resultado hipotético alcançável

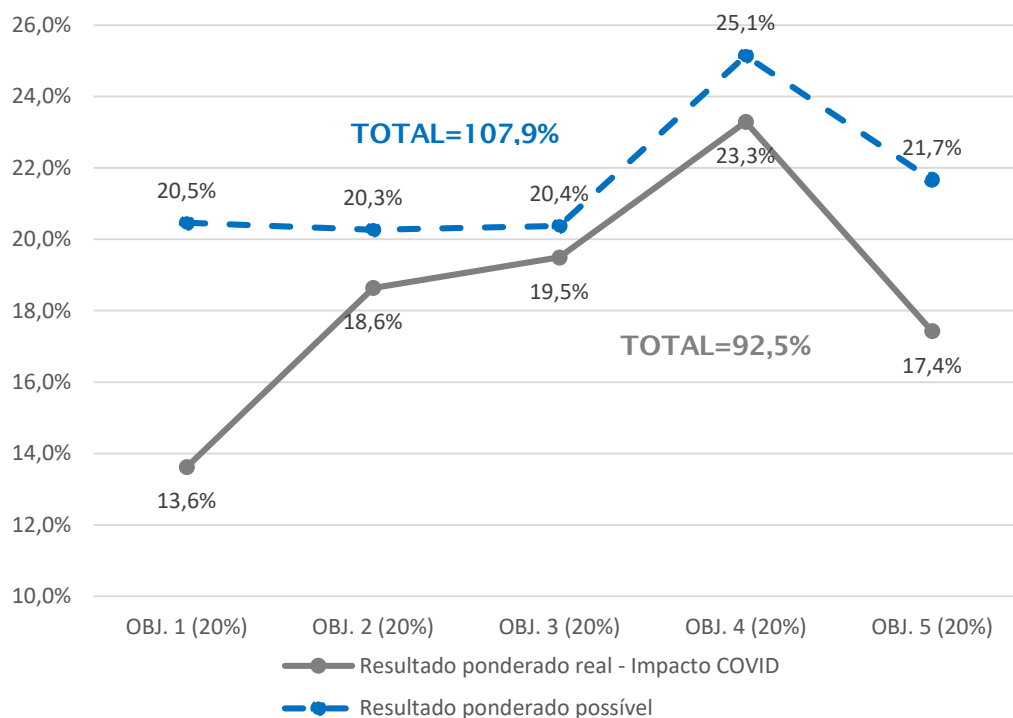
---

<sup>2</sup> A CART identifica 14 recomendações, bem como 4 áreas onde devem ser aplicadas medidas de mitigação de risco (Aerportos, Aeronaves, Tripulações e Carga).

pela ANAC, no pressuposto de execução de 100% nas principais atividades afetadas negativamente pela situação pandémica.

Neste exercício de comparação, constata-se que todos os Objetivos Operacionais poderiam ficar acima dos resultados inicialmente programados em sede de Plano de Atividades para 2020, contribuindo para um resultado total de 107,9% (15,4% acima do resultado real).

**GRÁFICO 5 - Comparação do desempenho global do Plano de Atividades por Objetivo operacional - % de realização ponderada - Impacto COVID-19**



Destaca-se, ainda, outros acontecimentos com impacto na atividade da ANAC, que exigiram uma intervenção ativa, no seu papel de regulador:

- ➔ Processo de falência da Transportadora Aérea Level Europe, com implementação de procedimento destinado a apoiar os passageiros afetados pela situação;
- ➔ Na sequência da comunicação feita pela Escola de Aviação Aerocondor (EAA), Grupo L 3 de rescisão de um conjunto de contratos de formação com alunos e dos pedidos de esclarecimentos dirigidos à ANAC por alunos/cadetes, foi disponibilizado um conjunto de perguntas e respostas frequentes (FAQ) e um fluxograma, tendo em vista apoiar os alunos/cadetes na prossecução dos seus estudos;
- ➔ Atualização do Ofício Circular sobre infraestruturas utilizadas por meios aéreos de combate a incêndios ou outros fins de proteção civil;
- ➔ Celebração de um protocolo tripartido de transferência do COA da Masterjet para a EASA;



- Em articulação com a Agência Espacial Portuguesa, assegurou a segurança do espaço aéreo no âmbito do lançamento de foguetes, em Ponte de Sor, no âmbito do Portugal *Air Summit*;
- Processo de falência da Transportadora Aérea Flybe, com implementação de procedimento destinado a apoiar os passageiros afetados pela situação;
- Emissão do parecer prévio favorável relativo à nomeação do Gestor responsável apresentado pela NAV, EPE, enquanto entidade nacional de coordenação e facilitação do processo de atribuição de faixas horárias;
- Colaboração com a Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais no âmbito da definição dos conteúdos de formação na área aeronáutica (operações e navegação aérea).

A realização destas atividades não planeadas implica, necessariamente, a revisão de atividades ou metas inicialmente estabelecidas, ou mesmo o adiamento/ eliminação de algumas das atividades previstas em Plano.

Nestes termos, verificou-se ser indispensável rever as prioridades de atuação inicialmente previstas no decorrer de 2020, situação que exigiu uma capacidade acrescida de adaptação da ANAC, mediante os recursos humanos e financeiros disponíveis, de forma a privilegiar as novas atividades consideradas essenciais.

### 2.3. DESENVOLVIMENTO DE MEDIDAS PARA UM REFORÇO POSITIVO DO DESEMPENHO

De forma a promover o seu acompanhamento no decorrer do ano e permitir obviar eventuais desvios, é realizada uma monitorização regular do desempenho das atividades programadas. A adoção deste mecanismo torna possível a identificação e implementação de algumas medidas importantes, quer no decorrer do ano de 2020, quer na previsão das ações a planear para 2021, no correspondente Plano de Atividades.

Adicionalmente, a necessidade de encerrar as não conformidades das auditorias internacionais, sobretudo da ICAO e EASA, que têm vindo a ser realizadas desde 2009, tem como corolário a necessidade de projetar as medidas associadas no Plano de Atividades 2021. Estas não conformidades estão substancialmente relacionadas com a produção de regulamentação do setor, com a contratação e formação técnica dos recursos humanos e com a manutenção da ação de supervisão da ANAC.

Por outro lado, a continuação da situação pandémica, sem fim ainda anunciado, determina a necessidade de continuar a planificar a atividade da ANAC de forma a responder positivamente às necessidades do setor da aviação civil, tendo em consideração que as características imprevisíveis desta situação trazem consigo, forçosamente, uma grande probabilidade de adoção de medidas reativas, para além das que é possível considerar preventivamente.





## CAPÍTULO III - RELATÓRIO DO ESTADO DE REGULAÇÃO DO SETOR

---

RELATÓRIO DE ATIVIDADES, GESTÃO E CONTAS 2020

Este capítulo apresenta o relatório caracterizador do estado de regulação do setor para o ano de 2020, resumindo a atividade desenvolvida no setor da aviação civil, a qual sofreu uma redução face ao habitual nos anos anteriores, devido à situação pandémica.

### 3.1. ÁREA INTERNACIONAL

A participação da ANAC na área internacional é considerada em quatro vetores distintos:

- 3.1.1. Cooperação com autoridades aeronáuticas de outros países;
- 3.1.2. Participação em grupos de trabalho internacionais;
- 3.1.3. Realização de auditorias de organizações internacionais à ANAC;
- 3.1.4. Participação da ANAC em auditorias de organizações internacionais a outros países.

#### 3.1.1. Cooperação com Autoridades Aeronáuticas de outros países

A cooperação com as autoridades aeronáuticas da aviação civil de países terceiros promove trocas recíprocas de *know how*, as quais contribuem para o enriquecimento da atividade das instituições na prossecução das respetivas atribuições.

Como tal, ainda em janeiro de 2020 foi possível realizar uma iniciativa de *On Job Training* na área da regulação económica e da componente operacional, na qual participaram 3 colaboradores oriundos do Instituto Nacional de Aviação Civil de São Tomé e Príncipe.

Para 2020, encontrava-se ainda programada a participação da ANAC na reunião de Diretores Gerais da Comunidade das Autoridades de Aviação Civil Lusófonas (CAACL), em março de 2020. Contudo, tal não foi possível devido à pandemia COVID-19.

Para além destas iniciativas de cooperação, refere-se ainda o CASE Project - *European Commission - funded Civil Aviation Security*, projeto financiado pela Comissão Europeia com o objetivo de organizar atividades de capacitação no domínio da segurança da aviação civil em África e na Península Arábica, sendo a ECAC/CEAC a entidade responsável pela sua execução ao longo de quatro anos (2016-2020), através da prestação de assistência técnica específica aos Estados beneficiários.

Portugal tem apoiado este projeto desde o seu início, designadamente através da alocação de peritos nacionais para a execução de várias atividades deste projeto em países africanos da CAACL.

Neste âmbito, apenas foi possível a participação de Portugal nas seguintes iniciativas realizadas no princípio do ano de 2020:

- Atividade de capacitação em segurança da carga aérea, em Angola, de 18 a 21 de fevereiro, com participação de dois auditores nacionais;
- ACAO/AFCAC/ECAC *Seminar on Innovation*, em Marrakesh, de 28 a 30 de janeiro, com participação de um palestrante.



### 3.1.2. Participação em Grupos de Trabalho Internacionais

Considerando as suas diversas áreas de atuação dentro da aviação civil, a ANAC participa todos os anos em *workshops*, reuniões e seminários de múltiplos grupos de trabalho internacionais, a nível da regulação técnica e económica.

Com a situação pandémica ocorrida na maior parte do ano 2020, verificou-se uma reformulação ao nível da realização de reuniões destes grupos de trabalho internacionais, tendo muitas das quais sido efetuadas por via remota.

As participações realizadas neste âmbito durante o ano de 2020 estão destacadas no Anexo II deste Relatório, de acordo com as diversas áreas de atuação nestes campos: regulação económica, defesa do consumidor, *safety* (a nível da navegação aérea e infraestruturas, segurança operacional e medicina aeronáutica) e *security*:

### 3.1.3. Realização de Auditorias de Organizações Internacionais à ANAC

A ANAC é o organismo representante do Estado Português para o setor da aviação civil junto das organizações internacionais como a EASA, a ICAO, a ECAC/CEAC ou a própria Comissão Europeia, encontrando-se obrigada a seguir as diretrizes e orientações supranacionais por eles definidas, enquanto seu membro. Estes organismos internacionais avaliam as práticas do regulador junto das organizações reguladas, por intermédio da realização de auditorias ou inspeções à ANAC com carácter periódico e sistemático.

Em contexto de pandemia COVID-19 verificou-se uma redução nas inspeções realizadas à ANAC por esses organismos, embora tenha existido uma adaptação no sentido de se realizarem de forma remota, sempre que possível.

Assim, durante 2020, foi apenas 1 organização internacional a auditar externamente a ANAC, a EASA, que realizou uma inspeção à área de infraestruturas aeronáuticas.

### 3.1.4. Participação da ANAC em Auditorias de Organizações Internacionais a outros países

Quando as organizações internacionais das quais é membro concretizam auditorias / inspeções a outros países que não Portugal, a ANAC é convidada a integrar equipas de auditoria, enquanto parceira, traduzindo o reconhecimento internacional da mais-valia resultante do *know how* dos profissionais da ANAC alocados a essas equipas.

Adicionalmente, a ANAC também pode ser chamada por essas entidades a ministrar formação a destinatários formandos de outros Estados Contratantes e destinatários de projetos especiais da ECAC/CEAC.

Contudo, em 2020, devido à pandemia, tal não ocorreu.

## 3.2. PRINCIPAIS DESAFIOS COLOCADOS À REGULAMENTAÇÃO PELA PANDEMIA E AS MEDIDAS ADOTADAS NO QUADRO REGULAMENTAR EUROPEU E NACIONAL

### 3.2.1. Contexto Geral – A Pandemia e o Setor da Aviação Civil – Medidas Regulamentares

Conforme já referido, o ano de 2020 fica marcado pela crise económica e social provocada pela pandemia COVID-19 à escala global, que teve como consequência a impossibilidade de circulação de pessoas a nível internacional, com forte impacto na atividade do transporte aéreo, tendo-se assistido ao estacionamento de frotas inteiras durante meses, fator demonstrativo da paragem a que se assistiu no setor da aviação civil.

Como consequência desta paragem que percorreu quase todo o ano de 2020, a ANAC viu-se forçada a adotar medidas regulamentares imediatas com o fim de garantir que as licenças, as certificações, as qualificações e as autorizações do pessoal aeronáutico não caducavam, tendo prorrogado os seus efeitos para além do período normal de validade, com base em duas vertentes: (1) o pessoal aeronáutico, com especial ênfase para os pilotos e alunos-pilotos, que deixou de poder voar, situação que impossibilitou a manutenção das qualificações necessárias ou a realização dos testes para o efeito; (2) as organizações de treino e formação que ficaram impossibilitadas de realizar a sua atividade normal no quadro da legislação europeia em vigor, o que impactou também nos profissionais do setor.

Neste contexto, ao longo do ano de 2020 emitiram-se diversas Circulares de Informação Aeronáutica que tiveram como objetivo prorrogar a validade das licenças, qualificações e certificados, de modo a assegurar que os profissionais do setor não perdiam as suas qualificações durante o decurso da pandemia e, ao mesmo tempo, que o setor não ficaria com a maioria dos seus profissionais sem as qualificações necessárias para a retoma das operações aéreas. Esta medida, tomada pela ANAC no início de março de 2020, permitiu garantir que os profissionais do setor não vissem as suas qualificações caducas, o que tornaria o reinício da atividade mais difícil.

Estas medidas de prorrogação das licenças e qualificações dos profissionais e das próprias organizações de formação e operadores aéreos foram adotadas no quadro da legislação europeia em vigor (artigo 71.º do Regulamento (UE) 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de junho de 2018), tendo subjacente a avaliação do risco e a respetiva implementação das medidas de mitigação.

A par destas medidas, a ANAC procedeu à prorrogação das qualificações referentes à formação profissional do pessoal que realiza as atividades de rastreio de pessoas e bagagem no âmbito da segurança aeroportuária, uma vez que as regras vigentes no âmbito do Estado de Emergência impossibilitaram o regular funcionamento da atividade de formação profissional destes profissionais.

A par das medidas de contingência no setor, a ANAC coadjuvou o Governo na preparação e análise de vários projetos de despacho ministerial, quando solicitado, relativamente

às restrições ao tráfego aéreo e à definição do regime sancionatório a aplicar, quer às transportadoras aéreas que admitissem o embarque de passageiros sem o teste RT-PCR, quer aos passageiros que recusassem a realização do referido teste à chegada a Portugal.

É de assinalar que, durante o primeiro semestre de 2020, a ANAC apresentou ao Governo um projeto legislativo que definia um conjunto de medidas a adotar a nível do espaço aeroportuário/aeródromos, os procedimentos para as transportadoras aéreas, a proteção dos tripulantes e as obrigações para os passageiros. Tais medidas visavam diminuir a propagação do vírus SARS-CoV-2 no âmbito do transporte aéreo comercial. Este projeto legislativo, conforme se irá explanar, visava dar corpo às recomendações/orientações emanadas pela EASA/ECDC e do próprio CART da ICAO<sup>3</sup>, no ordenamento jurídico português<sup>4</sup>.

Destaca-se que, ao longo do ano, na sequência da entrada em vigor do Regulamento de Execução (UE) 2019/947, da Comissão, de 24 de maio de 2019, se realizaram diversas ações de divulgação da regulamentação europeia junto de diversas entidades e forças vivas do setor, através de plataformas eletrónicas.

Por fim, em consequência da pandemia, a atividade de cooperação internacional e europeia foi bastante reduzida, dado que o enfoque foi acompanhar e preparar os instrumentos jurídicos necessários às várias decisões políticas e de saúde pública urgentes de combate à doença. Em todo o caso, a ANAC acompanhou as diversas ações e reuniões organizadas sob a égide da ICAO, EASA, ECAC, EUROCONTROL e Comissão Europeia, de modo a avaliar as ações a tomar, designadamente no plano legislativo e regulamentar.

### 3.2.2. Contrato de Concessão de Serviço Público Aeroportuário e Obrigações de Serviço Público

Cumprindo o despacho de delegação de competências do Governo, na ANAC, para efeitos de acompanhamento da gestão do contrato de concessão de serviço público aeroportuário, a ANAC acompanhou diversos assuntos relacionados com as medidas propostas pela entidade gestora aeroportuária no âmbito da pandemia e, bem assim, o cumprimento das obrigações da concessionária suscetíveis de ser afetadas pela quebra nos movimentos aéreos.

A pedido do Governo, esta Autoridade coadjuvou na avaliação dos pedidos apresentados pelas diversas concessionárias no quadro da alteração de circunstâncias.

---

<sup>3</sup> Council Aviation Recovery Taskforce.

<sup>4</sup> COVID-19 Aviation Health Safety Protocol – Operational Guidelines for the Management of Air Passengers and Aviation Personnel.

### 3.2.3. Panorama Nacional: Iniciativas e Projetos Legislativos e Regulamentares

A nível nacional, destaca-se a iniciativa da Autoridade na preparação de diversos projetos legislativos e regulamentares a submeter ao Governo para o setor da aviação civil, em coadjucação do Governo nas diversas matérias para as quais foi solicitada a sua colaboração.

Em relação aos projetos legislativos e regulamentares planeados para o ano de 2020 foram concretizados os seguintes:

#### Projetos Legislativos

→ **Projeto de portaria que define os aeroportos/aeródromos nos quais se cobra taxa de segurança**

Tendo presente que o aeródromo municipal de Portimão faz parte da rota Bragança, Vila Real/ Cacais/Portimão, sujeita a obrigações de serviço público, propôs-se a alteração da Portaria n.º 77-C/2014, de 1 de abril, por forma a incluir o este aeródromo na lista dos aeroportos e aeródromos nos quais é devida a taxa de segurança, dado que apresentou a respetiva estrutura de custos no âmbito do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, na redação atual.

→ **Projeto de decreto-lei respeitante ao regime sancionatório contraordenacional aplicável à violação da Regulamentação da União Europeia respeitante às operações aéreas (Regulamentos (UE) n.ºs 965/2012 e 2018/1139)**

O Regulamento (UE) n.º 965/2012 da Comissão, de 5 de outubro de 2012, estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos para as operações aéreas, tendo em conta o seu alinhamento com a regulamentação técnica constante das normas e práticas recomendadas previstas no Anexo 6 à Convenção sobre Aviação Civil Internacional.

Face à necessidade de definir o regime contraordenacional para o regime das operações aéreas, procedeu-se à tipificação dos ilícitos contraordenacionais estabelecidos em função da censurabilidade específica dos interesses a tutelar.

→ **Projeto de decreto-lei respeitante ao regime sancionatório contraordenacional aplicável à violação do Regulamento (UE) n.º 1008/2008**

O Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro, regula a concessão de licença às transportadoras aéreas comunitárias (atualmente, da União Europeia) para explorarem serviços aéreos intracomunitários e a tarifação dos serviços intracomunitários (ou seja, intra União Europeia), estabelecendo as regras comuns de exploração dos serviços aéreos no seio da União Europeia.

Todavia e no quadro de assegurar que a ANAC dispõe de todos os meios legais necessários proporcionais à efetivação do cumprimento dos requisitos, propôs-se a criação de um regime sancionatório contraordenacional.

- Projeto de decreto-lei respeitante ao regime sancionatório contraordenacional aplicável à violação do Regulamento de Execução (UE) 2019/947, relativo às regras e aos procedimentos para a operação de UAS, e que concretiza igualmente a forma de definição das áreas geográficas referidas no artigo 15.º do mesmo regulamento

Tendo em conta que, por força da pandemia, a Comissão Europeia adiou a entrada em vigor do Regulamento de Execução (UE) 2019/947, da Comissão, de 24 de maio de 2019, relativo às regras e aos procedimentos para a operação de aeronaves não tripuladas, para 31 de dezembro de 2020, a ANAC procedeu à revisão do projeto de Decreto-Lei já elaborado anteriormente.

Sobre este projeto legislativo, importa referir que que artigo 131.º do Regulamento (UE) 2018/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018, estabelece a obrigatoriedade de os Estados-Membros estabelecerem sanções aplicáveis em caso de violação do presente regulamento da União Europeia e tomarem todas as medidas necessárias para garantir a sua aplicação, devendo tais sanções ser efetivas, proporcionadas e dissuasivas.

Nessa medida, verificou-se a necessidade de tipificar os ilícitos contraordenacionais estabelecidos em função da censurabilidade específica dos interesses a tutelar, estabelecendo o regime sancionatório relativo à violação das normas previstas nos regulamentos da União Europeia anteriormente mencionados.

Aproveitou-se também para prever a forma de definir as áreas geográficas que, nos termos do Regulamento de Execução (UE) 2019/947 se constituem como sendo “uma parte do espaço aéreo estabelecida pela autoridade competente que facilita, restringe ou exclui as operações de UAS, de forma a lidar com riscos relacionados com a segurança operacional, a proteção da privacidade e dos dados pessoais, a segurança contra atos ilícitos ou o ambiente, decorrentes de operações de UAS.”.

- Projeto de decreto-lei que visa definir o regime jurídico relativo à obrigatoriedade de cooperação e prestação de informação estatística por parte das entidades sujeitas à jurisdição da ANAC, nos termos previstos no artigo 45.º dos Estatutos da ANAC

Nos termos dos Estatutos da ANAC, compete a esta Autoridade regular e fiscalizar o setor da aviação civil e supervisionar e regulamentar as atividades desenvolvidas neste setor. No vasto leque de atribuições da ANAC conta-se a coadjuvação ao Governo na definição das linhas estratégicas e de políticas gerais e setoriais cuja implementação se reflita direta ou indiretamente no setor da aviação civil, bem como a representação técnica do Estado português em organizações internacionais e europeias, e a supervisão, enquanto autoridade supervisora nacional, da gestão do espaço aéreo e da gestão dos fluxos do tráfego aéreo.

Nessa medida, o n.º 1 do artigo 45.º dos Estatutos da ANAC estabelece que as organizações licenciadas, certificadas, autorizadas e aprovadas pela ANAC devem prestar toda a cooperação que este lhes solicite para o cabal desempenho das suas atribuições, designadamente, a prestação de informações concretas, o acesso a registos e a disponibilização de documentos, relativos à atividade desenvolvida, os



quais devem ser disponibilizados nos prazos previstos na lei ou no prazo que lhe for determinado pela ANAC.

Assim, atenta a relevância da informação estatística na prossecução da sua missão, bem como as atribuições da ANAC, urge aprovar um regime aplicável à obrigatoriedade de cooperação e à prestação de informação estatística, bem como o respetivo regime sancionatório no caso de incumprimento das referidas obrigações a que se encontram sujeitas as entidades sob a jurisdição desta Autoridade.

→ [Projeto de Regulamento relativo ao Programa Nacional de Formação em Segurança da Aviação Civil, conforme disposto no Artigo 59.º do Decreto-Lei n.º 142/2019](#)

Até à presente data, encontra-se em vigor um Programa Nacional de Formação em Segurança da Aviação Civil, aprovado por Despacho do Presidente do Conselho Diretivo do então Instituto Nacional da Aviação Civil, I.P., de 27 de dezembro de 2012, que ora se propõe revogar, por força da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 142/2019, de 19 de setembro.

Por outro lado, impõe-se necessário concretizar os requisitos a que devem obedecer os programas específicos de formação em segurança da aviação civil das diversas entidades com responsabilidades atribuídas no âmbito do PNSAC e no Regulamento (CE) n.º 300/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de março de 2008, relativo ao estabelecimento de regras comuns no domínio da segurança da aviação civil (alterado pelo Regulamento (UE) n.º 18/2010 da Comissão, de 8 de janeiro de 2010), bem como nos respetivos Regulamentos de Execução.

Neste contexto, durante o ano de 2020, este projeto de regulamento foi colocado em consulta pública.

→ [Projeto de decreto-lei de revisão do Decreto-Lei n.º 139/2004, de 5 de junho, que define e regula o tempo de trabalho do pessoal móvel da aviação civil, designadamente no que respeita aos limites dos tempos de serviço de voo e de repouso, para efeitos de apresentação de uma proposta legislativa ao Governo com o fim de compatibilizar a legislação nacional com a legislação europeia em vigor](#)

A concretização nacional do regime jurídico contido na Diretiva 2000/79/CE, do Conselho, de 27 de novembro de 2000, respeitante à aplicação do acordo europeu sobre a organização do tempo de trabalho do pessoal móvel da aviação civil, celebrado pela Associação das Companhias Aéreas Europeias (AEA), a Federação Europeia dos Trabalhadores dos Transportes (ETF), a Associação Europeia do Pessoal Navegante (ECA), a Associação das Companhias Aéreas das Regiões da Europa (ERA) e a Associação Internacional de Chárteres Aéreos (AICA), ocorreu com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 139/2004, de 5 de junho, que procedeu à transposição para a ordem jurídica interna daquela diretiva, definindo e regulando o tempo de trabalho do pessoal móvel da aviação civil e o respetivo repouso.

O Regulamento (UE) n.º 965/2012 da Comissão, de 5 de outubro de 2012, na sua redação atual, que estabelece os requisitos técnicos e os procedimentos administrativos para as operações aéreas, prevê que às operações de transporte aéreo

comercial realizadas com aviões é aplicável a Subparte FTL do Anexo III do Regulamento (UE) n.º 965/2012 da Comissão, de 5 de outubro de 2012, introduzida pelo Regulamento (UE) n.º 83/2014 da Comissão, de 29 de janeiro de 2014, relativa às limitações do tempo de voo e de serviço e aos requisitos de repouso.

Por outro lado, atento ao disposto no n.º 3 do artigo 8.º do Regulamento (UE) n.º 965/2012 da Comissão, de 5 de outubro de 2012, no que respeita às limitações do tempo de voo e de serviço e aos requisitos de repouso, as operações de transporte aéreo comercial com helicópteros procedeu-se à regulamentação desta matéria.

Assim, através do presente decreto-lei estabelece-se, ainda, o regime jurídico relativo às limitações do tempo de voo e de serviço e aos requisitos de repouso, aplicável às operações de transporte aéreo comercial com helicópteros, em particular no contexto de serviços de emergência médica.

- Projeto de alteração ao Decreto-Lei n.º 37-A/2020, de 15 de julho, estabelecendo um conjunto de medidas no âmbito do setor da aviação civil, revogando tacitamente todas as disposições legais em contrário, excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo coronavírus SARS-CoV-2 e respetiva doença COVID-19

No âmbito da emergência de saúde pública de âmbito internacional causada pela doença COVID-19, o Governo aprovou um conjunto de medidas excecionais relativas àquela situação epidemiológica.

Findo o Estado de Emergência e no presente contexto de situação de Calamidade, é agora necessário começar a adotar medidas que permitam ao setor da aviação civil retomar gradualmente a atividade e restaurar a confiança na aviação civil aos potenciais passageiros do transporte aéreo comercial. Nuns casos, medidas provisórias e que foram de urgência passam a medidas permanentes – pelo menos até que uma vacina contra a mencionada doença venha a ser disponibilizada, – noutros permite-se algum alívio, mas sempre com a preocupação de não facilitar um retrocesso na contenção da transmissão do vírus em apreço.

O setor da aviação civil, devido à natureza das atividades que o suportam, está dependente das medidas adotadas por outros Estados, pela União Europeia e pelas organizações que regulam a aviação civil nos planos europeu e internacional. Tendo em conta este contexto, as medidas propostas visavam acompanhar, no essencial, aquelas que têm sido recomendadas por essas entidades, de modo a convergir para uma possível solução à escala da União Europeia e de convergência a nível global.

- Projeto de decreto-lei que institui a obrigatoriedade de implementação do cartão de localização de passageiro, denominado internacionalmente *Passenger Locator Card* (PLC), criando o respetivo regime sancionatório de natureza contraordenacional respeitante às infrações às normas respeitantes ao PLC

O Decreto-Lei n.º 28-B/2020, de 26 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 37-A/2020, de 15 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 87-A/2020, de 15 de outubro, estabelece o regime sancionatório aplicável ao incumprimento dos deveres estabelecidos por declaração da situação de alerta, contingência ou calamidade adotada ao abrigo da Lei n.º 27/2006,

de 3 de julho, na sua redação atual, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, e da Lei n.º 81/2009, de 21 de agosto, que estabelece o Sistema de Vigilância em Saúde Pública. Paralelamente, estabelece ainda o regime sancionatório aplicável ao incumprimento dos deveres impostos pelos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua redação atual, que constituem parte integrante da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, na sua redação atual, nos termos do artigo 2.º da referida lei, bem como dos deveres impostos pelos artigos 13.º-A e 13.º-B do mesmo decreto-lei.

A situação em curso, associada à doença COVID-19, tem reclamado a aplicação de várias medidas de natureza extraordinária, motivadas por razões de saúde pública e pela necessidade de garantir condições para recuperar a economia e evitar ou mitigar as situações de contágio pelo vírus SARS-CoV-2.

Pela natureza e fluidez do quadro de exceção que se vive a nível mundial e nacional, as medidas até agora aplicadas a nível nacional têm vindo a ser alvo de acompanhamento constante e, sempre que necessário, as mesmas têm vindo a ser alteradas e ajustadas.

Neste âmbito, atendendo às particularidades do setor da aviação civil e a alguns constrangimentos associados a algumas ocorrências envolvendo passageiros nas infraestruturas aeroportuárias, em especial à chegada a Portugal Continental, afigura-se necessário introduzir algumas alterações ao Decreto-Lei n.º 28-B/2020, de 26 de junho, por forma a dissuadir alguns comportamentos desconformes às normas impostas para efeitos de prevenção da disseminação do vírus SARS-CoV-2.

#### → Projeto de regulamento ANAC referente às licenças de estações radioelétricas

O Decreto-Lei n.º 50/2014, de 31 de março, estabelece o regime jurídico aplicável ao licenciamento das estações radioelétricas instaladas a bordo de aeronaves abrangidas pelo âmbito de aplicação do Regulamento (UE) 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018, relativo a regras comuns no domínio da aviação civil que cria a Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação.

Estabelece, ainda, o mencionado decreto-lei regras relativas às estações radioelétricas instaladas a bordo das aeronaves presentemente identificadas no Anexo I do Regulamento (UE) 2018/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018 e, bem assim, às estações radielétricas instaladas nas aeronaves classificadas como aeronaves do Estado.

Neste contexto, e face à necessidade de desenvolvimento técnica por via de regulamentação complementar, a ANAC aprovou o regulamento a materializar tal finalidade.

#### → Projeto de regulamento da ANAC relativo a formação, exames e certificados de competência destinados a pilotos remotos de aeronaves não tripuladas

O presente projeto de regulamento estabelecia os requisitos aplicáveis ao reconhecimento de organizações que se dediquem à formação e à realização de



exames destinados a pilotos remotos de sistemas de aeronaves não tripuladas (UAS), bem como à emissão dos correspondentes certificados de competência de piloto remoto. A presente regulamentação visava complementar o disposto no Regulamento de Execução (UE) 2019/947 que estabelece no seu artigo 3.º que todas as operações de UAS devem ter lugar em três categorias que foram definidas tendo por base o risco, denominando-se categorias «aberta», «específica» e «certificada».

Entre as várias regras constantes deste regulamento encontram-se normas para a competência dos pilotos remotos de UAS. Com efeito, o n.º 1 do artigo 8.º estabelece que os pilotos que operem UAS na categoria aberta devem cumprir os requisitos de competência previstos na parte A do Anexo do mesmo regulamento, enquanto para a categoria específica o n.º 2 estabelece que devem cumprir os requisitos de competência estabelecidos na autorização da Autoridade de aviação civil ou no cenário de referência que seja aplicável ao tipo de operação, consoante aplicável.

Neste contexto, a ANAC colocou, em consulta pública ocorrida entre 13 e 28 de abril de 2020, o sobredito projeto de regulamento.

A redação original e inicial do referido regulamento europeu levou a ANAC, num momento inicial, a considerar que seria possível criar um processo de certificação das organizações de formação destinadas ao setor das aeronaves não tripuladas, à semelhança do que sucede com o regime vigente para os pilotos de aeronaves tripuladas.

Sucedeu que, entretanto, o referido Regulamento foi alterado pelo Regulamento de Execução (UE) 2020/639, da Comissão, de 12 de maio e pelo Regulamento de Execução (UE) 2020/746, da Comissão, de 4 de junho, tendo a primeira alteração suscitado uma questão relacionada com a terminologia associada às entidades designadas pelas Autoridades, para efeitos de execução de algumas das tarefas previstas no sobredito Regulamento.

Com efeito, onde anteriormente se falava na possibilidade de as Autoridades reconhecerem entidades para a matéria respeitante à formação e exames, fala-se agora na possibilidade de serem designadas (pelas Autoridades Nacionais de Aviação Civil dos Estados-Membros da União Europeia) para esse propósito.

Em concreto, nas normas UAS.OPEN mencionadas no projeto de regulamento da ANAC, onde se previa a necessidade de os pilotos remotos completarem um curso de formação online seguido da conclusão com êxito de um exame online de conhecimentos teóricos realizado “pela autoridade competente ou por uma entidade reconhecida pela autoridade competente”, encontra-se agora a substituição da referência a entidade reconhecida por «entidade designada», o mesmo se prevendo em relação à emissão dos certificados de competência de piloto remoto.

Tais alterações ao Regulamento de Execução (UE) 2019/947 suscitaram dúvidas que foram sendo colocadas à Agência da União Europeia para a Segurança da Aviação (EASA) por várias Autoridades de Aviação Civil dos Estados-Membros da União Europeia, aí se incluindo a ANAC.



No final do ano de 2020, a EASA veio assumir formalmente a diferença entre o conceito de entidades designadas e entidades reconhecidas pelas Autoridades Nacionais, sustentando que as entidades designadas devem reconduzir-se à figura das «entidades qualificadas», aplicando-se como tal o respetivo regime jurídico previsto no Regulamento (UE) 2018/1139, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2018, relativo a regras comuns no domínio da aviação civil.

Tal interpretação da EASA não poderia ser desconsiderada por esta Autoridade e significa, na prática, que a ANAC não poderia avançar com a aprovação do projeto de regulamento tal como submetido a consulta pública, na medida em que nos termos do n.º 5 do artigo 40.º da Lei-Quadro das Entidades Reguladoras Independentes (aprovada em anexo à Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto), “*Os órgãos da entidade reguladora não podem delegar ou concessionar a entidades públicas ou privadas, por prazo determinado ou indeterminado, com ou sem remuneração, contrapartida ou renda periódica, a prossecução de quaisquer das suas atribuições ou poderes regulatórios e sancionatórios*”, o que afasta a possibilidade de qualificação de entidades para desempenhar funções que, à luz da versão atual do Regulamento de Execução (UE) 2018/1139, são da sua responsabilidade.

Em face do exposto, o procedimento de regulamento respeitante ao projeto de regulamento em causa foi dado como extinto.

→ [Projeto de portaria que determina o quantitativo da taxa unitária de terminal a utilizar para o cálculo dos serviços de navegação aérea de terminal prestados pela Navegação Aérea de Portugal - NAV, EPE](#)

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, ficou determinado transitoriamente que, até à publicação de legislação específica, a determinação e fixação da taxa de terminal é efetuada por portaria do membro do Governo responsável pela área dos transportes, após parecer da Autoridade Nacional da Aviação Civil.

A competência para a determinação do valor da taxa unitária de terminal que é atribuída ao membro do Governo é uma competência vinculada ao critério legal imposto para a determinação anual do quantum da sobredita taxa nos termos do n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, e do Regulamento de Execução (UE) 2019/317, da Comissão, de 11 de fevereiro de 2019, que estabelece um sistema de desempenho e um regime de tarifação no âmbito do céu único europeu e que revoga os Regulamentos de Execução (UE) n.º 390/2013 e (UE) n.º 391/2013, conforme previsto no artigo 22.º do mencionado regulamento da União Europeia.

Deste modo, a pedido do Governo, a ANAC elaborou um projeto de portaria quanto à determinação do quantitativo da taxa unitária de terminal a utilizar para o cálculo da taxa de terminal devida pelos serviços de navegação aérea de terminal, prestados nos aeroportos públicos nacionais, constantes da presente portaria.

→ Projeto de portaria que procede à alteração à Portaria n.º 50/95, que estabelece uma cobrança de taxas de rota no espaço aéreo nas regiões de informação de voo (RIV)

Através da Decisão n.º 167, de 26 de novembro de 2020, da Comissão Permanente da Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea (EUROCONTROL), criada pela Convenção Internacional de Cooperação para a Segurança da Navegação Aérea, de 13 de dezembro de 1960, emendada em Bruxelas, em 12 de fevereiro de 1981, à qual o Estado Português aderiu e de que é Parte, alargada aos representantes dos Estados Contratantes do Acordo Multilateral Relativo às Taxas de Rota, que não são membros daquela organização e que participam no Sistema Comum de Taxas de Rota, foi fixado o valor da taxa de juro de mora a aplicar ao pagamento em mora das taxas de rota, para o período que se inicia em 1 de janeiro de 2021. A Portaria n.º 50/95, de 20 de janeiro, e sucessivas alterações, estabelece a obrigatoriedade de serem cobradas taxas de rota no espaço aéreo nas regiões de informação de voo, fixando o valor dessas taxas.

Nesse sentido, tendo em conta a referida Decisão da Comissão Alargada do EUROCONTROL, a ANAC elaborou um projeto de portaria a atualizar o valor da taxa de juro de mora.

→ Projeto de portaria que determina a manutenção do valor da taxa de segurança aplicável aos passageiros cujo voo de destino é o Reino Unido

Na sequência do referendo realizado no Reino Unido a 23 de junho de 2016, o Reino Unido notificou ao Conselho Europeu, no dia 29 de março de 2017, ao abrigo do artigo 50.º do Tratado da União Europeia, sobre a sua intenção de saída da União Europeia. Tal saída concretizou-se às 23h00 (hora de Portugal continental) do dia 31 de janeiro de 2020, tendo o Reino Unido deixado de ser um Estado-Membro da União Europeia.

À data, entrou em vigor o Acordo de Saída, garantindo uma saída ordenada desse país da União Europeia, e iniciou-se um período transitório, que termina no dia 31 de dezembro de 2020. Em paralelo, têm decorrido as negociações para um acordo que enquadre a relação futura entre a União Europeia e o Reino Unido.

Tendo em conta que não existia um acordo definitivo sobre a relação futura entre a União Europeia e o Reino Unido no dia 1 de janeiro de 2021, importava, ao nível nacional, adotar medidas que pudessem manter, por um período temporário de um ano, a aplicação do mesmo regime que tem vigorado até ao momento para os montantes cobrados a título de taxa de segurança envolvendo passageiros de voos cujo destino seja o Reino Unido.

Neste sentido, através do presente projeto de portaria propôs-se a pedido do Governo, até ao final de 2021, o entendimento segundo o qual os voos para o Reino Unido, para efeitos exclusivos de determinação do montante da taxa de segurança a cobrar por passageiro embarcado, devem ser equiparados a voos intracomunitários (intra União Europeia) fora do espaço Schengen, devendo ser reavaliada no decurso do ano de 2021 aquando da existência de um acordo definitivo.

Destaca-se, ainda, que a ANAC interveio na análise dos seguintes projetos legislativos e regulamentares, na perspetiva do setor da aviação civil:

- Comentários ao projeto de regulamento de revisão do Regulamento (CE) n.º 261/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro (direitos dos passageiros);
- Comentários ao projeto de regulamento de revisão do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro (licenciamento da atividade de transporte aéreo);
- Comentário ao projeto de regulamento de revisão do Regulamento (CE) n.º 95/93, do Conselho, de 18 de janeiro (regime de atribuição de faixas horárias);
- Comentários à proposta de Lei relativa às Alterações Climáticas (transição ecológica e energética);
- Comentários à proposta de criação da taxa Carbono no Orçamento de Estado para 2021;
- Comentários ao projeto de portaria que estabelece para o transporte aéreo um limite máximo de passageiros, bem como as exceções a esse limite e respetivos requisitos, por forma a garantir a distância conveniente entre os passageiros e a garantir a sua segurança (COVID 19).

#### Circulares de Informação Aeronáutica (CIA)

- CIA n.º 1/2020 - Sistema de comunicação obrigatória de ocorrências relativas a operações com aeronaves, fatores técnicos, manutenção e reparação de aeronaves, tráfego aéreo, aeródromos, operações em terra e com aeronaves não complexas a motor
- CIA n.º 2/2020 - COVID-19 Prorrogação excepcional do prazo de validade de licenças ou qualificações constantes de licenças de pessoal aeronáutico, bem como dos cursos de piloto de aeronaves
- CIA n.º 3/2020 - Prorrogação a título excepcional do prazo de validade das licenças, qualificações, privilégios e certificados de pessoal aeronáutico, bem como dos cursos de piloto de aeronaves e da realização dos exames teóricos por força da pandemia COVID-19
- CIA n.º 4/2020 - Prorrogação a título excepcional do prazo de validade dos certificados médicos dos pilotos de aeronaves, dos tripulantes de cabina e dos controladores de tráfego, bem como do prazo de validade dos certificados de que são titulares os Examinadores Médicos Aeronáuticos por força da pandemia COVID-19
- CIA n.º 5/2020 - Prorrogação a título excepcional do prazo de validade das licenças, qualificações, privilégios e certificados de pessoal aeronáutico e dos exames teóricos por força da pandemia COVID-19



- CIA n.º 6/2020 - Medidas excecionais de formação recorrente para todo o pessoal envolvido no transporte aéreo de mercadorias perigosas por força da pandemia COVID-19
- CIA n.º 7/2020 - Prorrogação a título excepcional do prazo para manutenção da experiência recente dos tripulantes de voo por força da pandemia COVID-19
- CIA n.º 8/2020 - Derrogação excepcional da execução das manutenções preventivas locais dos sistemas adequados para o desempenho das funções atribuídas aos Prestadores de Serviço Comunicações, Navegação e Vigilância com certificado emitido nos termos da alínea h), do artigo 6.º, do Regulamento (UE) 2017/373 da Comissão, de 1 de março, por força das medidas de combate à pandemia COVID-19
- CIA n.º 9/2020 - Prorrogação excepcional do prazo de validade das licenças, averbamentos e certificados de proficiência linguística dos controladores de tráfego aéreo, por força das medidas de combate à pandemia COVID-19
- CIA n.º 10/2020 - Prorrogação a título excepcional do prazo da validade das licenças Parte 66 por força da pandemia COVID-19
- CIA n.º 11/2020 - Método de avaliação relativo à demonstração da proficiência linguística dos pilotos de aeronaves e requisitos de certificação das organizações de avaliação de proficiência linguística
- CIA n.º 12/2020 - Notificação do programa de formação e de treino dos operadores
- CIA n.º 13/2020 - Prorrogação excepcional do prazo de validade das recomendações emitidas pelas Organizações de Formação para exames teóricos, bem como dos cursos a decorrer em Organizações de Formação
- CIA n.º 14/2020 - Operações comerciais especializadas de alto risco que carecem de autorização prévia à sua realização a conceder pela Autoridade Nacional da Aviação Civil
- CIA n.º 15/2020 - Prorrogação excepcional do prazo de validade para a realização do Exercício à Escala Total e consequentemente a realização dos procedimentos necessários para a aprovação da nova versão do Plano de Emergência do Aeródromo, por força das medidas de combate à pandemia COVID-19
- CIA n.º 16/2020 - Prorrogação a título excepcional do prazo de validade do treino recorrente do pessoal aeronáutico e do pessoal envolvido em atividades de assistência em escala ao transporte aéreo nos aeródromos nacionais por força da pandemia COVID-19.
- CIA n.º 17/2020 - Emissão, revalidação e renovação de certificados de examinador PARTE-FCL (Pilotos de Avião, Helicóptero, Aeronaves de Descolagem Vertical, Planadores, Balões e Dirigíveis)
- CIA n.º 18/2020 - COVID-19 - Prorrogação excepcional do prazo de validade de licenças ou qualificações constantes de licenças de pessoal aeronáutico



- CIA n.º 19/2020 - Linhas Orientadoras – Procedimento para a gestão e notificação de alterações nos Aeródromos – Regulamento (UE) n.º 139/2014, da Comissão, de 12 de fevereiro
- CIA n.º 20/2020 - Prorrogação a título excecional do período para realização do treino de “*Performance Based Navigation*” (PBN), referente à qualificação de Instrumentos (IR) por força da pandemia COVID-19
- CIA n.º 21/2020 - Metodologia de obtenção, atualização e fornecimento de dados de declinação magnética ao prestador de serviços de informação aeronáutica
- CIA n.º 22/2020 - RETIFICAÇÃO - CIA n.º 13/2020, de 23 de julho - Prorrogação excecional do prazo de validade das recomendações emitidas pelas organizações de formação para exames teóricos, bem como dos cursos a decorrer em organizações de formação
- CIA n.º 23/2020 - Calendário de realização de provas de conhecimentos teóricos para a obtenção da licença de piloto profissional, da licença de piloto não profissional, da licença de piloto de ultraleves e da licença de oficial de operações de voo para o ano de 2021
- CIA n.º 24/2020 - Índice de Circulares de Informação Aeronáutica (CIA) da ANAC

### 3.3. SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS OPERADORES

Uma área especialmente importante na atividade da ANAC no âmbito da Regulação do setor de aviação civil centra-se na realização de ações de supervisão, inspeção e fiscalização (incluindo auditorias) aos operadores aéreos.

Em linha com o panorama internacional, decorrente da situação pandémica verificada, o universo dos operadores nacionais de transporte aéreo e de trabalho aéreo, em 2020, sofreu uma redução. Consequentemente, em termos de supervisão, verificou-se uma diminuição da atividade, ainda que ligeira se considerarmos as limitações impostas pela pandemia. Dessa forma, a conjugação desses fatores representou um aumento do rácio de inspeções 8,68 (2019) para 8,89 (2020).

QUADRO 1 - Ação de supervisão: operadores aéreos, 2016-2020

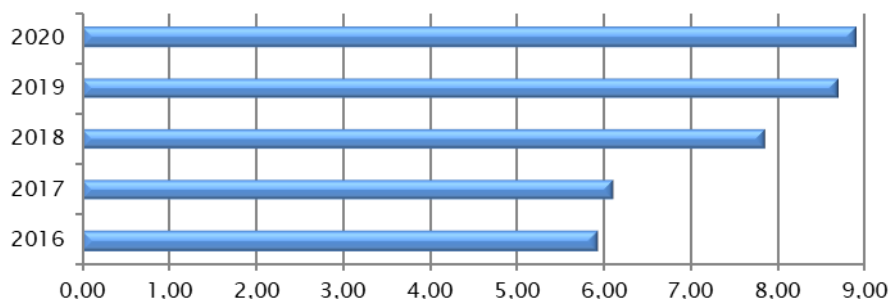
	Ano				
	2016	2017	2018	2019	2020
N.º de auditorias e inspeções efetuadas a operadores nacionais*	219	232	243	269	240
N.º operadores nacionais certificados**	37	38	31	31	27

\* Relativas a alterações aos certificados

\*\* Algumas empresas acumulam duas certificações, uma para transporte aéreo e outra para trabalho aéreo

## GRÁFICO 6 – Ação de supervisão: operadores aéreos, 2016-2020

N.º Auditorias e inspeções / N.º Operadores aéreos



A regulação da atividade também é verificada pela atribuição de licenças aos operadores de transporte e de trabalho aéreo, bem como aos operadores de assistência em escala. No caso do transporte aéreo destaca-se, no Quadro 2, a atribuição de direitos de tráfego para países terceiros e os processos relativos a alteração de licenças de exploração, em regra por via da alteração do equipamento sujeito a exploração, que traduzem o dinamismo da atividade das transportadoras aéreas no ano transato.

### QUADRO 2 – Licenciamento de operadores de transporte aéreo, 2016-2020

	Ano				
	2016	2017	2018	2019	2020
Autorizações de exploração de serviços aéreos regulares extraUnião Europeia	2	5	1	1	11
Concessão e alteração de licença de exploração de operadores	12	9	12	6	2

O segmento da assistência em escala contempla a concessão, alteração, renovação ou cancelamento de novas licenças de acesso à atividade.

Em 2020, foram concedidas, alteradas e/ou canceladas 52 licenças a operadores de assistência em escala, representando um acréscimo de cerca de 271% face ao ano anterior.

### QUADRO 3 – Licenciamento de operadores de assistência em escala, 2016-2020

	Ano				
	2016	2017	2018	2019	2020
Licenças de acesso à atividade de operadores de assistência em escala	28	61	19	14	52

Ao abrigo dos artigos 25.º a 27.º do Decreto-Lei n.º 44/2013, de 2 de abril, são emitidas as autorizações de trabalho aéreo a operadores estrangeiros, sobre os quais recai, igualmente, a ação de supervisão aos operadores realizada pela ANAC.

As solicitações de autorização para exercer a atividade de trabalho aéreo por operadores estrangeiros, subiram ligeiramente face ao ano anterior, tendo havido acréscimo de 2 autorizações. Estas autorizações assumem particular relevância no contexto do contingente de combate a incêndios.

#### QUADRO 4 – Autorizações de trabalho aéreo a operadores estrangeiros\*, 2016-2020

	Ano				
	2016	2017	2018	2019	2020
N.º de autorizações a operadores estrangeiros*	14	6	2	3	5

\* Inclui o Estabelecimento para a atividade de trabalho aéreo por operador previamente autorizado e estabelecido noutro Estado -Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu; a livre prestação de serviços de trabalho aéreo e o exercício temporário da atividade de trabalho aéreo por operadores estabelecidos em Estados terceiros

As autorizações de voos internacionais emitidas representam a totalidade dos programas de exploração de serviços aéreos (regulares e não regulares) submetidos à aprovação da ANAC. Em 2020 verificou-se um decréscimo destas autorizações em cerca de 20%, comparativamente a 2019.

Relativamente às autorizações de sobrevoo e aterragem em território nacional, verificou-se um aumento substancial de 67,3% face ao ano transato, refletindo as autorizações de voo que, a partir de março de 2020, foram emitidas no âmbito de despachos governamentais, no contexto da pandemia COVID-19.

Para as operações em rotas sujeitas a Obrigações de Serviço Público, foram emitidas 18 autorizações de voo, o que representou um aumento de 260% relativamente ao ano anterior.

#### QUADRO 5 – Autorizações de voos, 2016-2020

	Ano				
	2016	2017	2018	2019	2020
Autorizações de voos internacionais em aeródromos nacionais	995	934	191	319	255
Autorizações de sobrevoo e aterragem em território nacional	695	897	982	908	1519
Autorizações de voo para operações em rotas sujeitas a Obrigações de Serviço Público (OSP)	10	1	6	5	18

No âmbito da supervisão das condições de exercício das atividades da aviação civil e parcialmente em resultado da ação de supervisão realizada em 2020 e anos anteriores, foram concluídos aproximadamente menos 15,3% processos de contraordenação que em 2019, totalizando 188 processos, conforme quadro seguinte.

QUADRO 6 - Processos de contraordenação concluídos, por assunto, 2016-2020

	Ano				
	2016	2017	2018	2019	2020
Faixas horárias e <i>slots</i> (DL n.º 109/2008)	0	5	2	11	1
Passageiros desordeiros (DL n.º 254/2003)	16	26	16	35	36
Não pagamento atempado da taxa de segurança (DL n.º 254/2012)	78	151	311	106	97
Ultraleves (DL n.º 238/2004, alterado pelo DL n.º 283/2007))	4	10	9	4	2
Direitos dos passageiros (Reg. (CE) n.º 261/2004; DL n.º 209/2005)	4	3	2	2	0
Livro de reclamações (DL n.º 156/2005)	0	0	0	1	2
Operações (DL n.º 289/2003) e Infraestruturas (DL n.º 186/2007, alterado pelo DL n.º 55/2010)	2	2	1	3	4
Trabalho Aéreo (DL n.º 44/2013)	0	0	3	1	0
Incumprimento de ordens ou mandados legítimos da ANAC (art.º 7º DL n.º 10/2004)	7	8	11	15	13
Licenciamento de pessoal (DL n.º 17-A/2004)	3	5	2	1	6
Passageiros de Mobilidade Reduzida (DL n.º 254/2012)	0	0	0	0	0
Obrigações de Serviço Público (DL n.º 138/99)	0	0	1	0	0
Manutenção (DL n.º 66/2003)	2	3	2	10	5
Não comunicação de ocorrência (DL n.º 218/2005)	1	0	0	0	0
Licença de estação radioelétrica (DL n.º 50/2014)	0	0	6	11	1
<i>Drones</i> (Regulamento n.º 1093/2016)	0	1	5	7	5
Infraestruturas (DL n.º 186/2010, alterado e republicado pelo DL n.º 55/2010)	2	1	6	3	6
Regras do Ar (DL n.º 163/2015)	0	0	1	3	2
Taxas reguladas (DL n.º 254/2012)	1	0	0	0	0
Assistência em escala/ <i>Handling</i> (DL n.º 275/99)	0	1	1	4	0
Navegação Aérea (DL n.º 163/2015)	0	1	0	0	0
Tempos de voo (DL n.º 139/2004)	0	0	0	5	0
PNSAC (DL n.º 142/2019)	0	0	0	0	4
COVID-19 (DL n.º 28-B/2020)	0	0	0	0	4
<b>TOTAL</b>	<b>120</b>	<b>217</b>	<b>379</b>	<b>222</b>	<b>188</b>

Nos motivos com maior incidência (70,7% do total), como nos anos anteriores, mantiveram-se os relativos ao não pagamento da taxa de segurança e aos passageiros desordeiros.

### 3.4. SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES

As organizações consideradas neste cômputo englobam as organizações de produção, as organizações de manutenção e as organizações de gestão de aeronavegabilidade, tendo a atividade neste âmbito acompanhado a redução verificada no setor.

As primeiras têm conservado um universo estável, existindo apenas duas organizações certificadas, tendo sido realizadas 3 ações inspetivas no ano de 2020.

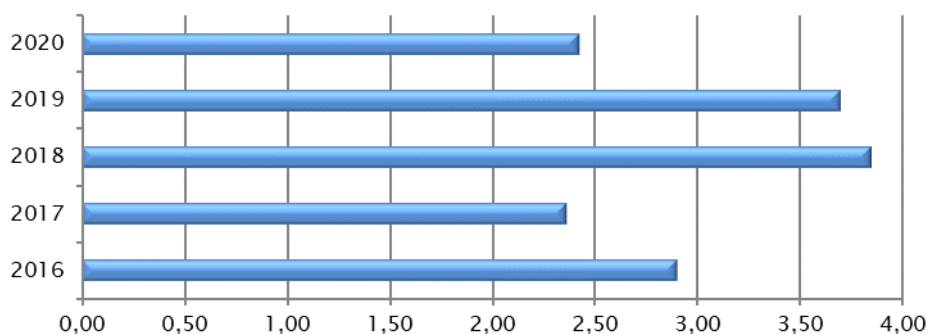
A nível das organizações de manutenção, o número de inspeções decresceu em perto de 40% comparativamente a 2019, decréscimo acompanhado por uma redução do universo daquelas organizações. Em termos de rácio de inspeções realizadas, o mesmo diminuiu para 2,42.

QUADRO 7 – Ação de supervisão: organizações de manutenção, 2016-2020

	Ano				
	2016	2017	2018	2019	2020
N.º de organizações de manutenção inspecionadas	84	92	123	133	80
N.º de organizações de manutenção	29	39	32	36	33

GRÁFICO 7 – Ação de supervisão: organizações de manutenção, 2016-2020

N.º de auditorias e inspeções efetuadas a organizações de manutenção / N.º de organizações de manutenção

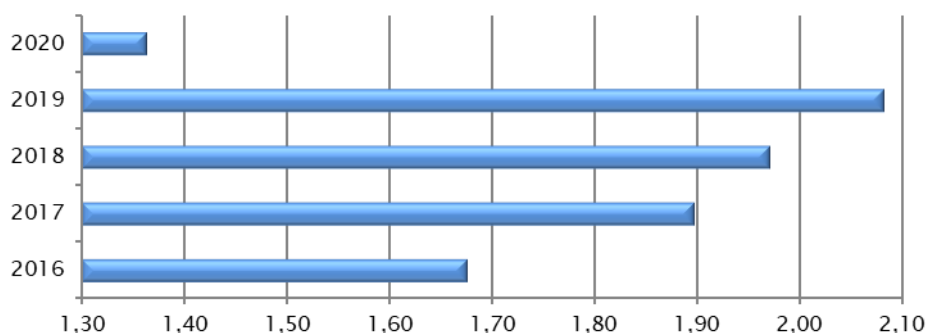


Também se verificou redução nas inspeções às organizações de gestão de aeronavegabilidade, em cerca de 5,6% face a 2019, tendo o rácio correspondente diminuído para 1,36.

QUADRO 8 – Ação de supervisão: organizações de gestão de aeronavegabilidade, 2016-2020

	Ano				
	2016	2017	2018	2019	2020
N.º de organizações de gestão de aeronavegabilidade inspecionadas	57	74	71	75	45
N.º de organizações de gestão de aeronavegabilidade (CAMO)	34	39	36	36	33

**GRÁFICO 8 – Ação de supervisão: organizações de gestão de aeronavegabilidade, 2016-2020**  
N.º de Auditorias e Inspeções / N.º de Org. de Gestão de Aeronavegabilidade



### 3.5. SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

Incluem-se nesta análise os prestadores de serviço de navegação aérea por infraestrutura, para além dos aeroportos, aeródromos e heliportos (excluem-se as pistas de ultraleves). No universo de prestadores de serviço de navegação aérea, são incluídas infraestruturas cuja gestão pertence a um único prestador desses serviços.

Mesmo considerando o contexto da pandemia, o número de infraestruturas inspecionadas em 2020 aumentou em comparação com 2019. Conjugando tal informação com uma diminuição de 7% no número de infraestruturas aeroportuárias e prestadores de serviço de navegação aérea certificados pela ANAC, o rácio de auditorias e inspeções aumentou para 1,22 neste ano.

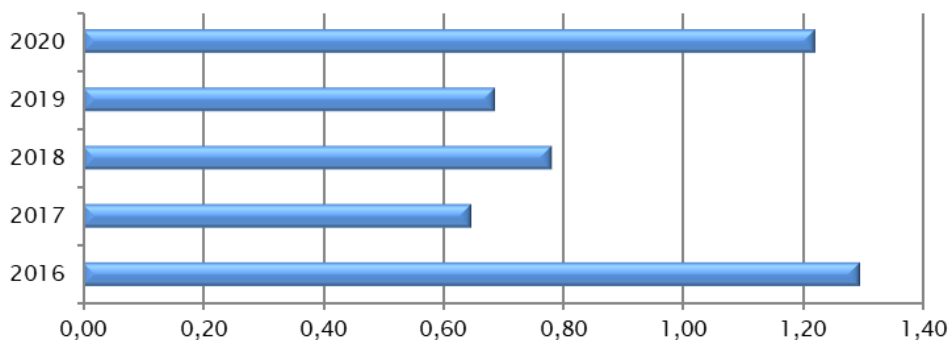
**QUADRO 9 – Ação de supervisão: infraestruturas aeroportuárias, 2016-2020**

	Ano				
	2016	2017	2018	2019	2020
N.º de infraestruturas aeroportuárias inspecionadas	150	75	92	81	134
N.º de infraestruturas aeroportuárias*	116	116	118	118	110

\* Infraestruturas aeroportuárias e prestadores de serviço de navegação aérea. Não estão contabilizadas neste quadro as pistas de ultraleves aprovadas, em número de 28 à data de 31 de dezembro de 2020

**GRÁFICO 9 – Ação de supervisão: infraestruturas aeroportuárias, 2016-2020**

N.º de auditorias e inspeções / N.º de infraestruturas\*



### 3.6. SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS AERONAVES

O Registo Aeronáutico Nacional (RAN) contempla todas as aeronaves registadas em Portugal, independentemente da natureza do tráfego efetuado. A ação de supervisão da Autoridade realizada recai, necessariamente, sobre essas aeronaves.

Dentro deste âmbito, são efetuadas inspeções por amostragem das aeronaves inscritas no RAN, que em 2020, em contraciclo com o verificado nos últimos 4 anos, diminuíram comparativamente a 2019, num total de 13 aeronaves.

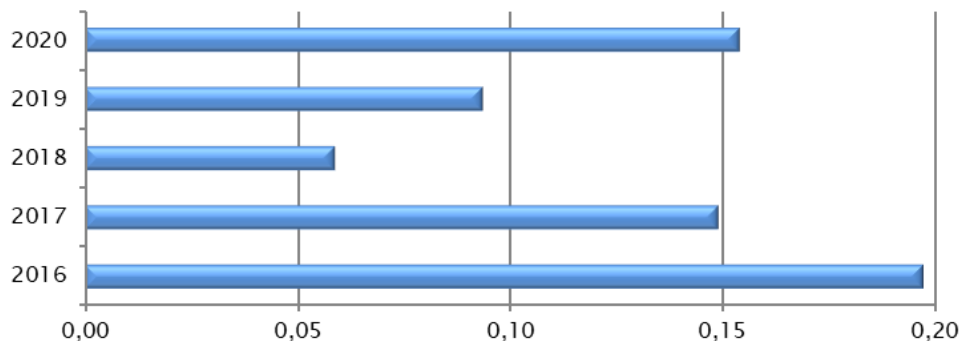
O número das inspeções realizadas às aeronaves nacionais (incluindo as inspeções ao abrigo do programa ACAM) manteve a tendência crescente, tendo-se registado um acréscimo de cerca de 62,7%, com o conseqüente aumento do rácio destas inspeções, para pouco mais de 0,15.

QUADRO 10 – Ação de supervisão: aeronaves nacionais, 2016-2020

	Ano				
	2016	2017	2018	2019	2020
N.º de aeronaves nacionais inspeccionadas	241	183	73	118	192
N.º de aeronaves inscritas no RAN	1221	1227	1237	1258	1245

GRÁFICO 10 – Ação de supervisão: aeronaves nacionais, 2016-2020

N.º de inspeções a aeronaves nacionais / Total de aeronaves inscritas no RAN



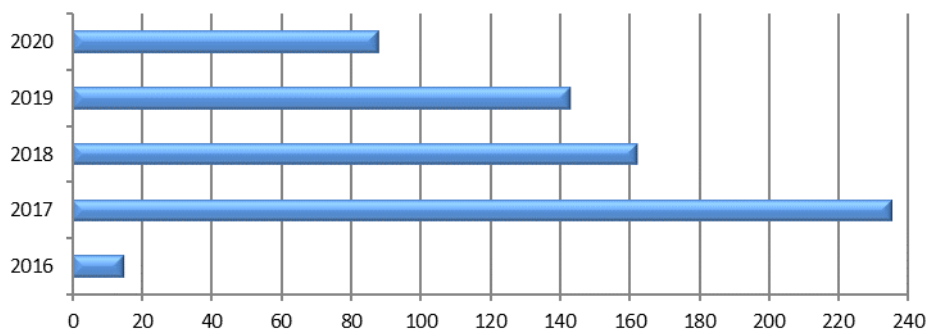
A ação de supervisão da ANAC também recai nos operadores estrangeiros, no que diz respeito às suas aeronaves, tendo sido efetuadas 88 inspeções *Safety Assessment on Foreign Aircrafts* (SAFA) em 2020. Esta diminuição de cerca de 38% face às inspeções realizadas em 2019 encontra explicação na redução substancial do tráfego aéreo mundial verificada em 2020, pelas razões já anteriormente apontadas.

QUADRO 11 – Ação de supervisão: *Safety Assessment on Foreign Aircraft* (SAFA) 2016-2020

	Ano				
	2016	2017	2018	2019	2020
N.º de aeronaves estrangeiras inspeccionadas	15	235	162	143	83

### GRÁFICO 11- Ação de supervisão: *Safety Assessment on Foreign Aircraft (SAFA)*, 2016-2020

N.º de Inspeções *Safety Assessment on Foreign Aircraft (SAFA)*



## 3.7. REGULAÇÃO ECONÓMICA

Na prossecução da sua missão, a ANAC tem como principais atribuições a manutenção das condições do acesso à atividade e ao mercado por parte dos agentes económicos, supervisionando também a atividade desses agentes e propondo medidas de regulação da economia das atividades aeroportuárias, de navegação aérea e de transporte aéreo e de outras no âmbito da aviação civil.

No âmbito das atividades relativas à regulação económica do setor, a ANAC desenvolve a sua atividade em 2 domínios principais: a regulação do transporte aéreo, a regulação aeroportuária (a qual inclui a regulação dos serviços de navegação aérea) num contexto particularmente dinâmico.

Relativamente à atividade desenvolvida no exercício de 2020 são adicionados, neste relatório, 2 novos tópicos que, pela sua relevância e impacto na atividade da ANAC no domínio da regulação económica, merecem especial destaque: 3.7.3. Impacto da pandemia COVID-19 no âmbito da regulação económica e 3.7.4 Preparação da Presidência Portuguesa da União Europeia.

### 3.7.1. Regulação Económica do Transporte Aéreo

A regulação económica do transporte aéreo assenta na verificação e monitorização do cumprimento por parte das transportadoras aéreas licenciadas de todos os requisitos inerentes à titularidade de uma licença de transporte aéreo. Destes requisitos destaca-se as condições relativas à propriedade e controlo acionista das transportadoras aéreas, bem assim como a verificação da manutenção de condições financeiras mínimas para operar, numa perspetiva de garantia da segurança do transporte aéreo e da proteção dos passageiros.

Importa ainda sublinhar as diversas ações realizadas no âmbito da preparação dos diversos planos de contingência relativamente ao BREXIT, as quais são autonomizadas nos pontos seguintes.



Também no âmbito das atividades relacionadas com a regulação económica do transporte aéreo destaca-se, ainda, as atividades relacionadas com a atribuição de direitos de tráfego (para as quais assumem particular relevância a realização de consultas bilaterais e multilaterais – referidas em ponto próprio), por um lado, e as atividades relacionadas com a supervisão da atribuição e a utilização de faixas horárias e com o cumprimento das restrições operacionais nos aeroportos nacionais.

Destaca-se seguidamente as principais atividades prosseguidas pela ANAC neste domínio:

### Consultas Bilaterais/Multilaterais

- Na sequência da pandemia COVID-19, não foram realizadas consulta bilaterais.
- Revisão, tradução ou apresentação de propostas de textos de ASA:
  - Revisão do ASA relativo à Maurícia
- Acordos globais entre a UE e países terceiros:
  - Elaboração de nota de enquadramento sobre o Acordo Euro- Mediterrânico UE/Marrocos;
  - Elaboração de nota de enquadramento sobre o Acordo de Transporte Aéreo UE/EUA como contributo para a Conferência de Alto Nível Ministerial dos Transportes;
  - Elaboração de parecer sobre a Recomendação da Comissão para alterar a Decisão do Conselho sobre o Acordo de Transporte Aéreo UE/ASEAN;
  - Elaboração de parecer sobre procedimento escrito Acordo Horizontal UE-Coreia sobre serviços aéreos;
  - Elaboração de Parecer sobre extensão do mandato de negociação do Acordo UE/ASEAN;
  - Elaboração de Parecer sobre Acordos de Transporte Aéreo UE/Moldávia, UE/Geórgia, UE/Israel, UE/Jordânia e UE/Marrocos - Procedimento escrito para a adoção da Decisão do Conselho para a conclusão dos Acordos;
  - Preparação de reunião do Conselho UE com contributo relativamente ao ponto UE/África;
  - Elaboração de análise às emendas do Acordo *wet-lease* UE/EUA.
- Atualização dos Quadros sobre os direitos de tráfego escassos e sobre o estado dos ASA (assinados, rubricados, aptos para assinatura), com revisão dos quadros/lista dos direitos de tráfego disponíveis
- Análise de pedidos de novas operações de serviços aéreos (à luz dos respetivos ASA e do DL 116/2004):
  - Análise de pedidos de transportadoras aéreas Pegasus e Montenegro Airlines sobre serviços aéreos/direitos de tráfego;
  - Análise do acordo de partilha de código TAP/Avianca, à luz do Acordo Aéreo;
  - Análise do acordo de partilha de código entre a EL AL / TAP, à luz do Acordo Aéreo;
  - Análise do acordo de partilha de código entre a SATA Internacional/WestJet Canadá;

- Análise dos pedidos das transportadoras aéreas Constellation Aviation Services, Ryanair, Israir, HiFly e EuroAtlantic;
  - Análise do acordo de partilha de código entre Korean Airlines/Air France;
  - Análise da possibilidade de exploração da rota Ponta Delgada-Bermuda-Ponta Delgada, em regime regular, a partir de 01 de junho de 2021;
  - Análise do pedido de consulta de exploração de serviços regulares na rota LIS-HAV-LIS.
- Elaboração de Notas de enquadramento e pareceres técnicos no âmbito dos direitos de tráfego e de outras normas regulatórias aplicáveis
- Análise de solicitação da Autoridade de Aviação Civil da Venezuela sobre Serviços aéreos, da transportadora Estelar, entre Caracas e o Funchal;
  - Elaboração de parecer para o MNE sobre as sanções americanas à Venezuela.
- No âmbito da política externa em matéria de aviação civil, foram realizadas notas informativas para o MNE, MIH, IMT, Autoridades Aeronáuticas ou Transportadoras Aéreas, relativas aos seguintes países:
- Angola, Arábia Saudita, Argentina, Argélia, Arménia, Barbados, Brasil, Cabo Verde, Cazaquistão, China, Colômbia, Coreia, Egito, Estados- Unidos da América, Etiópia, Índia, Irão, Japão, Marrocos, México, Perú, Qatar, Rússia, Tunísia, Turquia e Ucrânia.
  - Resposta ao *Survey on States' implementation of ICAO policies on charges for airports and air navigation services*

### Monitorização do cumprimento do Regulamento UE n.º 1008/2008, relativo à manutenção de licenças de exploração por parte das transportadoras aéreas nacionais

- Foram realizadas ações de supervisão a todas as transportadoras detentoras de licença de exploração nos termos do Regulamento (CE) n.º 1008/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro;
- Estas análises contemplam a avaliação dos requisitos de propriedade e controlo das transportadoras aéreas titulares de licenças de exploração emitidas pela ANAC nos termos e para os efeitos do Regulamento UE n.º 1008/2008.
- Foram elaborados pareceres técnicos relativos ao acompanhamento de reforços de frota de operadores aéreos nacionais, em concordância com o âmbito da licença de exploração.

### Monitorização das tarifas aéreas nos mercados com atribuição do subsídio social de mobilidade

- O regime de subsídio social de mobilidade aos passageiros beneficiários dos serviços aéreos entre o Continente e a Região Autónoma da Madeira (RAM) e entre esta e a Região Autónoma dos Açores (RAA) está consagrado no Decreto-Lei n.º 134/2015, de

24 de julho e na Portaria n.º 260-C/2015, alterada pela Portaria n.º 387-A/2015, de 28 de outubro.

Nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 134/2015 deve ser efetuada, em conjunto, pela ANAC e pela IGF, no decurso dos primeiros três meses de cada ano, uma avaliação das condições de preço, procura e oferta nas ligações aéreas em referência, a fim de habilitar os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e dos transportes aéreos a decidir sobre o valor a atribuir aos beneficiários a partir do início de abril de cada ano.

Com vista à elaboração do relatório, a ANAC procede à análise da política tarifária das transportadoras aéreas para o ano em referência, monitoriza as tarifas praticadas e efetua auditorias aos sistemas de reservas das transportadoras aéreas.

Foi apresentado o relatório conjunto ANAC-IGF no final do primeiro trimestre de 2020.

- Recolha e análise de elementos relativos às condições de preço, procura e oferta nas ligações aéreas entre o continente e a RAA e entre esta e a RAM, de forma a preparar o relatório de avaliação do Subsídio Social de Mobilidade, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 41/2015, de 24 de março;

A avaliação efetuada teve como base a evolução da oferta e da procura, a política tarifária prosseguida pelas transportadoras aéreas, bem como a evolução da despesa do Estado com o subsídio, desde a entrada em vigor do atual modelo até ao final de 2016, tendo sido, sempre que possível, realizada uma comparação evolutiva entre o anterior e o atual modelo.

Foi apresentado o relatório conjunto ANAC-IGF no final do primeiro trimestre de 2020.

## Preparação para o BREXIT

- No contexto do BREXIT, a ANAC definiu um conjunto de atividades com o propósito de garantir o acompanhamento do processo. Essas atividades concretizaram-se através da realização de pareceres técnicos e de reuniões com os intervenientes no setor da aviação civil. Destaca-se a este propósito:
  - o contributo técnico relativo ao REGULAMENTO (UE) 2020/2225 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO de 23 de dezembro de 2020 relativo a regras comuns que garantem a conectividade aérea fundamental após o termo do período de transição previsto no Acordo sobre a Saída do Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte da União Europeia e da Comunidade Europeia da Energia Atómica, para a circunstância de um “*hard BREXIT*”;
  - o contributo técnico relativo ao Acordo de Comércio e Cooperação entre a União europeia e o Reino Unido e a Irlanda do Norte (ACC), nos capítulos respeitantes ao “Transporte Aéreo” e “Segurança Aérea”;
  - contributos para a preparação do Plano nacional de contingência pós *BREXIT*;
  - a definição das estratégias de implementação do ACC em matéria de transporte aéreo, em conformidade com o disposto DECISÃO (UE) 2020/2252 DO CONSELHO

de 29 de dezembro de 2020 relativa à assinatura em nome da União e à aplicação provisória do Acordo de Comércio e Cooperação entre a União Europeia e a Comunidade Europeia da Energia Atómica, por um lado, e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, por outro, e do Acordo entre a União Europeia e o Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte sobre os procedimentos de segurança para o intercâmbio e a proteção de informações classificadas, designadamente no que diz respeito à celebração de “ convênios a que se refere o artigo AIRTRN.3, n.o 4, [Direitos de tráfego] do Acordo de Comércio e Cooperação.

## Ambiente

- A atividade desenvolvida pela ANAC, no exercício económico de 2020, relativa à vertente ambiental centrou-se nos seguintes domínios:
- Validação dos Planos de Monitorização Anual de Emissões de CO<sub>2</sub> (PMEA), nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 93/2010, de 27 julho, atualizado pelo Decreto-Lei n.º 195/2015, de 14 de setembro;
  - No quadro regulamentar
    - Resposta às *State Letters* da ICAO sobre o CORSIA *Sustainability Criteria for CORSIA Eligible Fuel*
    - Análise e Contributos -*Delegated Regulation on ETS: measures implementing CORSIA*
  - Ação de divulgação
    - A ANAC realizou em colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e Instituto Português de Acreditação (IPAC), um *workshop* com o objetivo de tratar, de forma integrada, as alterações que se verificam nas diferentes vertentes dando a conhecer a todos os operadores de instalações fixas e operadores de aeronave, verificadores e representantes autorizados de conta, as novas regras, *templates* e Regulamentos aplicáveis no próximo período relativamente aos regimes do CORSIA e do CELE.
  - Contributos de natureza técnica
    - Participação nas reuniões promovidas por diversas instâncias comunitárias e internacionais com vista ao alcance de um enquadramento normativo para as emissões da aviação civil internacional, em colaboração com os representantes do MNE e da Agência do Ambiente

## Ruído

- No âmbito das suas competências, a ANAC desenvolve a sua atividade também com o propósito de garantir a fiscalização das atividades abrangidas pelos regimes legais aplicáveis às grandes infraestruturas de transporte aéreo e às infraestruturas de transporte aéreo em matéria de ruído das aeronaves.
- Em 2019 foram reportados 1179 movimentos em incumprimento das restrições operacionais de ruído em período noturno e / ou em violação da faixa horária



atribuída. Em 2020, fruto da contração dramática do tráfego em virtude da pandemia COVID-19 foram reportados 167 movimentos.

- No ano de 2020 foram concluídas as análises ainda pendentes relativas aos movimentos reportados referentes a 2018 (foram reportados um total de 875 movimentos) e a 1169 movimentos referentes a 2019, foram igualmente analisados 163 movimentos referentes a 2020.

### Colaboração com Autoridade da Concorrência (AdC)

- Em 2020 a AdC solicitou a colaboração da ANAC nos termos do n.º 1 do artigo 55.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio (Lei da Concorrência) relativamente às operações referidas em seguida, tendo a ANAC remetido o correspondente parecer:
  - notificação prévia de uma operação de concentração de empresas, no setor do turismo, pela sociedade Barceló Corporación Empresarial, S.A. e pela Globalia Corporación Empresarial, SA., participada e controlada pelas duas empresas espanholas;
  - notificação prévia de uma operação de concentração de empresas - aquisição do controlo exclusivo da TAP – Transportes Aéreos Portugueses, SGPS, S.A. pela República Portuguesa, por via da Direção-Geral do Tesouro e Finanças;
  - operação de concentração da empresa SG Luftfahrt GmbH sobre a Condor Flugdienst GmbH (CONDOR).

### 3.7.2. Regulação Económica dos Aeroportos e dos Prestadores de Serviço de Navegação Aérea

#### Designação da entidade gestora das faixas horárias

- Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 7/2020, de 3 de março, a NAV, EPE foi designada como entidade nacional de coordenação e facilitação do processo de atribuição de faixas horárias.
- Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 96/2018, de 23 de novembro “*A entidade coordenadora designa um gestor responsável, após parecer prévio, obrigatório e vinculativo da ANAC*”. Este parecer tem como objetivo a verificação dos requisitos previstos no Regulamento (CEE) n.º 95/93, do Conselho, de 18 de janeiro, na sua redação atual, designadamente a demonstração de que o gestor responsável possui conhecimentos profundos em matéria de coordenação da programação de horários dos operadores aéreos como coordenador de aeroporto.
- A ANAC procedeu à emissão do parecer prévio favorável relativo à nomeação do gestor responsável apresentado pela NAV.

## Processo de Consulta sobre a taxa de atribuição de faixas horárias (slots) da entidade gestora de faixas horárias

- A ANAC procedeu à análise e avaliação do processo de consulta sobre a taxa de atribuição de faixas horárias o qual foi lançado pela entidade gestora das faixas horárias junto dos operadores aéreos e da entidade gestora aeroportuária, bem como dos membros do Comité Nacional de Coordenação (CNC) no dia 16 de outubro de 2020 e concluído a 16 de novembro de 2020.
- Por decisão da ANAC de 29 de dezembro de 2020 foi aprovada a taxa apresentada pela NAV, EPE no valor de 2,60 € a vigorar excecionalmente entre 1 de janeiro e 31 de março de 2021. A ANAC deliberou, ainda, determinar o lançamento de um novo processo de consulta de interessados, tendo como objeto a taxa a vigorar entre 1 de abril e 31 de março de 2022.

### Teste de *Benchmark*

- De acordo com as disposições do n.º 6.2.1 do Anexo 12 ao Contrato de Concessão de serviço público aeroportuário, a Concessionária está obrigada a realizar um teste comparativo de *Benchmark* a cada 2 anos, com o objetivo de aferir se as taxas praticadas no Aeroporto de Lisboa são competitivas, face a um conjunto de aeroportos previamente definidos.
- A comparação das taxas entre os aeroportos é feita com base nos parâmetros e na metodologia definida no referido Anexo e tem como objetivo principal aferir se a mediana do conjunto das taxas praticadas no Aeroporto de Lisboa, se encontra numa vizinhança de quinze por cento (15%) acima, ou abaixo, da mediana das taxas praticadas no conjunto dos aeroportos deste painel.
- Os resultados finais do Teste de *Benchmark* de 2020 apresentados pela ANA foram devidamente analisados e validados pela ANAC e posicionam as taxas do Aeroporto Humberto Delgado 7,4% abaixo da mediana das taxas do aeroporto do painel (23,11€).
- As taxas do Aeroporto de Lisboa mantêm-se dentro da banda de +/- 15% da mediana do Teste, pelo que, de acordo com o disposto na alínea g) do n.º 6.2.1 do Anexo 12 ao Contrato de Concessão, em 2021 e 2022 não poderá ser feito qualquer ajustamento das taxas.

### Aprovação da estrutura tarifária das Entidades Gestoras Aeroportuárias (Rede ANA)

- A 19 de novembro de 2020, a ANAC determinou à ANA que iniciasse, junto dos utilizadores, o processo de consulta das Taxas Reguladas para 2021, com a previsão de entrada em vigor do regime tarifário a 1 de abril de 2021.
- Em 30 de novembro de 2020, a ANA iniciou o processo de “Consulta das Taxas Reguladas 2021” visando a atualização das taxas sujeitas a regulação económica, nos termos do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, e do Anexo 12 ao Contrato

de Serviço Público Aeroportuário celebrado entre o Estado Português e a ANA, em 14 de dezembro de 2012.

- Apesar de o início do processo ter ocorrido em momento posterior àquele que normalmente ocorre (no final de agosto de cada ano) e após determinação expressa da Autoridade Reguladora para o efeito, a Concessionária cumpriu os trâmites processuais legalmente impostos no Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.
- O Conselho de Administração da ANAC deliberou, a 15 de março de 2021:
  - Suspender a aprovação da proposta tarifária para o Aeroporto Humberto Delgado, até 15 de abril de 2021, aguardando eventual acordo entre Concedente e Concessionária relativo à interpretação do Contrato de Concessão quanto à possibilidade de diferimento da recuperação do défice de receita por erros de estimativa.
  - Aprovar a proposta tarifária para o aeroporto do Porto a qual, em termos gerais, configura uma redução média de cerca de 6,95% das taxas de tráfego e de assistência em escala entre abril e dezembro de 2021 e compensa o aumento da taxa de PMR e de Segurança na taxa de passageiros, de forma a anular o efeito para as companhias aéreas dos aumentos propostos para aquelas taxas.
  - Aprovar a proposta tarifária para o aeroporto de Faro a qual, em termos gerais, configura uma redução média de cerca de 15,5% das taxas de tráfego e de assistência em escala e de cerca de 24,1% na taxa de serviço a passageiros e compensa o aumento da taxa de PMR e de Segurança na taxa de passageiros, de forma a anular o efeito para as companhias aéreas dos aumentos propostos para aquelas taxas.
  - Aprovar a proposta tarifária para todos os aeroportos do Grupo de Lisboa (Beja, Ponta Delgada, Santa Maria, Horta, Flores, Madeira e Porto Santo) com exceção do Aeroporto Humberto Delgado. Nos aeroportos de menor dimensão do Grupo de Lisboa apesar do acréscimo das taxas de Segurança e de PMR (que será compensado através da redução proposta da taxa de passageiros), as taxas de tráfego e de assistência em escala mantiveram-se, na sua maioria, inalteradas face aos valores de 2020.
  - Aprovar a proposta de Taxa PMR (idêntica para o conjunto de aeroportos da rede ANA) de 0,62 € por passageiro.
  - Dar parecer favorável à proposta de taxa de segurança (idêntica para o conjunto de aeroportos da rede ANA) de 2,95 €/passageiro embarcado taxável.

#### Monitorização do regime de qualidade de serviço aeroportuário - RQSA (Rede ANA)

- O Anexo 7 do Contrato de Concessão celebrado entre o Estado Português e a ANA faz o enquadramento do RQSA e define os indicadores sujeitos a monitorização, tendo em vista o estabelecimento dos níveis mínimos de cumprimento para os serviços aeroportuários, acordados no processo de consulta entre a Concessionária e as Transportadoras Aéreas representativas de 65% do tráfego de passageiros servidos nos aeroportos abrangidos pelo RQSA.



- O referido Anexo estabelece também os serviços e subsistemas aeroportuários que estão sujeitos a avaliação, bem como os critérios de medição da qualidade do serviço prestado. Define ainda ponderadores para os indicadores definidos no âmbito do RQSA para cada um dos aeroportos (Lisboa, Porto, Faro, Madeira e Ponta Delgada). Para o Aeroporto de Lisboa foram propostos ponderadores distintos para o período de pico (entre as 07:00 horas e as 10:00 horas) e no Aeroporto de Faro para as estações de Inverno e Verão, em resultado da forte sazonalidade neste aeroporto.
- Os referidos indicadores, considerados no âmbito do RQSA, encontram-se desagregados em duas tipologias distintas: indicadores de disponibilidade de infraestruturas e indicadores do nível de satisfação dos passageiros.
- A ANAC analisou os relatórios relativos ao Regime de Qualidade de serviço aeroportuário do 4.º Trimestre de 2019, do 1.º Trimestre de 2020, do 2.º Trimestre de 2020 e do 3.º Trimestre de 2020 e procedeu à avaliação dos incumprimentos detetados e ao apuramento dos montantes de penalidades a suportar pela Concessionária e a devolver aos utilizadores, por aeroporto em cada um dos trimestres.
- A ANAC procedeu à supervisão do cumprimento por parte da entidade gestora aeroportuária da devolução aos utilizadores das respetivas penalizações, o que só ocorreu em 2021 em virtude de não ter aprovado o Relatório de Receita Regulada Auditada relativo ao ano 2019.
- Na sequência da avaliação do referido Relatório, a ANAC concluiu que, contrariamente ao apurado pela ANA, no ano de 2019, foi verificado um excesso de receita regulada e não um défice de receita, solicitando que a concessionária procedesse à reformulação do Relatório e à devolução do excesso de receita verificado no Aeroporto de Lisboa em 2019, de forma a dar cumprimento ao disposto no n.º 5.2 do Anexo 12 ao Contrato de Concessão, devendo para o efeito remeter à ANAC comprovativo da referida devolução.
- A ANAC auditou, em 2020, os sistemas de tratamento de bagagem dos Aeroportos de Lisboa, Porto e Faro e o subsistema de rastreio de passageiros e bagagem de cabina nos aeroportos de Lisboa, Porto e Faro.

### Monitorização das Obrigações Específicas de Desenvolvimento para os aeroportos da rede ANA

- Análise e monitorização das obrigações da Entidade Gestora Aeroportuária relacionadas com as Obrigações Específicas de Desenvolvimento (OED), constantes do Anexo 9 do Contrato de Concessão.



## Monitorização do cumprimento dos requisitos relativos a PMR – Passageiros com Mobilidade Reduzida

- A ANAC tem vindo a desenvolver um conjunto de auditorias aos aeroportos nacionais, visando aferir do cumprimento do disposto no Regulamento (CE) n.º 1107/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de julho de 2006, relativo aos direitos das pessoas com deficiência e das pessoas com mobilidade reduzida no transporte aéreo, bem como do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro.

Estas ações de auditoria têm o objetivo de verificar o cumprimento das regras de assistência às pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida (cuja responsabilidade é da entidade gestora do aeroporto), os procedimentos de registo da informação que suportam os indicadores de qualidade, assim como verificar da aplicação das regras relativas à separação contabilística entre as atividades ligadas à prestação de assistência às pessoas com mobilidade reduzida e as restantes atividades da entidade gestora aeroportuária.

A ANAC auditou os aeroportos de Lisboa, Porto, Faro (foram realizadas auditorias específicas relacionadas com o contexto da pandemia COVID-19, as quais serão objeto de maior detalhe em ponto próprio do presente relatório. As auditorias aos aeroportos confirmam a tendência de cumprimento global das disposições do Regulamento e de crescimento da atividade de assistência aos PMR e a análise detalhada desta atividade em cada aeroporto tem permitido identificar as especificidades e constrangimentos específicos de cada infraestrutura e aferir algumas situações críticas, que afetam o desempenho dos indicadores de qualidade.

## Regulação da atividade de Navegação Aérea

- O enquadramento legal aplicável às taxas de navegação aérea para o 3.º Período de Referência (RP3) está consagrado no Regulamento de Execução (EU) n.º 2019/317, de 11 de fevereiro que estabelece um sistema de desempenho e um regime de tarifação no âmbito do céu único Europeu para o RP3.
- Foi efetuado o *upload* do Plano de Desempenho em outubro de 2020 para os serviços de navegação aérea e as funções de rede no respeitante ao tráfego aéreo.
- No âmbito do processo anual de fixação de tarifas de navegação aérea, a ANAC procede à avaliação preliminar dos custos reais do ano anterior e dos ajustes a realizar aos custos determinados e à consulta aos representantes dos utilizadores dos elementos preliminares apurados. Com base nos dados apurados, foi apresentado um cálculo preliminar da tarifa a aplicar para 2021, que serviu de base à discussão ocorrida, em novembro, no Comité Alargado do Eurocontrol.
- Na sequência do resultado da consulta multilateral da Comissão Alargada do Eurocontrol, na qual foi dado acordo à proposta das taxas unitárias globais de rota e da taxa de juros de mora para o ano 2021, foi preparado o expediente para a transposição para a ordem jurídica interna das decisões da Comissão Alargada da Organização Europeia para a Segurança da Navegação Aérea.

- No âmbito do processo de monitorização anual, a ANAC procedeu à verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos na regulação de performance, designadamente monitorizando a performance reportada pela NAV, EPE relativa ao 4.º trimestre de 2019 e aos 1.º, 2.º e 3.º trimestres de 2020.

### Assistência em escala

- A atuação da ANAC no segmento da assistência em escala centrou-se essencialmente na atividade de supervisão:
  - Verificação da manutenção dos requisitos de licenciamento inerentes à titularidade de licenças de assistência em escala, emitidas nos termos e para os efeitos do DL n.º 275/99, de 23 de julho.  
  
Essas verificações dizem respeito à supervisão do cumprimento dos requisitos da capacidade financeira e do cumprimento dos requisitos de capacidade técnica para o exercício da atividade de prestação de serviços de assistência em escala, tendo sido realizadas 21 auditorias específicas a prestadores de serviços de assistência em escala.
  - Verificação da atividade dos *handlers* no contexto do contrato de concessão de serviço público aeroportuário, designadamente no que respeita ao Regime de Qualidade de Serviço Aeroportuário.
- Foram emitidas/alteradas 37 novas licenças de assistência em escala no decorrer do ano de 2020, tendo sido canceladas 15 licenças.

### 3.7.3. Impacto da Pandemia COVID-19 no âmbito da Regulação Económica

Tal como acima referido, a pandemia teve efeitos dramáticos na cadeia de valor do setor, com níveis de contração do tráfego sem precedentes, que impuseram a necessidade de uma resposta coordenada das autoridades em diversos domínios procurando adaptar o contexto regulatório à realidade em presença e, também, procurando garantir medidas de mitigação dos efeitos da crise e de apoio à sua recuperação.

Assim, o impacto da pandemia no quadro das atividades exercidas no âmbito da regulação económica foi significativo, designadamente no que releva à emissão de pareceres técnicos e à participação em reuniões e grupos de peritos, produzindo contributos para a adaptação quadro regulatório aplicável no contexto do transporte aéreo na União e também no que releva à apresentação de contributos coadjuvando o Governo nos diversos atos normativos praticados no âmbito do setor da aviação civil.

Destaca-se igualmente o reforço da atuação da ANAC no contexto da regulação do transporte aéreos (direitos de tráfego) e da regulação aeroportuária e de navegação aérea.

São apresentados nos pontos seguintes os impactos mais relevantes da pandemia COVID-19, no contexto da regulação económica do setor da aviação civil.

## Adaptação do enquadramento regulatório ao nível da União Europeia

- REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2020/2114 DA COMISSÃO, de 16 de dezembro de 2020 que altera o Regulamento (CE) n.º 1008/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita à prorrogação temporária de medidas excecionais para fazer face às consequências da pandemia de COVID-19 relativamente à seleção de prestador de serviços de assistência em escala.
- REGULAMENTO (UE) DELEGADO DA COMISSÃO 2020/1477, de 14 de outubro de 2020 que altera o Regulamento (CEE) n.º 95/93 do Conselho no que se refere à prorrogação temporária das medidas excecionais para fazer face às consequências causadas pela pandemia da COVID-19 (derrogação das regras de atribuição de faixas horárias previstas no Regulamento (CE) n.º 95/93).
- Proposta de adoção do ato delegado relativo à alteração do Regulamento (CE). 785/2004, de 21 de abril de 2004 (seguros e responsabilidade civil das transportadoras aéreas).
- REGULAMENTO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO (UE) 2020/1627, de 3 de novembro de 2020 relativo a medidas excecionais para o terceiro período de referência (2020-2024) do regime de taxas e de desempenho do céu único europeu devido à pandemia de COVID-19.

## Adaptação do quadro regulamentar nacional

- Restrições estabelecidas quanto à utilização do espaço aéreo (interdições de voos provenientes e com destino a alguns países com maior incidência de casos de COVID-19) e respetivas exceções (voos humanitários, repatriamentos, paragens técnicas, voos para os países do espaço lusófono);
- No âmbito das restrições estabelecidas, exigência de apresentação a tais passageiros, antes do embarque, de comprovativo de realização de teste laboratorial (RT-PCR) para rastreio da infeção por SARS-CoV-2, com resultado negativo, realizado nas 72 horas anteriores ao momento do embarque, sem o qual não poderiam embarcar;
- Previsão de contraordenações para as transportadoras aéreas que permitam o embarque de cidadãos sem o teste referido no ponto anterior, bem como interdição de entrada em território nacional aos cidadãos estrangeiros que embarquem sem este teste;
- Assessoria na análise do contexto económico-financeiro do setor e na definição de linhas de apoio à viabilidade financeira dos operadores do setor, tendo sido realizado um *survey* a todos os *stakeholders*, em maio de 2020 apresentando os resultados ao Governo para eventual definição de procedimento de apoio dirigido ao setor.

## Direitos de tráfego – Autorizações de voos

- Disponibilização no site da ANAC de informação atualizada quanto a restrições de ligações aéreas;
- Reforço da atuação da ANAC para garantir as autorizações de voos na sequência da imposição de restrições e interdições de ligações aéreas, designadamente:
- Autorizações para transporte carga, com produtos destinados à luta contra o COVID-19;
- Autorizações de voos de repatriamento para Portugal dos cidadãos nacionais ou dos titulares de autorização de residência, e de Portugal, em colaboração com o MNE, para permitir o regresso aos respetivos países de cidadãos estrangeiros que se encontrem em Portugal;
- Autorização de voos de acordo com o quadro normativo em vigor na sequência de adoção de restrições nas ligações aéreas em função da evolução epidemiológica
- Articulação e coordenação com a AAN, relativamente a autorizações de voos, com o estabelecimento de procedimentos expeditos;
- Emissão de pareceres relativamente à posição do Estado Português, junto da Comissão, e apoio à Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia (REPER) no que concerne à discussão regulamentos comunitários;

## Prestação de informação atualizada à Comissão quanto a restrições de ligações aéreas implementadas pelo Estado Português.Regulação aeroportuária e de navegação aérea

- Análise da notificação da ANA. nos termos e para os efeitos do cumprimento do disposto na Cláusula 60.2 e Cláusula 48.2 [Força Maior] do Contrato de Concessão aeroportuária.
- Análise da notificação da ANA da redução do Nível dos Serviços de Luta e Combate a Incêndios (SLCI) nos Aeroportos da Madeira e Porto Santo no contexto pandemia COVID-19 - Caso de Força Maior;
- Análise da notificação da ANA da redução do Nível dos Serviços de Luta e Combate a Incêndios (SLCI) no Aeroportos de Faro no contexto pandemia COVID-19 - Caso de Força Maior;
- Análise e validação da proposta da ANA, relativa a criação de regime especial para estacionamento em Áreas de Contingência;
- Realização de ações de supervisão nos aeroportos de Lisboa, Porto e Faro, para verificação da adequação de meios disponíveis para assistência a passageiros de mobilidade reduzida em contexto de pandemia.
- O Regulamento de Execução (UE) n.º 2020/1267 procede à adaptação do enquadramento regulatório relativo às taxas de navegação aérea para o terceiro período de referência. A adoção deste regulamento implica o ajustamento dos

objetivos estabelecidos ao nível da EU e a nível local e consequentemente à apresentação de planos de desempenho revistos. A ANAC apresentou em dezembro de 2020 o plano de desempenho de Portugal devidamente revisto, refletindo os efeitos da pandemia em termos de custo e tráfego.

#### 3.7.4. Preparação da Presidência Portuguesa da União Europeia (PPUE)

Entre 1 de janeiro e 30 de junho de 2021, Portugal assume a Presidência rotativa do Conselho da UE. Nesta medida, no decorrer de 2020, a ANAC desenvolveu um conjunto de atividades concretamente dirigidas à preparação da PPUE.

- Foram elaborados diversos contributos relacionados com Presidência Portuguesa da União Europeia programa do Trio: programa/prioridades da Presidência; Quadro das iniciativas legislativas; eventos, ou assuntos em discussão no quadro das Presidências croata (1.º semestre 2020) e alemã (2.º semestre 2020), em matéria da competência da ANAC.
- Foram desenvolvidas atividades no domínio da formação de dirigentes e técnicos da ANAC de modo a melhor capacitar as delegações responsáveis por dossiers no âmbito da PPUE (13 ações de formação, envolvendo 40 colaboradores).
- Foram elaborados contributos relativos à definição das prioridades da PPUE no domínio da aviação civil e às iniciativas legislativas e não legislativas a desenvolver.
- Concretizou-se a participação em 12 reuniões do Grupo de Trabalho (GT) Aviação, elaboração e envio dos respetivos relatos à REPER e MIH, cujos temas em discussão seriam suscetíveis de integrarem o quadro da PPUE21, das quais se destaca Direitos dos Passageiros Aéreos; EU Coordination for ICAO Council 221<sup>st</sup> Session; *EU-US Wet-Lease Agreement*; *Single European Sky - SES2+*; *Slots Waiver*; *Commission non-paper on possible ways to simplify and speed up adoption of Council decisions regarding ICAO matters*; *Update analysis of the non-CO2 Climate Impacts of aviation and potential measures pursuant to EU Emissions Trading System Directive*.

#### 3.8. CONSUMIDORES - PROTEÇÃO AO PASSAGEIRO

Constitui atribuição da ANAC defender os direitos e interesses legítimos dos utentes do setor da aviação civil, de entre os quais os passageiros do transporte aéreo.

Assim, no que diz respeito às reclamações dos passageiros de transporte aéreo, a ANAC é a entidade responsável pela aplicação do Regulamento (CE) n.º 261/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de fevereiro, que estabelece regras comuns para a indemnização e a assistência aos passageiros dos transportes aéreos em caso de recusa de embarque e de cancelamento ou atraso considerável dos voos.

A ANAC é também a entidade responsável pela fiscalização do cumprimento do DL n.º 156/2005, de 15 de setembro (alterado e republicado pelo DL n.º 74/2017, de 21/06 e com a última redação dada pelo DL n.º 9/2020, de 10 de março), que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização do livro de reclamações a todos os fornecedores de bens ou prestadores de serviços que tenham contacto com o público em geral.

O enquadramento dos poderes de intervenção da ANAC completa-se ainda com uma procura contínua da eficaz proteção dos interesses e promoção dos direitos dos passageiros.

No contexto das atividades relacionadas com a defesa dos direitos dos passageiros, realizadas em 2020, destaca-se as que em seguida se apresentam.

### Tratamento das reclamações que se enquadrem nas suas competências regulatórias

No âmbito da análise e acompanhamento das reclamações recebidas dos passageiros, em 2020, foram rececionadas na ANAC 10.680 reclamações de passageiros, a maioria das quais enquadráveis nas disposições do Regulamento (CE) n.º 261/2004, do Conselho, de 11 de fevereiro, representando um decréscimo de cerca de 16% face ao ano anterior.

As reclamações objeto de análise correspondem, assim, a todas as reclamações recebidas pela ANAC. As reclamações de passageiros podem, em alguns casos, dirigir-se a entidades que não são as que efetivamente prestaram o serviço reclamado.

As reclamações não enquadráveis nas disposições do Regulamento dizem respeito, por exemplo, a problemas com bagagem, questões relacionadas com o controlo de segurança nos aeroportos, higiene nos aeroportos e condições a bordo das aeronaves.

QUADRO 12 – Dados referentes a Reclamações de Passageiros recebidas em 2019 e 2020 (inclui as reclamações nos termos do Reg. n.º 261/2004 e da Convenção de Montreal)

	2019	2020
N.º de Passageiros transportados <sup>5</sup>	54.798.422	16.495.443
N.º de Reclamações recebidas	12.722	10.680
	<b>Varição 2019-2020</b>	
Passageiros transportados	<b>-70%</b>	
Reclamações	<b>-16%</b>	
	2019	2020
Peso das reclamações sobre o total de passageiros transportados	0,023%	0,065%

Fonte: ANAC

No entanto, enquanto a quebra de passageiros transportados em voos comerciais foi de 70%, as reclamações apenas desceram 16% de 2019 para 2020, pelo que não acompanhou na mesma proporção a quebra do volume de passageiros. Face ao total de passageiros transportados em voos comerciais, as reclamações representam um universo de 0,023% em 2019 e 0,065% em 2020.

O motivo de reclamação que mais se destacou em 2020 está relacionado com o reembolso de bilhetes de voos comerciais cancelados, que regista um acréscimo homólogo de 1.535 reclamações em relação às 29 reclamações assignadas a este motivo

<sup>5</sup> Foram considerados os passageiros do tráfego comercial, tanto de voos domésticos como internacionais.



em 2019. Dada a sua relevância, as reclamações com reembolsos foram objeto de tratamento prioritário, sendo que em todos os casos as transportadoras foram notificadas para proceder ao reembolso dos voos.

### Monitorização do cumprimento do Regulamento (CE) n.º 261/2004, do Conselho, de 11 de fevereiro

Neste âmbito, salienta-se as seguintes atuações da ANAC em 2020:

- Verificação regular das páginas de *internet* e das práticas das transportadoras aéreas visando, em especial, a informação disponibilizada aos passageiros.
- Envio de ofícios circulares às transportadoras, recordando as disposições do Regulamento (CE) n.º 261/2004 e a necessidade do seu cumprimento efetivo.
- Realização de ações inspetivas nos aeroportos nacionais de Lisboa, Porto e Faro, com o objetivo de identificar eventuais incumprimentos dos direitos dos passageiros.

Ainda no contexto da monitorização do cumprimento do Regulamento (CE) n.º 261/2004, do Conselho, de 11 de fevereiro, a ANAC respondeu, no âmbito das suas competências, aos questionários da Comissão Europeia e do *European Court of Auditors*, relativos ao cumprimento do Regulamento (CE) n.º 261/2004, durante a pandemia COVID-19.

## CAPÍTULO IV - EXECUÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES 2020

---

RELATÓRIO DE ATIVIDADES, GESTÃO E CONTAS 2020



#### 4.1. APRECIÇÃO, POR PARTE DOS UTILIZADORES DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS – RECLAMAÇÕES APRESENTADAS NO LIVRO DE RECLAMAÇÕES

O apuramento do nível de satisfação dos clientes quanto aos serviços prestados pela ANAC foi efetuado através da análise às reclamações exaradas no Livro de Reclamações (Livro Amarelo), durante o ano de 2020.

Esta análise é relevante na medida em que possibilita a identificação de aspetos que podem ser alvo de melhoria, quer em termos de funcionamento, quer em termos da qualidade dos serviços prestados pela ANAC aos seus destinatários.

O universo de 1.070 utentes presenciais na Autoridade, no ano de 2020, devido à pandemia mundial e às consequentes medidas restritivas de atendimento presencial tomadas pela ANAC para salvaguarda de todos os envolvidos, traduziu uma redução de 2.664 utentes face a 2019, representando um decréscimo de cerca de 71%.

Ainda que, tenha existido um decréscimo bastante significativo deste universo, as reclamações exaradas no Livro de Reclamações da ANAC (Livro Amarelo) continuam inexpressivas, dado que representam apenas cerca de 1,49% do mesmo.

Efetivamente, foram rececionadas 16 reclamações no decorrer do ano de 2020, das quais 9 se encontram devidamente tratadas e arquivadas, estando as restantes, a 31-12-2020, em processo de análise. Das 9 reclamações já analisadas, 6 foram consideradas sem fundamento e 3 consideradas com fundamento.

Em comparação com período homólogo, em que foram recebidas 21 reclamações, houve um decréscimo de 24% no número de reclamações.

No ano de 2020, os motivos apresentados nas 9 reclamações encerradas foram: duas sobre a cobrança coerciva de faturas, cinco sobre a demora na emissão das licenças e ausência de resposta a questões colocadas à ANAC, uma de má conduta por parte de uma funcionária e por último uma que foi indevidamente registada no livro amarelo, uma vez que é uma reclamação de passageiros.

QUADRO 13 – Reclamações do Livro Amarelo recebidas em 2019 e 2020

	N.º de reclamações		Variação %
	2019	2020	
N.º de reclamações recebidas	21	16	-24%
<i>Concluídas</i>	3	9	-
<i>Em processo de análise</i>	18	7	
<b>UNIVERSO</b>	<b>3734</b>	<b>1070</b>	<b>-71%</b>
Representatividade das reclamações recebidas no universo de utentes presenciais	0,56%	1,491%	-

## 4.2. AVALIAÇÃO DO SISTEMA DO CONTROLO INTERNO

O QUADRO 14 reflete a avaliação do ambiente de controlo e da estrutura organizacional existente em 2020, contendo a identificação dos procedimentos de controlo administrativo implementados e dos mecanismos que garantem a fiabilidade do sistema de informação.

QUADRO 14 – Avaliação do Sistema de Controlo Interno

Questões	Aplicação			Fundamentação
	S	N	NA	
<b>1. AMBIENTE DE CONTROLO</b>				
1.1 A estrutura orgânica da entidade dispõe de um serviço ou órgão com funções de auditoria interna?	X			O Regulamento de Estrutura Orgânica da ANAC aprovado em 2020 centraliza as funções de auditoria interna numa das suas unidades orgânicas.
1.2 Estão claramente definidas as especificações técnicas do sistema de controlo interno?	X			<p>No que respeita à aquisição de bens e serviços, a ANAC tem implementado, desde junho de 2007, um sistema interno de procedimentos que permite a criação de mecanismos de controlo nas áreas de receção, validação e aprovação de faturas, reconhecimento e autenticação das assinaturas dos dirigentes, análise e controlo à execução do orçamento, fundo fixo de tesouraria, processamento e pagamento de faturas e reembolsos e restituições.</p> <p>Como medida de reforço de controlo interno, foi deliberado, pelo Conselho Diretivo do ex-INAC, I.P., em maio de 2009, um procedimento, no sentido de os processos de aquisição de bens e serviços serem submetidos à prévia análise e visto do Gabinete Jurídico, antes de serem assinados.</p> <p>No que releva às áreas funcionais da Autoridade, designadamente as áreas técnicas, o desenvolvimento das suas atribuições e atividades assenta num sistema de procedimentos internos, auditados pelas organizações internacionais que supervisionam o sistema da aviação civil, designadamente a EASA (<i>European Aviation Safety Agency</i>) e a ICAO/OACI (<i>Internacional Civil Aviation Organization</i>).</p>
1.3 É efetuada internamente uma verificação efetiva sobre a legalidade, regularidade e boa gestão?	X			Os procedimentos instituídos têm inerente uma verificação corrente da legalidade e regularidade da despesa, tendo presente o orçamento aprovado, o cumprimento das fases da despesa pública e o correto enquadramento em termos de contratação pública.
1.4 Os elementos da equipa de controlo e auditoria possuem a habilitação necessária para o exercício da função?	X			Certificação TÜV – Auditorias; Certificação em auditoria interna; Certificação <i>Bureau Veritas</i> - Qualificação de Auditores Internos Integrados.
1.5 Estão claramente definidos valores éticos e de integridade que regem o serviço (ex. códigos de ética e de conduta, carta do utente, princípios de bom governo)?	X			A ANAC dispõe de um Código de Conduta, aprovado por deliberação do CA de 20/2/2020 e com entrada em vigor em 14/3/2020.
1.6 Existe uma política de formação do pessoal que garanta a adequação do mesmo às funções e complexidade das tarefas?	X			Os instrumentos de gestão da ANAC, designadamente os Planos de Formação, são objeto de aprovação pelo CA.
1.7 Estão claramente definidos e estabelecidos contactos regulares entre a direção e os dirigentes das unidades orgânicas?	X			São estabelecidos contactos regulares entre os membros do CA e os dirigentes das UO que superintendem.

QUADRO 14- Avaliação do Sistema de Controlo Interno (continuação)

Questões	Aplicação			Fundamentação
	S	N	NA	
<b>Cont.</b>				
1.8 O serviço foi objeto de ações de auditoria e controlo externo?	X			Realizaram-se, em 2020: → 1 auditoria da EASA, abrangendo a área de Infraestruturas Aeronáuticas; → 5 auditorias pelo Fiscal Único, 4 com vista à boa execução da contabilidade e do cumprimento das disposições aplicáveis em matéria orçamental, contabilística e de tesouraria e 1 no âmbito do fecho de contas e dos procedimentos instituídos na área financeira.
<b>2. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL</b>				
2.1 A estrutura organizacional estabelecida obedece às regras definidas legalmente?	X			A estrutura orgânica foi definida em Regulamento Interno, conforme previsto no artigo 23.º dos Estatutos da ANAC, publicados pelo DL n.º 40/2015, de 16 de março.
2.2 Qual a percentagem de colaboradores do serviço que frequentaram pelo menos uma ação de formação?	X			Participaram em pelo menos uma ação de formação cerca de 73% colaboradores da ANAC (154 colaboradores para um universo de 212), no ano de 2020.
<b>3. ATIVIDADES E PROCEDIMENTOS DE CONTROLO ADMINISTRATIVO IMPLEMENTADOS NO SERVIÇO</b>				
3.1 Existem manuais de procedimentos internos?	X			Existem procedimentos nas diversas Unidades Orgânicas da ANAC, estando em curso a sua integração no Manual de Procedimentos da ANAC.
3.2 A competência para autorização da despesa está claramente definida e formalizada?	X			A competência para autorização da despesa está devidamente formalizada: Deliberação n.º 1745/2016, de 11 de novembro
3.3 É elaborado anualmente um plano de compras?	X			O Plano de compras é realizado em sede de elaboração do Orçamento para o ano seguinte.
3.4 Está implementado um sistema de rotação de funções entre trabalhadores?		X		A ANAC continua a ter alguns constrangimentos ao nível dos recursos humanos, o que não permite a implementação de um sistema de rotação de funções.
3.5 As responsabilidades funcionais pelas diferentes tarefas, conferências e controlos estão claramente definidas e formalizadas?	X			As responsabilidades funcionais encontram-se devidamente definidas, não estando, ainda, totalmente formalizadas nos respetivos manuais de procedimentos. Existe o Manual de Recrutamento e Formação Profissional do Pessoal Técnico, atualmente em revisão.
3.6 Há descrição dos fluxos dos processos, centros de responsabilidade por cada etapa e dos padrões de qualidade mínimos?	X			As diversas áreas da ANAC têm, gradualmente, procedido à descrição dos fluxos de processos para os diversos procedimentos instituídos nas mesmas. Neste sentido, são diversos os fluxos devidamente identificados nas áreas a que respeitam, sendo os procedimentos a eles relativos aprovados pelo Conselho de Administração.
3.7 Os circuitos dos documentos estão claramente definidos de forma a evitar redundâncias?		X		Ver resposta 3.6
3.8 Existe um Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas aprovado pela Gestão de Topo?	X			O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas está publicado na página eletrónica da ANAC, estando atualmente em fase de revisão.
3.9 O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas está divulgado através da <i>intranet</i> da instituição?	X			O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas encontra-se disponibilizado na página de <i>intranet</i> da ANAC.

QUADRO 14 – Avaliação do Sistema de Controlo Interno (continuação)

Questões	Aplicação			Fundamentação
	S	N	NA	
Cont.				
3.10 O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é executado e monitorizado?	X			O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é monitorizado.
<b>4. FIABILIDADE DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO</b>				
4.1 Existem aplicações informáticas de suporte ao processamento de dados, nomeadamente, nas áreas de contabilidade, gestão documental e tesouraria?	X			A 01.01.2013 foi implementado o <i>Enterprise Resource Planning</i> (ERP), da Primavera, instrumento que suporta os registos das áreas de recursos humanos, de compras, de faturação, orçamento, contabilidade, <i>stocks</i> , património e tesouraria. Existem ainda aplicações de suporte ao processamento de dados também noutras áreas (certificação, licenciamento, inspeções e auditorias, exames, etc.).
4.2 As diferentes aplicações estão integradas permitindo o cruzamento de informação?	X			Existem aplicações que estão integradas e permitem o cruzamento de informação. Nem todas as aplicações integram dados provenientes de outras. Estes casos não impedem o cruzamento de informação que continua a ser possível através da execução de correlações e operações entre as diferentes origens e conjuntos de dados.
4.3 Encontra-se instituído um mecanismo que garanta a fiabilidade, oportunidade e utilidade dos <i>outputs</i> dos sistemas?	X			A informação produzida pelo ERP cumpre o referido. São implementados mecanismos a nível de <i>hardware</i> e <i>software</i> que visam garantir a fiabilidade, oportunidade e utilidade dos dados (por exemplo, no controlo de inspeções e auditorias, no controlo da formação, do licenciamento, etc.). O cruzamento e a correlação de dados é um processo desse mecanismo.
4.4 A informação extraída dos sistemas de informação é utilizada nos processos de decisão?	X			São obtidos de todos os sistemas de suporte à gestão administrativa elementos para reporte de atividade e suporte à decisão.
4.5 Estão instituídos requisitos de segurança para o acesso de terceiros a informação ou ativos do serviço?	X			Estão instituídos diversos requisitos de segurança para o acesso de terceiros a informação ou ativos do serviço. A forma que estes requisitos assumem e como se constituem depende do tipo de informação ou de ativo (por exemplo, o acesso de fabricantes ou seus representantes a ativos do serviço requer um pedido prévio fundamentado e uma autorização; o acesso é ativado para o período em causa e o mesmo só pode ser efetuado via ligação segura com encriptação TLS/SSL e permitida apenas ao ativo em causa).
4.6 A informação dos computadores de rede está devidamente salvaguardada (existência de <i>backups</i> )?	X			A informação dos servidores da rede encontra-se devidamente salvaguardada através de cópias de segurança diárias, validadas e regularmente testadas e armazenada em localizações seguras.
4.7 A segurança na troca de informações e <i>software</i> está garantida?	X			A segurança na troca de informação é garantida por via da utilização de um sistema de criptografia de chave pública (SSL/TLS).

### 4.3 ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS ALCANÇADOS

Enquanto componente do ciclo anual de gestão, verifica-se a necessidade de avaliar o cumprimento do Plano de Atividades que é programado para cada ano, o qual se alicerça nas competências relacionadas com a regulação e fiscalização do setor da aviação civil, em conjunto com a supervisão e regulamentação das atividades desenvolvidas neste setor, em consonância com a missão, visão e valores da ANAC.

É com esse objetivo que se detalha o seu cumprimento, com base nas principais atividades desenvolvidas para os concretizar, enquadradas nos objetivos anuais da ANAC programados para 2020, tendo sido definida uma ponderação de 20% para cada um deles, de forma a quantificar o desempenho da ANAC.

Esses objetivos e as principais atividades que lhes estão associadas encontram-se refletidos no quadro seguinte:

QUADRO 15 – Objetivos anuais da ANAC e Principais Atividades Desenvolvidas

Atribuições / competências	Principais Atividades
1. Assessorar o Governo, ao nível legislativo, bem como elaborar regulamentos e demais atos legislativos	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Elaborar projetos de legislação, colaborar na preparação de diplomas legais e regulamentares, nacionais e da União Europeia, e acompanhar a sua aplicação;</li> <li>→ Representar o Estado Português em organismos internacionais relativos ao setor da aviação civil.</li> </ul>
2. Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Promover a segurança de aviação civil de forma integrada e eficiente, intensificando as ações de supervisão, inspetiva e fiscalizadora, melhorando os resultados das auditorias, gerindo o Programa USOAP (<i>Universal Safety Oversight Audit Programme</i>), contribuindo para a evolução sustentada do setor.</li> </ul>
3. Adequar a regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Promover a adequada regulação do setor, através da supervisão da implementação do modelo de regulação aeroportuária, aumentando a confiança dos agentes económicos e dos clientes no exercício da regulação do mercado.</li> </ul>
4. Garantir a sustentabilidade económico-financeira	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Manter e melhorar a sustentabilidade económico-financeira da ANAC gerando uma contribuição positiva para o Orçamento de Estado e para as Contas Públicas, promovendo o financiamento dos investimentos relacionados com a melhoria da eficácia da prestação da ANAC.</li> </ul>
5. Melhorar a qualidade dos serviços prestados e divulgação da atividade da ANAC	<ul style="list-style-type: none"> <li>→ Aumentar a confiança dos diversos <i>stakeholders</i> na atuação da ANAC.</li> <li>→ Melhorar a qualidade dos serviços prestados, promovendo as ferramentas <i>e-government</i> e os sistemas de garantia da qualidade, através do reforço da infraestrutura tecnológica com a utilização de soluções integradoras e de suporte aos processos.</li> </ul>

A avaliação final dos resultados alcançados e a sua comparação com as metas inicialmente programadas resulta da avaliação contínua, realizada através das monitorizações periódicas efetuadas à atividade executada, no decurso do ano em análise, através das informações facultadas pelas Unidades Orgânicas da ANAC.

Não obstante a situação pandémica verificada, com impacto nas atividades inicialmente programadas no Plano de Atividades para 2020, foi opção de gestão não efetuar uma revisão formal a esse documento, de forma a possibilitar uma avaliação realista desse impacto.

Conforme anteriormente referido, sem prejuízo dessa opção, durante o decurso do ano de 2020 existiu a necessidade de priorizar as atividades inicialmente previstas em Plano.

Assim, optou-se por avaliar a concretização do Plano de Atividades 2020 através de 3 tipos de análises distintas:

1. Avaliação do Plano de Atividades 2020 de acordo com a metodologia adotada em anos anteriores;
2. Análise relativa ao impacto específico da pandemia COVID-19 no Plano de Atividades 2020, não só no que diz respeito às atividades canceladas ou com redução de atividade, como também com indicação das principais atividades dela diretamente decorrentes;
3. Indicação das restantes atividades não previstas em Plano.

Assim, para o **primeiro ponto**, apresenta-se os resultados alcançados no que diz respeito aos projetos desenvolvidos, em alinhamento com os objetivos operacionais acima referidos e no seguimento dos objetivos estratégicos definidos no Plano de Atividades de 2020. Esta análise considera os eixos de intervenção onde as diferentes atividades se inserem, designadamente a Regulação do Setor, a Supervisão do Setor, a Regulamentação, a Ação Internacional e as Áreas Transversais.

Nessa demonstração, adotando a maioria dos critérios já considerados em anos anteriores, foi tida em linha de conta a seguinte metodologia de classificação para a aferição do grau de concretização das atividades enunciadas, em comparação com a meta definida em Plano:

QUADRO 16 - Categorias utilizadas para a classificação dos resultados

Execução da meta		Critérios
↑	Meta Superada	Grau de realização superior ao planeado
→	Meta Cumprida	Grau de realização igual ao planeado
↓	Meta Não Atingida	Grau de realização inferior ao planeado
●	Meta Não Quantificada (MNQ)	Meta não quantificada; Grau de realização considerado de 100% nas ações/atividades concretizadas
●		Meta não quantificada; Grau de realização considerado de 0% nas ações/atividades não iniciadas
◆	N.A.	Casos em que não é possível aferir o grau de realização da atividade, por esta depender de solicitações externas que acabaram por não ocorrer, ou por ter sido anulada a ação/atividade; Grau de realização não contabilizado
◆	COVID-19	Casos em que a atividade não foi realizada ou foi reduzida em função da pandemia COVID-19

Dentro de cada objetivo e em associação com os respetivos indicadores que o integram, a classificação dos resultados reflete o grau de execução<sup>6</sup> face à meta estabelecida, considerando ainda na coluna das observações as ponderações iniciais específicas para cada uma das metas, conforme estabelecidas em sede de Plano de Atividades para 2020. Assim, as ponderações de base atribuídas aos indicadores/metras totalizam os 100% em cada objetivo.

<sup>6</sup> Grau de Execução = Resultado / Meta.

Para as metas superadas, foi estabelecido que o seu grau de execução teria um máximo de 200%, de forma a evitar eventuais enviesamentos na avaliação global da atividade da ANAC com base em metas superadas de forma mais expressiva.

No que diz respeito às metas não quantificáveis, por não ser possível a sua quantificação ou pelo facto de a realização das mesmas depender de agentes externos, não foi considerada nenhuma ponderação<sup>7</sup>.

De forma idêntica, nos casos das atividades consideradas Não Aplicáveis (‘♦ N.A.’), mantendo a coerência com a metodologia usada em anos anteriores, a respetiva ponderação acabou por ser distribuída o mais equitativamente possível pelas restantes atividades dos respetivos objetivos<sup>8</sup>, de forma a que as ponderações dos indicadores com resultados passem a totalizar os 100%, conforme tabela explicativa no final das grelhas das atividades de cada um dos objetivos.

Esta metodologia de redistribuição das ponderações não se aplicou às atividades mais diretamente afetadas pela COVID-19 (‘♦ COVID-19’), que mantém não só as ponderações originais, como apresentam o respetivo grau de execução obtido durante 2021, seja ele nulo ou inferior ao planeado.

Adicionalmente, foi inserido um gráfico no final das grelhas das atividades de cada um daqueles objetivos, que reflete uma visão generalizada de cada objetivo operacional e da quantificação resultante da aplicação das ponderações acima referidas.

No **segundo ponto**, é incluída uma análise do impacto da pandemia no Plano de Atividades 2020, com base nas ponderações associadas aos indicadores/ metas das atividades que tiveram de ser cancelados ou reduzidos face às circunstâncias associadas, ponderações que se mantiveram inalteráveis face ao considerado no Plano de Atividades, como já referido.

Nos casos aplicáveis, é feita a comparação do resultado possível de cada Objetivo Operacional, no pressuposto que os indicadores /metas afetados pela pandemia teriam um grau de execução de 100% caso esta não tivesse ocorrido.

Optou-se ainda por identificar separadamente neste ponto as atividades que resultaram enquanto necessidade de resposta específica da Autoridade face à situação pandémica.

Por fim, para o **terceiro ponto**, referente às outras atividades realizadas no decorrer do ano para além das ações programadas expressamente previstas em PA, as quais não deixam de integrar a atividade da ANAC, são listadas aquelas consideradas de natureza corrente ou advindo de levantamentos de necessidades posteriores à elaboração daqueles documentos.

---

<sup>7</sup> No caso da não existência de solicitações externas que permitam a execução destas atividades, as mesmas não são consideradas para o cômputo do universo das atividades concorrentes para a análise do desempenho global da ANAC. Por outro lado, quando estas atividades são concretizadas, o seu grau de realização único é de 100%. Em qualquer dos casos, o desempenho global da ANAC, quantitativamente, não será alterado.

<sup>8</sup> Excetuando as atividades que foram reduzidas em consequência da pandemia, que mantiveram a ponderação original.



#### 4.3.1. Assessoria ao Governo

Na vertente da Assessoria ao Governo, contam-se atividades como a elaboração de diversos projetos legislativos e regulamentares, a representação do Estado Português em diversas organizações internacionais e europeias e comités técnicos relacionados com a aviação civil, bem como a participação e negociação de acordos sobre serviços aéreos e a supervisão dos serviços aéreos realizados no âmbito de obrigações modificadas de serviço público.

##### 4.3.1.1. Atividades previstas no Plano de Atividades 2020, Objetivo Operacional 1

#### QUADRO 17 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 1

#### Assessorar o Governo, ao nível legislativo, bem como elaborar regulamentos e demais atos legislativos

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. <sup>a</sup>	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
1	RS	Preparar os Conselhos dos Ministros dos Transportes, Energia e Telecomunicações, através da elaboração de notas de enquadramento e de projetos de notas de intervenção	N.º de documentos elaborados <sup>9</sup> / N.º de solicitações	DRE	100%	100%	100% →	3,2% a)
2	AI	Elaborar para o Ministério dos Negócios Estrangeiros relatórios sobre o resultado das negociações bilaterais sobre transporte aéreo e pareceres técnicos setoriais para a assinatura e/ou aprovação de acordos sobre serviços aéreos	N.º de relatórios elaborados / N.º de solicitações	DRE	100%	100%	100% →	3,2%
			N.º de pareceres técnicos / N.º de solicitações		100%	100%	100% →	3,2% b)
3	AI	Garantir o acompanhamento do processo de preparação do BREXIT, através da realização de pareceres técnicos e de reuniões com os intervenientes no setor da aviação civil	N.º de pareceres técnicos elaborados e n.º de reuniões realizadas / N.º de solicitações	DRE; DLE; DIN; DA; DOV; DSA; DFS; DCC; DJU	100%	100%	100% →	3,2% c)
4	AI	Garantir o acompanhamento do processo de preparação da Presidência Portuguesa da UE para o primeiro semestre de 2021	N.º de pareceres técnicos elaborados e n.º de reuniões realizadas / N.º de solicitações	DRE; DLE; DIN; DA; DOV; DSA; DFS; DCC; DJU; GC	100%	100%	100% →	3,2% d)
5	RS	Promover a aprovação do <i>State Safety Programme</i> (SSP) pelo Comité Nacional de Coordenação do SSP	N.º de ações a realizar para promover a aprovação do SSP pelo Governo	DSA	1	1	100% →	3,2% e)
6	Reg.	Elaborar Portaria que define os aeroportos/aeródromos nos quais se cobra taxa de segurança	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 30 set 2020	GRF; DIN; DRE; DFS; DJU	1	1	169% ↑	3,1% f)
7	Reg.	Elaborar proposta de regulamentação das normas técnicas do Anexo 10 (Volumes I; II; III IV) – Telecomunicações Aeronáuticas	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2020	DIN; DOV; DJU	1	0	0% ♦	3,1%

a) Foram preparados documentos com contributos para os Conselhos (UE) de Ministros dos Transportes, Energia e Telecomunicações realizados em junho, setembro e dezembro de 2020.

b) 3 pareceres técnicos sobre os Acordos Aéreos Portugal-República Dominicana e Portugal-Perú.

c) 9 pareceres técnicos e reuniões de acompanhamento do processo de preparação do BREXIT.

d) Correspondente a 44 solicitações.

e) O SSP (PNSO) foi enviado pela ANAC ao Governo, para aprovação.

f) Foi publicada a Portaria n.º 70/2020, de 24 de março.

<sup>9</sup> Com notas de enquadramento e projetos de notas de intervenção.



QUADRO 17 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 1 (cont.)

*Assessorar o Governo, ao nível legislativo, bem como elaborar regulamentos e demais atos legislativos*

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. <sup>a</sup>	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
8	Reg.	Adequar a legislação nacional às necessidades associadas à implementação do CORSIA (Anexo 16, Volume IV da Convenção da Aviação Civil Internacional)	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2020	DRE; DJU	1	0	0% ♦	3,1%
9	Reg.	Elaborar proposta de DL que regulamente as isenções de taxas de navegação aérea nas RIV de Lisboa e Santa Maria e defina o modelo de regulação económica de Santa Maria	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2020	DRE; DJU	1	0	0% ♦	3,2%
10	Reg.	Elaborar projeto de DL respeitante ao regime sancionatório contraordenacional aplicável à violação da Regulamentação da União Europeia respeitante às operações aéreas (Regulamento (UE) n.º 965/2012 e 2018/1139)	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2020	DOV; DJU	1	1	100% →	3,1%
11	Reg.	Elaborar projeto de DL respeitante ao regime sancionatório contraordenacional aplicável à violação do Regulamento (UE) n.º 1008/2008	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2020	DRE; DOV; DJU	1	1	100% →	3,1%
12	Reg.	Elaborar projeto de DL respeitante ao regime sancionatório contraordenacional aplicável à violação do Regulamento de Execução (UE) 2019/947, da Comissão, de 24 de maio de 2019, relativo às regras e aos procedimentos para a operação de UAS e que concretize igualmente a forma de definição das áreas geográficas referidas no artigo 15.º do mesmo regulamento	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2020	DIN; DJU	1	1	100% →	3,1%
13	Reg.	Elaborar projeto de regulamento aplicável à realização de festivais aeronáuticos	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2020	DIN; DOV; DJU	1	0	0% ♦	3,1%
14	Reg.	Elaborar projeto de revogação dos Regulamentos administrativos do INAC, I.P. e ANAC, no sentido de aferir da sua vigência ou aplicabilidade, determinando expressamente, caso se conclua nesse sentido, que os mesmos não se encontram em vigor, em razão de caducidade, revogação tácita anterior ou revogação efetuada por novo regulamento da ANAC (incluindo CIA)	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2020	DIN; DOV; DLE; DJU	1	0	0% ♦	3,1%
15	Reg.	Elaborar projeto de DL que visa definir o regime jurídico relativo à obrigatoriedade de cooperação e prestação de informação estatística por parte das entidades sujeitas à jurisdição da ANAC, nos termos previstos no artigo 45.º dos Estatutos da ANAC, aprovados pelo DL n.º 40/2015, de 16 de março	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2020	DRE; GRF; DJU	1	1	100% →	3,1%
16	Reg.	Elaborar instrumento normativo que defina as condições geográficas para as operações com UAS	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2020	DIN; DOV; DJU	1	0	0% ♦	3,1%
17	Reg.	Rever o projeto de regulamento relativo ao regime jurídico relativo ao <i>leasing</i> de aeronaves (Regulamento ANAC n.º 32/2003)	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 dez 2020	DRE; DOV; DJU	1	0	0% ♦	3,1%

QUADRO 17 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 1 (cont.)

*Assessorar o Governo, ao nível legislativo, bem como elaborar regulamentos e demais atos legislativos*

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. <sup>a</sup>	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
18	Reg.	Aprovar o Programa Nacional de Formação em Segurança da Aviação Civil, conforme disposto no Artigo 59.º do DL 142/2019, de 19 de setembro	N.º de regulamentos/ projetos legislativos aprovados pela ANSAC	DFS; DJU	1	1	100% →	3,1% g)
19	Reg.	Elaborar Notas Técnicas no âmbito da implementação do Regulamento de Execução (UE) n.º 2018/1048, que estabelece requisitos de utilização do espaço aéreo e procedimentos operacionais relativos à navegação baseada no desempenho (PBN)	N.º de Notas técnicas elaboradas / N.º de solicitações	DIN; DJU	100%	100%	100% →	3,2% h)
20	Reg.	Elaborar proposta de Regulamentação relativa à Transposição do Anexo 14 (Volume II) – Heliportos	N.º de regulamentos/ projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 out 2020	DIN; DOV; DJU	1	0	0% ♦	3,1%
21	Reg.	Elaborar Plano de Implementação do Regulamento de Execução (UE) n.º 2018/1048, da Comissão, de 18 de julho de 2018, que estabelece requisitos de utilização do espaço aéreo e procedimentos operacionais relativos à navegação baseada no desempenho (PBN)	N.º de Plano de Implementação, até 31 de dezembro de 2020 <sup>10</sup>	DIN	1	1	100% →	3,1%
22	Reg.	Elaborar Plano de Implementação do Regulamento de Execução (UE) n.º 2017/373, da Comissão, de 1 de março – Requisitos comuns para prestadores de serviços de navegação aérea	N.º de Plano de Implementação, até 31 de março de 2020	DIN	1	1	100% →	3,1%
23	Reg.	Elaborar Plano de Implementação do Regulamento de Execução (UE) n.º 2019/947, da Comissão, de 24 de maio de 2019 relativo às regras e aos procedimentos para a operação de aeronaves não tripuladas	N.º de Plano de Implementação, até 31 de março de 2020	DIN	1	2	200% ↑	3,1% i)
24	Reg.	Elaborar Portaria que define os aeroportos/aeródromos nos quais se cobra taxa de segurança <sup>11</sup>	N.º de regulamentos/ projetos legislativos aprovados pelo CA, até 30 set 2020	GRF; DIN; DFS; DJU	1	N.A.	♦	3,1%
25	Reg.	Elaborar mensalmente boletins informativos referentes às alterações legislativas (nacionais como europeias), regulamentares e decisões da ANAC, de cariz regulatório	N.º de newsletters aprovadas	DJU	11	0	0% ♦	3,1%

g) O projeto foi submetido a consulta pública, que decorreu entre 18 de dezembro de 2020 e 12 de janeiro de 2021.

h) Correspondente a 3 solicitações.

i) Os 2 planos de implementação foram elaborados considerando a totalidade ou as partes aplicáveis da execução dos regulamentos europeus no âmbito das aeronaves não tripuladas, cuja a responsabilidade é da ANAC, abrangendo portanto os regulamentos relativos às regras e procedimentos, às aeronaves tripuladas e aos operadores de países terceiros, em particular o Regulamento de Execução (UE) 2019/947, o Regulamento Delegado (UE) 2019/945, o Regulamento De Execução (UE) 2020/639 da Comissão de 12 de maio, o Regulamento De Execução (UE) 2020/746 da Comissão de 4 de junho e o Regulamento Delegado (UE) 2020/1058 da Comissão de 27 de abril.

<sup>10</sup> Data revista em relação à data inicialmente definida no PA2020.

<sup>11</sup> Atividade duplicada no PA2020 com a atividade 6.

QUADRO 17 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 1 (cont.)

*Assessorar o Governo, ao nível legislativo, bem como elaborar regulamentos e demais atos legislativos*

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. <sup>a</sup>	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
26	AI	Colaborar com organizações internacionais no âmbito de grupos de trabalho para a produção de regulamentação do Setor (Comissão Europeia, Conselho da EU, Agência Europeia para a Segurança da Aviação (EASA), EUROCONTROL e OACI/ICAO)	N.º de participações <sup>12</sup> / N.º de solicitações N.º de relatórios apresentados no prazo de 10 dias úteis do evento / N.º de relatórios passíveis de serem apresentados	DIN; DJU	100%	100%	100% →	3,1% j)
					100%	100%	100% →	3,1% j)
27	Reg.	Elaborar proposta de revisão do DL n.º 289/2003 de 14 de novembro, que define os requisitos formais e materiais para a emissão do COA e fixa as competências do respetivo titular.	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	DOV; DJU	1	0	0% ♦	3,1%
28	Reg.	Rever o DL n.º 139/2004, de 5 de junho, que define e regula o tempo de trabalho do pessoal móvel da aviação civil, designadamente no que respeita aos limites dos tempos de serviço de voo e de repouso, para efeitos de apresentação de uma proposta legislativa ao Governo com o fim de compatibilizar a legislação nacional com a legislação europeia em vigor	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	DLE; DJU	1	1	100% →	3,1%
29	Reg.	Revisão do Regulamento n.º 831/2010 de 8 de novembro sobre nomeação de pessoal dirigente	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	DA; DOV; DLE; DJU	1	0	0% ↓	3,1%
30	Reg.	Elaborar Regulamento sobre pessoal aeronáutico para operações de aeronaves para desempenhar missões de combate a incêndios (CIA n.º 20/2013)	N.º de regulamentos/projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020	DOV; DJU	1	0	0% ♦	3,1%

j) Correspondente a 16 solicitações, das quais 1 passível de relatório.

QUADRO 18 – Redistribuição de ponderações do Objetivo Operacional 1

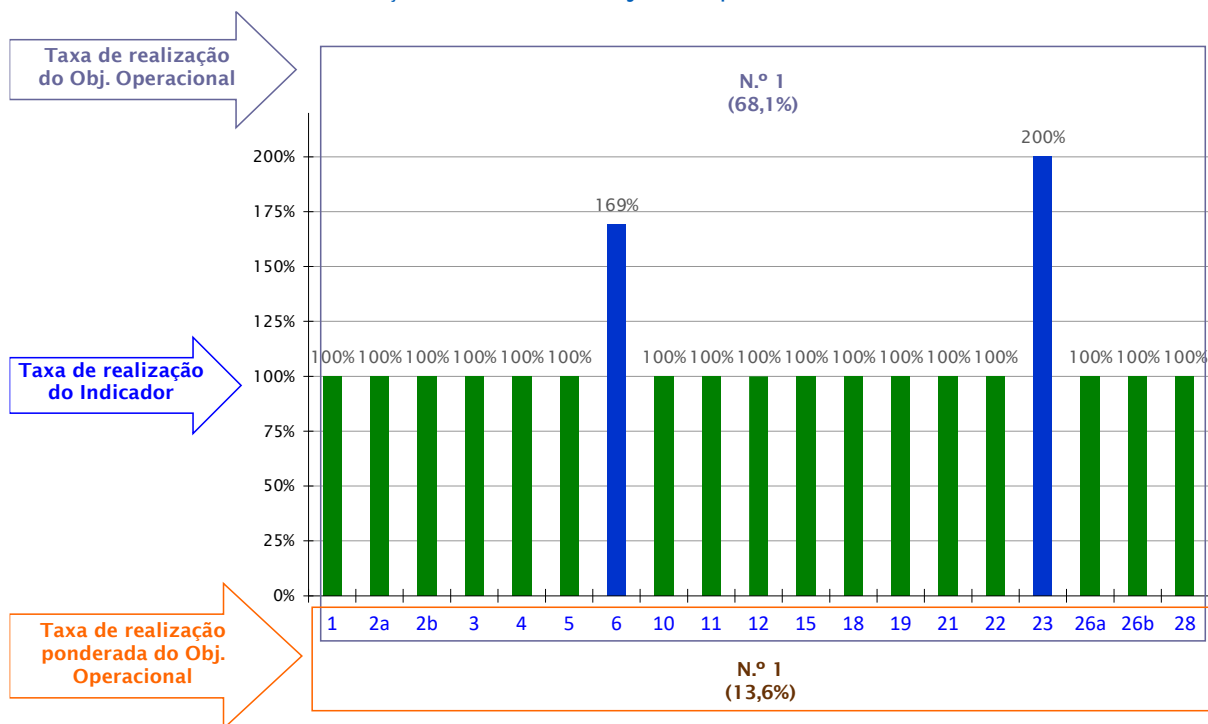
Legenda: ♦ Não Aplicável

Ref. <sup>a</sup> PA	1	2		3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
		a	b														
Peso Inicial	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	3,1%	3,1%	3,1%	3,2%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%
Peso Final	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,2%	3,1%	3,1%	3,2%	3,3%	3,3%	3,3%	3,1%	3,1%	3,3%	3,1%
<b>Resultados ponderados</b>																	
	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	5,4%	0%	0%	0%	3,3%	3,3%	3,3%	0%	0%	3,3%	0%

Ref. <sup>a</sup> PA	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26		27	28	29	30	Total Obj. 1
										A	b					
Peso Inicial	3,1%	3,1%	3,2%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	♦	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	3,1%	96,9%
Peso Final	3,1%	3,3%	3,3%	3,1%	3,3%	3,3%	3,3%	♦	3,1%	3,3%	3,3%	3,1%	3,3%	3,2%	3,1%	100,0%
<b>Resultados ponderados</b>																
	0%	3,3%	3,3%	0%	3,3%	3,3%	6,6%	♦	0%	3,3%	3,3%	0%	3,3%	0%	0%	68,1%

<sup>12</sup> Considera-se n.º de participações o n.º de vezes em que a ANAC foi representada e não o n.º de pessoas que representaram a ANAC

GRÁFICO 12- Taxa de Execução das Metas do Objetivo Operacional 1



#### 4.3.1.2. Impacto COVID-19 no Objetivo Operacional 1

Neste Objetivo Operacional, conforme se pode verificar nos quadros 17 e 18, a situação pandémica impediu a realização de 11 das atividades inicialmente programadas, representando 34,2% do total deste objetivo.

Assumindo que estas atividades poderiam ter sido executadas a 100%, este Objetivo Operacional apresentaria um resultado de 102,3% (34,2% acima do resultado verificado).

Por outro lado, a pandemia COVID-19 trouxe a necessidade de realizar atividades não programadas com vista a responder a solicitações específicas do setor da aviação civil ou do Governo. Estas atividades encontram-se identificadas no quadro seguinte.

QUADRO 19 - Atividades advindas da pandemia, Objetivo Operacional 1

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020
				Resultado
Reg.	Alteração ao DL n.º 37-A/2020, no quadro das medidas aviação.	N.º de projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020, ou apresentados ao governo (SEAC) até 31 de dezembro de 2020.	DA; DLE; DOV; DJU	1
Reg.	Elaborar propostas de diplomas legais no âmbito da COVID-19	N.º de projetos legislativos aprovados pelo CA, até 31 de dezembro 2020, ou apresentados ao governo (SEAC) até 31 de dezembro de 2020.	DRE; DJU	2 a)

(cont.)

Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020
				Resultado
Reg.	Notificar a Comissão, a EASA e os outros Estados-Membros, das derrogações concedidas, ao abrigo do Art.º 71.º do Regulamento de Base, Reg. (EU) 2018/1139, em caso de circunstâncias imprevisíveis urgentes que afetem essas pessoas ou de necessidades operacionais urgentes dessas pessoas, por força das medidas de combate à pandemia COVID-19	Nº de notificações	DIN; DA; DLE; DOV	14
RS	Emissão de pareceres relativamente à posição do Estado Português, junto da Comissão, no que concerne ao eventual adiamento da data de implementação de uma série de regulamentos, previstos para o fim do ano, bem como a posição a assumir junto da ICAO, relativamente à entrada em vigor de emendas de anexos à Convenção de Chicago	N.º de pareceres / N.º de solicitações	DIN; DRE; DJU	1

- a) DL relativo ao exercício da atividade no setor da aviação civil no contexto da pandemia COVID-19; DL que institui a obrigatoriedade de implementação do cartão de localização de passageiro, denominado internacionalmente *Passenger Locator Card* (PLC).

#### 4.3.1.3. Atividades não previstas no Plano de Atividades 2020, Objetivo Operacional 1

- Elaboração e colaboração na elaboração de diversos projetos legislativos.  
(Cf. página 34).

#### 4.3.2. Reforço da ação de supervisão, garantindo a segurança

Os resultados alcançados nas atividades planeadas no âmbito da promoção da segurança aérea, através de atividades de regulamentação, supervisão e inspeção das organizações, atividades, equipamentos e instalações do setor, são indicados seguidamente nos quadros relativos ao objetivo definido no Plano de Atividades.

##### 4.3.2.1. Atividades previstas no Plano de Atividades 2020, Objetivo Operacional 2

#### QUADRO 20 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 2

##### *Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança*

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. <sup>a</sup>	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
31	SS	Contribuir para a Gestão do Programa USOAP/CMA ( <i>Universal Safety Oversight Audit Programme / Continuing Monitoring Approach</i> ) OLF ( <i>Online Framework</i> ), de forma a garantir a resposta às <i>protocol questions</i> na fase de <i>self-assessment</i>	N.º de perguntas respondidas / N.º de perguntas a responder ( <i>Protocol Questions</i> ) <sup>13</sup>	DLE; DIN; DA; DOV; DSA; DJU; DCC; GRH	100%	100%	100% →	3,2%

<sup>13</sup> De acordo com a revisão de dezembro de 2017 das *Protocol Questions* (PQ) em vigor em 2019, os Estados Contraentes devem efetuar o *self-assessment* relativamente a 943 PQ, distribuídas por cada um dos Protocolos: LEG (23PQ); ORG (14PQ); PEL (99PQ); OPS (146PQ); AIR (210PQ); AIG (104PQ); ANS (179PQ); AGA (168PQ). Destas, 839 são da responsabilidade da ANAC e de responsabilidade partilhada com a AAN, ANACOM, GAMA e GPIAAF, tendo sido todas respondidas.

QUADRO 20 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 2 (cont.)

**Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança**

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. <sup>a</sup>	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
32	SS	Identificar e preencher no <i>Compliance Checklists (CC) / Electronic Filling of Differences (EFOD)</i> as diferenças existentes entre a regulamentação nacional e os Anexos à Convenção de Chicago e identificar as diferenças significativas (de acordo com a definição adotada pela ANAC), para posterior publicação no AIP	N.º de Anexos à Convenção de Chicago analisados (da exclusiva responsabilidade da ANAC e com responsabilidade partilhada com outras Autoridades do Sistema da Aviação Civil Português)	DLE; DIN; DA; DOV; DSA; DJU; DRE; DFS	11	0	0% ♦	3,2% a)
33	SS	Efetuar o acompanhamento das <i>Standardisation Inspections</i> realizadas pela EASA no que se refere à apresentação de propostas de correções e medidas corretivas (CAP - <i>Corrective Action Plan</i> ) quanto aos <i>findings</i> identificados nas inspeções e à implementação do CAP aprovado pela EASA.	N.º ações corretivas implementadas em 2020/ N.º ações corretivas propostas para 2020	DLE; DIN; DA; DOV; DSA; DJU; DCC; GRH	100%		95% ↓	3,2% b)
34	SS	Efetuar o acompanhamento da auditoria ICVM realizada pela ICAO no que se refere à implementação das propostas de correções e medidas corretivas (CAP - <i>Corrective Action Plan</i> ) propostas para o encerramento dos <i>findings</i> identificados.	N.º ações corretivas implementadas em 2020/ N.º ações corretivas propostas para 2020	DLE; DIN; DA; DOV; DSA; DJU; DCC; GRH; DRE; DFS	100%	0%	0% ♦	3,2% a)
35	SS	Garantir as ações de supervisão nos termos previstos na regulamentação em vigor	N.º de auditorias, inspeções, investigações e testes realizados	DIN; DLE; DA; DOV; DRE; DFS; GC	2364	3040	129% ↑	3,2%
36	RS	Instruir Processos de licenciamento, de certificação, de aprovação, de autorização e de registo	N.º de processos de licenciamento, de certificação, de aprovação e de autorização realizados	DLE; DIN; DRE; DA; DOV; DFS; DJU	MNQ	22.507	100% ●	N.A.
			Prazo médio de resposta dos atos de registo praticados, em dias úteis	DJU	1	1	100% →	3,3%
37	RS	Participar no desenvolvimento de instrumentos de gestão territorial e na gestão das servidões aeronáuticas	N.º de pareceres relativamente aos pedidos de servidões aeronáuticas	DIN	MNQ	389	100% ●	N.A.
			N.º de pareceres relativamente a pedidos de particulares para construção em zonas sujeitas a servidões aeronáuticas					
			N.º de participações e/ou pareceres no âmbito das Comissões Consultivas de Revisão de Planos Diretores Municipais (PDM)					
38	SS	Assegurar o funcionamento do Sistema de Gestão da ANAC	N.º de reuniões do <i>Management Review Board</i> realizadas	CA; DIN; DA; DOV; DLE; DSA; DCC	12	11	92% ↓	3,3%

a) Em junho de 2020 foi aprovado um conjunto significativo de alterações aos Anexos, suas Partes e Volumes (Anexos 1, 3 e 4; Anexo 6, Partes I, II e III; Anexo 10, Volume I e II; Anexos 11 e 13, Anexo 14, Volumes I e II; Anexo 15; Anexo 16, Volumes I, II e III) as quais, na sua maioria aplicável em novembro. A regulamentação da União Europeia, que serve de base às respostas às Protocol Questions, sofreu, igualmente, alterações durante 2020. O prazo das ações corretivas para as Protocol Questions consideradas não satisfatórias nesta auditoria foi alterado para 2021. A COVID-19 e a necessidade de dar apoio aos regulados na implementação das medidas necessárias contribuiu, também, para a alteração deste prazo para 2021.

b) Foram implementadas 39 ações corretivas de 41 previstas com prazo de execução em 2020.



QUADRO 20 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 2 (cont.)

**Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança**

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. <sup>a</sup>	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
39	AI	Garantir a participação nas auditorias e inspeções de entidades internacionais de que Portugal faz parte, nos termos dos respetivos tratados, designadamente da União Europeia (EASA, EUROCONTROL), OACI/ICAO, CEAC/ECAC e outros	N.º de participações <sup>14</sup> em auditorias, inspeções e formações / N.º de solicitações	DIN; DA; DOV; DLE; DSA; DFS	100%	100%	100% →	3,3% c)
40	AI	Garantir a participação nos grupos de trabalho da União Europeia, OACI/ICAO e outros, relativos à segurança operacional e à <i>security</i>	N.º de participações nos grupos de trabalho relativos à segurança operacional e à <i>Security</i> <sup>14</sup> / N.º de solicitações	DIN; DA; DOV; DLE; DSA; DFS; DJU	100%	100%	100% →	3,3% d)
			N.º de relatórios apresentados no prazo de 10 dias úteis do evento / N.º de relatórios passíveis de serem apresentados		100%	100%	100% →	3,3% d)
41	RS	Promover a implementação do <i>State Safety Programme</i> (SSP)	N.º de ações realizadas com vista à implementação do SSP	DSA	2	N.A.	♦	3,2% e)
42	SS	Promover a implementação do Plano Nacional de Segurança Operacional para o triénio 2019-2021	N.º de ações realizadas com vista à implementação do SSP para 2019-2021	DSA	11	5	45% ♦	3,2%
43	RS	Promover a revisão anual do Manual de Recrutamento e Formação de Pessoal Técnico (ex-DSO) e do Programa Nacional de Formação em Segurança da Aviação Civil (ex-GABFALSEC), de forma a assegurar a sua atualização, caso se revele necessária	N.º de revisões/alterações efetuadas	DFS	1	1	100% →	3,3%
			N.º de capítulos/secções com revisões/alterações efetuadas	DA; DLE; DOV; DSA; GRH	5 <sup>15</sup>	5	100% →	3,3% f)
44	RS	Promover a revisão anual do Programa Nacional de Controlo de Qualidade da Segurança da Aviação Civil	N.º de revisões/alterações efetuadas	DFS	1	40%	40% ↓	3,2% g)
45	RS	Elaborar o relatório da aplicação do Plano Nacional de Desempenho no âmbito do SW FAB e do Reg. 390/2013 da Comissão Europeia (Regulamento de Serviços de Navegação Aérea)	N.º de relatórios apresentados	DIN; DRE; DSA	1	1	100% →	3,2%

c) Correspondente a 2 solicitações (cf. página 32).

d) Correspondente a 28 solicitações, das quais 7 passíveis de elaboração de relatório. Foram elaborados 7 relatórios dentro do prazo estabelecido.

e) Não foi possível iniciar esta atividade dado que o SSP não foi ainda aprovado pelo Governo. Foi efetuada uma alteração ao Manual de Recrutamento e Formação de Pessoal Técnico em 20 de maio de 2020, ainda antes da implementação do RIO, tendo sido revistos 5 capítulos.

f) Os trabalhos de atualização do Programa Nacional de Controlo de Qualidade da Segurança da Aviação Civil aguardavam a aprovação do PNSAC pelo Governo, a qual ocorreu em setembro de 2019 (publicação do DL n.º 142/2019, de 19 de setembro). No entanto, a revisão em curso é uma revisão profunda, que engloba muitas especificidades e inclui matérias de áreas novas e complexas como a cibersegurança. Não obstante, foram desenvolvidas instruções de segurança específicas quanto ao controlo de qualidade da segurança da aviação civil.

g) Foram supervisionadas quanto à sua capacidade económico-financeira todas as empresas licenciadas para transporte aéreo, bem como todas as empresas de assistência em escala a terceiros elegíveis para o efeito.

<sup>14</sup> Considera-se n.º de participações o n.º de vezes em que a ANAC foi representada e não o n.º de pessoas que representaram a ANAC

<sup>15</sup> Secções referentes aos departamentos da ex-DSO: AER, LPF, MNP, OPS e SV.

QUADRO 20 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 2 (cont.)

**Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança**

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. <sup>a</sup>	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
46	SS	Supervisionar a capacidade económico-financeira das empresas licenciadas para o transporte e para o exercício da atividade de assistência em escala	N.º de relatórios apresentados / N.º de empresas licenciadas a 31/12/2019 <sup>16</sup>	DRE	100%	100%	100% →	3,3% h)
47	SS	Garantir a supervisão e fiscalização do processo de atribuição de faixas horárias assim como a fiscalização da sua utilização por parte das transportadoras aéreas	N.º de pedidos de comentários aos operadores sobre os incumprimentos detetados	DRE	MNQ	101	100% ●	N.A.
			N.º de pareceres sobre incumprimentos detetados <sup>17</sup> / N.º de processos instruídos			100%	158%	158% ↑
48	SS	Garantir a fiscalização das atividades abrangidas pelos regimes legais aplicáveis às grandes infraestruturas de transporte aéreo e às infraestruturas de transporte aéreo em matéria de ruído das aeronaves	N.º de pareceres sobre incumprimentos detetados / N.º de comunicações de incumprimentos recebidas	DRE	100%	158%	158% ↑	3,2% i)
			N.º de respostas a reclamações recebidas por habitantes relativas ao ruído / N.º de reclamações apresentadas por habitantes relativas ao ruído	DRE	100%	75%	75% ↓	3,2% j)
49	SS	Supervisionar e fiscalizar a execução das Obrigações de Serviço Público (OSP) impostas às rotas entre o Continente e a RAA, entre esta e a RAM, entre Porto Santo / Funchal / Porto Santo e entre Bragança / Vila Real / Viseu / Cascais / Portimão, através da elaboração de Relatórios de Execução	N.º de relatórios de execução analisados / N.º de relatórios de execução recebidos	DRE	100%	93%	93% ↓	3,2% k)
50	RS	Analisar as ofertas apresentadas no que diz respeito às obrigações de serviço público impostas (rota Bragança/ Vila Real/ Viseu/ Cascais/ Portimão, rotas operadas entre o continente e a RAA e entra esta e a RAM e rota Porto Santo/ Funchal/ Porto Santo - eventualmente), numa base anual	N.º de respostas/N.º de solicitações apresentadas	DRE	100%	100%	100% →	3,2% l)
51	RS	Coadjuvar o Governo no processo de imposição e contratualização de serviços aéreos regulares sujeitos a OSP	N.º de procedimentos propostos + N.º de procedimentos lançados + N.º de procedimentos pré-contratuais realizados + N.º de OSP revogadas	DRE; DJU	MNQ	N.A.	◆	N.A. m)

h) Devido à pandemia, foram recebidas apenas 113 comunicações de incumprimento sobre estas matérias em 2020, em número bastante inferior aos anos anteriores. Ainda assim, foram emitidos 178 pareceres, relativos também a processos transitados de 2017 a 2019., dado que os incumprimentos reportados realizados 1500 pareceres de 2119 comunicações recebidas desde 2015 a 2019.

i) Foram dadas 3 respostas de 4 reclamações relativas ao ruído recebidas.

j) Foram analisados 14 relatórios de execução de 15 relatórios de execução recebidos.

k) Correspondente a 1 solicitação, relativa à exploração das rotas de serviço público entre o continente e a RAA e entre esta e a RAM, abrangendo a oferta de 4 rotas (LIS/HOR/LIS, LIS/SMA/LIS, LIS/PIX/LIS e PDL/FNC/PDL).

l) Não houve solicitações.

m) Correspondente a 23 solicitações.

<sup>16</sup> Redação corrigida, dado a redação constante do PA2019 estar incorreta, por lapso.

<sup>17</sup> Inclui-se os pareceres sobre incumprimentos detetados, independentemente de darem ou não lugar a processos de contraordenação.



QUADRO 20 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 2 (cont.)

**Reforçar a ação de supervisão, garantindo a segurança**

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. <sup>a</sup>	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
52	RS	Elaborar pareceres e contributos em matéria de obrigações de serviço público e de procedimentos de contratação pública, em resposta a solicitações do IMT, IGF, Comissão Europeia e outras entidades	N.º de respostas/N.º de solicitações apresentadas	DRE	100%	100%	100% →	3,2% n)
53	SS	Fiscalizar o cumprimento do disposto no regime legal aplicável às autorizações de exploração de serviços aéreos regulares extra União Europeia	N.º de fiscalizações realizadas às autorizações concedidas (anos 2017 e 2018) <sup>18</sup>	DRE	MNQ	0	0% ♦	N.A o)
54	RS	Elaborar estudos sobre as condições de concorrência nos mercados de serviços aéreos regulares entre o Continente e a RAM e a RAA, em que vigora o regime de subsídio de mobilidade	N.º de relatórios produzidos	DRE	2	2	100% →	3,2%
55	RS	Monitorizar os objetivos definidos para o segundo período de referência nas taxas de navegação aérea	N.º de reuniões realizadas	DRE; DIN	4	4	100% →	3,2%
56	SS	Fiscalizar o cumprimento do DL n.º 254 / 2012 e do contrato de concessão no âmbito do processo de consulta tarifária	N.º de pareceres produzidos	DRE	1	1	100% →	3,2%
57	SS	Fiscalizar o cumprimento do DL n.º 254 / 2012 relativamente à fixação tarifária dos aeródromos	N.º de pareceres produzidos / N.º de pedidos de parecer	DRE	100%	100%	100% →	3,2%
58	RS	Validar o Plano Anual de Monitorização de Emissões de CO2 (PMEA), de acordo como DL n.º 93/2010, atualizado pelo DL n.º 195/2015	Nº de respostas / Nº de pedidos de acordo com o prazo legal de 10 dias úteis	DRE	100%	100	100% →	3,2%
59	RS	Validar o Plano Anual de Monitorização de Emissões de CO2 (PMEA), de acordo com o CORSIA	Nº de respostas / Nº de pedidos de acordo com o prazo legal de 10 dias úteis	DRE	100%	100	100% →	3,2%
60	SS	Elaborar o Relatório Anual de Segurança Operacional referente a 2019	N.º de relatórios elaborados	DIN	1	1	100% →	3,2%
61	SS	Assegurar a Coordenação do LSSIP ( <i>Local Single Sky Implementation</i> ) 2018-2022, através da elaboração de um documento de acompanhamento de objetivos técnico-operacionais da implementação do SES ( <i>Single European Sky</i> ) ao nível de Portugal	N.º de documentos/capítulos com a informação necessária para a compilação do documento de monitorização do plano para implementação do SES, nomeadamente: - <i>State Context</i> relativo a 2020	DIN	1	1	100% →	3,2%

n) Não foram realizadas fiscalizações. A redução dramática do tráfego retirou utilidade ao desenvolvimento desta atividade, tendo em conta a a incerteza associada às operações aeroportuárias e as restrições /interdições de origens/ destinos estipuladas pelo Governo.

<sup>18</sup> Considera-se as autorizações concedidas ao abrigo do DL n.º 116/2012, de 29 de maio, relativo às autorizações de exploração de serviços aéreos regulares extra União Europeia.

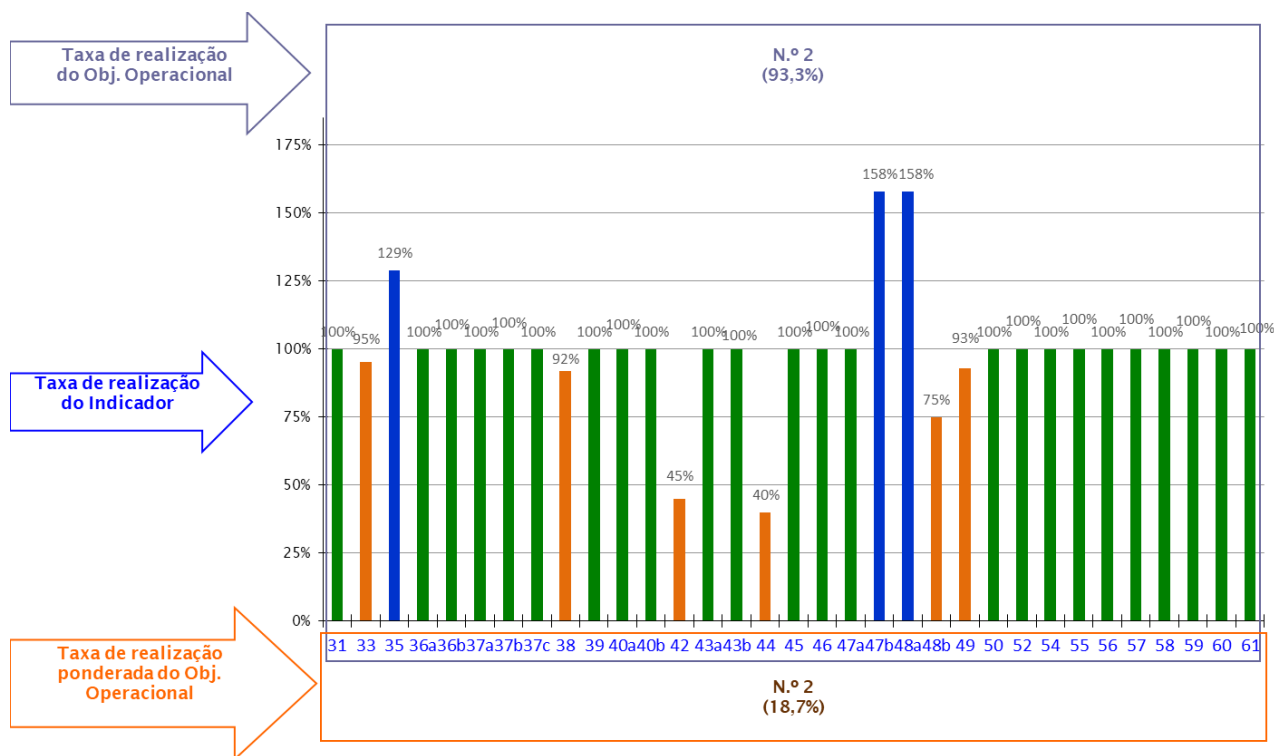
## QUADRO 21 - Redistribuição de ponderações do Objetivo Operacional 2

Legenda: ♦ Não Aplicável

Ref. <sup>a</sup> PA	31	32	33	34	35	36		37			38	39	40		41	42	43		44	45
						a	b	a	b	c			a	b			a	b		
Peso Inicial	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	♦	3,3%	♦	♦	♦	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	♦	3,2%	3,3%	3,3%	3,2%	3,2%
Peso Final	3,4%	3,2%	3,4%	3,2%	3,4%	♦	3,4%	♦	♦	♦	3,4%	3,4%	3,4%	3,4%	♦	3,3%	3,4%	3,4%	3,3%	3,4%
<b>Resultados ponderados</b>																				
	3,4%	0%	3,2%	0%	4,4%	♦	3,4%	♦	♦	♦	3,1%	3,4%	3,4%	3,4%	♦	1,4%	3,4%	3,4%	1,3%	3,4%

Ref. <sup>a</sup> PA	46	47		48		49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	Total Obj. 2
		a	b	a	b														
Peso Inicial	3,3%	♦	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	♦	3,2%	♦	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	3,2%	96,8%
Peso Final	3,4%	♦	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,4%	♦	3,3%	♦	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	100,0%
<b>Resultados ponderados</b>																			
	3,4%	♦	5,2%	5,2%	2,5%	3,1%	3,4%	♦	3,3%	♦	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	3,3%	93,2%

## GRÁFICO 13- Taxa de Execução das Metas do Objetivo Operacional 2



### 4.3.2.2. Impacto COVID-19 no Objetivo Operacional 2

Neste Objetivo Operacional, conforme decorre dos quadros 20 e 21, foram 4 as atividades planeadas para 2020 que sofreram um impacto direto com a pandemia COVID-19, representando no seu conjunto um total de 9,6%.

Desta forma, partindo do princípio que teria sido possível o desenvolvimento destas atividades a 100%, este Objetivo Operacional poderia ter obtido um resultado de 101,3% (8,2% acima do resultado verificado).

Por outro lado, existiu a necessidade de dar resposta à situação pandémica com atividades especificamente direcionadas para esse efeito.

## QUADRO 22 - Atividades advindas da pandemia, Objetivo Operacional 2

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020
				Resultado
Reg.	Publicação de Circulares de Informação Aeronáutica específicas decorrentes de derrogações excepcionais emitidas ao abrigo do Art.º 71.º do Regulamento de Base, Reg. (EU) 2018/1139, por força das medidas de combate à pandemia COVID-19	N.º de documentos elaborados	DIN; DA; DLE; DOV; DJU	22
SS	Garantir as ações de supervisão nos termos previstos na regulamentação em vigor	Verificação das autorizações concedidas no âmbito da RCM, dos despachos governamentais e NOTAM (COVID-19)	DRE	1272 a)
RS	Prestar informação e elaborar parecer sobre o COVID-19 na aviação, no âmbito ICAO, ECAC, EU e nacional, (medidas de contingência e medidas de retoma da atividade)	N.º de pareceres apresentados até 31 de dezembro de 2020	DRE; DFS; DIN; DCC; DA; DLE; DOV; DJU	60
RS	Apoio aos aeródromos nacionais relativamente à disponibilização das infraestruturas, no início do estado de emergência	N.º de respostas / N.º de pedidos	DIN	100% b)
RS	Concretizar plano de estacionamento prolongado de aeronaves no território continental durante o período de contingência	N.º de respostas / N.º de pedidos	DIN	100% c)
RS	Emissão de derrogações relativamente às validades dos planos de emergência dos aeródromos e realização de simulacros	N.º de respostas/N.º de solicitações	DIN	100% d)

a) Estas autorizações referem-se aos 2.º, 3.º e 4.º trimestres de 2020, estando refletidas no total da atividade 36. Encontram-se enquadradas no âmbito de despachos governamentais no contexto da pandemia COVID-19, a partir de março 2020.

b) Correspondente a 4 respostas

c) Correspondente a 1 resposta, em coordenação com a ANA

d) Correspondente a 7 respostas

### 4.3.2.3. Atividades não previstas no Plano de Atividades 2020, Objetivo Operacional 2

#### → Elaboração de procedimentos e de CIA (Circulares de Informação Aeronáutica)

Foram elaboradas 24 CIA em 2020 (das quais 11 permanecem em vigor). No total, encontram-se 170 CIA em vigor.

### 4.3.3. Adequação da regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil

A adoção de medidas e desenvolvimento de atividades diversas para a promoção da adequada regulação do setor, através das atividades desenvolvidas em articulação com os projetos de assessoria ao Governo para a definição das políticas setoriais do sistema de aviação civil, constitui uma das componentes prioritárias no domínio de atuação da ANAC.

Neste âmbito, são seguidamente apresentadas as principais atividades e projetos desenvolvidos, com a indicação, sempre que aplicável, do correspondente grau de concretização face ao estabelecido no Plano de Atividades relativo a 2020. À semelhança dos restantes objetivos, são também indicadas as atividades desenvolvidas não expressamente descritas no Plano de Atividades 2020, mas que estão inerentes à atividade desenvolvida pela ANAC.

### 4.3.3.1. Atividades previstas no Plano de Atividades 2020, Objetivo Operacional 3

**QUADRO 23 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 3**  
**Adequar a regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil**

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. <sup>a</sup>	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
62	RS	Assegurar a produção de informação relevante para o Setor da aviação civil, através da publicação de estudos sectoriais e <i>newsletters</i>	Anuário Estatístico publicado	DRE	1	1	100% →	4,3%
			N.º de BET publicados		4	4	100% →	4,3%
			Outros estudos setoriais publicados		1	1	100% →	4,3% a)
			N.º de <i>newsletters</i> mensais sobre indicadores de tráfego publicadas		12	12	100% →	4,3%
			N.º de <i>newsletters</i> com informação sobre facilitação e segurança, a difundir por uma <i>mailing list</i> a aprovar pela ANSAC	DFS	5	3	60% ↓	4,3%
			N.º de relatórios de progresso do Grupo de Trabalho constituído para avaliar os limites de vento para o Aeroporto do Funchal	DIN	1	1	100% →	4,4%
63	RS	Elaborar relatórios semestrais sobre a atuação da ANAC no âmbito dos Direitos dos Passageiros.	N.º de relatórios produzidos	DRE; GC	2	2	100% →	4,4%
64	AI	Assegurar a representação da ANAC nos fóruns/grupos de trabalho da União Europeia (EASA, EUROCONTROL, EUROSTAT), OACI/ICAO nos quais Portugal está formalmente representado	N.º de participações <sup>19</sup> / N.º de solicitações	DIN; DRE; DA; DLE; DOV; GC; DSA; DFS; DJU; DCC	100%	100%	100% →	4,3% b)
			N.º de relatórios apresentados no prazo de 10 dias úteis do evento / N.º de relatórios passíveis de serem apresentados		100%	100%	100% →	4,3% b)
65	AI	Assegurar a representação da ANAC nos fóruns/grupos de trabalho da União Europeia (EASA, Comissão Europeia, Conselho da EU, EUROCONTROL, EUROSTAT), OACI/ICAO nos quais Portugal está designado como Coordenador	N.º de participações <sup>19</sup> / N.º de solicitações	DFS; DRE	100%	100%	100% →	4,3% c)
			N.º de relatórios apresentados no prazo de 10 dias úteis do evento / N.º de relatórios passíveis de serem apresentados		100%	100%	100% →	4,3% c)
66	RS	Assegurar que os exames médicos aeronáuticos sejam submetidos exclusivamente por via eletrónica <sup>20</sup>	Data de implementação	DLE; DSI	31-12-2020	N.A.	♦	4,3% d)

- a) Foi publicado o Relatório relativo ao tráfego das principais companhias aéreas nacionais n.º 4 / 2010-2019.  
b) Correspondentes a 212 participações, das quais 44 passíveis de elaboração de relatório, todos apresentados dentro do prazo estabelecido.  
c) Correspondente a 13 participações, das quais 4 passíveis de elaboração de relatório, todos apresentados dentro do prazo estabelecido.  
d) Atividade desconsiderada no decurso de 2020.

<sup>19</sup> Considera-se n.º de participações o n.º de vezes em que a ANAC foi representada e não o n.º de pessoas que representaram a ANAC

<sup>20</sup> Atividade dependente de emissão de parecer por parte da Comissão Nacional de Proteção de Dados.

QUADRO 23 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 3 (cont.)

*Adequar a regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil*

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. <sup>a</sup>	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
67	RS	Preparar e negociar acordos bilaterais e multilaterais sobre serviços aéreos	N.º de consultas aeronáuticas bilaterais preparadas e/ou realizadas	DRE	MNQ	0	0% ♦	N.A.
			N.º de contributos relativos a acordos sobre serviços aéreos apresentados / N.º de solicitações da UE e do Governo		100%	100%	100% →	4,3% e)
68	RS	Participar nas reuniões promovidas pela ANAC, por outros Ministérios ou entidades públicas, ou ainda por empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, no âmbito da negociação e/ou implementação dos acordos de serviços aéreos	N.º de participações <sup>21</sup> / N.º de solicitações	DRE	100%	100%	100% →	4,4% f)
69	RS	Prestar informações e emitir pareceres sobre assuntos da União Europeia e multilaterais com questões económicas, de concorrência, ambiente e de defesa do consumidor, bem como sobre assuntos relacionados com o acesso ao mercado no âmbito das negociações bilaterais sobre serviços aéreos, das negociações conduzidas pela Comissão Europeia no âmbito das relações externas no setor da aviação civil e assegurar a coordenação das relações com a OACI e com o Grupo ABIS	N.º de pareceres emitidos / N.º de solicitações	DRE; GC	100%	100%	100% →	4,4% g)
70	RS	Realizar ações de supervisão nos termos previstos na regulamentação em vigor no âmbito do Regime de Qualidade de Serviço Aeroportuário (RQSA) e da fixação de taxas aeroportuárias	N.º de auditorias relativas a Passageiros de Mobilidade Reduzida	DRE	5	7	140% ↑	4,4%
			N.º de auditorias associadas à Taxa de Segurança e respetiva qualidade de serviço		5	7	140% ↑	4,4%
			N.º de auditorias associadas aos restantes indicadores do RQSA e OED		5	0	0% ♦	4,4%
71	SS	Monitorizar as metas de custo-eficiência para a atividade de navegação aérea em rota, estabelecidas no âmbito do Plano Nacional de Desempenho, para os serviços de navegação aérea 2015-2019	N.º de Documentos de monitorização apresentados	DRE	2	2	100% →	4,4%
72	RS	Elaborar relatório de atividades sobre as atividades desenvolvidas pela ANAC no âmbito da regulação económica aeroportuária	N.º de Documentos apresentados	DRE	1	1	100% →	4,4% h)

e) Foram apresentados 92 contributos.

f) Foi realizada 1 reunião.

g) Correspondente a 31 solicitações

h) Foi elaborado o Relatório referente a 2019, tendo sido o mesmo publicado no Capítulo 3.7 do RAGC2019.

<sup>21</sup> Considera-se n.º de participações o n.º de vezes em que a ANAC foi representada e não o n.º de pessoas que representaram a ANAC

### QUADRO 23 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 3 (cont.)

#### Adequar a regulação do setor às necessidades do sistema de aviação civil

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. <sup>a</sup>	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
73	RS	Coadjuvar o Governo na gestão do Contrato de Concessão de Serviço Público Aeroportuário nos aeroportos do Continente, da Madeira e dos Açores	N.º de Documentos produzidos	CA	MNQ	8	100% ●	N.A i)
74	RS	Elaborar estudo sobre a natureza não regulada das taxas da ANA e a sua evolução ao longo da vigência do contrato	N.º de Documentos produzidos	CA; DRE	MNQ	0	0% ◆	N.A.
75	AI	Participar nas reuniões promovidas por diversas instâncias comunitárias e internacionais com vista ao alcance de um enquadramento normativo para as emissões da aviação civil internacional, em colaboração com os representantes do MNE e da Agência do Ambiente	N.º de participações <sup>22</sup> / N.º de solicitações	DRE	100%	100%	100% →	4,4% j)
76	SS	Elaborar <i>guidance material</i> de suporte às Auditorias e Supervisões Económico-Financeiras aos operadores aéreos e prestadores de serviços de assistência em escala	N.º de documentos elaborados	DRE	1	1	100% →	4,4%
77	RS	Assegurar a representação junto do Gabinete Coordenador de Segurança do Sistema de Segurança Interna e na Comissão Nacional de Proteção Civil	N.º de participações <sup>22</sup> / N.º de solicitações	DFS	100%	100%	100% →	4,3% k)

i) Foram produzidos 8 documentos relativos a: Nota técnica Preliminar Cláusulas 48.2 e 60.2; 3 notificações de Cláusulas 48.2 e 60.2 (Continente e Madeira; Açores; e Continente, Madeira e Açores); Redução SLCI Faro, Madeira e Porto Santo; Obrigações Emergentes 2020.

j) Correspondente a 21 solicitações.

k) Correspondente a 1 solicitação.

### QUADRO 24 – Redistribuição de ponderações do Objetivo Operacional 3

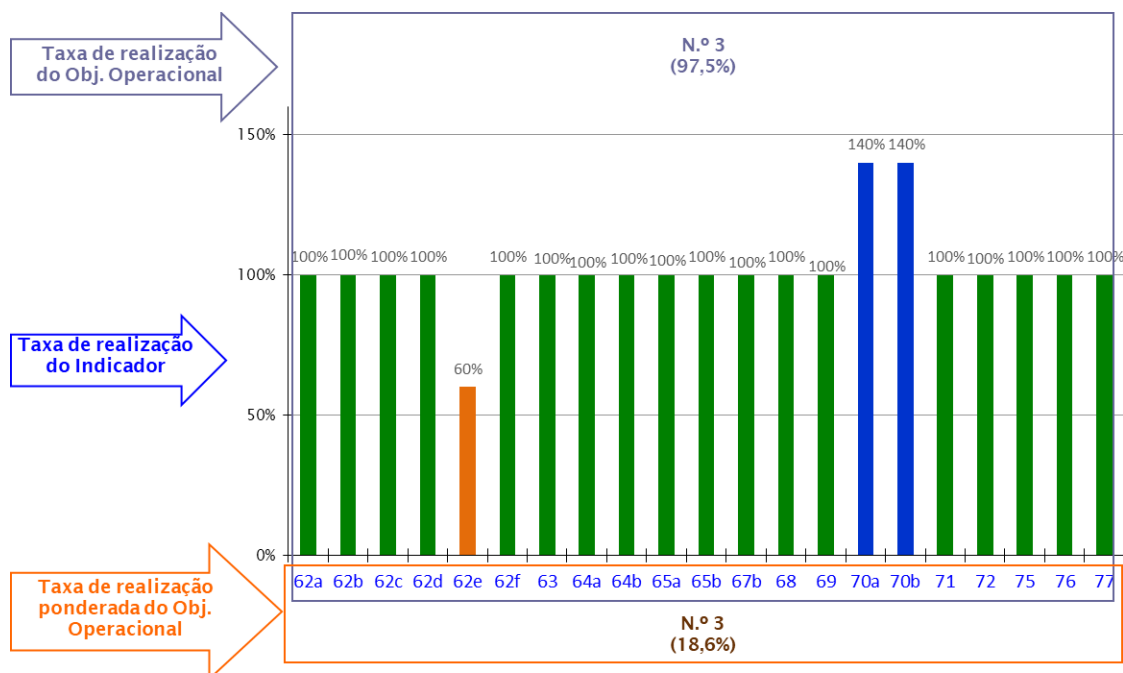
Legenda: ◆ Não Aplicável

Ref. <sup>a</sup> PA	62						63	64		65		66	67		68	69
	a	b	c	d	e	f		a	b	a	b		a	b		
Peso Inicial	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	4,4%	4,4%	4,3%	4,3%	4,3%	4,3%	◆	◆	4,3%	4,4%	4,4%
Peso Final	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	4,6%	4,6%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	◆	◆	4,5%	4,6%	4,6%
<b>Resultados ponderados</b>																
	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	2,7%	4,6%	4,6%	4,5%	4,5%	4,5%	4,5%	◆	◆	4,5%	4,6%	4,6%

Ref. <sup>a</sup> PA	70			71	72	73	74	75	76	77	Total Obj. 3
	a	b	c								
Peso Inicial	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	4,4%	◆	◆	4,4%	4,4%	4,3%	95,7%
Peso Final	4,6%	4,6%	4,4%	4,6%	4,6%	◆	◆	4,6%	4,6%	4,6%	100,0%
<b>Resultados ponderados</b>											
	6,4%	6,4%	0%	4,6%	4,6%	◆	◆	4,6%	4,6%	4,6%	97,5%

<sup>22</sup> Considera-se n.º de participações o n.º de vezes em que a ANAC foi representada e não o n.º de pessoas que representaram a ANAC.

GRÁFICO 14- Taxa de Execução das Metas do Objetivo Operacional 3



#### 4.3.3.2. Impacto COVID-19 no Objetivo Operacional 3

Neste Objetivo Operacional o impacto da COVID-19 verificou-se em 3 atividades, conforme decorre dos quadros 23 e 24. Por duas delas terem metas não quantificáveis, o peso neste Objetivo destas 3 atividades cifra-se em apenas 4,4%.

Assim, no pressuposto de as mesmas terem tido um grau de execução possível de 100%, o resultado deste Objetivo Operacional seria de 101,9% e não de 97,5%.

Por outro lado, as necessidades emergentes decorrentes da pandemia tiveram como consequência novas atividades inicialmente não previstas.

#### QUADRO 25 - Atividades advindas da pandemia, Objetivo Operacional 3

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020
				Resultado
RS	Realizar e atualizar, numa base permanente, a informação sobre a suspensão de voos (PT, UE e em todo o mundo)	N.º de atualizações da lista sobre a suspensão de serviços aéreos	DRE	Realizado numa base contínua
RS	Responder a embaixadas, transportadoras aéreas, passageiros, associações e outras entidades e organizações sobre as medidas aplicadas pelo Estado Português no âmbito da pandemia	N.º de Respostas sobre informação sobre legislação/tradução de legislação/ medidas sobre voos/ fronteiras/ entrada no território/ trânsito/ testes COVID-19, etc);	DRE	Realizado numa base contínua
RS	Analisar pedidos relacionados com a pandemia COVID-19	N.º de documentos elaborados	DRE	2 a)

a) Análise e tradução das “Resoluciones 143 y 144 de 2020 de la Agencia Nacional de Aviación Civil” (Argentina) e Informação ao MNE sobre protesto apresentado pela IATA.



#### 4.3.3.3. Atividades não previstas no Plano de Atividades 2020, Objetivo Operacional 3

- Participação, junto da EASA, na elaboração do documento relativo às contramedidas UAS (#Obj. 2 C-UAS) do EPAS 2020-2024.

#### 4.3.4. Reforço da sustentabilidade económico-financeira

Para o reforço da sustentabilidade económica e financeira foi definido como objetivo prioritário a melhoria da eficiência da ANAC. São apresentadas, no quadro seguinte, as principais atividades e projetos desenvolvidos, indicando o grau de concretização dessas atividades.

##### 4.3.4.1. Atividades previstas no Plano de Atividades 2020, Objetivo Operacional 4

QUADRO 26 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 4  
**Reforçar a sustentabilidade económico-financeira**

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref.ª	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
78	AT	Assegurar a cobertura de gastos por rendimentos próprios	Rendimentos Operacionais próprios / Gastos Operacionais	DIN; DRE; DA; DOV; DLE; DSA; DFS; DJU; DCC; DSI; GC; GRH; GRF; GRP; GCI	[110%-120%]	71%	65% ♦	14,3% a)
79	AT	Garantir um grau adequado de Autonomia Financeira	Património Líquido/ (Património Líquido + Total do Passivo)	DLE; DSA; DFS; DJU; DCC; DSI; GC; GRH; GRF; GRP; GCI	[70%-80%]	87%	109% ↑	14,3%
80	AT	Garantir um grau adequado de Liquidez Geral	Ativo Corrente / Passivo Corrente	GCI	[1,50 - 1,70]	8,52	200% ↑	14,3%
81	AT	Controlar a receita proveniente da Taxa de Segurança	N.º de auditorias realizadas sobre os procedimentos instituídos e registos efetuados nos aeroportos no âmbito do tráfego aéreo	GRF	10	10	100% →	14,3%
82	AT	Promover a recuperação de Dívida Vincenda e de Dívida Vencida, através de comunicações mensais aos clientes	Dívida Vincenda recuperada em 30 dias após a data emissão da fatura	GRF	90%	74%	82% ♦	14,3%
			Dívida Vincenda recuperada em 30 dias após a data de comunicação / Dívida Vencida Comunicada	GRF	55%	87,6%	159% ↑	14,3%
83	AT	Assegurar a tramitação trimestral dos processos de cobrança coerciva para a Autoridade Tributária	N.º de processos remetidos para a AT	GRF	4	4	100% →	14,2%

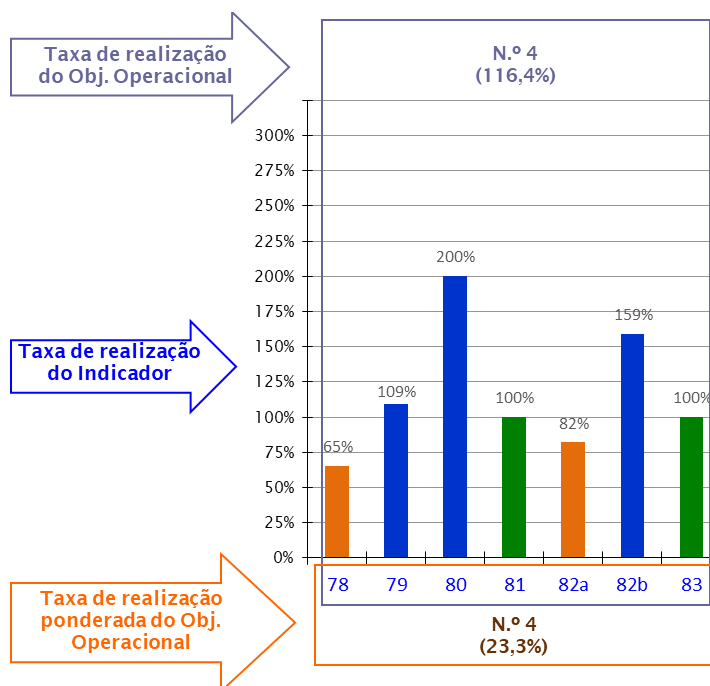
a) Devido à pandemia da COVID-19, verificou-se uma quebra acentuada dos rendimentos, mantendo-se os gastos operacionais.

QUADRO 27 – Redistribuição de ponderações do Objetivo Operacional 4

Ref.ª PA	78	79	80	81	82		83	Total Obj. 4
					a	B		
Peso Inicial	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	14,2%	100%
Peso Final	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	14,3%	14,2%	100%
<b>Resultados ponderados</b>								
	9,3%	15,6%	28,6%	14,3%	11,7%	22,7%	14,2%	116,4%



GRÁFICO 15- Taxa de Execução das Metas do Objetivo Operacional 4



#### 4.3.4.2. Impacto COVID-19 no Objetivo Operacional 4

Não obstante este Objetivo Operacional ter tido uma classificação positiva de 116,4%, houve 2 atividades diretamente afetadas pela pandemia, que representam 28,6% do Objetivo, em termos de ponderação.

Efetivamente, no caso da atividade 78, os rendimentos operacionais da ANAC estão diretamente relacionados com a atividade do transporte aéreo. Por outro lado, relativamente à atividade 82, verificou-se uma maior dificuldade na cobrança da faturação referente à taxa de segurança, com possível relação com as dificuldades financeiras que a pandemia veio trazer aos operadores afetados.

Assumindo que as atividades em causa conseguiriam atingir um grau de execução de 100%, no mínimo, em situação normal, o resultado deste Objetivo Operacional, poderia alcançar uma classificação de 125,7% (9,3% acima do resultado atingido).

#### 4.3.4.3. Atividades não previstas no Plano de Atividades 2020, Objetivo Operacional 4

Neste Objetivo Operacional não se registaram atividades fora das atividades planeadas.

#### 4.3.5. Melhoria da qualidade dos serviços prestados e divulgação da atividade da ANAC

As atividades previstas para concretização deste objetivo, com indicação das respetivas metas e resultados atingidos, encontram-se elencadas no próximo quadro. São também apresentadas, seguidamente, as atividades, correntes ou não, que se realizaram em 2020, embora não previstas no Plano de Atividades 2020.

#### 4.3.5.1. Atividades previstas no Plano de Atividades 2020, Objetivo Operacional 5

##### QUADRO 28 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 5 Melhorar a qualidade dos serviços prestados e divulgar a atividade da ANAC

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. <sup>a</sup>	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
84	AT	Realizar ações de controlo interno integradas no Sistema de Gestão da ANAC	N.º de auditorias internas / ações de controlo interno realizadas	DCC	1 <sup>23</sup>	1	100% →	2,2% a)
			N.º de relatórios de auditoria produzidos	DCC	1 <sup>23</sup>	1	100% →	2,2% a)
85	RS	Realizar campanhas sobre segurança (Safety)	N.º de campanhas sobre <i>safety</i> lançadas	DA; DOV; DLE; GCI	4	1	25% ♦	2,2% b)
86	RS	Organizar e coordenar seminários para o setor sobre <i>security</i> e facilitação	N.º de seminários em segurança da Aviação Civil realizados, na sua vertente <i>security</i>	DFS; GCI	3	0	0% ♦	2,2%
			N.º de seminários sobre facilitação realizados		1	0	0% ♦	2,2%
87	SS	Comunicar e divulgar informação relacionada com o <i>Global Aviation Safety Plan</i> , a NBR da EASA e o EPAS	N.º de <i>workshops</i> realizados e nº de reuniões de alto nível	DSA; GCI	6	0	0% ♦	2,3%
88	RS	Melhorar a imagem institucional da ANAC, promovendo iniciativas dirigidas aos <i>stakeholders</i> , com encontros e sessões de sensibilização e divulgação de informação	N.º de seminários de examinadores realizados <sup>24</sup>	DLE; GCI	4	N.A.	♦	2,3%
			N.º de <i>workshops</i> e divulgações realizados	DIN; GCI	4	5	125% ↑	2,3% c)
				DOV; DIN; DJU; GCI	20	22	110% ↑	2,3% d)
				DLE; GCI	3	0	0% ♦	2,3%
89	RS	Promover a realização de formação aos <i>stakeholders</i>	N.º de cursos sobre facilitação e <i>security</i> ministrados	DFS; GCI	4	2	50% ♦	2,3% e)
			N.º de cursos sobre examinadores ministrados	DLE; GCI	4 <sup>24</sup>	4	100% →	2,3% f)
			N.º de cursos sobre medicina aeronáutica nos quais a ANAC colaborou ou promoveu	DLE; GCI	2	3	150% ↑	2,3% g)

- a) Foi realizada uma auditoria interna ao departamento DIN/DIA, tendo sido elaborado o respetivo relatório.
- b) Lançamento de Página de Site e demais informação no Facebook Voa na Boa e ANAC, bem como Instagram, no âmbito das aeronaves não tripuladas “*Unmanned Aircraft Systems*”.
- c) Foram realizadas 5 sessões de esclarecimento sobre UAS.
- d) Foram realizadas 22 ações de divulgação.
- e) Foram ministrados os seguintes cursos: *Workshop* em cultura de segurança; Curso de gestores de segurança para transportadoras aéreas;
- f) Foram ministrados 4 cursos: 2 Seminários de uniformização e refrescamento de examinadores; 2 Seminários de examinadores sêniores PART-FCL;
- g) Foram ministrados os seguintes cursos: III Curso de Saúde Mental; Formação para AMEs “II UCS ANAC *Class 3 Recap Workshop*”; Aula sobre Medicina Aeronáutica no Curso de Medicina das Viagens do Instituto de Higiene e Medicina Tropical.

<sup>23</sup> Meta revista para 1 ação de controlo interno, na Reunião n.º 21 do *Management Review Board*.

<sup>24</sup> Atividade duplicada no PA2020 com a atividade 89 b), cuja meta foi atualizada em conformidade.

QUADRO 28 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 5 (cont.)

**Melhorar a qualidade dos serviços prestados e divulgar a atividade da ANAC**

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. <sup>a</sup>	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
90	AT	Dinamizar a Comunicação Externa da ANAC	N.º de iniciativas dirigidas aos Órgãos de Comunicação Social com divulgação da atividade da ANAC realizados	DeCOM	MNQ	97	100% ●	N.A. h)
91	RS	Garantir o tratamento de processos de reclamações de passageiros recebidos	Percentagem de processos de reclamações de passageiros referentes a 2020 concluídos	GC	70%	48,1%	69% ↓	2,3% i)
			Percentagem de processos pendentes de reclamações de passageiros referentes a anos anteriores concluídos		100%	14,6%	14,6% ↓	2,3% i)
92	AT	Assegurar a realização de ações de formação e/ou <i>on-job training</i> , a pedido de autoridades homologas.	N.º de ações de formação / N.º de solicitações	DIN; DRE; DA; DOV; DLE; DSA; DJU; DFS; DCC; GC; GRH	100%	100%	100% →	2,2%
93	AT	Promover a atualização dos Manuais de Procedimentos das UO, de forma a garantir a sua adequação aos procedimentos adotados e à regulamentação existente, de forma a assegurar a sua atualização, caso se revele necessária	N.º de capítulos/secções com revisões/alterações efetuadas	DLE	1	N.A.	◆	2,2% j)
				DIN	2	N.A.	◆	2,2% j)
				DA; DOV; DLE; DSA	5 <sup>25</sup>	N.A.	◆	2,2% j)
94	AT	Promover a reestruturação da área de tratamento de reclamações de passageiros associadas ao Regulamento n.º 261/2004	N.º de procedimentos revistos	GC	1	N.A.	◆	2,2% k)
95	AT	Preparar a atuação da ANAC no âmbito da validação do Plano Anual de Monitorização de Emissões de CO2 (PMEA), de acordo com o DL n.º 93/2010, atualizado pelo DL n.º 195/2015 e de acordo com o CORSIA	N.º de procedimentos desenvolvidos	DRE	1	N.A.	◆	2,2% k)
96	AT	Analisar os atuais conteúdos do portal da ANAC, no que releva ao licenciamento de transporte aéreo, trabalho aéreo e <i>handling</i> e propor a respetiva atualização.	Data de apresentação do documento	DRE	31-12-2020	N.A.	◆	2,2% l)
97	AT	Conceber suportes de comunicação institucional (filme, folhetos, anúncios, etc.)	N.º de suportes concebidos	GCI	6	12	200% ↑	2,2%
98	AT	Dinamizar a Comunicação Interna	N.º de iniciativas ao abrigo do PECl (Prog. Estratégico de Comunicação Interna)	GCI	MNQ	79	100% ●	N.A.

h) Foram realizadas as seguintes iniciativas: 83 notícias e 14 comunicados de imprensa.

i) Foram concluídos 5.133 processos recebidos em 2020 e 2.238 processos referentes a anos anteriores (cf. pág. 70).

j) Atividade cancelada, tendo em consideração a reestruturação orgânica da ANAC e a consequente redefinição do Manual de Procedimentos da ANAC prevista para 2021.

k) Atividades transitadas para 2021 em virtude da implementação do RIO.

l) Esta atividade foi antecipada e concluída ainda em 2019.

<sup>25</sup> Secções referentes aos ex-Departamentos AER, LPF, MNP, OPS e SV.

QUADRO 28 – Grau de concretização do Objetivo Operacional 5 (cont.)

**Melhorar a qualidade dos serviços prestados e divulgar a atividade da ANAC**

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. <sup>a</sup>	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
99	AT	Conceber, programar e realizar eventos de dimensão nacional para o setor	N.º de reuniões preparadas	GCI	2	0	0% ♦	2,2%
100	AT	Promover a consciencialização ambiental através de iniciativas de divulgação de informação relacionadas com o tema	N.º de campanhas de consciencialização ambiental	GCI	2	3	150% ↑	2,2%
101	AT	Promover a realização de Seminários para Jornalistas	N.º de seminários realizados	GCI	1	1	100% →	2,2%
102	AT	Lançar procedimentos concursais para realização de obras de adaptação/melhoria das instalações, em função das prioridades definidas	Data de conclusão do procedimento concursal	GRP	31-12-2020	0%	0% ♦	2,2%
103	AT	Finalizar as empreitadas referentes a 2 alas dos edifícios que vierem a ser definidos pelo CA	Data de conclusão das obras	GRP	30-06-2020	18-out	66% ♦	2,2% m)
104	AT	Garantir um grau de execução adequado do plano de formação profissional para as áreas técnicas	N.º de horas de formação técnica realizadas / Total de horas de formação realizadas	GRH; DIN; DA; DLE; DOV; DFS	[60%-70%]	75%	107% ↑	2,2% n)
105	AT	Garantir a execução de uma política de formação profissional adequada	N.º de colaboradores abrangidos por uma ação de formação / N.º total de colaboradores	GRH; DIN; DLE; DA; DOV; DRE; DFS; GC; DSA; DCC; DJU; DSI; GRF; GRP; GCI	[40%-50%]	73%	146% ↑	2,2% n)
106	AT	Promover a comunicação com fornecedores e clientes	Data de comunicação a fornecedores com conta corrente ativa no triénio 2017-2019	GRF	31-07-2020	30-jul	101% ↑	2,2%
			Data de comunicação a clientes relativamente a saldos e a informação dos produtos/taxas cobradas pela ANAC	GRF	31-10-2020	15-out	106% ↑	2,2%
107	AT	Garantir a diminuição do tempo de disponibilização ao cliente da fatura da taxa de segurança após receção de informação das Entidades Gestoras Aeroportuárias (EGA)	N.º de faturas enviadas em menos de 4 dias úteis / N.º de faturas emitidas	GRF	90%	100%	111% ↑	2,2%
108	AT	Promover um Prazo Médio de Pagamento (PMP) a fornecedores	Prazo Médio de Pagamento <sup>26</sup>	GRF	28 dias	4 dias	186% ↑	2,2%
110 <sup>27</sup>	AT	Assegurar a implementação do SAF-T	Data de implementação	GRF	30-06-2020	10-fev	178% ↑	2,2%

m) A data de conclusão das obras veio a ser afetada pela pandemia.

n) Foram realizadas 6686 horas de formação, das quais 5038 horas de cariz técnico, tendo sido abrangidos por ações de formação 154 colaboradores, num universo de 212, a 31-12-2020.

<sup>26</sup> PMP =  $\frac{\sum(t \text{ a } t-3) DF}{\sum(t \text{ a } t-3) A} \times 365$ , em que DF=Encargos assumidos e não pagos a Fornecedores de bens e serviços correntes e de capital; A = Aquisição de Bens e Serviços e Aquisição de Bens de Capital no Trimestre.

<sup>27</sup> Por lapso de numeração, não foi prevista atividade n.º 109 no PA2020.

QUADRO 28 - Grau de concretização do Objetivo Operacional 5 (cont.)

**Melhorar a qualidade dos serviços prestados e divulgar a atividade da ANAC**

Legenda dos Eixos de Intervenção:

RS: Regulação do Setor; SS: Supervisão do Setor; Reg.: Regulamentação; AI: Ação Internacional; AT: Áreas Transversais

Ref. <sup>a</sup>	Eixo Int.	Ação/Atividade	Indicador	UO responsável	2020			
					Meta	Resultado	Grau exec.	Pond/Obs.
111	AT	Implementar a NCP 27 - Contabilidade de Gestão	Data de implementação	GRF	31-12-2020	50%	50% ↓	2,2%
112	AT	Objetivo "Papel Zero" - Digitalização de processos	Digitalização do procedimento de autorização de Notas de Crédito - Data de implementação	GRF; DSI	30-09-2020 <sup>28</sup>	28-set	102% ↑	2,2%
113	AT	Implementar o sistema de registo de drones previsto no DL 58/2018, de 23 de julho, através da operacionalização da plataforma eletrónica	Data de disponibilidade do sistema para validação e testes	DSI; GRF DIN	28-06-20	22-dez	7% ↓	2,2% o)
114	AT	Aumentar a segurança e a compatibilidade tecnológica das estações de trabalho implementando o sistema Windows 10 como sistema operativo padrão dos utilizadores em rede	Percentagem de sistemas instalados e implementados	DSI	90%	0%	0% ♦	2,2%
115	AT	Dotar a ANAC de um sistema de <i>backup offsite</i> para proteção e segurança dos seus dados institucionais em caso de um ciberataque ou de destruição das cópias de segurança armazenadas localmente por causas acidentais, incêndio, inundação ou outros fenómenos da natureza <sup>29</sup>	Data de disponibilidade do sistema para validação e testes.	DSI	31-12-2020	30-jun	151% ↑	2,2%
116	AT	Substituir e implementar uma nova unidade de fornecimento ininterrupto de energia ao <i>datacenter</i> da ANAC para suporte auxiliar de energia aos servidores, sistemas de controlo e de comunicações <sup>29</sup>	Data de disponibilidade do sistema para validação e testes.	DSI	30-12-2020	90%	90% ↓	2,2%
117	AT	Desenvolver uma solução que possibilite a recuperação para consulta eletrónica dos registos e fichas individuais de antigos colaboradores e pessoal aeronáutico que, pela sua antiguidade (+ 30 anos) e obsolescência do formato em que se encontram, não possibilitam a sua consulta nos sistemas operativos atuais <sup>29</sup>	Data de disponibilidade do sistema para validação e testes.	DSI	31-12-2020	0%	0% ↓	2,2%
118	AT	Desenvolver uma solução que possibilite a entrada em funcionamento de um sistema paralelo que replique e permita operacionalizar a infraestrutura de servidores do antigo sistema SEAC ainda em funcionamento <sup>29</sup>	Data de disponibilidade do sistema para validação e testes.	DSI	31-12-2020	30-jun	151% ↑	2,2%
119	AT	Atualizar a capacidade tecnológica da plataforma de Intranet colaborativa da ANAC, aumentando a sua capacidade de armazenamento de 1 para 5TB <sup>29</sup>	Data de disponibilidade do sistema para validação e testes.	DSI	30-06-2020	30-jun	100% →	2,2%
120	AT	Migrar e substituir os sistemas públicos de resolução de nomes de domínio da ANAC <sup>29</sup>	Data de disponibilidade do sistema para validação e testes.	DSI	31-12-2020	31-dez	100% →	2,2%

o) Em face ao princípio do primado europeu, os requisitos relativos ao registo constantes do DL n.º 58/2018 foram substituídos pelo regulamento europeu que veio harmonizar a questão do registo dos operadores de aeronaves não tripuladas e das aeronaves não tripuladas que carecem de registo no seio da União Europeia. Adicionalmente, a data de aplicabilidade dos requisitos relativos ao registo, que deveriam entrar em vigor a 01 de julho de 2020, foi adiada através de um regulamento de execução da Comissão Europeia para o dia 31 de dezembro de 2021, atraso esse suscitado pelos efeitos indiretos causados pela pandemia de COVID-19 na capacidade dos Estados Membros para executarem as ações de implementação exigidas pelo regulamento.

<sup>28</sup> Data de implementação revista face ao inicialmente previsto no PA2020.

<sup>29</sup> Atividade condicionada à capacidade de aquisição e contratualização dos equipamentos/serviços necessários.

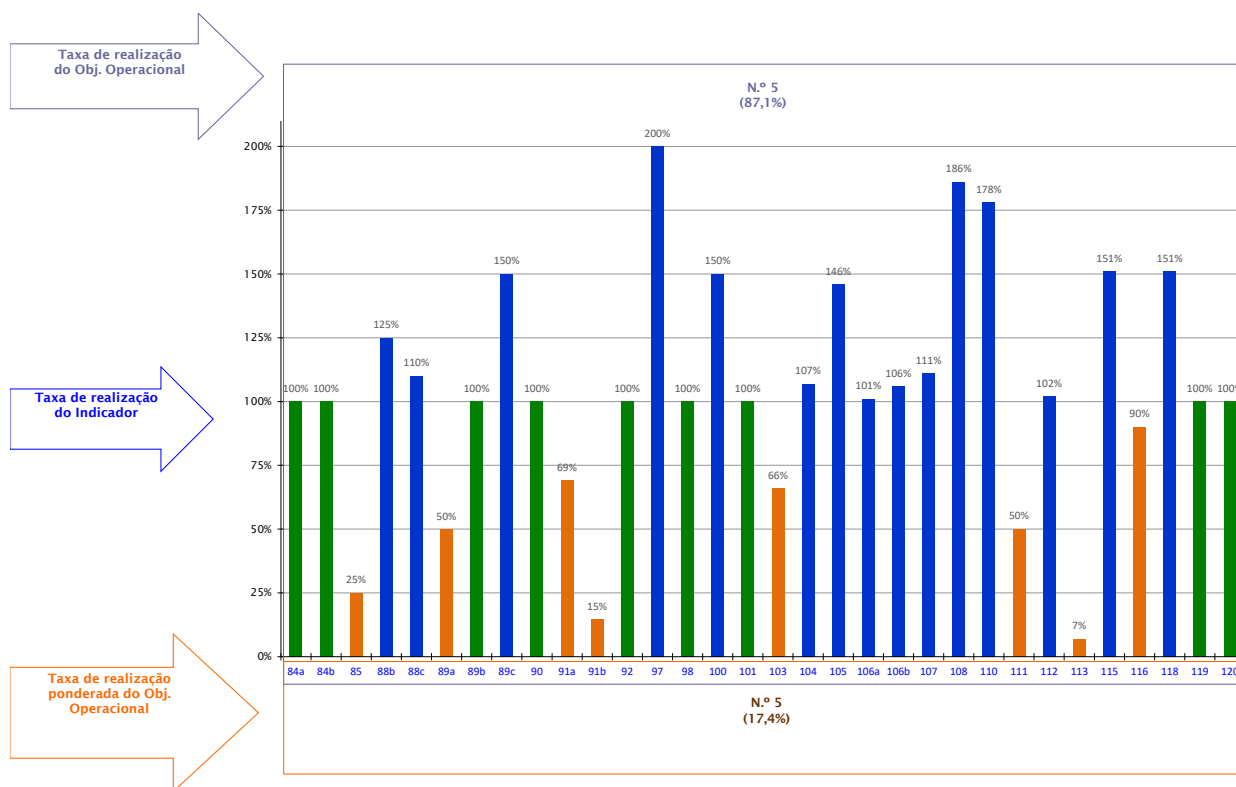
### QUADRO 29 – Redistribuição de ponderações do Objetivo Operacional 5

Legenda: ♦ Não Aplicável

Ref. <sup>a</sup> PA	84		85	86		87	88				89			90	91		92	93			94	95	96	97	98			
	a	b		a	b		a	b	c	d	a	b	c		a	B		a	b	c								
Peso Inicial	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,3%	♦	2,3%	2,3%	2,3%	2,3%	2,3%	2,3%	♦	2,3%	2,3%	2,2%	♦	♦	♦	♦	♦	♦	♦	♦			
Peso Final	2,8%	2,8%	2,2%	2,2%	2,2%	2,3%	♦	2,8%	2,8%	2,3%	2,3%	2,8%	2,8%	♦	2,8%	2,8%	2,8%	♦	♦	♦	♦	♦	♦	♦	♦			
<b>Resultados ponderados</b>																												
	2,8%	2,8%	0,6%	0%	0%	0%	♦	3,5%	3,1%	0%	1,2%	2,8%	4,2%	♦	1,9%	0,4%	2,8%	♦	♦	♦	♦	♦	♦	♦	♦	♦	5,6%	♦

Ref. <sup>a</sup> PA	99	100	101	102	103	104	105	106		107	108	-	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	Total Obj. 5		
								a	b																	
Peso Inicial	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	-	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	2,2%	84,5%
Peso Final	2,2%	2,8%	2,8%	2,2%	2,2%	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%	-	2,8%	2,8%	2,8%	2,2%	2,2%	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%	2,8%	100,0%
<b>Resultados ponderados</b>																										
	0%	4,2%	2,8%	0%	1,5%	3%	4,1%	2,8%	3%	3,1%	5,2%	-	5%	1,4%	2,9%	0,2%	0%	4,2%	2,5%	0%	4,2%	2,8%	2,8%	2,8%	87,1%	

### GRÁFICO 16- Taxa de Execução das Metas do Objetivo Operacional 5



#### 4.3.5.2. Impacto COVID-19 no Objetivo Operacional 5

Neste Objetivo Operacional, conforme decorre dos quadros 29 e 30, foram 11 os indicadores planeados para 2020 que sofreram um impacto direto com a pandemia COVID-19, representando no seu conjunto um total de 24,5%.

Desta forma, partindo do princípio que teria sido possível o desenvolvimento destas atividades a 100%, este Objetivo Operacional teria obtido um resultado de 108,3% (21,2% acima do resultado verificado).

Por outro lado, existiu a necessidade de dar resposta à situação pandémica com atividades especificamente direcionadas para esse efeito, das quais se destaca:

- Divulgação junto dos regulados das diretivas de segurança e das recomendações da ICAO e da EASA/ECDC, bem como das boas práticas emitidas relativamente à segurança operacional na retoma das operações aeroportuárias, conforme detalhado no Anexo I.
- Elaboração de um Plano de Contingência COVID-19, tendo o mesmo sido operacionalizado, implicando uma adequação das instalações de acordo com as normas emitidas pela DGS e disponibilizando atempadamente aos colaboradores todos os equipamentos de proteção individual necessários ao desenvolvimento das suas atividades.
- Pesquisa de mercado para aquisição de câmaras térmicas a instalar nos acessos às instalações da ANAC.
- Readaptação dos métodos de trabalho, como resultado da implementação do teletrabalho, com a necessária gestão e capacitação do parque informático e de toda a infraestrutura de redes.
- No seguimento do ponto anterior, investimento na capacidade de largura de banda para permitir acessos via VPN, com o intuito de minimizar o impacto do teletrabalho na resposta aos regulados.
- Desenvolvimento de projetos *paperless* nas diversas áreas da ANAC, através da substituição de papel por formulários eletrónicos disponibilizados na *intranet* da ANAC, bem como a aposta nas assinaturas digitais, em comunicações internas e externas.
- Criação da Newsletter “CS-ANAC News”, de divulgação interna, com o intuito de colmatar o distanciamento físico dos colaboradores e para fomentar a coesão entre os trabalhadores da ANAC, com divulgação de informação relacionada com a COVID-19 e com a atividade da ANAC (foram produzidas 20 *newsletters* durante o ano de 2020).

#### 4.3.5.3. Atividades não previstas no Plano de Atividades 2020, Objetivo Operacional 5

- Divulgação de *flashes* de notícias sobre o trabalho desenvolvido na ANAC, a incluir nas mensagens de correio eletrónico
- Disponibilização do Centro de Documentação da ANAC para consultas.  
Foram efetuadas 95 consultas ao Centro de Documentação da ANAC
- Código de Conduta, Deontologia e Ética da ANAC.  
Foi publicado em Diário da República o Regulamento da ANAC n.º 234/2020, de 13 de março
- Regulamento de Realização de Receita e Despesa da ANAC
- Definição de nova metodologia de elaboração do Manual de Procedimentos da ANAC.

## SEGUNDA PARTE – RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS

---

RELATÓRIO DE ATIVIDADES, GESTÃO E CONTAS 2020





## CAPÍTULO V - RECURSOS HUMANOS

---

RELATÓRIO DE ATIVIDADES, GESTÃO E CONTAS 2020

## 5.1 DESAFIOS

Em todas as organizações, os recursos humanos ocupam um lugar de destaque, sendo um importante instrumento de gestão estratégica que para além de servir de apoio ao planeamento, controlo e avaliação, serve também de guia de orientação para uma permanente procura da melhoria contínua dos procedimentos e da qualidade do serviço público prestado.

Tendo em consideração os objetivos estratégicos definidos para 2020, a atividade da ANAC foi, obviamente, condicionada pela evolução da situação epidemiológica do novo Coronavírus, situação que teve também repercussões no trabalho desenvolvido pelo GRH ao longo do pretérito ano.

Para 2020, foram definidos vários objetivos para o então DRH, em áreas como o recrutamento e seleção de pessoal, a formação ou a elaboração de instrumentos normativos sobre matérias atinentes à organização do trabalho (regulamentos, procedimentos, etc.).

Manteve-se a preocupação de reforçar (e substituir) o mapa de pessoal da ANAC com recursos humanos com qualidade, competência e motivação em função das exigências e da configuração orgânica da ANAC.

Durante todo o ano de 2020 manteve-se, igualmente, a aposta na formação contínua e especializada dos recursos humanos da ANAC, com a preocupação de que esta seja assegurada a todos os grupos de pessoal e colaboradores desta Autoridade: dirigentes, consultores, técnicos superiores, técnicos especialistas, assistentes administrativos e prestadores de serviços, de acordo com a estratégia e exigências do serviço e com as necessidades, conhecimentos e competências de todos os colaboradores.

## 5.2. AFETAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS

À data de 31.12.2020, o número de recursos humanos em funções na ANAC era de 212 (187 trabalhadores + 25 prestadores de serviços), número que reflete o ingresso de novos trabalhadores em 2020, resultantes dos vários procedimentos concursais que têm sido abertos desde 2017.

Durante o ano de 2020, em especial, foram ocupados 14 postos de trabalho dos postos disponíveis no Mapa de Pessoal.

### QUADRO 30- Caracterização dos Recursos Humanos por grupo profissional, 2019

Recursos Humanos	31-dez-2020
Grupo Profissional	N.º Profissionais
<b>TOTAL</b>	<b>187</b>
Conselho de Administração	3
Dirigentes	28
Técnicos Superiores*	109
Técnico Especialista	14
Assistente Administrativo**	33

Unidade: N.º Trabalhadores

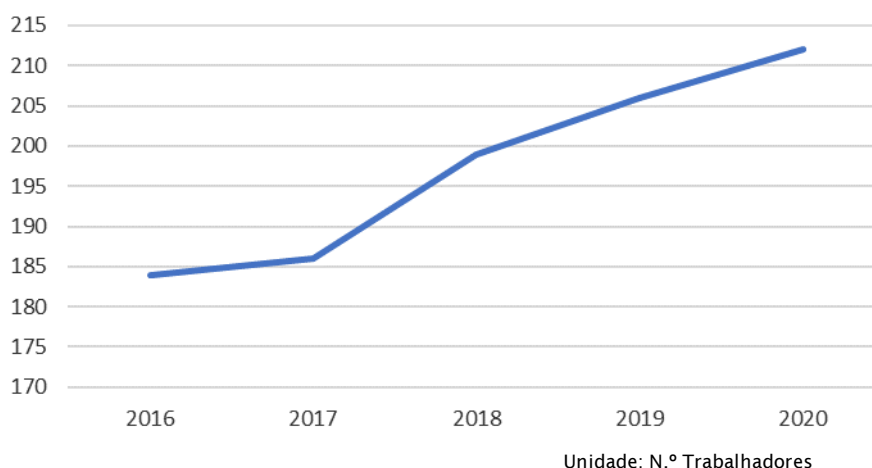
\* Inclui consultores, mas não prestadores de serviços na modalidade de avença;

\*\* Integra as carreiras de Assistente Técnico e Assistente Operacional da Administração Pública.

A par dos recrutamentos efetuados, a ANAC manteve, ainda, a necessidade de recorrer à contratação de vários prestadores de serviços em regime de avença, nomeadamente, técnicos especializados no âmbito da aviação civil (pilotos de linha área, controladores de tráfego aéreo, assistência em escala, técnicos de manutenção de aeronaves e outros), face ao grau de especialização detido por estes não se encontrar vulgarmente no mercado de trabalho.

Em 31.12.2020, colaboravam com a ANAC 25 prestadores de serviços, que, a par dos restantes trabalhadores, permitiram aumentar o número de profissionais ao serviço, tendência que se mantém nos últimos anos, conforme se pode constatar no gráfico seguinte:

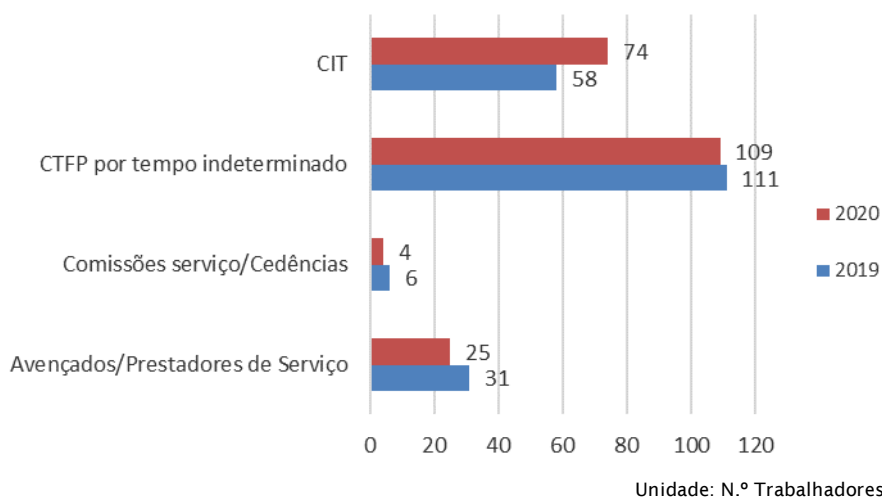
GRÁFICO 17- Recursos Humanos da ANAC - Evolução 2016-2020



Este gráfico evidencia um aumento gradual do número total de profissionais, nomeadamente nos últimos 5 anos, período em que a ANAC viu reforçado o contingente de técnicos com qualificações e habilitações no âmbito da aviação civil.

Este aumento de colaboradores está intimamente ligado à alteração do regime de pessoal aplicável aos trabalhadores da ANAC, que passou a ser o do contrato individual de trabalho, bem como a aprovação de um regime remuneratório próprio, aprovado nos termos da lei-quadro das entidades reguladoras e dos regulamentos da ANAC, que resulta numa maior facilidade na contratação de profissionais qualificados, não só porque o universo de candidatos se alargou, deixando de ser circunscrito à Administração Pública e aos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, mas também pela competitividade que a ANAC passou a deter no mercado de trabalho.

GRÁFICO 18- Caracterização dos Recursos Humanos por relação jurídica de emprego – Evolução 2019-2020



É sob essa perspetiva que deve ser encarado, como se pode atestar pelo gráfico *supra*, o aumento do número de trabalhadores contratados ao abrigo do regime do contrato individual de trabalho.

Durante o mesmo período, importa ainda registar o decréscimo no número de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas e no número de prestadores de serviços.

### 5.3. TRABALHADORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ANAC

Em 2020, a exemplo do que tem ocorrido nos últimos cinco anos, ocorreu, face ao ano de 2019, um aumento do número total de efetivos (entre entradas e saídas), traduzido num acréscimo real de 12 trabalhadores, com vínculo à entidade, um aumento de cerca de 6,86 % do total dos efetivos.

QUADRO 31 - Evolução do Total de Efetivos por Grupo Profissional, 2018-2020

	Anos	2018	2019	2020
Total		164	175	187
Dirigentes		21	21	31
Técnicos Superiores		116	122	123
Assistentes Administrativos		27	32	33

Unidade: N.º Trabalhadores

De igual modo, verificou-se, durante o ano de 2020, como se pode ver também no quadro *supra*, um aumento no número de dirigentes, situação que encontra justificação na aprovação do Regulamento Interno de Organização (RIO), que ditou a implementação de uma nova estrutura organizacional capaz de fazer face à nova realidade do setor da aviação civil e a necessidade de a dotar dos meios humanos necessários

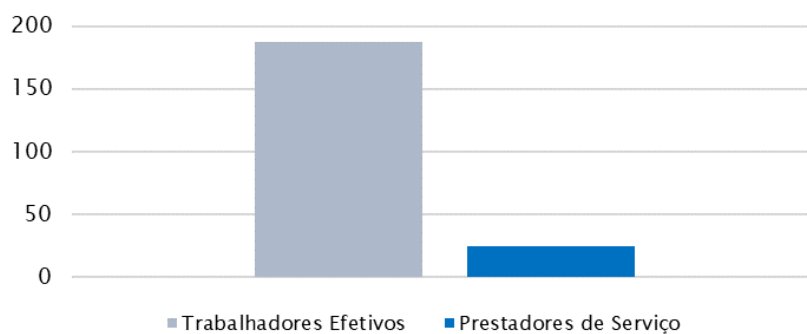
No que diz respeito aos prestadores de serviço, por sua vez, constata-se um decréscimo, que se vem acentuando nos últimos anos, pelas razões atrás expostas, que se prendem com a possibilidade de contratar profissionais do setor e fora do restrito âmbito da Administração Pública em regime de contrato individual de trabalho.

QUADRO 32 - Evolução dos Avençados / Prestadores de Serviços, 2018-2020

	2018	2019	2020
Avençados/ Prestadores de Serviços	35	31	25

Unidade: N.º Trabalhadores

GRÁFICO 19 - Efetivos vs Prestadores de Serviços, 2020, N=212



Unidade: N.º Trabalhadores

No que concerne, assim, à evolução de pessoal, nomeadamente aos fluxos (entradas e saídas), o ano de 2020 caracterizou-se por um aumento do número total de colaboradores, nomeadamente de técnicos especializados/técnicos superiores, nas diferentes aéreas da aviação civil.

No que, em especial, diz respeito às saídas, durante o ano de 2020 registou-se a cessação de funções por parte de 13 colaboradores, por diversos motivos, nomeadamente:

- Aposentação/reforma (3);
- Cessação de contrato de avença (5);
- Denúncias por iniciativa do trabalhador/colaborador (3);
- Outros motivos (2).

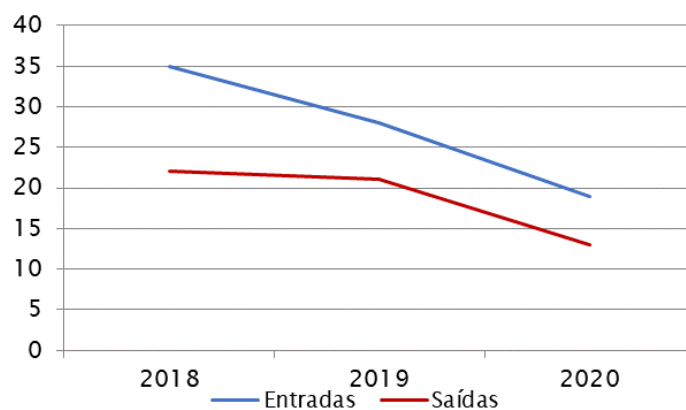
A evolução do número total de colaboradores desta Autoridade teve subjacente a seguinte configuração:

QUADRO 33 - Evolução do Total de Efetivos - Movimentos, 2018-2020

Recursos Humanos	2018	2019	2020
<b>Início do Ano</b>	<b>186</b>	<b>199</b>	<b>206</b>
Entradas	35	28	19
Saídas	22	21	13
Saldo de Movimentos	13	7	6
<b>Final do Ano</b>	<b>199</b>	<b>206</b>	<b>212</b>

Unidade: N.º Trabalhadores

GRÁFICO 20 - Evolução do Total de Efetivos - Movimentos, 2018-2020



Unidade: N.º Trabalhadores

## 5.4. QUALIFICAÇÕES

Uma das metas da ANAC é dotar os diferentes serviços com meios humanos mais qualificados e especializados, de modo a garantir a prossecução das suas atribuições. Em 2020, tal como em anos anteriores, verificou-se que os trabalhadores detentores de habilitação de nível superior representam a maioria do universo dos efetivos, num total de cerca de 78%.

GRÁFICO 21 - Efetivos por Habilitação Literária, 2020, N=187

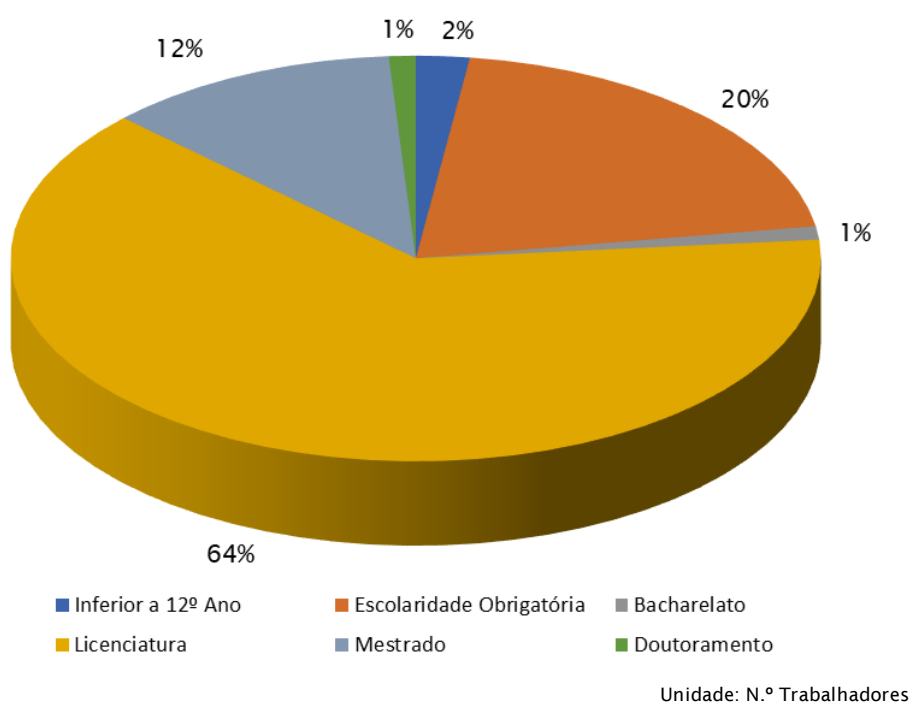
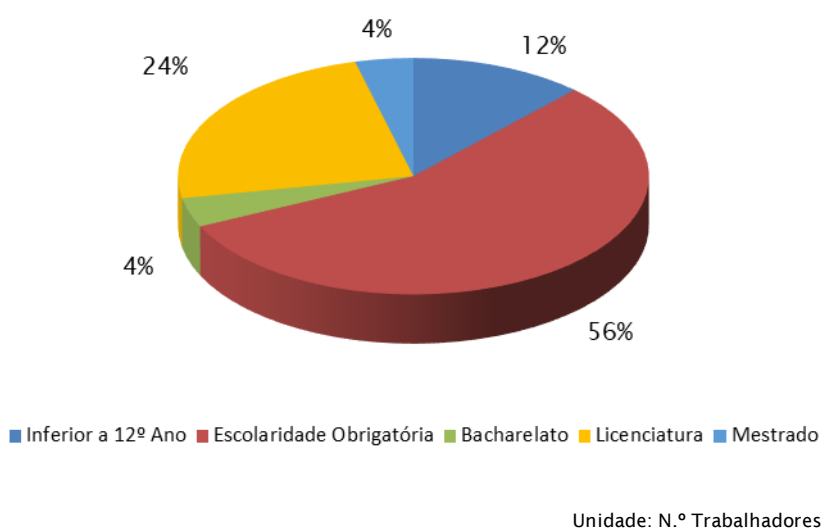


GRÁFICO 22 - Prestadores de Serviços por Habilitação Literária, 2020, N=25



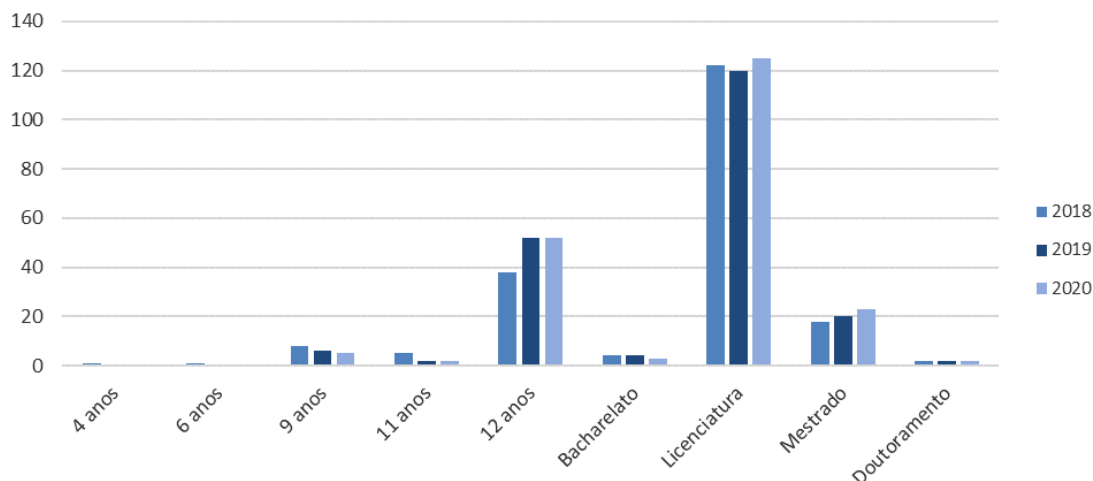


Da leitura dos gráficos resulta, ainda, que o número de efetivos com nível habilitacional superior tem sido um denominador constante ao longo dos últimos anos, com reflexos ao nível dos grupos profissionais, onde se revela uma clara predominância dos Técnicos Superiores.

A mesma tendência é verificada aquando da análise global ao universo de colaboradores.

Efetivamente, ao longo do último triénio predominam os colaboradores detentores de um grau superior de qualificação em termos de habilitações literárias.

GRÁFICO 23 – Evolução dos Colaboradores por Habilitação Literária, 2018-2020



Unidade: N.º Trabalhadores

## 5.5. FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

A formação, sendo um fator indutor de mudança por excelência não podia deixar de ocupar, na ANAC, um posicionamento de relevo na estratégia conducente ao cumprimento da sua missão.

Assim, a ANAC, enquanto entidade reguladora do setor da aviação civil, tem privilegiado a formação contínua dos seus recursos humanos, por forma a dar resposta a todos os desafios que possam surgir, nomeadamente quando estes possam estar relacionados, quer com as alterações à regulamentação no setor da aviação civil, quer com a manutenção das qualificações e competências dos seus profissionais, por força dessas alterações legislativas.

No ano de 2020, por forma a dar continuidade ao investimento na formação profissional dos seus trabalhadores, a ANAC procurou manter os níveis de formação de forma a cumprir e manter os padrões e recomendações de organizações internacionais que regulam o setor.

Por forma a cumprir os objetivos relacionados com a formação previstos no Regulamento de Formação Profissional da ANAC, é elaborado anualmente um plano de formação, no qual constam todas as formações previstas, resultantes do diagnóstico de necessidades de formação elaborado com a intervenção das chefias das diversas UO.

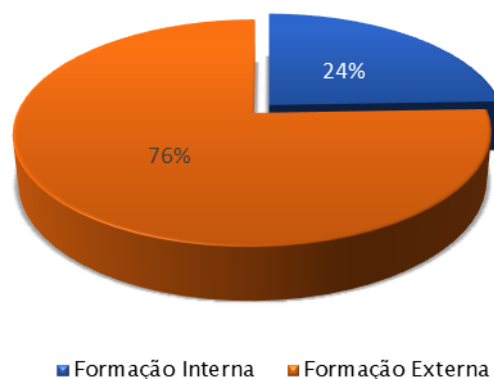
O Plano de Formação da ANAC referente ao ano de 2020 abrangeu um universo de duzentos e doze (212) colaboradores, para os quais foi apresentada formação nas mais diversas áreas do saber, não só no âmbito da aviação civil, mas também em áreas comportamentais, línguas, direito, entre outras.

Do universo de colaboradores da ANAC, para o qual foi elaborado o plano de formação, aproximadamente setenta e três por cento (73%) desses colaboradores frequentou formação, independentemente de se tratar de formação obrigatória ou não, o equivalente a cento e cinquenta e quatro (154) colaboradores. Em contrapartida, vinte e sete por cento (27%) desse universo não frequentou qualquer ação de formação, o correspondente a cinquenta e oito (58) colaboradores desta Autoridade.

Assim, independentemente da sua obrigatoriedade e do seu teor, foram realizadas quarenta e cinco (45) ações de formação, das quais vinte e sete (27) foram identificadas no diagnóstico de necessidades realizado e dezoito (18) destas ações de formação não foram previamente planeadas.

Importa, nesse sentido, evidenciar os resultados obtidos, no universo das quarenta e cinco (45) ações de formação desenvolvidas, categorizando as ações de formação quanto ao seu tipo e quanto à respetiva carga horária:

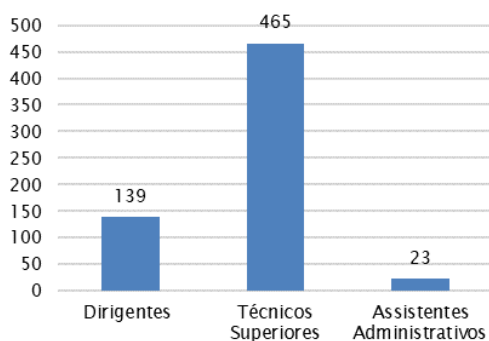
GRÁFICO 24- Distribuição das Ações de Formação por tipo, 2020, N=45



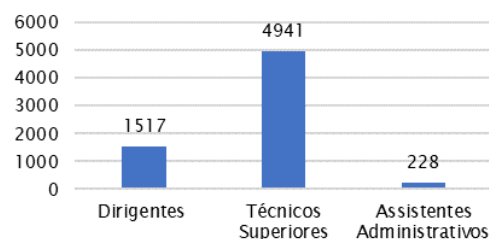
Destas quarenta e cinco (45) ações de formação, importa salientar que trinta e quatro (34) foram externas e onze (11) foram realizadas internamente.

O cômputo total de horas despendidas em contexto de formação durante o ano de 2020 atingiu as 6686 horas, cujo montante gasto foi de 44.535,74 €, o que comparativamente ao ano de 2019 revela um acréscimo de 3.094,44 €. Além disso, no que concerne ao número de ações de formação desenvolvidas também houve uma diminuição na ordem das quinze (15) ações relativamente ao ano de 2019. No entanto, há que salientar a existência de um aumento do número de horas de formação executadas, bem como do número de participações, cujo incremento é de 689 horas de formação e de 367 participações em relação ao ano de 2019.

GRÁFICOS 25 e 26- Formação por Grupo Profissional - N.º de Participações (N=627); N.º de Horas de Formação (N=6.686), 2020



Unidade: N.º Participações em Ações de Formação



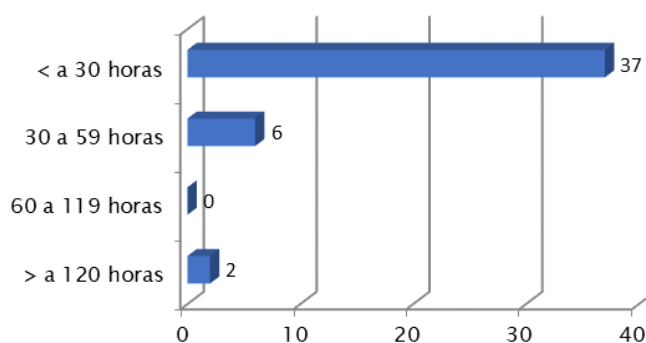
Unidade: N.º Horas de Formação

Ora, face ao número total de horas despendidas, aproximadamente 6.686 horas, é possível apurar que a maior concentração de horas de formação realizadas e o maior número de participações em ações de formação está situada na carreira profissional de técnico superior.

Foram contabilizados para a carreira de técnico superior, os trabalhadores que ocupam as carreiras de Técnico Superior e de Técnico Especialista da ANAC, os colaboradores que têm um contrato com a ANAC em regime de avença (avençados) e os consultores.

São as formações de curta duração, ou seja, com uma carga horária inferior a trinta (30) horas que se realizaram em maior número e que, por conseguinte, evidenciam um maior número de participações.

GRÁFICO 27 - N.º de Ações de Formação, segundo a duração, 2020, N=45



Unidade: N.º de Ações de Formação

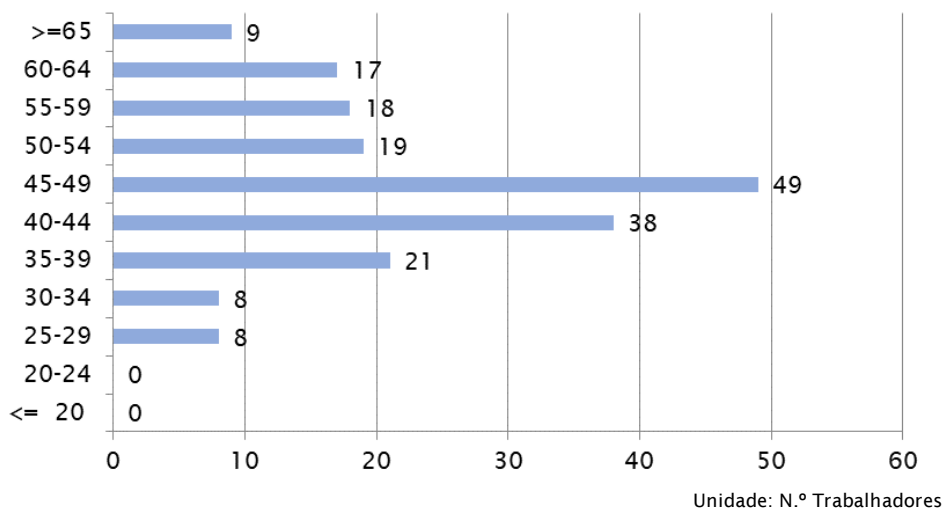
Assumindo o número mínimo de 40 horas impostas pelo Código do Trabalho, pelo universo de colaboradores a quem se destinou o plano de formação, é possível verificar que face ao total de horas reais executadas, foi atingida, em 2020, uma percentagem de execução de aproximadamente 79 %.

De destacar ainda durante o ano de 2020, o trabalho desenvolvido no âmbito da revisão do Manual de Recrutamento e Formação do Pessoal Técnico da ANAC cuja coordenação esteve a cargo do GRH.

## 5.6. ESTRUTURA ETÁRIA

Relativamente à estrutura etária verifica-se que em 2020 se registou, em termos gerais, um aumento do número de colaboradores nas faixas etárias dos 45 aos 54 anos, sendo que o maior aumento se registou na faixa dos 45 aos 49 anos, representando 26% do universo dos colaboradores ANAC.

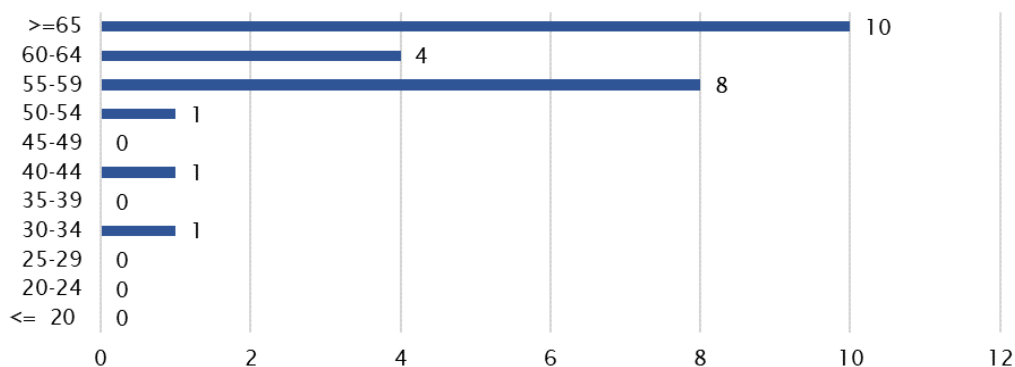
GRÁFICO 28 – Efetivos por Escalão Etário, 2020, N=187



A par deste facto, acresce a circunstância de muitos dos colaboradores em regime de prestação de serviços terem uma idade superior a 60 anos (aproximadamente 40%).

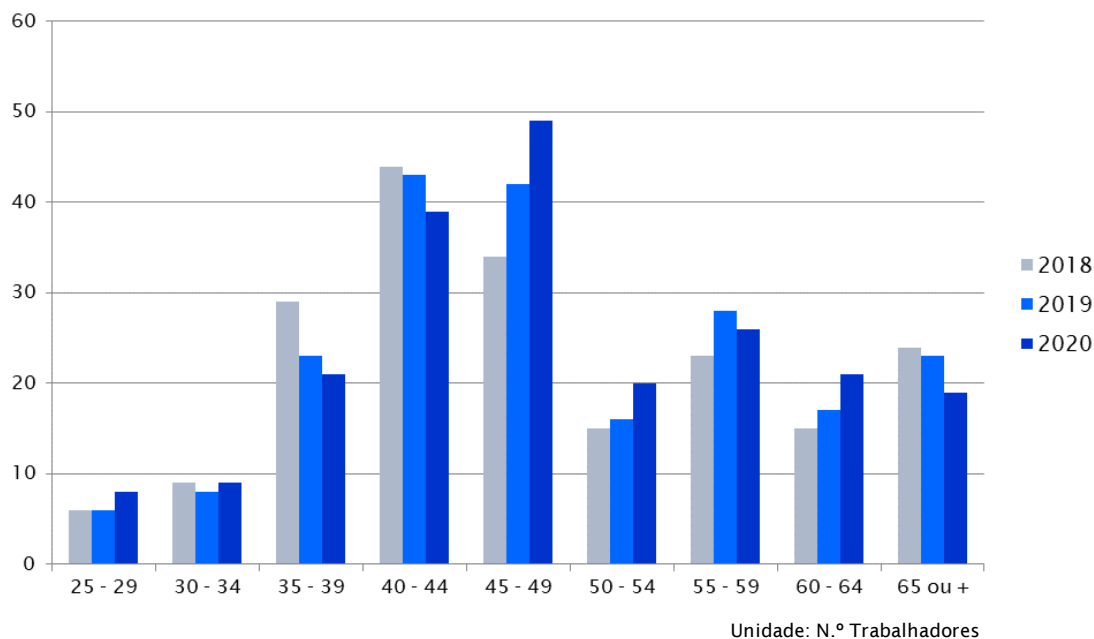
Tal como já referido os colaboradores em regime de prestação de serviços, representam 12 % do universo de colaboradores da ANAC e enquadram-se, na sua grande maioria nas faixas etárias mais elevadas.

GRÁFICO 29 – Prestadores de Serviços por Escalão Etário, 2020, N=25



Em termos globais, o gráfico *infra* demonstra a tendência dos últimos 3 anos.

GRÁFICO 30- Evolução dos Colaboradores por Escalão Etário, 2018-2020



Em 2020 regista-se um aumento nas faixas etárias acima dos 45 anos, o qual se tem vindo a manter com especial incidência na faixa dos 45 aos 49 e dos 50 aos 54 anos, bem como na faixa dos 60 aos 64 anos.

Assim, perante os indicadores podemos definir o trabalhador tipo da ANAC como técnico superior, com escolaridade superior e com idade compreendida entre os 45 e os 49 anos.

## 5.7. OUTRAS AÇÕES

Em 2020, importa ainda destacar a circunstância de a ANAC e os seus colaboradores terem tido de se adaptar a uma nova realidade, por força dos constrangimentos colocados pela evolução epidemiológica da COVID-19, acompanhando as sucessivas medidas aprovadas no contexto de pandemia com um forte impacto ao nível da prestação de trabalho - teletrabalho - o qual tem vindo a ser desenvolvido pela grande maioria dos colaboradores em sintonia com as orientações governamentais e do Conselho de Administração da ANAC, traduzindo-se na reorganização dos serviços.

Não obstante, refira-se que a ANAC manteve um elevado grau de eficiência nas respostas aos *stakeholders*, pese embora se registre a impossibilidade de realizar, durante o pretérito ano, outras iniciativas de carácter lúdico, a exemplo de 2019, tais como os eventos associados às comemorações dos 91 anos ou iniciativas de *team building*.

## CAPÍTULO VI - ANÁLISE FINANCEIRA, ECONÓMICA E ORÇAMENTAL

---

RELATÓRIO DE ATIVIDADES, GESTÃO E CONTAS 2020

A prestação de contas é um dever da parte de quem gere e aplica dinheiros públicos. Para o efeito, a ANAC, atento o estatuído na Lei de Enquadramento Orçamental<sup>30</sup>, prepara as suas demonstrações orçamentais e financeiras com o intuito de proporcionar uma imagem verdadeira e adequada da sua execução orçamental, da posição financeira, das alterações na posição financeira, do desempenho e dos fluxos de caixa.

Nestes termos, a Conta de Gerência e demais peças finais de prestação de contas foram elaboradas tendo por base a continuidade das operações de acordo com os princípios e regras inerentes ao Orçamento de Estado e em conformidade com o definido no Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) em vigor.

O SNC-AP<sup>31</sup> possibilita uma nova visão da prestação das contas públicas que integra, para além do cumprimento legal, também, a harmonização, a credibilidade, a transparência e a comparabilidade das contas públicas, tanto a nível interno como internacional.

A análise efetuada no âmbito do Relatório de Contas recai sobre a análise à execução orçamental (Mapas 7.1. e 7.2. da Contabilidade Orçamental) e às demonstrações financeiras (Balanço e Demonstração dos Resultados) previstas no SNC-AP, cuja estrutura concetual da informação financeira estabelece que esta deve incidir, genericamente, sobre:

- a. A posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa;
- b. O relato da informação financeira, orçamental e não financeira acerca da prestação de serviços efetuados;
- c. A Informação financeira e não financeira prospetiva; e
- d. A informação relativa aos fatores mais importantes subjacentes ao desempenho do serviço das entidades públicas no período de relato e os pressupostos que suportam as expetativas sobre as suas atividades futuras, bem como os fatores que as influenciam.

Assim, na leitura dos comentários, em particular sobre os indicadores económicos e financeiros, deve ter-se em consideração que a ANAC está integrada no Setor Público Administrativo, o que condiciona a interpretação sobre os indicadores relacionados com a solvabilidade, endividamento e equilíbrio financeiro.

Os mapas financeiros foram elaborados em Euros, exceto onde mencionado em contrário.

---

<sup>30</sup> Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro

<sup>31</sup> Normas da Contabilidade Pública n.º 1 e 26



## 6.1 DESEMPENHO ORÇAMENTAL E ECONÓMICO-FINANCEIRO

O Orçamento de Receita aprovado para o ano 2020 foi de 81,8 M€, totalmente financiado por Receitas Próprias e sem qualquer verba advinda do Orçamento de Estado, tendo o Orçamento de Despesa da ANAC aprovado ascendido a 80,6 M€.

Não obstante os normativos legais aplicáveis às entidades administrativas independentes com funções de regulação, o artigo 2.º da Lei n.º 2/2020, de 31 de março, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado (LOE) para o ano de 2020, garantiu, tal como em anos anteriores, a aplicação desta Lei, do Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, que estabeleceu as disposições necessárias à execução de Orçamento do Estado para 2020 (DLEO), e das Circulares de Instruções aplicáveis à execução orçamental da Direção-Geral do Orçamento (DGO), à ANAC.

Neste seguimento, o artigo 4.º da LOE estatui a aplicação de cativações em Aquisição de bens e serviços às entidades com financiamento nacional, que no caso da ANAC ascenderia a 1,9 M€, a que acrescem 2 M€ atinentes à Reserva Orçamental.

A ANAC, por não ter financiamento nacional, visto o seu orçamento provir na sua totalidade de Receitas Próprias, não se enquadra nesta cativação em aquisição de bens e serviços.

Em resultado do supradito, por existirem rubricas nas quais os compromissos eram já superiores à dotação corrigida e por o registo dos cativos comprometer o funcionamento da missão da ANAC, designadamente no âmbito da regulação e supervisão do setor, o Conselho de Administração da ANAC deliberou executar o orçamento de 2020 da ANAC sem considerar este cativo em aquisição de bens e serviços.

Refira-se que esta situação, que provoca uma diferença entre o orçamento em execução na ANAC e na DGO, foi no imediato alvo de uma exposição por parte da ANAC a esta Entidade, solicitando esclarecimentos, não se tendo obtido até à presente data resposta às questões remetidas.

Os Pontos 115 e 116 da Circular n.º 1400, no seguimento do estatuído no art. 64.º da LOE, determinou ainda que os encargos globais com contratos de aquisição de serviços em 2020 (pagamentos efetuados adicionados das previsões de pagamentos para o mesmo ano) não pudessem ultrapassar os encargos globais pagos em 2019 (corresponde ao total da despesa paga em 2019), incluindo estes o subagrupamento económico 02.02 - Aquisição de serviços e a rubrica 01.01.07 - Pessoal em regime de tarefa e avença; situação que confere um corte de 1,9 M€ calculado por diferença do orçamento executado em 2019.

Atento o exposto, a reserva orçamental e cativos no orçamento da ANAC ascenderam a 3,9 M€, conforme Quadro *infra*:



#### QUADRO 34 - Cativos 2020

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	CATIVO LOE	TOTAL CORTE E CATIVOS
<b>DESPESAS COM O PESSOAL</b>	<b>18.038.835,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Remunerações	14.560.690,00	0,00	0,00
Abonos variáveis ou eventuais	311.038,00	0,00	0,00
Segurança social	3.167.107,00	0,00	0,00
<b>AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS</b>	<b>3.860.677,00</b>	<b>1.932.024,00</b>	<b>1.932.024,00</b>
Aquisição de bens	195.351,00	97.172,00	97.172,00
Aquisição de serviços	3.665.326,00	1.834.852,00	1.834.852,00
<b>JUROS E OUTROS ENCARGOS</b>	<b>500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>53.307.434,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBSÍDIOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>2.245.878,00</b>	<b>2.015.434,00</b>	<b>2.015.434,00</b>
<b>AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL</b>	<b>3.164.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>80.617.324,00</b>	<b>3.947.458,00</b>	<b>3.947.458,00</b>

Durante o exercício, consequência dos pedidos de integração e aplicação de saldos de anos anteriores, foram exarados por S. Exa. O SEO o Despacho n.º 1019/2020, de 11 de agosto, que permitiu a aplicação em despesa do montante de 2,5 M€ em Despesas com Pessoal; e o Despacho n.º 1430/2020, de 24 de novembro, que permitiu a aplicação em despesa do montante de 2,6 M€ em Despesas com Pessoal e de 661.634 € em Transferências Correntes, para pagamento à Guarda Nacional Republicana dos custos incorridos com a segurança nos aeródromos que suportam a rota entre Bragança e Portimão, onde foram impostas obrigações de serviço público no âmbito do transporte aéreo.

É ainda de referir que nos pedidos de integração e aplicação de saldos de anos anteriores, foi solicitada, uma vez mais, a S. Exa. O SEO, a autorização para a distribuição do restante valor de Taxa de Segurança de anos anteriores (1 M€) através do orçamento de 2020, não tendo sido obtida resposta.

Em suma, em consequência do supradito, e conforme se pormenorizará relativamente ao Orçamento de Funcionamento, a execução orçamental da receita foi inferior em 51,9 M€ ao inicialmente previsto, tendo a despesa do ano apresentado o mesmo comportamento, ou seja, um desvio negativo de 52,2 M€, não considerado o montante relativo à Reserva Orçamental.

O Orçamento global apresenta uma despesa executada de 32,2 M€, inferior ao inicialmente previsto em 48,4 M€, em resultado da integração e aplicação em despesa de saldos passados.

#### QUADRO 35- Síntese Orçamental 2020

Orçamento de Funcionamento	Dotação Inicial	Dotação Corrigida	Executado	%
<b>RECEITA</b>	<b>148.066.983,00</b>	<b>148.066.983,00</b>	<b>96.183.269,46</b>	<b>65,0%</b>
Taxa de Segurança	76.716.560,00	76.716.560,00	27.776.240,67	36,2%
Outras Taxas e Receitas	5.107.760,00	5.107.760,00	2.164.366,54	42,4%
Saldo de Gerência Anterior	66.242.663,00	66.242.663,00	66.242.662,25	100,0%
<b>DESPESA</b>	<b>80.617.324,00</b>	<b>84.363.524,00</b>	<b>32.238.256,44</b>	<b>38,2%</b>
Despesas com pessoal	18.038.835,00	23.138.835,00	12.468.282,93	53,9%
Aquisição de bens e serviços	3.860.677,00	3.860.677,00	1.096.055,98	28,4%
Juros e Outros Encargos	500,00	500,00	0,00	0,0%
Transferências	53.307.434,00	53.969.068,00	16.737.916,01	31,0%
Subsídios	0,00	0,00	0,00	0,0%
Outras despesas correntes	2.245.878,00	457.059,00	388.903,45	85,1%
Despesas de capital	3.164.000,00	2.937.385,00	1.547.098,07	52,7%



A execução verificada na receita, relativamente ao previsto em sede de elaboração do Orçamento, decorre do decréscimo do tráfego registado nos aeroportos nacionais, resultado da pandemia COVID-19, que provocou o encerramento total ou parcial de inúmeras atividades económicas, sendo o setor da aviação um dos mais afetados, levando a uma drástica redução da faturação da Taxa de Segurança, bem como do número inferior de atos regulatórios efetivamente praticados nas taxas de licenciamento e de certificação, entre outras receitas, que compõem as “Outras Taxas e Receitas”, destacando-se uma quebra de 78,4%, face ao ano anterior na emissão de taxas de certificação.

Relativamente à despesa decorrente da cobrança de receita do ano e de anos anteriores para distribuição de Taxa de Segurança, no valor de 15,6M€, o agrupamento Transferências Correntes representa 51,9 % do total da despesa.

Ao nível da Despesa Corrente, as Despesas com Pessoal representaram em 2020 38,7 % do total da despesa executada, fruto do reforço do Quadro de Pessoal, bem como da reestruturação desta Autoridade, consequência da entrada em vigor do regulamento interno de organização.

Em Aquisição de Bens e Serviços, 3,4 % do total da despesa, verifica-se uma poupança comparativamente com o inicialmente previsto (2,8 M€), consequência das regras estabelecidas na LOE, impeditivas de uma gestão independente da contratação de serviços necessária à concretização dos projetos delineados em sede de elaboração do orçamento. A acrescer à situação descrita, importa referir que a quebra na receita, devido aos fatores já suprarreferidos, teve também forte impacto nesta poupança.

O Investimento, 4,8 % do total da despesa, apresenta uma execução inferior ao previsto (1,6 M€), pese embora tenha sido possível a execução da remodelação dos edifícios 4 e 5 da ANAC, não tendo contudo sido efetuado o concurso por prévia qualificação, com publicidade internacional, que tem por objeto a aquisição de uma solução integrada de *software*, específica para o setor de regulação e supervisão da aviação civil.

Do acima exposto, é perceptível a relevância que as despesas com o pessoal e as verbas afetas a Taxa de Segurança (na receita e na despesa - Transferências Correntes) têm na interpretação da Conta de Gerência da ANAC, justificativo do particular destaque que lhes é atribuído neste relatório.

Efetivamente, em termos orçamentais, a Taxa de Segurança representa 92,8 % da receita arrecadada e 48,5 % da despesa registada. Se adicionada aos 38,7 % de Despesas com Pessoal, estes dois agrupamentos de despesa representam 87,2 % da despesa registada.

Do exposto conclui-se que, não obstante a ANAC ser uma autoridade com a natureza de entidade administrativa independente, dotada de autonomia administrativa, financeira e de gestão, as diversas normas que no decurso do exercício ditaram regras aos organismos do Setor Público tiveram uma importância decisiva na autonomia de gestão da ANAC, influenciando desta forma a gestão de recursos e meios financeiros e humanos que, posteriormente, se refletem nos resultados apresentados nas óticas orçamental e financeira.

De igual forma, a tramitação processual a que esta Autoridade se viu adstrita para a normal execução do seu orçamento, nomeadamente na contratação de serviços, acarreta dificuldades à gestão corrente desta Autoridade, perturba diretamente a sua atividade do ponto de vista regulatório e fiscalizador e reflete-se no desempenho orçamental e económico-financeiro.

### 6.1.1. Análise Orçamental

#### - Evolução da Receita

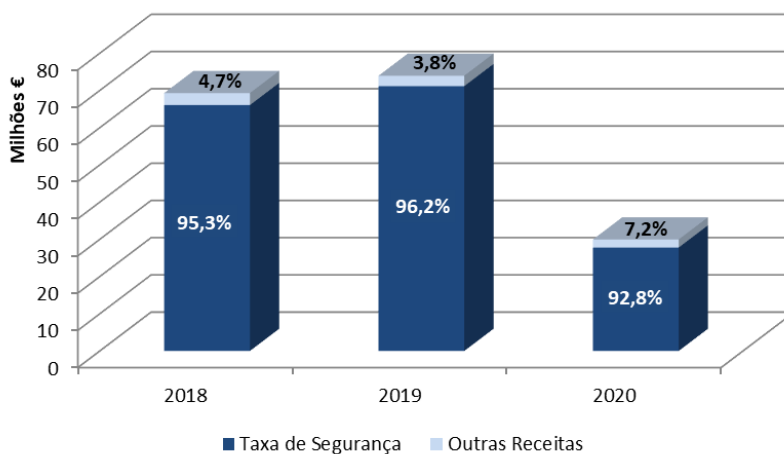
A receita da ANAC provém na sua totalidade de receitas próprias.

Da análise à receita arrecadada em 2020 afere-se um decréscimo de 59,5 %, relativamente a 2019, consequência do forte impacto do surto epidemiológico da COVID-19 no setor da aviação.

No decurso do ano foi transitado e integrado o saldo de gerência de 2019, no valor de 66,2 M€, relativo ao qual foi solicitada a S. Exa. O Ministro das Finanças a competente autorização para aplicação em despesa.

Na análise comparativa não é considerado o valor do saldo de gerência integrado em receita.

GRÁFICO 31 - Evolução da Receita, 2018-2020



	2018	2019	2020
Taxa de Segurança	66.053.604,00	71.143.786,00	27.776.240,67
Outras Receitas	3.224.565,00	2.798.863,00	2.164.366,54

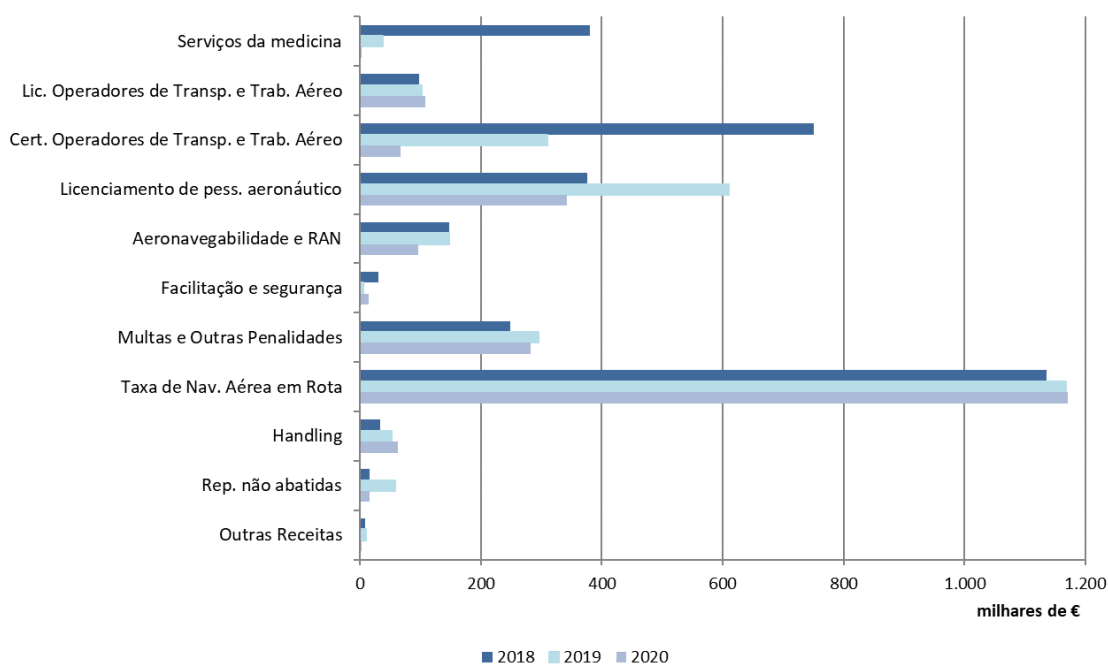
Do referido resulta clara a elevada preponderância da Taxa de Segurança no total da receita arrecadada pela ANAC em 2020 (92,8 %), sendo esta a sua principal fonte de receita, a qual sofreu, no entanto, um impacto muito significativo da pandemia causada pela doença COVID-19.

Por ser uma receita da ANAC em relação à qual a ANAC tem uma subsequente obrigação parcial de transferência, em 2020, aproximadamente 30,6 %, a que correspondem 8,81 M€, representam rendimento líquido da ANAC, sendo, o restante distribuído, nos termos da Lei, pelas diversas entidades com responsabilidade na segurança da aviação civil em Portugal, com exceção do 4.º Trimestre, o qual foi liquidado no decorrer do 1.º Trimestre de 2021(3,3 M€).

As outras taxas e receitas da ANAC são as provenientes da atividade operacional e assumem comportamentos distintos em função da respetiva natureza que lhe está associada.

O **Error! Not a valid bookmark self-reference.** apresenta a proveniência da restante receita cobrada no decorrer do último triénio, de entre a qual se destaca a Taxa de Navegação Aérea em Rota (35,2 % em 2018, 41,7% em 2019 e 54,1 % em 2020, do total destas receitas), a quebra na Certificação de Operadores de Transporte e Trabalho Aéreo (23,3 %, 11,1 % e 3,1 %, respetivamente) e o crescimento no Licenciamento de Operadores de Transporte e Trabalho Aéreo (3,0 %, 3,7 % e 5,0 %, respetivamente), no *Handling* (1,1 %, 1,9 % e 2,9 %, respetivamente) e na Facilitação e Segurança (1,0%, 0,2% e 0,7%, respetivamente).

GRÁFICO 32 – Outras Receitas, 2018-2020



Das receitas provenientes da atividade operacional da ANAC em 2020, face a 2019, merecem particular destaque as relativas a Licenciamento de Operadores de Transporte e Trabalho Aéreo por apresentarem um crescimento de 5,7 %, aos serviços prestados relativos a Facilitação e Segurança (136,5 %) e ao Handling (18,4 %).

Em sentido inverso, verifica-se uma quebra nas receitas provenientes dos Serviços da medicina (94,1 %), da Certificação de Operadores e de Transporte e Trabalho Aéreo

(78,4 %) e de outras receitas (66,3 %), consequência da transferência de emissão dos certificados médicos para os Examinadores Médicos Aeronáuticos (AME), da alteração da legislação de trabalho aéreo, do forte impacto da pandemia da COVID-19 no setor da aviação e, por fim, do despedimento de pilotos, que implicou a não revalidação das suas licenças.

O valor da Taxa de Navegação Aérea em Rota é consequência dos gastos diretos e indiretos incorridos pela ANAC neste âmbito. Com a entrada em vigor do Regulamento de Execução (UE) n.º 2019/317 em 2020, embora para os prestadores de serviço de navegação aérea o modelo regulatório se tenha mantido o dos custos determinados, para as Autoridades Nacionais de Supervisão, como é o caso da ANAC, voltou-se a um regime de recuperação total de custos. Ou seja, entre 2020 e 2024, as receitas da ANAC relativamente às taxas de rota e terminal correspondem ao valor real dos custos apurados com as atividades de navegação aérea no ano em causa.

Genericamente, comparativamente a 2019 verificou-se um comportamento semelhante entre a receita relativa a Taxa de Segurança (- 61,0 %) e relativa a Outras Taxas (- 22,7 %).

As quebras suprarreferidas espelham a dificuldade que o setor da aviação atravessou e continua a atravessar fruto da acentuada redução de voos e das restrições ao transporte aéreo.

#### - Evolução da Despesa

Em consequência do forte impacto na arrecadação de receita, fruto dos condicionalismos causados pela COVID-19, a despesa executada é inferior em 54,0 % face a 2019, ano que, comparativamente a 2018, havia já apresentado um decréscimo de 9,5 %.

Na análise comparativa da despesa é considerado o valor do saldo de gerência aplicado.

#### QUADRO 36- Evolução da Despesa, 2018-2020

Despesa	2018	2019	2020
<i>Funcionamento</i>			
Despesas Pessoal	11.203.481,37	11.987.085,86	12.468.282,93
Aquisição de Bens	112.498,50	121.783,39	104.731,54
Aquisição de Serviços	1.778.335,79	1.501.691,86	991.324,44
Juros e outros encargos	1,09	938,33	0,00
Transferências Correntes			
<i>Taxa Segurança</i>	62.388.389,11	55.565.178,86	15.635.402,33
<i>Outras</i>	1.070.199,02	530.138,30	1.102.513,68
Subsídios (RP + OE)	5.079,21	2.992,22	0,00
Outras Despesas Correntes			
<i>Outras Despesas Correntes</i>	204.266,35	166.400,16	388.903,45
<i>Reserva Orçamental</i>	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Bens de Capital	655.126,14	221.346,39	1.547.098,07
<b>Total de Despesa</b>	<b>77.417.376,58</b>	<b>70.097.555,37</b>	<b>32.238.256,44</b>

Da análise a este Quadro é possível aferir os principais aspetos associados à poupança verificada na despesa:

- A. **Aquisição de Bens e Serviços: -32,5 %**, a que equivale uma poupança de aproximadamente 527 m€, consequência do impacto negativo que a pandemia teve na receita desta Autoridade.

QUADRO 37- Variação da Despesa - Aquisição de Bens e Serviços, 2018-2020

Aquisição de Bens e Serviços	2018	2019	2020
	1.890.834,29	1.623.475,25	1.096.055,98
Variação	Valor	-267.359,04	-527.419,27
	%	-14,1%	-32,5%

- B. **Transferências correntes: -70,2 %**, correspondente a uma quebra de 39,4 M€. Estas transferências foram maioritariamente efetuadas para as entidades beneficiárias da Taxa de Segurança e decorrem da distribuição dos três primeiros trimestres (15,6 M€). Importa referir que, conforme adiante se detalhará, o pagamento da distribuição do 4.º Trimestre transitou para 2021.

QUADRO 38- Variação da Despesa - Transferências Correntes, 2018-2020

Transferências correntes	2018	2019	2020
	63.458.588,13	56.095.317,16	16.737.916,01
Variação	Valor	-7.363.270,97	-39.357.401,15
	%	-11,6%	-70,2%

Tal como já oportunamente referido, este resultado é influenciado por, em 2020, o setor da aviação civil ter sido um dos setores de atividade mais afetados pela pandemia provocada pelo surto epidemiológico da COVID-19.

- C. **Aquisição de Bens de Capital: 599 %**, a que equivale um aumento de 1,3 M€, consubstanciado na requalificação de dois dos edifícios sitos no aeroporto de Lisboa, de entre as quais se destaca a construção de uma sala para realização de exames a pilotos adequada às exigências da EASA.

QUADRO 39- Variação da Despesa - Aquisição de Bens de Capital, 2018-2020

Despesas de Capital	2018	2019	2020
	655.126,14	221.346,39	1.547.098,07
Variação	Valor	-433.779,75	1.325.751,68
	%	-66,2%	598,9%

O Agrupamento de Despesa **Outras Despesas Correntes** registou um crescimento de **133,7 %**, que corresponde a 222,5 m€ e que se deve essencialmente ao pagamento do IVA em 2020 associado à obra de requalificação de dois dos edifícios sitos no aeroporto de Lisboa.

- D. **Despesas com o Pessoal: 4 %**, a que equivale um crescimento de cerca de 481 m€, consequência maioritariamente da admissão de novos colaboradores, em cumprimento da estratégia de reforço do Quadro de Pessoal da ANAC.

QUADRO 40- Variação da Despesa - Pessoal, 2018-2020

Despesas com Pessoal	2018	2019	2020
	11.203.481,37	11.987.085,86	12.468.282,93
Variação	Valor	783.604,49	481.197,07
	%	7,0%	4,0%

O Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2020 previa um número total de 290 colaboradores, valor que englobava trabalhadores, colaboradores em regime de prestação de serviços e dirigentes. No entanto, não obstante as contratações realizadas, a 31.12.2020 existiam na ANAC 212 colaboradores, o que representa 73 % do mapa de pessoal aprovado, um número que fica aquém do que se pretende atingir, razão pela qual estão em curso procedimentos concursais.

Note-se que este número reflete a necessidade de respeitar um conjunto de obrigações da União Europeia e internacionais decorrentes de auditorias realizadas pela Comissão Europeia, pela *European Aviation Safety Agency* (EASA) e pela *International Civil Aviation Organization* (ICAO), entidades que supervisionam o setor da aviação civil, e que obrigam a que a ANAC esteja dotada dos recursos humanos necessários à prossecução da sua missão, designadamente nas áreas de certificação e supervisão, tais como manutenção de aeronaves, aeronavegabilidade, segurança de voo, operações, navegação aérea, infraestruturas aeronáuticas e segurança (*security*).

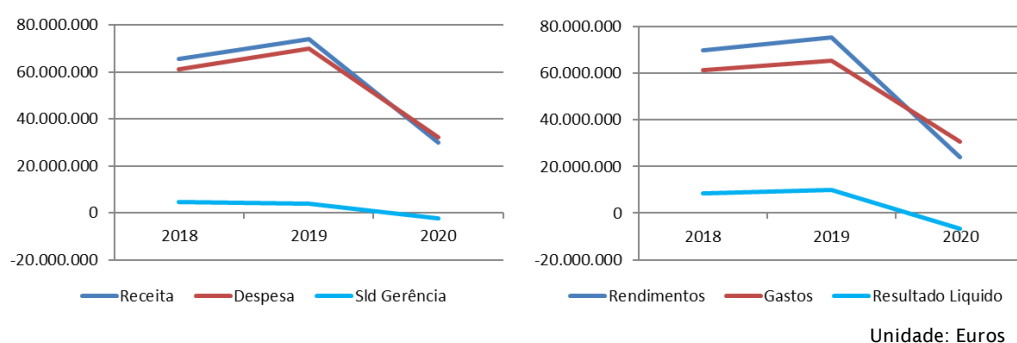
Como consequência da impossibilidade de contratar recursos qualificados, com a experiência exigida, no mercado de trabalho, a ANAC tem recorrido à contratação de prestadores de serviços. Assim, a variação registada nas Despesas com Pessoal, é também influenciada por esta realidade.

## 6.1.2. Análise Económico-Financeira

### - Evolução da Estrutura Financeira

Em 2020 a ANAC apresenta Resultados Líquidos do Exercício no valor de - 6,7 M€, a que corresponde um decréscimo de 16,7 M€, relativamente ao ano anterior.

GRÁFICO 33 - Receita / Despesa - Rendimentos / Gastos, 2018-2020



Na ótica contabilística orçamental, o ano de 2020 exhibe um *déficit* de 2,3 M€, influenciado pela abrupta quebra da receita decorrente dos efeitos provocados pela pandemia COVID-19 no setor da aviação.

Assim, comparativamente a 2019, o valor apresenta-se inferior em 6,1 M€.

No que concerne à distribuição de Taxa de Segurança que transita para 2021, importa identificar os valores que constam das Demonstrações Financeiras, que ascendem a 4,35 M€, conforme quadro *infra*, bem como a razão pela qual não foram entregues.

#### QUADRO 41 – Receita por Distribuir a 31-12-2020

Receita por Distribuir a 31.12.2020				
Entidades Beneficiárias	DL 72-A/2010	4.º Trim. 2017	4.º Trim 2020	TOTAL
Polícia de Segurança Pública	595.962,48		1.388.581,58	1.984.544,06
Serviço de Estrangeiros e Fronte	404.037,52		1.684.431,79	2.088.469,31
Guarda Nacional Republicana	0,00		257.388,93	257.388,93
ANA, S.A.		198,96	11,46	210,42
Fundo Reg. de Apoio à Coesão e	12.994,31			12.994,31
SATA - Air Açores	4.568,48			4.568,48
Câmara Municipal de Cascais	40,64			40,64
Câmara Municipal de Vila Real	192,04			192,04
Câmara Municipal de Bragança	165,59			165,59
				<b>TOTAL 4.348.573,78</b>

#### Decreto-Lei de Execução Orçamental n.º 72-A/2010 e 4.º Trimestre de 2017

Em resultado da aplicação do Decreto-Lei de Execução Orçamental para o ano 2010, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, foi efetuada uma reserva de 20% sobre as receitas que deveriam ter sido distribuídas no decurso de 2010 e que não o foram no decurso de 2011 nem nos anos subsequentes por falta de autorização ministerial para aplicar os saldos de gerência (6 M€).

Em resultado dos cativos existentes na gerência de 2017, bem como da arrecadação de receita (e correspondente despesa) de Taxa de Segurança superior ao projetado em sede de elaboração do orçamento, não foi possível proceder à distribuição dos valores arrecadados no 4.º Trimestre de 2017 (12,6 M€).

No decurso de 2018 e 2019 foram exarados diversos despachos por S.Exa. O SEO<sup>32</sup>, que permitiram, na sequência de pagamentos efetuados, reduzir o valor inicial por distribuir de 18,6 M€, para 1 M€.

#### 4.º Trimestre de 2020

Em termos financeiros, a acentuada diminuição verificada em rendimentos (51,7 M€) resulta da variação na Taxa de Segurança, fortemente penalizada pela pandemia COVID-19, que deixou frotas inteiras em terra, diminuindo assim, drasticamente o número de voos.

Assim, o valor referente à distribuição da Taxa de Segurança do 4º Trimestre às Forças e Serviços de Segurança (3,3 M€), foi transitado para 2021, tendo em devido tempo sido solicitada pela ANAC a aplicação de saldo de gerência de 2019 para pagamento a estas Entidades.

<sup>32</sup> Despacho n.º 373/2018, de 02 de março, Despacho n.º 464/2018, de 21 de março, e Despacho n.º 1354/2019, de 16 de agosto.



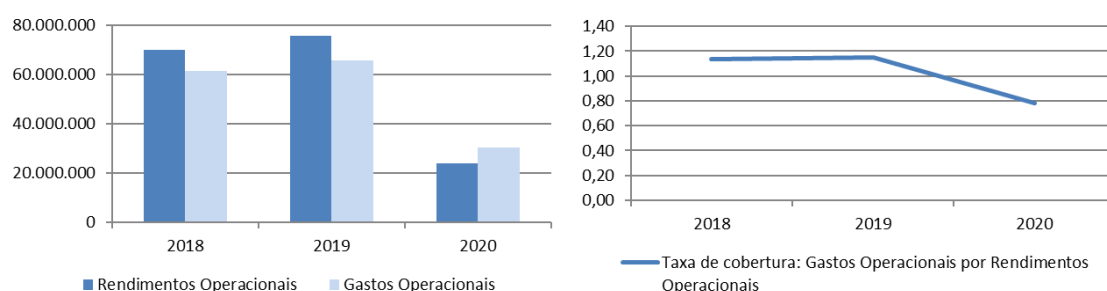
A diminuição de tráfego assinalada teve influência tanto nos registos realizados no decurso da gerência, como também no registo da especialização dos rendimentos relativos a Taxa de Segurança em 2020.

A especialização das outras taxas diminui face ao ano anterior.

Os gastos apresentam um decréscimo de 35 M€, influenciados pela diminuição verificada em Transferências e subsídios concedidos (35,5 M€) e em Fornecimentos e Serviços Externos (521 m€). Por outro lado, os Gastos com o Pessoal registaram um incremento de 716 m€ e as Provisões do período 529 m€.

### - Evolução da Taxa de Cobertura de Gastos por Rendimentos Operacionais

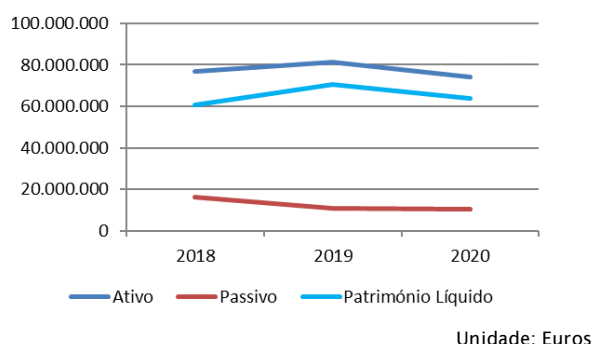
GRÁFICO 34 - Gastos vs Rendimentos, 2018-2020



Unidade: Euros

Decorrente do suprarreferido, a análise à taxa de cobertura dos Gastos Operacionais por Rendimentos Operacionais, permite constatar um decréscimo verificado tanto em Rendimentos como Gastos Operacionais em 2020, evidenciando um acentuado decréscimo deste índice relativamente ao apresentado no ano anterior, decorrente dos efeitos já referidos provocados pela pandemia da COVID-19.

GRÁFICO 35 - Contas de Balanço, 2018-2020



Unidade: Euros

O decréscimo verificado no Ativo (7,2 M€) decorre da acentuada diminuição da faturação verificada na Taxa de Segurança, que se reflete no Ativo Corrente, em Caixa e Depósitos Bancários, na diminuição na dívida de Clientes e em Outras Contas a Receber, decorrente da especialização da faturação de janeiro de 2021 efetuada, conforme se detalha nas Demonstração Financeiras Separadas.

Estes valores foram compensados por um aumento do Ativo não corrente, decorrente das obras realizadas no Edifício 4 e no piso 0 do Edifício 5, sitos no aeroporto de Lisboa, bem como em disponibilidades, decorrente da quebra de receita provocada pelos efeitos nefastos da epidemia COVID-19.

É ainda de referir que em Caixa e Depósitos Bancários se encontra registado 1 M€ relativo a verbas que se encontram por distribuir às Entidades Beneficiárias da Taxa de Segurança e cuja entrega tem sido superiormente solicitada às entidades governamentais no âmbito do processo de aplicação dos saldos de gerência anteriores.

Relativamente ao Passivo, verifica-se um acréscimo ao nível das Provisões, decorrente de um novo processo em Tribunal, o qual é compensado pelo decréscimo de Outras Contas a Pagar, resultante da diminuição do valor Transferências e Subsídios Concedidos.

A diminuição registada no Património Líquido é fruto do resultado líquido da gerência.

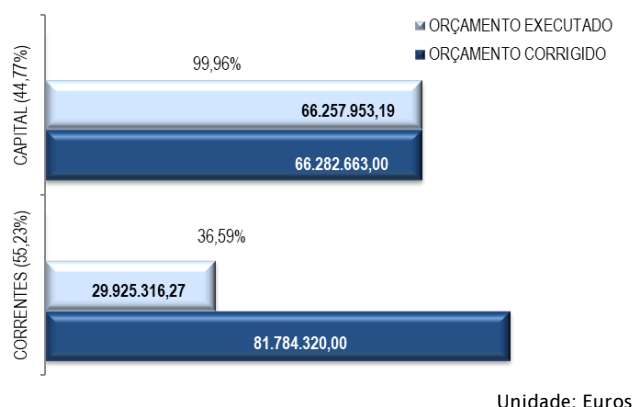
Contrariamente aos anos anteriores, o Património Líquido espelha o resultado negativo apresentado pela ANAC no decorrer desta gerência. Efetivamente, a pandemia provocada pela COVID-19 produziu um impacto negativo nas contas desta Autoridade, nomeadamente na cobrança da receita referente à Taxa de Segurança.

## 6.2. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

### 6.2.1. Execução Orçamental da Receita

Na presente gerência a receita executada no Orçamento de Funcionamento da ANAC ascendeu a 96,2 M€, enquanto o orçamento corrigido totalizou 148,1 M€, representando um grau de execução orçamental de 65 %.

GRÁFICO 36 – Receita Executada por Agrupamento, 2020

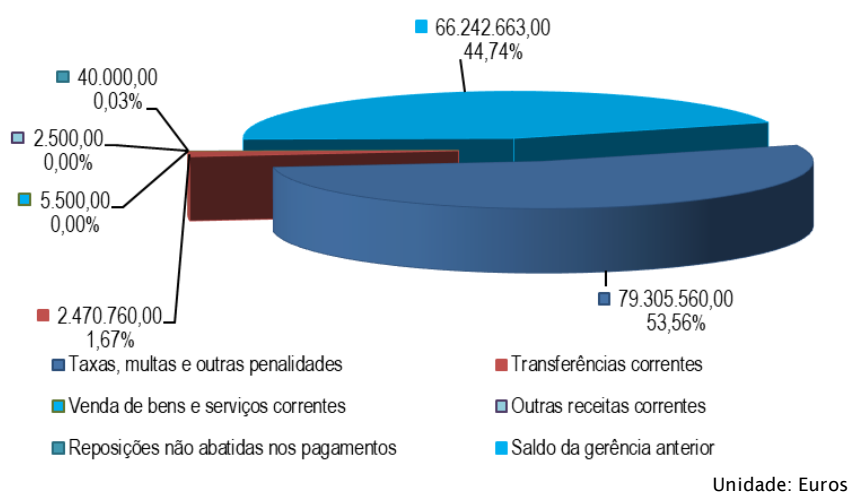


As receitas correntes representaram 55,2 % da receita corrigida e as receitas de capital 44,8 %, sendo a execução destas receitas de 36,59 % e 99,96 %, respetivamente.

Da análise às receitas corrigidas por Capítulo, constata-se a existência de uma maior preponderância das receitas provenientes de Taxas, Multas e Outras Penalidades (53,6 %), influenciadas pela receita proveniente de Taxa de Segurança.

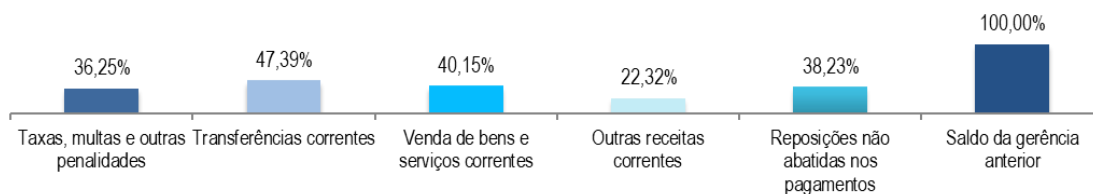
Também o saldo acumulado de gerências anteriores apresenta uma expressão significativa no total da receita orçamental (44,7 %), valor que reduziu acentuadamente nesta gerência e que tendencialmente reduzirá nas próximas gerências, em resultado da aplicação de saldos para pagamento de ordenados e distribuição das verbas relativas a Taxa de Segurança ainda por distribuir.

GRÁFICO 37 – Receita Corrigida por Capítulo, 2020



Atendendo à receita executada por Capítulo, verificaram-se graus de execução orçamental de: 36,3 % quanto às receitas provenientes de Taxas, Multas e Outras Penalidades; 47,4 % para as receitas provenientes de Transferências Correntes; 40,2 % para as receitas provenientes de Venda de Bens e Serviços correntes; 22,3 % em Outras Receitas Correntes; 38,2 % quanto às receitas provenientes de Reposições Não Abatidas aos Pagamentos; e 100 % para as receitas provenientes de saldo da gerência anterior, conforme gráfico *infra*.

GRÁFICO 38 – Execução das Receitas por Capítulo, 2020



A fraca execução das receitas é explicada por estas serem inicialmente inscritas no orçamento com base na previsão de evolução do setor para o corrente ano, bem como de uma análise histórica do seu comportamento, nada fazendo prever a grave situação pela qual o setor da aviação atravessou e ainda se encontra a atravessar.

A 31.12.2020, a receita por cobrar ascende a 3,5 M€, conferindo um nível de cobrança total de 89,6 % (não foi considerado o Capítulo 16 – Saldo de Gerência Anterior, por invalidar uma análise assertiva da situação existente), subdividido pelos diversos Capítulos de receita conforme Gráfico *infra*:

GRÁFICO 39 – Níveis de Cobrança, 2020



Importa particularizar a execução relativa ao Capítulo Taxas, Multas e Outras Penalidades, que é consequência das dívidas relativas a Taxa de Segurança e Coimas e penalidades por contraordenações.

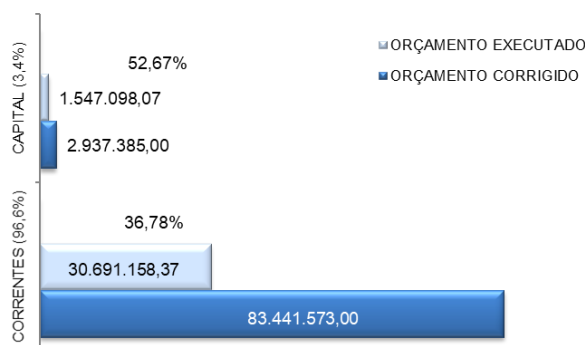
A dívida de Taxa de Segurança (2,2 M€) inclui o montante de 895 m€ cuja faturação ocorreu no mês dezembro, sendo o seu prazo de pagamento de 30 dias, pelo que a 31.12.2020 a dívida ainda não está vencida.

Em consequência dos procedimentos de controlo de crédito se afere que o restante valor atinente a Taxa de Segurança (1,3 M€) e a Taxas, Multas e Outras Penalidades (1,2 M€) é na sua maioria dívida antiga, concentrada em clientes falidos ou em processo de falência e em processos de contraordenação que correm termos em tribunal.

### 6.2.2. Execução Orçamental da Despesa

A despesa executada no Orçamento de Funcionamento totalizou 32,2 M€, dos quais 4,9 M€ decorrem da aplicação do saldo de gerências passadas, enquanto a despesa corrigida ascendeu a 86,4 M€ (5,8 M€ de saldos passados), traduzindo-se num grau de execução orçamental de 37,32 %.

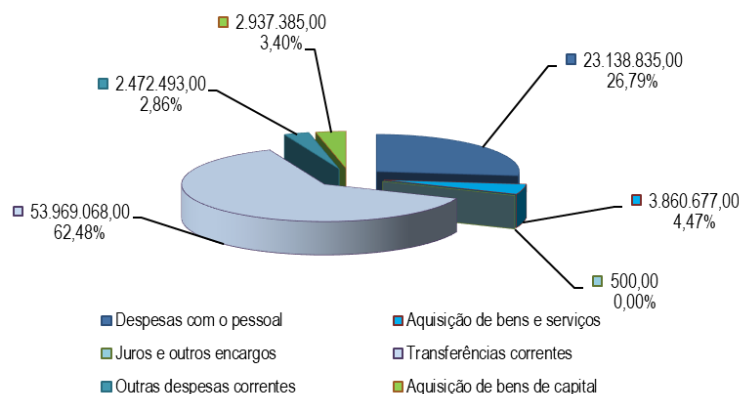
GRÁFICO 40 – Despesa executada vs Despesa Corrigida OF 2020



As despesas correntes representaram 96,6 % da despesa corrigida e as despesas de capital 3,4 %, sendo a execução orçamental destas despesas, respetivamente, de 36,8 % e de 52,7 %.

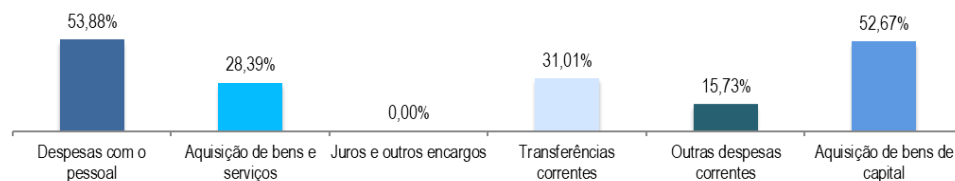
Considerando as despesas corrigidas por agrupamento, constatou-se que existiu uma maior preponderância das despesas com transferências correntes (62,5 %).

GRÁFICO 41 –Despesa Corrigida 2020



Quando analisada por agrupamento, a Despesa Executada apresentou diferentes graus de execução orçamental: 53,9 % de execução das despesas com o pessoal; 28,4 % das despesas em aquisição de bens e serviços; 0,00 % de Juros e outros Encargos; 31,0 % das despesas com transferências correntes; 15,7 % de execução em outras despesas correntes; e 52,7 % de despesas com a aquisição de bens de capital, conforme se encontra apostado no gráfico seguinte.

GRÁFICO 42 – Despesa Executada por Agrupamento 2020



Conforme supramencionado, importa uma vez mais sublinhar que a execução foi condicionada pelas regras estabelecidas pela Lei do Orçamento e pelo Decreto-Lei de Execução Orçamental, bem como pelos ajustamentos realizados, por via de alterações orçamentais da responsabilidade do Conselho de Administração da ANAC e da aplicação do saldo de gerência em despesa aprovada pelo Governo, existentes no decorrer da gerência.

### 6.2.3. Operações Extraorçamentais

Atenta a materialidade do montante inscrito nesta gerência em operações extraorçamentais (9,2 M€), registadas nos mapas das duas óticas contabilísticas

(Demonstração de Desempenho Orçamental e Demonstração dos Fluxos de Caixa, na ótica orçamental e Balanço na ótica financeira), e o impacto que esta situação acarreta no saldo para a gerência seguinte, com o objetivo de permitir uma leitura clara e fidedigna da prestação das contas, importa clarificar este registo.

O montante identificado advém de um processo instaurado junto da Autoridade Tributária (AT) pelas Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (PSP, SEF e GNR) para recuperação dos valores de Taxa de Segurança por distribuir a 31.12.2018, conforme Quadro *infra* - ao qual acrescem aproximadamente 2 M€ de custas calculadas em função da fase processual e dos encargos e juros de mora - sobre o qual a ANAC teve de prestar caução:

#### QUADRO 42 – Receita por Distribuir a 31.12.2018

Receita por Distribuir a 31.12.2018			
Entidades Beneficiárias	DL 72-A/2010	4.º Trim. 2017	TOTAL
Polícia de Segurança Pública	1 023 828,09	174 475,72	1 198 303,81
Serviço de Estrangeiros e Fronte	1 520 750,45	3 883 287,07	5 404 037,52
Guarda Nacional Republicana	341 276,03	364 000,41	705 276,44
		<b>TOTAL</b>	<b>7 307 617,77</b>

Efetivamente, a receita relativa à Taxa de Segurança tem, segundo as disposições legais que a regulam, de ser entregue às diversas entidades beneficiárias nos 30 dias subsequentes ao termo de cada trimestre, procedimento que sempre foi cumprido pela ANAC. No entanto, em resultado da aplicação do DLEO 2010 (DL n.º 72-A/2010, 18 de junho), e dos cativos estatuidos no exercício de 2017, não foi possível distribuir no decurso de 2010 e de 2017, nem nos anos subsequentes, por falta de autorização ministerial para aplicar os saldos de gerência objeto de inúmeros pedidos da ANAC, os valores *supra* identificados.

Cumpra ainda esclarecer que estes montantes não dizem respeito a serviços prestados nos aeroportos à ANAC, porquanto o serviço prestado não é especialmente desenvolvido em benefício da ANAC, mas sim a valores que que a lei prevê que sejam transferidos para cada uma das Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (PSP, SEF e GNR) por via dos serviços prestados no interesse de um bem jurídico maior, de interesse nacional, que se reporta à segurança do universo de pessoas e bens existentes na área geográfica dos aeroportos nacionais; não sendo assim uma dívida líquida por serviços prestados que possa ser executada.


Não obstante o acima referido, em maio de 2019, PSP, SEF e GNR encetaram processo de cobrança coerciva destas verbas junto da Autoridade Tributária.

Acresce que a 22 de agosto de 2019 foi exarado o Despacho n.º 1403/2019 de S.Exa. o SEO, que autoriza a aplicação do saldo de gerência anterior no valor de 6.307.617,77 €, para distribuição de parte destes valores, mantendo-se a impossibilidade de transferência do restante valor.

### 6.3. SALDOS DE GERÊNCIA

Em resultado do acima mencionado, a Conta de Gerência de 2019 apresenta um saldo para a gerência seguinte de 57 M€, sintetizado no seguinte quadro de fluxos:

#### QUADRO 43 - Saldo de Gerência de 2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
 Entidade: ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil Demonstração dos fluxos de caixa do período findo em 31 de dezembro de 2020		NIPC: 504 288 806 www.anac.pt geral@anac.pt Euros	
RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2020	2019
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>			
Recebimentos de clientes		29.940.607,21	73.884.023,25
Recebimentos de contribuintes			
Recebimentos de utentes			
Pagamentos a fornecedores		-1.260.616,10	-4.151.065,21
Pagamentos ao pessoal		-12.468.282,93	-10.110.304,52
<b>Caixa gerada pelas operações</b>		16.211.708,18	59.622.653,52
Outros recebimentos/pagamentos		-16.846.043,17	-65.028.812,55
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)</b>		-634.334,99	-5.406.159,03
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Ativos fixos tangíveis		-1.566.064,92	-59.570,65
Ativos intangíveis		-56.611,48	-2.657,38
Propriedades de investimento			
Investimentos financeiros			
Outros ativos			
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Ativos fixos tangíveis			
Ativos intangíveis			
Propriedades de investimento			
Investimentos financeiros			
Outros ativos			
Subsídios ao investimento			
Transferências de capital			
Juros e rendimentos similares			
Dividendos			
<b>Fluxos de caixa das atividades investimento (b)</b>		-1.622.676,40	-62.228,03
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>			
<b>Recebimentos provenientes de:</b>			
Financiamentos obtidos			
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital			
Cobertura de prejuízos			
Doações			
Outras operações de financiamento			
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>			
Financiamentos obtidos			
Juros e gastos similares			
Dividendos			
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital			
Outras operações de financiamento			
<b>Fluxos de caixa das atividades financiamento (c)</b>			
<b>Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)</b>		-2.257.011,39	-5.468.387,06
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>			
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>		56.970.568,42	62.438.955,48
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>		54.713.557,03	56.970.568,42
<b>CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA</b>			
<b>Caixa e seus equivalentes no início do período</b>		56.970.568,42	62.438.955,48
- Equivalentes a caixa no início do período		56.970.568,42	62.438.955,48
- Variações cambiais de caixa no início do período			
= Saldo da gerência anterior		56.970.568,42	62.438.955,48
De execução orçamental		66.242.662,25	62.397.568,76
De operações de tesouraria		-9.272.093,83	41.386,72
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>		54.713.557,03	56.970.568,42
- Equivalentes a caixa no fim do período		54.713.557,03	56.970.568,42
- Variações cambiais de caixa no fim do período			
= Saldo para a gerência seguinte		54.713.557,03	56.970.568,42
De execução orçamental		63.945.013,02	66.242.662,25
De operações de tesouraria		-9.231.455,99	-9.272.093,83

Em 31.12.2020, o saldo para a gerência seguinte foi de 54,7 M€ (57 M€ em 2019), o saldo da execução orçamental, sendo constituído por 63.945.013,02 € (66.242.662,25 € em 2019) de receitas próprias na posse do serviço e por - 9.231.455,99 € (- 9.272.093,83 € em 2019) de Operações de Tesouraria.

Conforme anteriormente referido, resultado da consignação do produto da Taxa de Segurança arrecadada, 1.018.160,02 € (correspondente ao DL 72-A/2010 e ao 4.º Trimestre de 2017) e 3.330.413,76 € (correspondente ao 4.º Trimestre de 2020) deverão ser obrigatoriamente distribuídos às entidades beneficiárias da mesma, quando autorizada a integração e aplicação deste saldo.

## 6.4. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

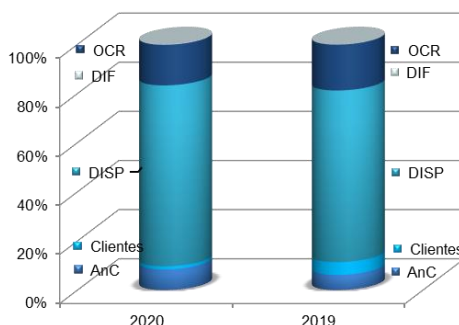
### 6.4.1. Contas de Balanço

O Ativo, no valor de 74,3 M€, é decomposto em Ativo Não Corrente, Ativo Fixo Tangível (8,3 %) e Ativo Fixo Intangível (0,1 %) e Ativo Corrente, do qual Clientes (1,3 %), Outras Contas a Receber (16,6 %), Caixa e Depósitos Bancários (73,6 %) e Diferimentos (0,1 %).

O Ativo Fixo Tangível é essencialmente composto pelo saldo de Bens de Domínio Público e Edifícios e Outras Construções (5,5 M€) e o Ativo Intangível resulta de investimento em *software* (84 m€).

O valor inscrito em Clientes resulta da dívida corrente (938 m€) e de Cobrança Duvidosa (2,54 M€), deduzida das imparidades acumuladas (2,53 M€). Caixa e Depósitos Bancários são constituídos pelos saldos nas contas no Tesouro (54,7 M€) e em Caixa (8 m€).

GRÁFICO 43 - Composição do Ativo, 2019-2020

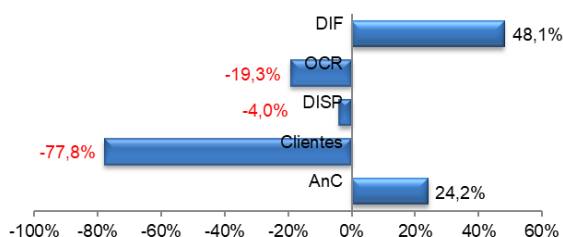


Os Diferimentos registados resultam de Gastos a reconhecer (101 m€) e as Outras Contas a Receber (12,3 M€) do acréscimo de rendimento realizado à faturação de janeiro de 2021 (1,1 M€), decorrente do tráfego e de serviços prestados em dezembro de 2020, da Taxa de Navegação Aérea em Rota (1,8 M€) e da caução prestada à AT em resultado do processo de cobrança coerciva supra mencionado (9,3 M€).

O aumento verificado no Ativo Não Corrente (1,2 M€) decorre essencialmente das obras de beneficiação do Edifício 4 e do piso 0 do Edifício 5 da ANAC, ocorridas no ano de 2020.



GRÁFICO 44 - Evolução do Ativo, 2020

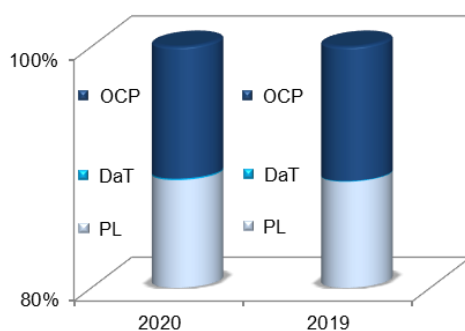


Relativamente ao Passivo, assiste-se em 2020 a uma ligeira diminuição em 504 m€.

O Património Líquido (63,9 M€) diminuiu 6,7 M€, em consequência do resultado de 2020 que é conclusão da quebra abrupta do tráfego aéreo provocado pelos constrangimentos causados pela pandemia epidemiológica da COVID-19.

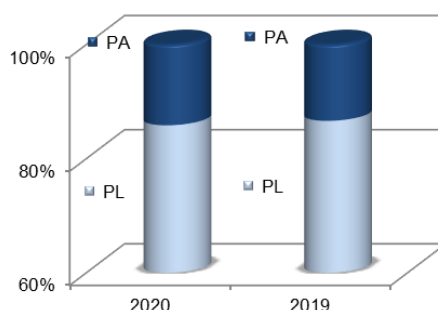
Em 31.12.2020, o Património Líquido representa 86 % do Ativo (86,6 % em 2019), enquanto a dívida a Terceiros de curto prazo representa 10,5 % (10,9 % em 2019).

GRÁFICO 45 - Composição do Património Líquido e do Passivo, 2019-2020



No mesmo período, o Património Líquido representa 614,96 % (648,3 % em 2019) do Passivo o que, em termos de Solvabilidade, evidencia uma posição financeira muito sólida, conforme apostado no gráfico seguinte.

GRÁFICO 46 - Estrutura de Capitais, 2019-2020



Os rácios de Autonomia Financeira e Liquidez Geral, fruto da evolução do Resultado Líquido, registaram a evolução que consta do quadro seguinte:

#### QUADRO 44 – Rácios

RÁCIOS	2020	2019
Autonomia Financeira	86%	87%
Liquidez Geral	8,65	8,59
Solvabilidade	615%	648%

#### 6.4.2. Contas de Resultados

O resultado líquido obtido no período ascende a - 6,7 M€, conforme apostado no quadro *infra*:

#### QUADRO 45 – Resultado Líquido

RESULTADOS	2020		2019		Var. 2020-2019	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Rendimentos	23.820.362	100%	75.501.625	100%	-51.681.264	-68%
Gastos	30.497.148	128%	65.509.451	87%	-35.012.303	-53%
<b>Resultado Líquido</b>	<b>-6.676.786</b>	<b>-28%</b>	<b>9.992.175</b>	<b>13%</b>	<b>-16.668.960</b>	<b>-167%</b>

O resultado líquido é reflexo dos constrangimentos causados pela pandemia epidemiológica da COVID-19, nomeadamente, na forte redução do tráfego aéreo, a qual teve um grande impacto ao nível da Taxa de Segurança, taxa esta que representa o maior rendimento desta Autoridade. O Quadro seguinte detalha a estrutura de rendimentos do exercício:

#### QUADRO 46 – Rendimentos

RENDIMENTOS	2020	
	Valor	%
Impostos contribuições e taxas	21.913.406	91,99%
Prestações de serviços e concessões	2.356	0,01%
Transferências e subsídios correntes obtidos	1.824.367	7,66%
Reversões	5.750	0,02%
Outros rendimentos e ganhos	74.483	0,31%
<b>Total de Rendimentos</b>	<b>23.820.362</b>	<b>100%</b>

A evolução negativa de tráfego assinalada teve influência tanto em rendimentos como em gastos, tendo como reflexo a forte diminuição registada em Transferências e Subsídios Concedidos.

O Quadro seguinte detalha a estrutura de gastos do exercício:

#### QUADRO 47 – Gastos

GASTOS	2020	
	Valor	%
Transferências e subsídios concedidos	-15.275.494	50,09%
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	-12.858	0,04%
Fornecimentos e serviços externos	-2.914.380	9,56%
Gastos com o pessoal	-11.118.228	36,46%
Gastos de depreciação e de amortização	-409.071	1,34%
Perdas por imparidade	0	0,00%
Provisões do período	-533.182	1,75%
Outros gastos e perdas	-230.143	0,75%
Gastos e perdas por juros e outros encargos	-3.792	0,01%
<b>Total de Gastos</b>	<b>-30.497.148</b>	<b>100%</b>
<b>Resultado Líquido do período</b>	<b>-6.676.786</b>	<b>0%</b>

Assim, os gastos apresentam um decréscimo de 35 M€ face a 2019, influenciados pela diminuição acentuada verificada em Transferências e subsídios concedidos (- 35,5 M€), que representam 50,1 % do total registado no exercício; em Fornecimentos e Serviços Externos (- 521 m€), que representam 9,56 % do total de gastos e em Outros gastos e perdas (- 204 m€), que representa 0,75 % do total de gastos, que advém do registo de dívidas incobráveis reconhecidas no período, maioritariamente de anos anteriores.

O aumento verificado em Gastos com o pessoal (716 m€), cuja representatividade atinge 36,5 %, advém maioritariamente da entrada de pessoal técnico qualificado para os quadros desta Autoridade.

Os Outros gastos e perdas de financiamento são relativos a serviços bancários, consequência da obrigatoriedade do cumprimento do Princípio de Unidade de Tesouraria.

## 6.5. APLICAÇÃO DE RESULTADOS

Com a publicação da Lei n.º 67/2013, de 28 de agosto (Lei-quadro das Entidades Reguladoras - LQER) e da aprovação dos seus estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, a Autoridade Nacional da Aviação Civil viu reforçadas as suas competências e alterado o seu regime jurídico.

Em concreto, atento o estatuído no n.º 5 do artigo 38.º, a LQER vem possibilitar às entidades reguladoras o seguinte:

*“os resultados líquidos das entidades reguladoras transitam para o ano seguinte, podendo ser utilizados, designadamente, em benefício dos consumidores ou do setor regulado, nos termos a definir nos estatutos de cada entidade reguladora.”*

### 6.5.1. Resultados de 2019

O n.º 6 no artigo 38.º dos Estatutos prevê ainda que os resultados transitados sejam utilizados em benefício dos consumidores ou do setor regulado, o que se concretizou nos termos já referidos, bem como foram considerados outros itens aos quais se considera aplicável este normativo, dos quais se destaca:

#### A. Iniciativas junto dos PALOP

No decorrer do ano de 2020 foi desenvolvida uma iniciativa em conjunto com São Tomé e Príncipe no âmbito da cooperação bilateral, com a designação “*On Job Training na área da Regulação Económica e componente Operacional*”, a qual decorreu nas instalações da ANAC, entre os dias 27 e 30 de janeiro. Esta iniciativa, para além dos participantes desta Autoridade, contou ainda com a presença de três elementos do Instituto Nacional de Aviação Civil de São Tomé e Príncipe.

## **B. Quotização ICAO, ECAC e ABIS Group**

A Autoridade Nacional da Aviação Civil, como representante do Estado Português, contribui anualmente com uma quota para diversas organizações internacionais, procedimento realizado desde a extinta Direção-Geral de Aviação Civil.

Refira-se que pagamento da contribuição para a ICAO, atento o artigo 61.º da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional, que estabelece que os Estados Contratantes da convenção devem contribuir para as despesas da Organização da Aviação Civil Internacional, nos termos do orçamento aprovado pela Assembleia-Geral, permite ao Estado Português manter o direito de voto na Assembleia e no Conselho desta Organização.

O pagamento desta quota é também garante da participação técnica nos diversos fóruns europeus e internacionais deste setor e possibilita que o Estado Português esteja representado na Assembleia-Geral da ICAO e nas conferências diplomáticas de alteração de Tratados ou Convenções Internacionais.

Neste contexto, as verbas orçamentais afetas ao pagamento da quota anual à ICAO e ainda a outras organizações internacionais do setor da aviação civil (ECAC/ CEAC – Conferência Europeia da Aviação Civil) contribuem para o bom funcionamento destas organizações internacionais, as quais são determinantes para a promoção da segurança da aviação civil, tanto a nível internacional como nacional, e das quais o Estado Português é contratante e se mantém de pleno direito desde o seu início.

## **C. Desenvolvimento da marca ANAC**

### ***Air Summit***

O Portugal *Air Summit* é a maior cimeira aeronáutica realizada em Portugal assumindo um papel essencial na promoção do desenvolvimento da atividade empresarial, em geral, e do setor aeronáutico, em particular.

Esta é uma iniciativa conjunta do Município de Ponte de Sor com a empresa de eventos TheRACE, conta com a participação do Governo e com o apoio de alguns dos organismos públicos mais relevantes do setor e ligados ao setor, onde marcam presença membros do Governo e outros altos dirigentes da Administração Pública.

Em 2020 o tema central foi do “*flying digital*”, servindo como ponto de partida à análise e discussão de um conjunto de temas relacionados com 4 áreas principais: Aviação, Aeronáutica, Espaço e Defesa. O Portugal *Air Summit* realizou-se num espaço físico, com a presença de oradores e algum público (seguindo as regras de distanciamento social), com convidados e oradores no local, mas maioritariamente on-line, apresentado através de um formato de programa de televisão, com transmissão worldwide, com reportagens, entrevistas e espaços adequados para discussões e apresentações sobre o setor e o seu futuro. O evento contou com cerca de 100 oradores, nacionais e internacionais, reunindo os principais players da indústria aeronáutica.



### 6.5.2. Resultados de 2020

Em 2020 a ANAC apresenta Resultados Líquidos do Exercício de - 6.676.785,86 €, resultado este, consequência de todos os impactos negativos que advieram da pandemia epidemiológica causada pela COVID-19. É importante ressaltar que o setor da aviação foi, e continua a ser, um dos setores mais afetados, com frotas completas em terra, assistindo-se a um crescendo de prejuízos a cada dia.


## CAPÍTULO VII - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEPARADAS

---

RELATÓRIO DE ATIVIDADES, GESTÃO E CONTAS 2020

## 7.1. MAPAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### Balanço

BALANÇO			
		Entidade: ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil Balanço em 31 de dezembro de 2020	
		NIPC: 504 288 806 www.anac.pt geral@anac.pt Euros	
RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2020	2019
<b>ATIVO</b>			
<b>Ativo não corrente</b>			
Ativos fixos tangíveis	(5)	6.149.816,27	4.861.600,48
Propriedades de investimento			
Ativos intangíveis	(3)	84.480,61	159.091,32
Participações financeiras			
Outros ativos financeiros			
		<b>6.234.296,88</b>	<b>5.020.691,80</b>
<b>Ativo corrente</b>			
Inventários	(10)		
Ativos biológicos			
Devedores por transferências e subsídios			
Devedores por empréstimos bonificados			
Clientes, contribuintes e utentes	(18)	937.805,33	4.231.610,57
Estado e outros entes públicos	(18)	12.304.223,12	15.239.576,04
Outras contas a receber	(10) (18)	100.811,35	68.064,96
Diferimentos			
Ativos financeiros detidos para negociação			
Outros ativos financeiros			
Caixa e depósitos	(1) (18)	54.713.557,03	56.970.568,42
		<b>68.056.396,83</b>	<b>76.509.819,99</b>
		<b>74.290.693,71</b>	<b>81.530.511,79</b>
<b>PATRIMÓNIO LÍQUIDO</b>			
Património / Capital	(23)	8.573.803,00	8.573.803,00
Outros instrumento de capital próprio			
Prémios de emissão			
Reservas			
Resultados transitados	(23)	58.275.855,09	48.283.680,55
Ajustamentos em ativos financeiros			
Excedentes de revalorização			
Outras variações no património líquido	(23)	3.726.938,78	3.785.752,75
Resultado líquido do período		-6.676.785,86	9.992.174,54
Interesses que não controlam			
		<b>63.899.811,01</b>	<b>70.635.410,84</b>
<b>PASSIVO</b>			
<b>Passivo não corrente</b>			
Provisões	(15)	2.521.400,80	1.988.218,94
Financiamentos obtidos			
Fornecedores de investimentos			
Responsabilidades por benefícios pós-emprego			
Outras contas a pagar		50.269,15	
		<b>2.571.669,95</b>	<b>1.988.218,94</b>
<b>Passivo corrente</b>			
Credores por transferências e subsídios concedidos	(18)	23.822,76	23.822,76
Fornecedores		43.932,38	
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes	(18)	15.476,50	14.939,49
Estado e outros entes públicos	(18)	3.982,29	7.372,24
Fornecedores de investimentos			
Outras contas a pagar	(2) (18)	7.731.998,82	8.860.747,52
Diferimentos			
Passivos financeiros detidos para negociação			
Outros passivos financeiros			
		<b>7.819.212,75</b>	<b>8.906.882,01</b>
		<b>10.390.882,70</b>	<b>10.895.100,95</b>
		<b>74.290.693,71</b>	<b>81.530.511,79</b>

Lisboa, 30 de abril de 2021

A Chefe de Gab. de Recursos Financeiros

O Conselho de Administração

Susana  
Melo


Assinado por : CARLOS ALBERTO SERUCA DE  
 Digitalmente assinado por CARVALHO SALGADO  
 Susana M Num. de Identificação: B1022024956  
 Date: 2021.04.30 08:08:37+01'00'  
 11:12:15

Digitally signed by Luis Miguel Silva Ribeiro  
 Date: 2021.04.30 12:39:47 +01'00'

Tânia Sarmento da Silva  
 Reis Cardoso Simões  
 2021.04.29 19:10:05 +01'00'



- Demonstração de Resultados

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS POR NATUREZA			
 Entidade: ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil		NIPC: 504 288 806 www.anac.pt geral@anac.pt Euros	
Demonstração de resultados por natureza do período findo em 31 de dezembro de 2020			
RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2020	2019
Impostos e taxas	(13) (14)	21.913.405,59	74.040.625,92
Vendas			
Prestações de serviços	(13)	2.356,40	3.504,08
Transferências correntes e subsídios à exploração obtidos	(13) (23)	1.824.366,80	1.180.385,40
Variações nos inventários da produção			
Trabalhos para a própria entidade			
Custos das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	(10)	-12.857,75	-26.626,06
Fornecimentos e serviços externos	(6) (23)	-2.914.379,69	-3.435.043,18
Gastos com pessoal	(19)	-11.118.227,74	-10.402.124,79
Transferências e subsídios concedidos	(2) (23)	-15.275.494,16	-50.781.825,26
Prestações sociais			
Imparidade de inventários (perdas/reversões)			
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)	(13)	5.750,23	158.989,04
Provisões (aumentos/reduções)	(15)	-533.181,88	-4.075,46
Imparidade de investimentos não depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
Aumentos/reduções de justo valor			
Outros rendimentos e ganhos	(13)	74.482,70	118.140,81
Outros gastos e perdas	(5) (23)	-230.143,32	-434.331,18
<b>Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento</b>		<b>-6.263.922,80</b>	<b>10.417.599,32</b>
Gastos/reversões de depreciação e amortização	(3) (5)	-409.071,32	-421.493,18
Imparidade de investimentos depreciáveis/amortizáveis (perdas/reversões)			
<b>Resultado operacional (antes de gastos de financiamento)</b>		<b>-6.672.994,12</b>	<b>9.996.106,14</b>
Juros e rendimentos similares obtidos			
Juros e gastos similares suportados	(23)	-3.791,74	-3.931,60
<b>Resultados antes de impostos</b>		<b>-6.676.785,86</b>	<b>9.992.174,54</b>
Imposto sobre o rendimento			
<b>Resultados líquido do período</b>		<b>-6.676.785,86</b>	<b>9.992.174,54</b>

Lisboa, 30 de abril de 2021

A Chefe de Gab. de Recursos Financeiros

O Conselho de Administração

**Susana Melo**  
Digitally signed by Susana Melo  
Date: 2021.04.29 11:14:42 +01'00'

Digitally signed by Luís Miguel Silva Ribeiro  
Date: 2021.04.30 12:50:00 +01'00'

Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões  
Date: 2021.04.29 19:13:31 +01'00'

Assinado por: CARLOS ALBERTO SERUCA DE CARVALHO SALGADO  
Num. de Identificação: B1022024956  
Data: 2021.04.30 08:09:51+01'00'





- Demonstrações de Alterações no Património Líquido 2020

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO														
Entidade: ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil														
Demonstração das alterações no património líquido em 31 de dezembro de 2020														
Património líquido atribuído aos detentores do património líquido da entidade-mãe														
DESCRIÇÃO	NOTAS	Capital / Património realizado	Outros instrumentos de capital próprio	Reservas legais	Reservas decorrentes de transações de ativos	Outras reservas	Resultados transferidos	Ajustamentos em ativos financeiros	Excedentes de revalorização	Outras variações no património líquido	Resultado líquido do período	TOTAL	Interesses que não controlam	Total do património líquido
<b>POSICÃO NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	(1)	8.573.803,00					48.283.680,55			3.785.752,75	9.992.174,54	70.635.410,84		70.635.410,84
<b>ALTERAÇÕES NO PERÍODO</b>														
Primeira adoção de novo referencial contabilístico							9.992.174,54			-58.813,97		-58.813,97		
Alterações de políticas contabilísticas														
Diferenças de conversão de demonstrações financeiras														
Realização do excedente de revalorização														
Excedentes de revalorização e respetivas variações														
Outras alterações reconhecidas no património líquido	(23)													
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	(2)						9.992.174,54			-58.813,97		9.933.360,57		9.933.360,57
<b>RESULTADO INTEGRAL</b>	(3)						9.992.174,54			-58.813,97		9.933.360,57		9.933.360,57
<b>OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO</b>	(4)-(2)+(3)													
Realizações de capital/património														
Entradas para cobertura de perdas														
Outras operações														
<b>POSICÃO NO FIM DO PERÍODO</b>	(5)	8.573.803,00					58.275.855,09			3.726.938,78	-9.992.174,54	73.891.965,55		73.891.965,55

Lisboa, 30 de abril de 2021

A Chefe de Gab. de Recursos Financeiros

O Conselho de Administração

**Susana Melo**  
Digitally signed by Susana Melo  
Date: 2021.04.29 11:12:47 +01'00'

**Silva Ribeiro**  
Digitally signed by Luis Miguel Silva Ribeiro  
Date: 2021.04.30 12:40:53 +01'00'

**Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso**  
Simões  
2021.04.29 19:10:55 +01'00'

Assinado por : **CARLOS ALBERTO SERUCA DE CARVALHO SALGADO**  
Num. de identificação: B1022024956  
Data: 2021.04.30 08:08:58+01'00'



- Demonstrações de Alterações no Património Líquido 2019

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO PATRIMÓNIO LÍQUIDO												
Entidade: ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil												
Demonstração das alterações no património líquido em 31 de dezembro de 2019												
DESCRIÇÃO	NOTAS	Património líquido atribuído aos detentores do património líquido da entidade										
		Capital / Património líquido estabelecido	Outros instrumentos de capital próprio	Reservas legais	Reservas demonstradas em transações de eticas	Outras reservas	Resultados acumulados	Alterações em eticas transações	Exercícios de reavaliação	Diferenças variações no património líquido	Resultado líquido do período	TOTAL
POSICÃO NO INÍCIO DO PERÍODO	(1)	8 273 803,00					29 372 264,71		3 844 565,72	8 271 475,84	60 702 050,27	60 702 050,27
ALTERAÇÕES NO PERÍODO												
Primeira adoção de novo regime contabilístico												
Alterações de políticas contabilísticas												
Operações de conversão de demonstrações financeiras												
Realização do exercício de reavaliação												
Decisões de reavaliação e respectivas variações												
Outras alterações reconhecidas no património líquido	(2)						9 271 475,84		-43 813,87	-43 271 475,84	-43 813,87	-43 813,87
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	(3)						9 271 475,84		-43 813,87	-43 271 475,84	-43 813,87	-43 813,87
RESULTADO INTEGRAL	(4)=(2)+(3)						9 271 475,84		-43 813,87	-43 271 475,84	-43 813,87	-43 813,87
OPERAÇÕES COM DETENTORES DE CAPITAL NO PERÍODO												
Realizações de capitalizamentos												
Entradas para cobertura de perdas												
Outras operações	(5)											
POSICÃO NO FIM DO PERÍODO	(6)=(1)+(2)+(5)	8 273 803,00					38 383 580,27		3 784 782,75	8 892 170,54	70 821 610,61	70 821 610,61

Lisboa, 25 de Junho de 2020

O Chefe de Dep. de Recursos Financeiros

**Jorge Castanho**  
Digitally signed by Jorge Castanho  
Date: 2020.06.26 12:30:53 +01'00'

O Conselho de Administração

**Luis Miguel Silva Ribeiro**  
Digitally signed by Luis Miguel Silva Ribeiro  
Date: 2020.06.30 00:09:47 +01'00'

Astribido por: CARLOS ALBERTO SERUCA DE CARVALHO SALCADO

Num. de Identificação: R022074956

Data: 2020.06.29 16:13:17+01'00'



**Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões**  
2020.06.29 16:30:38 +01'00'

- Fluxos de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA				
RUBRICAS		NOTAS	PERÍODOS	
			2020	2019
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>				
Recebimentos de clientes			29.040.607,21	73.884.023,25
Recebimentos de contribuintes				
Recebimentos de utentes				
Pagamentos a fornecedores			-1.260.616,10	-4.151.065,21
Pagamentos ao pessoal			-12.468.282,93	-10.110.304,52
Caixa gerada pelas operações			16.211.708,18	59.622.653,52
Outros recebimentos/pagamentos			-16.846.043,17	-65.028.812,55
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais (a)</b>			<b>-634.334,99</b>	<b>-5.406.159,03</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de investimento</b>				
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>				
Ativos fixos tangíveis			-1.566.064,92	-59.570,65
Ativos intangíveis			-56.611,48	-2.657,38
Propriedades de investimento				
Investimentos financeiros				
Outros ativos				
<b>Recebimentos provenientes de:</b>				
Ativos fixos tangíveis				
Ativos intangíveis				
Propriedades de investimento				
Investimentos financeiros				
Outros ativos				
Subsídios ao investimento				
Transferências de capital				
Juros e rendimentos similares				
Dividendos				
<b>Fluxos de caixa das atividades investimento (b)</b>			<b>-1.622.676,40</b>	<b>-62.228,03</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>				
<b>Recebimentos provenientes de:</b>				
Financiamentos obtidos				
Realizações de capital e de outros instrumentos de capital				
Cobertura de prejuízos				
Doações				
Outras operações de financiamento				
<b>Pagamentos respeitantes a:</b>				
Financiamentos obtidos				
Juros e gastos similares				
Dividendos				
Reduções de capital e de outros instrumentos de capital				
Outras operações de financiamento				
<b>Fluxos de caixa das atividades financiamento (c)</b>				
<b>Variação de caixa e seus equivalentes (a+b+c)</b>			<b>-2.257.011,39</b>	<b>-5.468.387,08</b>
<b>Efeito das diferenças de câmbio</b>				
Caixa e seus equivalentes no início do período			56.970.568,42	62.438.955,48
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>			<b>54.713.557,03</b>	<b>56.970.568,42</b>
<b>CONCILIAÇÃO ENTRE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES E SALDO DE GERÊNCIA</b>				
Caixa e seus equivalentes no início do período			56.970.568,42	62.438.955,48
- Equivalentes a caixa no início do período			56.970.568,42	62.438.955,48
- Variações cambiais de caixa no início do período				
= Saldo da gerência anterior			56.970.568,42	62.438.955,48
De execução orçamental			66.242.662,25	62.397.568,76
De operações de tesouraria			-9.272.093,83	41.386,72
<b>Caixa e seus equivalentes no fim do período</b>			<b>54.713.557,03</b>	<b>56.970.568,42</b>
- Equivalentes a caixa no fim do período			54.713.557,03	56.970.568,42
- Variações cambiais de caixa no fim do período				
= Saldo para a gerência seguinte			54.713.557,03	56.970.568,42
De execução orçamental			63.945.013,02	66.242.662,25
De operações de tesouraria			-9.231.455,99	-9.272.093,83

Lisboa, 30 de abril de 2021 Assinado por: CARLOS ALBERTO SERUCA DE CARVALHO SALGADO

A Chefe de Gab. de Recursos Humanos Num. de Identificação: B1022024956  
Data: 2021.04.30 08:10:35+01'00'

Susana  
Melo

Digitally signed by  
Susana Melo  
Date: 2021.04.30 11:18:00+01'00'



O Conselho de Administração

Digitally signed by Luis Miguel  
Silva Ribeiro

Date: 2021.04.30 12:54:37 +01'00'

Tânia Sarmento da Silva  
Reis Cardoso Simões

Date: 2021.04.29 19:14:57 +01'00'



## 7.2. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

### INTRODUÇÃO - ADOÇÃO DO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA PARA AS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS - SNC-AP

A Lei-quadro das Entidades Reguladoras veio reconhecer como entidade reguladora o Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P. (INAC, I.P.), redenominando-o como Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC).

O reconhecimento legal expresso relativamente à natureza jurídica da ANAC enquanto entidade reguladora independente permite conferir-lhe um estatuto que acolhe, formalmente, as atribuições que materialmente já estavam cometidas ao INAC, I.P. e que vinham a ser exercidas, sob a supervisão direta de entidades e organismos internacionais e comunitários de que o Estado Português faz parte e perante os quais assumiu responsabilidades, no âmbito do transporte aéreo e do setor da aviação civil.

A Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2019, define que as entidades reguladoras passam a aplicar o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC -AP).

Assim, as presentes demonstrações financeiras são apresentadas de acordo com as Normas de Contabilidade Públicas (NCP) expressas no SNC-AP.

### NOTA 1 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, PERÍODO DE RELATO E REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

#### 1.1 Identificação da entidade

**Designação da entidade:** AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL

**NIF:** 504 288 806

**Endereço:** Rua B, Edifícios 4, 5 e 6

Aeroporto Humberto Delgado

1749-034 Lisboa

**Código da classificação orgânica:** Funcionamento 171030600

**Tutela:** Ministério do Planeamento e das Infraestruturas

#### **Constituição, principal legislação aplicável e organização:**

A Autoridade Nacional da Aviação Civil é uma entidade independente no exercício das suas funções, com atribuições de regulação, fiscalização e supervisão do setor da aviação civil, nos termos previstos na LQER e nos respetivos Estatutos.

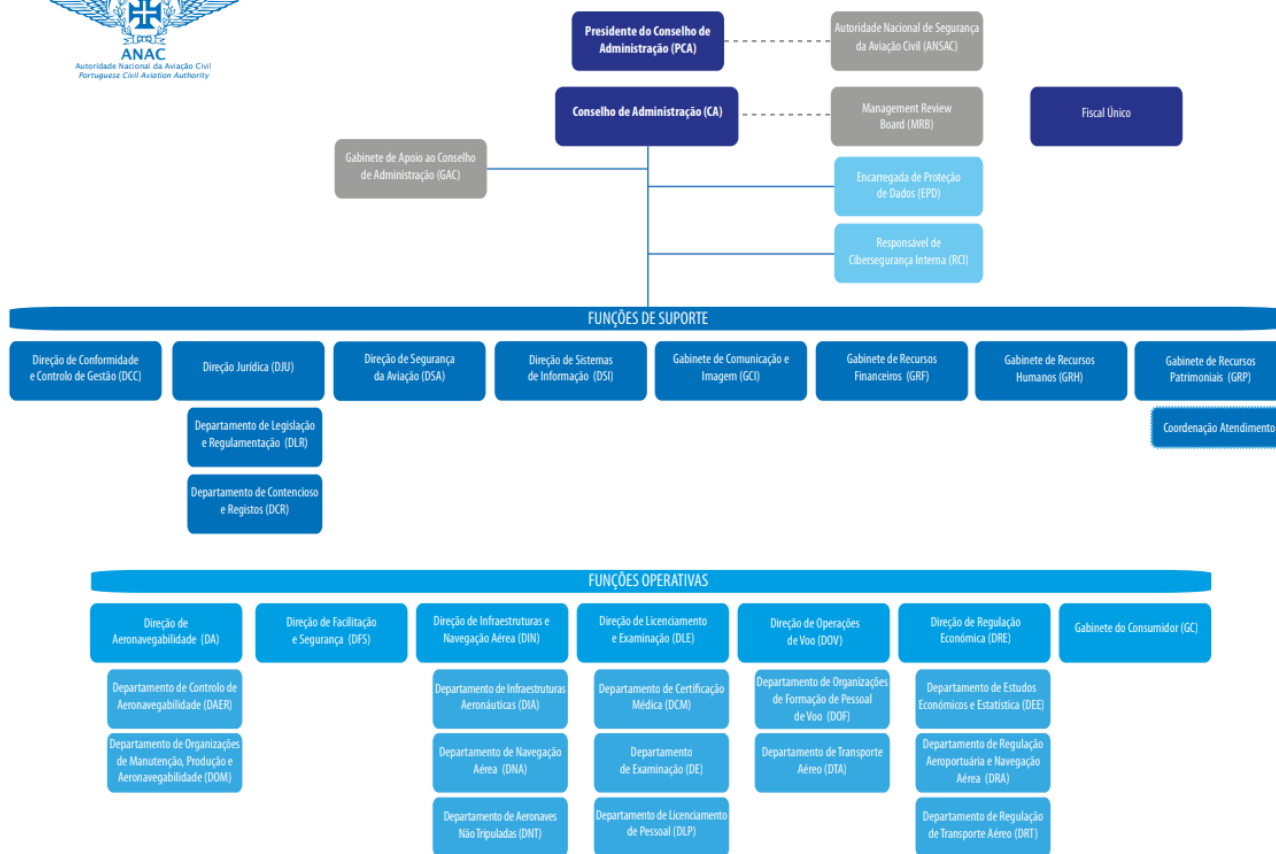
Tal como acima referido, a Lei-quadro das Entidades Reguladoras, veio reconhecer como autoridade o INAC, I.P., que passou a designar-se Autoridade Nacional da Aviação Civil,

tendo o Decreto-Lei n.º 40/2015, de 16 de março, aprovado os Estatutos da ANAC, em conformidade com o regime estabelecido na suprarreferida Lei.

A estrutura organizacional efetiva, conforme apresentada no Capítulo I do Relatório de Atividades, está esquematizada sob a forma do organograma que se apresenta seguidamente:



PT



No que respeita às Unidades Orgânicas de nível I, o seu número ascende a 16.

## 1.2 Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

### Referencial contabilístico

As presentes demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o SNC-AP, publicado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, e de acordo com a estrutura concetual e as NCP.

Sempre que não seja considerado um referencial de apresentação apropriado e sejam necessárias divulgações adicionais e não responda a aspetos particulares de transações ou situações que se coloquem em matéria de contabilização ou de relato financeiro, recorrer-se-á às IPSAS<sup>33</sup>, visto o SNC-AP assentar nomeadamente em normas de

<sup>33</sup> Normas Internacionais de Contabilidade Pública.



contabilidade pública convergentes com as IPSAS, emitidas pelo *International Public Sector Accounting Standards Board* (IPSASB<sup>34</sup>).

Efetivamente, tal está estatuído no n.º 3, do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, diploma que aprova o SNC-AP:

*"3 - A contabilidade financeira, que tem por base as normas internacionais de contabilidade pública, doravante designadas por IPSAS, permite registar as transações e outros eventos que afetam a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa de uma determinada entidade."*

As notas indicadas neste Anexo seguem a sequência numérica do modelo de notas explicativas às demonstrações financeiras incluído na NCP 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras.

As notas para as quais se considera não existir informação que justifique a sua divulgação não serão utilizadas, mantendo-se, contudo, o número de ordem das que forem utilizadas.

#### **Derrogação das disposições do SNC-AP**

Não existiram, no decorrer do exercício abrangido pelas demonstrações financeiras, qualquer situação excecional que originasse diretamente a derrogação de qualquer disposição prevista no SNC-AP que tenha produzido efeitos materialmente relevantes e que pudesse pôr em causa a imagem verdadeira e apropriada das demonstrações financeiras.

#### **Apresentação apropriada e conformidade com as NCP**

As presentes demonstrações financeiras expõem de forma apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da ANAC e representam de forma fiel os efeitos das transações, outros acontecimentos e condições, de acordo com a definição e critérios de reconhecimento de ativos, passivos, rendimentos e gastos estabelecidos na estrutura concetual e nas NCP.

#### **Comparabilidade das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras permitem uma análise comparativa com respeito ao período anterior para todas as quantias relatadas nas demonstrações financeiras. A informação comparativa está incluída na informação narrativa e descritiva e consta nas notas às demonstrações financeiras, quando for relevante para a compreensão das demonstrações financeiras do período corrente.

#### **Informação Comparativa**

Conforme referido, a informação comparativa foi divulgada com respeito ao período anterior para grande parte das quantias relatadas nas demonstrações financeiras.

---

<sup>34</sup> O IPSASB é um órgão independente de normalização contabilística que procura desenvolver normas, orientações e disponibilizar recursos para serem utilizados pelas entidades do sector público em todo o mundo, sendo um dos quatro órgãos independentes de normalização que compõem a *International Federation of Accountants* (IFAC).





Respeitando o Princípio da Continuidade, as políticas contabilísticas foram adotadas de maneira consistente ao longo do tempo. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação serão divulgadas, tendo em conta:

- A natureza da reclassificação;
- A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- Razão para a reclassificação.

### Consistência de Apresentação

As Demonstrações Financeiras estão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas neste Anexo. Desta forma é proporcionada informação fiável e cumprido o princípio da *accountability* junto dos utentes.

### Materialidade e Agregação

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. Cada classe material de itens semelhantes é apresentada separadamente nas demonstrações financeiras. Os itens de natureza ou função dissemelhante serão apresentados separadamente, a menos que sejam imateriais.

### Compensação de saldos e transações

Os ativos e os passivos e os rendimentos e os gastos não são compensados, exceto se for exigido ou permitido por uma NCP.

### Continuidade

A atividade desenvolvida pela ANAC no decorrer do ano continuou a concentrar-se, na supervisão e regulamentação do setor da Aviação Civil. A ANAC continuará a operar no futuro, assumindo que não há a intenção nem a necessidade, de liquidar ou de reduzir consideravelmente o nível das suas operações.

### Valores de caixa e em depósitos bancários

Em 31.12.2020 e de 2019 a desagregação dos saldos de caixa e depósitos bancários era como segue:

QUADRO 1.DF - Saldos de caixa e depósitos bancários

Banco	Número da conta	2020	2019
<b>Depósitos Bancários</b>			
	00000002951	421.804,43	1.462.578,77
	00000002952	54.220.361,27	54.737.980,84
	00000002953	12.770,33	755.711,24
	01120015310	50.269,15	
<b>Total de depósitos bancários</b>		<b>54.705.205,18</b>	<b>56.956.270,85</b>
<b>Caixa</b>		<b>8.351,85</b>	<b>14.297,57</b>
<b>Total de caixa e depósitos bancários</b>		<b>54.713.557,03</b>	<b>56.970.568,42</b>



## NOTA 2 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

### 2.1 Bases de mensuração

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com a NCP 1 - Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras, sendo seguido como base de mensuração o custo histórico e são apresentadas em euros.

O euro é a moeda funcional e de apresentação.

A ANAC classifica os ativos e os passivos em correntes quando se espera que sejam:

- Realizados ou liquidados, ou que estejam detidos para venda ou consumo, no decurso do seu ciclo operacional;
- Detidos principalmente com a finalidade de ser negociados;
- Realizados ou liquidados dentro de doze meses após a data de relato;
- Caixa ou um equivalente a caixa.

Os restantes ativos e passivos são classificados como não correntes.

### 2.2 Outras políticas contabilísticas relevantes

#### **Ativos fixos tangíveis**

Os ativos fixos tangíveis encontram-se mensurados ao custo, deduzidas das depreciações e eventuais perdas de imparidade acumuladas, se aplicável. Este custo é de aquisição para ativos adquiridos à data.

As depreciações são calculadas, após o momento em que o bem se encontra em condições de ser utilizado, tendo a ANAC mantido o método de quotas constantes, em conformidade com o período de vida útil estimado.

Os dispêndios subsequentes incorridos com renovações e grandes reparações, que aumentem a vida útil dos ativos, são reconhecidos no custo dos mesmos, enquanto as despesas com reparação/manutenção são reconhecidas como gastos do período.

Os terrenos não são depreciados.

As depreciações dos restantes ativos fixos tangíveis correspondem à vida útil estimada, utilizando-se igualmente o método das quotas constantes.

Os ganhos ou perdas resultantes da alienação ou abate dos ativos fixos tangíveis são determinados pela diferença entre o valor de realização e a quantia escriturada do ativo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados no período em que ocorrem.

#### **Locações**

A ANAC classifica as operações de locação como locações financeiras ou locações operacionais em função da substância da transação e não da forma do contrato.



Uma locação é classificada como locação financeira se transferir de uma forma substancial a totalidade dos riscos e vantagens inerentes à propriedade, ou como locação operacional se não transferir de uma forma substancial todos os riscos e vantagens inerentes à propriedade.

Os pagamentos de locação operacional (excluindo gastos de outros serviços – seguro e manutenção), são reconhecidos no exercício como um gasto mensal linear.

### **Inventários**

Os inventários estão mensurados pelo custo, sendo reconhecidos inicialmente ao custo de aquisição, o qual inclui todas as despesas suportadas com a compra. O custo é determinado utilizando o método do custo médio ponderado.

No final do exercício, no âmbito da inscrição dos movimentos de regularização, com o intuito de refletir no Balanço uma imagem apropriada das contas desta Autoridade, o saldo existente em Matérias-primas, subsidiárias e de Consumo foi regularizado por contrapartida de Custos Diferidos, procedimento idêntico ao realizado nos exercícios anteriores.

### **Clientes, contribuintes e utentes e outras contas a receber**

As rubricas de Clientes, contribuintes e utentes e outras contas a receber são reconhecidas inicialmente ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado, deduzido de qualquer perda de imparidade, quando existir evidência objetiva de que não serão recuperáveis.

Assim, no seguimento do ocorrido em exercícios anteriores, também durante o exercício de 2020, com o intuito de garantir a fiabilidade da informação existente, foram desenvolvidos diversos procedimentos, dos quais se destaca:

- ➔ Comunicação mensal da dívida de Taxa de Segurança vincenda e vencida;
- ➔ Confirmação de dados do Clientes e dos valores em dívida junto das diversas Unidades Orgânicas da ANAC que emitem faturas;
- ➔ Procedimento de Controlo de Crédito sobre o total da dívida;
- ➔ Análise e tratamento da informação relativa a empresas em processo de recuperação e/ou falência, com o intuito de proceder à correspondente regularização contabilística.

### **Caixa e equivalentes de caixa**

Correspondem aos valores em caixa e depósitos à ordem que sejam prontamente convertíveis para quantias conhecidas de dinheiro e que não estejam sujeitos a um risco de alterações de valor.

### **Património Líquido**

O património inicial registado corresponde ao património líquido apurado no balanço inicial aquando da adoção, pela primeira vez, do POCP, cumprindo as regras desse normativo.

## **Fornecedores e Outras contas a pagar**

As rubricas de Fornecedores e Outras contas a pagar são reconhecidas ao justo valor, sendo subsequentemente mensuradas ao custo amortizado.

## **Imparidade de ativos financeiros**

As quantias escrituradas dos ativos financeiros são sujeitas anualmente a testes de imparidade para determinar se existe evidência objetiva de que os seus fluxos de caixa futuros estimados desses ativos serão, ou não, afetados.

As perdas por imparidade são registadas em resultados no período em que são determinadas e subsequentemente serão também revertidas por resultados, caso essa diminuição possa ser objetivamente relacionada com situações que tiveram lugar após o seu reconhecimento.

## **Ativos e passivos contingentes**

Os ativos e passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados sempre que a possibilidade da sua existência seja provável e não seja remota.

## **Provisões**

As provisões são reconhecidas quando:

- Existir uma obrigação presente, legal ou construtiva resultante dum acontecimento passado;
- Seja provável que a sua liquidação da obrigação venha a ser exigida; e
- For fiável estimar o montante da obrigação. As provisões são periodicamente revistas e ajustadas para refletirem a melhor estimativa.

## **Rendimentos de transações**

Os rendimentos obtidos são classificados como provenientes de transações com ou sem contraprestação, independentemente de ter havido, ou não, uma retribuição próxima do justo valor dos recursos recebidos.

O rendimento de transações com contraprestação é mensurado pelo justo valor da contraprestação recebida ou a receber. O rendimento reconhecido será deduzido do montante de devoluções, reembolsos ou restituições.

O influxo dos recursos provenientes de uma transação sem contraprestação é também reconhecido como rendimento. A ANAC mensura o ativo de uma transação sem contraprestação, nomeadamente o produto das coimas e contraordenações, como rendimento ao justo valor e o correspondente aumento no ativo.

## **Benefícios dos empregados**

A ANAC reconhece em gastos os benefícios (que inclui todas as remunerações) dos empregados que tenham prestado serviço no respetivo período contabilístico. O direito

a férias e subsídio de férias relativo ao período vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, estando assim, os gastos correspondentes, já reconhecidos nos benefícios contabilizados no ano em que o trabalhador prestou serviços à Entidade.

### **Especialização de gastos e rendimentos**

A ANAC regista os seus gastos e rendimentos de acordo com o princípio da especialização do exercício. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas geradas são registadas como ativos e passivos, designadamente nas rubricas de Outras contas a receber e a pagar e diferimentos.

### **Acontecimentos após a data de relato**

Os acontecimentos que ocorram após a data do balanço que proporcionem prova de condições que existiam nessa data dão lugar a ajustamentos nas demonstrações financeiras e aqueles que sejam indicativos de condições que surgiram após essa data não darão lugar a ajustamentos, mas serão divulgados nas demonstrações financeiras se forem considerados materialmente significativos.

### **2.3 Julgamentos na aplicação das políticas contabilísticas**

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, a Taxa de Segurança constitui receita da ANAC. Ainda segundo as disposições legais que regulam a Taxa de Segurança, a ANAC é obrigada a transferir para diversas entidades beneficiárias uma parte do valor cobrado, o que deverá ocorrer nos 30 dias subsequentes ao termo de cada trimestre.

Desta forma, nos termos do artigo 51.º do mesmo decreto-lei, são entidades beneficiárias da Taxa de Segurança:

- ANAC; e
- Forças de Segurança dependentes do Ministério da Administração Interna.

Salienta-se que uma parte residual do montante da distribuição realizado na gerência de 2020 é ainda relativo a verbas faturadas antes da entrada em vigor da Portaria n.º 77-B/2014, de 1 de abril, razão pela qual se mantém o disposto nos diversos diplomas anteriores ao Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, para estas verbas, justificativo da distribuição realizada a Entidades Gestoras Aeroportuárias.

No decorrer do ano de 2011, por recomendação do Tribunal de Contas (Relatório N.º 50/2007 – 2ª Secção – Auditoria Financeira ao Instituto Nacional de Aviação Civil, I.P. – Gerência de 2005; pontos B)8, B)9 e B)10), foi efetuada uma alteração à metodologia contabilística associada ao registo e distribuição da Taxa de Segurança.

Veio o mesmo estabelecer especificamente que:

- i. A totalidade da receita liquidada e proveniente de Taxa de Segurança seja levada, na contabilidade patrimonial a rendimentos. Posteriormente, aquando da sua distribuição, deverão ser efetuados os respetivos lançamentos em gastos;

- ii. Se altere os procedimentos de contabilização patrimonial da liquidação de receita de Taxa de Segurança e da liquidação da despesa relativa à distribuição daquela receita pelos beneficiários, nomeadamente, com a devida separação entre as duas liquidações;
- iii. A subconta 2683 – Credores Taxa de Segurança seja objeto das regularizações necessárias no fecho do exercício e antes da alteração dos procedimentos contabilísticos referidos.

Previamente ao encerramento de contas do exercício de 2011 foi realizada, já no decorrer de 2012, uma reunião entre o Tribunal de Contas, a área financeira do INAC, I.P. e o Revisor Oficial de Contas, visando a operacionalização da alteração em apreço, na sequência da qual, sem prejuízo da contabilização supra, foi acordado que o INAC, I.P. efetuará a especialização de gastos por conta das verbas efetivamente cobradas.

Assim, desde 2011, por recomendação do Tribunal de Contas, a especialização efetuada na Conta de Gerência aos rendimentos e gastos provenientes da Taxa de Segurança consiste no registo do rendimento relativo ao tráfego de dezembro, que é faturado em janeiro de (n+1), e dos gastos associados ao 4.º trimestre, se este não for distribuído.

A alteração introduzida teve como objetivo refletir os gastos relativos à cobrança já realizada e ainda não entregue às entidades beneficiárias da Taxa de Segurança. Contudo, o princípio do acréscimo só é cumprido na sua totalidade se a especialização do gasto relativo ao valor faturado ainda por cobrar também for registado.

Foi essa a alteração efetuada nas contas de 2019 e decorre também da implementação do SNC-AP na ANAC no ano de 2018.

Por tudo o acima exposto, com o intuito de assegurar uma imagem verdadeira e apropriada das contas da ANAC, o registo relativo a rendimentos e gastos atinentes à Taxa de Segurança, a inscrever anualmente aquando da preparação da apresentação da conta, passou desde o ano 2018 a ser realizado da seguinte forma:

1. Adita à Conta 60 – Transferências Correntes, por contrapartida da Conta 2722 - Credores por Acréscimo de Gastos, a parte correspondente à distribuição às entidades beneficiárias do:
  - a. Valor da faturação não cobrada a 31.12.n, líquida do valor provisionado; e
  - b. Valor da faturação a realizar em janeiro/(n+1), correspondente a movimentos de dezembro/n;
2. Adita à Conta 70 – Impostos, contribuições e taxas, por contrapartida da Conta 2721 - Devedores por Acréscimo de Rendimentos, a parte correspondente à faturação realizada em janeiro/(n+1), correspondente a movimentos de dezembro/n, cobrada em n+1.

#### 2.4 Principais pressupostos relativos ao futuro

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos livros e registos contabilísticos da ANAC.



Os ativos e passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras da ANAC não estão suportados em pressupostos, relativos ao futuro, significativos, pelo que não é expectável que ocorram ajustamentos materiais aos valores contabilizados.

## 2.5 Divulgações sobre alterações de políticas contabilísticas com efeitos no período corrente e/ou períodos futuros

### Alterações às normas

Não foram publicadas no presente período novas normas, alterações ou interpretações efetuadas a normas existentes que devessem ser consideradas pela ANAC no presente período ou períodos subsequentes.

### Alterações nas políticas contabilísticas

Não se verificaram quaisquer alterações às políticas contabilísticas adotadas pela ANAC decorrentes das NCP para os períodos apresentados, nem serão realizadas quaisquer alterações futuras com base na informação disponível.

## 2.8 Erros materiais de períodos anteriores

Não foi identificado em 2020 qualquer erro relativo a períodos anteriores passível de correção, de acordo com os princípios da NCP 2 - Políticas Contabilísticas, Alterações em Políticas Contabilísticas e Erros.

## NOTA 3 - ATIVOS INTANGÍVEIS

### 3.1 Ativos intangíveis gerados internamente e outros

Os ativos intangíveis da ANAC não são gerados internamente.

Relativamente aos intangíveis adquiridos (*software*), existem Fichas de Cadastro atualizadas à data de relato, onde consta, para cada elemento aplicável do ativo intangível, a respetiva vida útil ou taxa de amortização, bem como a respetiva quantia escriturada líquida, entre outra informação.

O método de amortização usado é o das quotas constantes e considera uma vida útil de 3 anos.

A quantia bruta escriturada e amortização e a imparidade acumulada em 2019 e 2020 era assim resumida:

QUADRO 2.DF – Ativos intangíveis - Variação das amortizações e perdas por imparidades acumuladas

ATIVOS INTANGÍVEIS	2019				2020			
	Quantia bruta	Amortizações acumuladas	Perdas por imparidade	Quantia escriturada	Quantia bruta	Amortizações acumuladas	Perdas por imparidade	Quantia escriturada
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(2)-(3)-(4)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)-(7)-(8)
Programas de computador e sistemas de informação	1.773.574,98	1.614.483,66		159.091,32	1.830.186,46	1.745.705,85		84.480,61
Total	1.773.574,98	1.614.483,66	0,00	159.091,32	1.830.186,46	1.745.705,85	0,00	84.480,61

Durante o exercício ocorreram as seguintes variações:



Autoridade Nacional da Aviação Civil

QUADRO 3.DF – Ativos intangíveis - Quantia escriturada e variações do período

2020

ATIVOS INTANGÍVEIS	Quantia escriturada inicial	Variações								Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do período	Diferenças cambiais	Diminuições	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(1)-(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)
Programas de computador e sistemas de informação	159.091,32	56.611,48					-131.222,19			84.480,61
<b>Total</b>	<b>159.091,32</b>	<b>56.611,48</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-131.222,19</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>84.480,61</b>

2019

ATIVOS INTANGÍVEIS	Quantia escriturada inicial	Variações								Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Amortizações do período	Diferenças cambiais	Diminuições	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(1)-(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)
Programas de computador e sistemas de informação	331 381,23	2 657,38					-163 964,25		-10 983,04	159 091,32
<b>Total</b>	<b>331 381,23</b>	<b>2 657,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-163 964,25</b>	<b>0,00</b>	<b>-10 983,04</b>	<b>159 091,32</b>

As adições de ativos intangíveis em 2020 prenderam-se com a aquisição licenças e *software* para a gestão corrente desta Autoridade.

Os gastos e reversões de amortizações respeitante a ativos intangíveis encontram-se refletidos na Demonstração dos Resultados por Natureza.

Em 31.12.2020 não existem ativos intangíveis gerados internamente, nem de titularidade restringida ou dados como garantia de passivos.

### 3.2 Ativo intangível totalmente amortizado ainda em uso

O Quadro *infra* apresenta os principais programas de computador totalmente amortizados, mas que se encontram a ser utilizados pela ANAC:

QUADRO 4.DF – *Software* totalmente amortizado

2020

Descrição (Fichas)	N.º Inventário	Data Aquisição	Valor de Aquisição	Depreciação (Acumulada)
SW - ERP Primavera	007598	27-12-2012	110.433,56	110.433,56
SW - Desenvolvimento Especifico Taxa Segurança/Sicata/ERP	007599	26-09-2012	6.088,50	6.088,50
SW - Gestão de Assiduidade	007645	31-12-2012	22.140,00	22.140,00
SW - SICATA	007658	28-12-2012	5.880,94	5.880,94
SW - AUTOCAD MAP 3d	007953	31-10-2013	11.500,50	11.500,50
SW - PHX for IRF Producere Design	008158	30-11-2015	27.327,27	27.327,27
SW - Licenciamento de software Vmware	008159	23-12-2015	30.795,70	30.795,70
SW - Controlo de Transmissões de Localização de Emergência (ELT)	008355	29-12-2016	55.349,51	55.349,51
SW - Conversão e geração automática de formulários em formato XML	008356	29-12-2016	91.573,50	91.573,50
SW - Training - Sistema de Gestão de Formação	008406	08-11-2017	91.633,77	91.633,77
SW - Voa-na-boa / Mobile App	008413	28-12-2017	36.900,00	36.900,00

2019

Descrição (Fichas)	N.º Inventário	Data Aquisição	Valor de Aquisição	Depreciação (Acumulada)
SW - ERP Primavera	007598	27/12/2012	110 433,56	110 433,56
SW - Desenvolvimento Especifico Taxa Segurança/Sicata/ERP	007599	26/09/2012	6 088,50	6 088,50
SW - Gestão de Assiduidade	007645	31/12/2012	22 140,00	22 140,00
SW - SICATA	007658	28/12/2012	5 880,94	5 880,94
SW - AUTOCAD MAP 3d	007953	31/10/2013	11 500,50	11 500,50
SW - PHX for IRF Producere Design	008158	30/11/2015	27 327,27	27 327,27
SW - Licenciamento de software Vmware	008159	23/12/2015	30 795,70	30 795,70
SW - Controlo de Transmissões de Localização de Emergência (ELT)	008355	29/12/2016	55 349,51	55 349,51
SW - Conversão e geração automática de formulários em formato XML	008356	29/12/2016	91 573,50	91 573,50

## NOTA 5 - ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS

### 5.1 Ativos fixos tangíveis reconhecidos nas demonstrações financeiras

Os ativos fixos tangíveis adquiridos até 31.12.2017, encontram-se registados ao seu custo de aquisição de acordo com os princípios contabilísticos do POCP, deduzido de depreciações. Após essa data, são registados ao custo de aquisição ou produção líquidos das respetivas depreciações e perdas por imparidade acumuladas. Os custos de aquisição incluem o custo de compra, adicionado dos custos diretamente atribuíveis às atividades inerentes à colocação destes ativos na localização e condição necessárias para operar.

Conforme anteriormente referido, os custos com manutenção e reparação são reconhecidos como gastos no período em que ocorrem.

A quantia bruta escriturada e de depreciações e imparidades acumuladas em 2019 e 2020 resume-se no Quadro *infra*:

QUADRO 5.DF – Ativos tangíveis - Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas

ATIVOS TANGÍVEIS	2019				2020			
	Quantia bruta	Depreciações acumuladas	Perdas por imparidade	Quantia escriturada	Quantia bruta	Depreciações acumuladas	Perdas por imparidade	Quantia escriturada
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)=(2)-(3)-(4)	(6)	(7)	(8)	(9)=(6)-(7)-(8)
<b>Bens do domínio público</b>								
Terrenos e recursos naturais	748.196,85			748.196,85	748.196,85			748.196,85
Edifícios e outras construções	1.979.428,72	795.349,91		1.184.078,81	3.269.161,03	840.300,99		2.428.860,04
	2.727.625,57	795.349,91	0,00	1.932.275,66	4.017.357,88	840.300,99	0,00	3.177.056,89
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>								
Edifícios e outras construções	2.888.956,09	514.514,65		2.374.441,44	2.888.956,09	550.666,61		2.338.289,48
Equipamento básico	683.226,59	633.063,65		50.162,94	528.917,28	458.560,46		70.356,82
Equipamento administrativo	2.390.143,89	2.002.797,47		387.346,42	2.644.002,87	2.166.296,04		477.706,83
Outros	344.517,48	272.993,31		71.524,17	349.938,83	288.460,13		61.478,70
Ativos fixos tangíveis em curso	45.849,85			45.849,85	24.927,55			24.927,55
	6.352.093,90	3.423.369,08	0,00	2.929.324,82	6.436.742,02	3.463.983,24	0,00	2.972.759,38
<b>Total</b>	<b>9.080.319,47</b>	<b>4.218.718,99</b>	<b>0,00</b>	<b>4.861.600,48</b>	<b>10.454.100,50</b>	<b>4.304.284,23</b>	<b>0,00</b>	<b>6.149.816,27</b>

Durante o exercício ocorreram as seguintes variações:

QUADRO 6.DF – Ativos tangíveis - Quantia escriturada e variações do período 2020

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Quantia escriturada inicial	Variações								Quantia escriturada final	
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do período	Diferenças cambiais	Diminuições		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)	
<b>Bens do domínio público</b>											
Terrenos e recursos naturais	748.196,85										748.196,85
Edifícios e outras construções	1.184.078,81	1.289.732,31					-44.951,08				2.428.860,04
	1.932.275,66	1.289.732,31	0,00	0,00	0,00	0,00	-44.951,08	0,00	0,00		3.177.056,89
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>											
Terrenos e recursos naturais	0,00										0,00
Edifícios e outras construções	2.374.441,44						-36.151,96				2.338.289,48
Equipamento básico	50.162,94	23.027,14					-2.833,26				70.356,82
Equipamento de transporte	0,00										0,00
Equipamento administrativo	387.346,42	268.806,42					-178.446,01				477.706,83
Equipamentos biológicos	0,00										0,00
Outros	71.524,17	5.421,35					-15.466,82				61.478,70
Ativos fixos tangíveis em curso	45.849,85								-20.922,30		24.927,55
	2.929.324,82	297.254,91	0,00	0,00	0,00	0,00	-232.898,05	0,00	-20.922,30		2.972.759,38
<b>Total</b>	<b>4.861.600,48</b>	<b>1.586.987,22</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-277.849,13</b>	<b>0,00</b>	<b>-20.922,30</b>		<b>6.149.816,27</b>



2019

ATIVOS FIXOS TANGÍVEIS	Quantia escriturada inicial	Variações								Quantia escriturada final
		Adições	Transferências internas à entidade	Revalorizações	Reversões de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do período	Diferenças cambiais	Diminuições	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)=(2)+(3)+(4)+(5)+(6)+(7)+(8)+(9)+(10)
<b>Bens do domínio público</b>										
Terrenos e recursos naturais	748 196,85						0,00			748 196,85
Edifícios e outras construções	1 223 656,00						-39 577,19			1 184 078,81
	1 971 852,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-39 577,19	0,00	0,00	1 932 275,66
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>										
Terrenos e recursos naturais	0,00						0,00			0,00
Edifícios e outras construções	2 410 593,40						-36 151,96			2 374 441,44
Equipamento básico	49 732,17	1 828,13					2 307,39	-3 704,75		50 162,94
Equipamento de transporte	0,00						0,00			0,00
Equipamento administrativo	376 546,63	162 986,70					-67 223,72	-84 963,19		387 346,42
Equipamentos biológicos	0,00						0,00			0,00
Outros	78 807,09	13 410,69					19 429,30		-40 122,91	71 524,17
Ativos fixos tangíveis em curso	164 504,72	20 922,30					0,00		-139 577,17	45 849,85
	3 080 184,01	199 147,82	0,00	0,00	0,00	0,00	-81 638,99	0,00	-268 368,02	2 929 324,82
<b>Total</b>	<b>5 052 036,86</b>	<b>199 147,82</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-121 216,18</b>	<b>0,00</b>	<b>-268 368,02</b>	<b>4 861 600,48</b>

O valor reconhecido como adições refere-se exclusivamente a aquisições de ativos fixos tangíveis e estão registados ao custo de aquisição.

O valor constante nos Ativos fixos tangíveis em curso, no montante de 24.927,55 € transita de exercícios anteriores.

No exercício, as diminuições referem-se a abates de diversos equipamentos no valor bruto de 192.283,89 €. São bens que se encontram totalmente depreciados, já cumpriram em termos de vida útil o objetivo a que se propunham e cujo valor patrimonial é nulo.

As depreciações do período foram totalmente reconhecidas nos resultados do período.

Em 31.12.2020 não existem ativos fixos tangíveis de titularidade restringida ou dados como garantia de passivos.

## NOTA 6 - LOCAÇÕES

### 6.2 Locações operacionais - locatários

Em 31.12.2020, a ANAC tem na sua contabilidade registados os seguintes gastos relativos a bens em regime de locação operacional, como locatária:

#### QUADRO 7.DF - Locações operacionais - Locatário

2020

BENS LOCADOS	Valor do contrato	Pagamentos efetuados acumulados				Futuros pagamentos mínimos				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos
		Período		Acumulado		Até 1 ano (1)	Entre 1 e 5 anos (2)	Superior a 5 anos (3)	Total (4)=(1)+(2)+(3)	
		Pagamentos mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos mínimos	Rendas contingentes					
Seat Leon ST (Diesel)- 1.6 TDI Style S/S 5 P	18.165,60	4.541,40		6.215,32		11.950,28			11.950,28	11.950,28
Seat Leon ST (Diesel)- 1.6 TDI Style S/S 5 P	18.165,60	4.541,40		6.215,32		11.950,28			11.950,28	11.950,28
Seat Leon ST (Diesel)- 1.6 TDI Style S/S 5 P	18.165,60	4.541,40		6.215,32		11.950,28			11.950,28	11.950,28
Peugeot Traveller 1.5 BlueHDi L2H1 Business 4 P	26.225,76	6.556,44		6.804,06		19.421,70			19.421,70	19.421,70
BMW Série - 3 (G20) - 320 d Auto (1995 cc 190 CV L 4P)	34.096,80	8.524,20		10.606,98		23.489,82			23.489,82	23.489,82
BMW Série - 3 (G20) - 320 d Auto (1995 cc 190 CV L 4P)	34.096,80	8.524,20		10.606,98		23.489,82			23.489,82	23.489,82
BMW Série - 3 (G20) - 320 d Auto (1995 cc 190 CV L 4P)	34.096,80	8.524,20		9.424,86		24.671,94			24.671,94	24.671,94
Nissan Leaf Acenta	31.410,24	7.852,56		9.651,35		21.758,89			21.758,89	21.758,89
<b>Total</b>	<b>214.423,20</b>	<b>53.605,80</b>	<b>0,00</b>	<b>65.740,19</b>	<b>0,00</b>	<b>148.683,01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>148.683,01</b>	<b>148.683,01</b>



2019

BENS LOCADOS	Valor do contrato	Pagamentos efetuados acumulados				Futuros pagamentos mínimos				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos
		Período		Acumulado		Até 1 ano (1)	Entre 1 e 5 anos (2)	Superior a 5 anos (3)	Total (4)=(1)+(2)+(3)	
		Pagamentos mínimos	Rendas contingentes	Pagamentos mínimos	Rendas contingentes					
PEUGEOT - 208 - 1.4 HDI Active - 1.4	20 148,94	2 497,33		20 148,94					0,00	0,00
PEUGEOT - 208 - 1.4 HDI Active - 1.4	20 191,15	2 606,69		20 191,15					0,00	0,00
PEUGEOT - 208 - 1.4 HDI Active - 1.4	20 148,94	2 497,33		20 148,94					0,00	0,00
RENAULT - FLUENCE II - 1.5 dCi Exclusive - 1.5	35 064,20	3 512,48		35 064,20					0,00	0,00
RENAULT - MEGANE III FASE II - 1.5 dCi Dynamique SS - 1.5	32 816,60	3 330,15		32 816,60					0,00	0,00
RENAULT - MEGANE III FASE II - 1.5 dCi Dynamique SS - 1.5	32 660,79	2 640,89		32 660,79					0,00	0,00
Seat Leon ST (Diesel)- 1.6 TDI Style S/S 5 P	18 165,60	1 673,92		1 673,92		16 491,68			16 491,68	16 491,68
Seat Leon ST (Diesel)- 1.6 TDI Style S/S 5 P	18 165,60	1 673,92		1 673,92		16 491,68			16 491,68	16 491,68
Seat Leon ST (Diesel)- 1.6 TDI Style S/S 5 P	18 165,60	1 673,92		1 673,92		16 491,68			16 491,68	16 491,68
Peugeot Traveller 1.5 BlueHDI L2H1 Business 4 P	26 225,76	0,00		0,00		26 225,76			26 225,76	26 225,76
BMW Série - 3 (G20) - 320 d Auto (1995 cc 190 CV L 4P)	34 096,80	2 082,78		2 082,78		32 014,02			32 014,02	32 014,02
BMW Série - 3 (G20) - 320 d Auto (1995 cc 190 CV L 4P)	34 096,80	2 082,78		2 082,78		32 014,02			32 014,02	32 014,02
BMW Série - 3 (G20) - 320 d Auto (1995 cc 190 CV L 4P)	34 096,80	900,66		900,66		33 196,14			33 196,14	33 196,14
Nissan Leaf Acenta	31 410,24	1 798,79		1 798,79		29 611,45			29 611,45	29 611,45
<b>Total</b>	<b>375 453,82</b>	<b>28 971,64</b>	<b>0,00</b>	<b>172 917,39</b>	<b>0,00</b>	<b>202 536,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>202 536,43</b>	<b>202 536,43</b>

## NOTA 10 - INVENTÁRIOS

No final do exercício de 2020 a quantia escriturada dos inventários e o movimento ocorrido no período foram os seguintes:

QUADRO 8.DF - Inventários - Movimentos do período  
2020

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Movimentos no período						Quantia escriturada final		
		Compras líquidas	Consumos /gastos	Variações nos inventários da produção	Perdas por imparidade	Reversões de perdas por imparidade	Outras reduções nos inventários		Outros aumentos de inventários	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		(7)	(8)
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo		15.356,36	12.857,75					24.594,50	22.095,89	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>15.356,36</b>	<b>12.857,75</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>24.594,50</b>	<b>22.095,89</b>	<b>0,00</b>

2019

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Movimentos no período						Quantia escriturada final		
		Compras líquidas	Consumos /gastos	Variações nos inventários da produção	Perdas por imparidade	Reversões de perdas por imparidade	Outras reduções nos inventários		Outros aumentos de inventários	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)		(7)	(8)
Matérias-primas, subsidiárias e de consumo		20 940,88	26 626,06					22 087,29	27 772,47	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>20 940,88</b>	<b>26 626,06</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22 087,29</b>	<b>27 772,47</b>	<b>0,00</b>

No final do exercício, com o intuito de refletir no Balanço uma imagem verdadeira e apropriada das contas desta Autoridade, o saldo existente em Matérias-primas, subsidiárias e de Consumo foi regularizado por contrapartida de Custos Diferidos, procedimento idêntico ao realizado em exercícios anteriores, razão pela qual as Quantias Escrituradas Inicial e Final apresentam saldo nulo.

Em resultados, foi reconhecido o custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas de 12.857,75 € (26.626,06 €, em 2019).

## NOTA 13 - RENDIMENTO DE TRANSAÇÕES COM CONTRAPRESTAÇÃO

### 13.1 Divulgação das classes de rendimentos com contraprestação

Os rendimentos provenientes de transações com contraprestação recebidos no exercício findo em 31.12.2020 têm a seguinte decomposição na demonstração de resultados e no balanço:

## QUADRO 9.DF – Rendimentos com contraprestação

2020

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Taxas de supervisão e regulação					
Taxa de Segurança	20.838.303,62		5.622.570,85	2.245.058,86	15.476,50
Taxas relativas a serviços prestados pela medicina	305,51		17.719,69	5.655,90	
Taxas de licenciamento de operadores de transporte	107.660,12		2.616,04	2.518,77	
Taxas de licenciamento de operadores de trabalho	920,12		0,00	0,00	
Taxas de certificação de oper. de transp. aéreo	43.068,96		6.375,09	5.207,82	
Taxas de certificação de oper. de trabalho aéreo	22.845,78		0,00	58,44	
Taxas de licenciamento de pessoal aeronáutico	355.264,70		21.168,29	38.868,74	
Registo aeronáutico nacional	11.828,31		139,18	453,43	
Taxas relativas a aeronavegabilidade	83.619,94		1.490,12	2.693,04	
Taxas de facilitação e segurança	14.069,82		0,00	0,00	
Taxa de Carbono					
Taxa relativa ao exercício da atividade pecuária	1,12		0,00	0,00	
Handling	64.817,17		0,00	2.893,04	
Taxa de Navegação aérea em Rota	1.824.366,80		0,00	0,00	
Prestações de serviços e concessões					
Prestação de Serviços Técnicos	2.208,30		1.046,83	1.046,83	
Fotocópias	148,10		0,25	0,00	
Reversões	5.750,23				
Outros rendimentos e ganhos	74.482,70		2.392,21	2.392,21	
<b>Total</b>	<b>23.449.661,30</b>	<b>0,00</b>	<b>5.675.518,55</b>	<b>2.306.847,08</b>	<b>15.476,50</b>

2019

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Taxas de supervisão e regulação					
Taxa de Segurança	72.557.606,10		4.914.226,73	5.622.570,85	14.939,49
Taxas relativas a serviços prestados pela medicina	21.161,49		35.129,12	17.719,69	
Taxas de licenciamento de operadores de transporte	101.790,33		4.043,67	2.616,04	
Taxas de licenciamento de operadores de trabalho	991,19		44,89	0,00	
Taxas de certificação de oper. de transp. aéreo	263.539,80		20.411,62	6.375,09	
Taxas de certificação de oper. de trabalho aéreo	30.896,74		2.095,00	0,00	
Taxas de licenciamento de pessoal aeronáutico	548.728,37		25.250,90	21.168,29	
Registo aeronáutico nacional	24.942,38		247,42	139,18	
Taxas relativas a aeronavegabilidade	120.213,38		2.791,67	1.490,12	
Taxas de facilitação e segurança	4.010,40		33,42	0,00	
Taxa relativa ao exercício da atividade pecuária	619,87		0,00	0,00	
Handling	52.297,01		0,00	0,00	
Taxa de Navegação aérea em Rota	1.180.385,40		0,00	0,00	
Prestações de serviços e concessões					
Prestação de Serviços Técnicos	3.498,38		1.046,83	1.046,83	
Fotocópias	5,70		0,00	0,25	
Reversões	158.969,04				
Outros rendimentos e ganhos	118.140,81		6.684,99	2.392,21	
<b>Total</b>	<b>75.187.796,39</b>	<b>0,00</b>	<b>5.012.006,26</b>	<b>5.675.518,55</b>	<b>14.939,49</b>

Reversões (5,8 m€), reflete a redução de perdas por imparidade verificada no exercício de 2020, associada a Clientes de Outras Taxas.

Outros Rendimentos e Ganhos (74,5 m€), engloba essencialmente os subsídios ao investimento imputados em função da taxa de amortização aplicável aos investimentos dos bens.

## NOTA 14 - RENDIMENTO DE TRANSAÇÕES SEM CONTRAPRESTAÇÃO

### 14.1 Divulgação das classes de rendimentos sem contraprestação

Os rendimentos provenientes de transações sem contraprestação recebidos nos exercícios findos em 31.12.2020 têm a seguinte decomposição na demonstração de resultados e no balanço:

QUADRO 10.DF - Rendimentos sem contraprestação

2020

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Multas e outras penalidades	370.312,83		1.119.588,06	1.167.897,93	
<b>Total</b>	<b>370.312,83</b>	<b>0,00</b>	<b>1.119.588,06</b>	<b>1.167.897,93</b>	<b>0,00</b>

2019

Tipo de rendimento	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património líquido	Início do período	Final do período	
Multas e outra penalidades	313 828,86		1 203 419,02	1 119 588,06	
<b>Total</b>	<b>313 828,86</b>	<b>0,00</b>	<b>1 203 419,02</b>	<b>1 119 588,06</b>	<b>0,00</b>

O rendimento obtido pela ANAC advém das coimas e contraordenações recolhidas na prossecução das suas atribuições e da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro.

NOTA 15 - PROVISÕES, PASSIVOS CONTINGENTES E ATIVOS CONTINGENTES

15.1 Provisões

As provisões são reconhecidas quando se verifica cumulativamente as seguintes situações:

- Exista uma obrigação presente como resultado de um acontecimento passado;
- Seja provável que um exfluxo de recursos que incorpore benefícios económicos será necessário para liquidar a obrigação;
- Possa ser efetuada uma estimativa fiável da quantia da obrigação.

Em 31.12.2020 as quantias reconhecidas em provisões e os movimentos ocorridos no período foram:

QUADRO 11.DF - Provisões

2020

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Utilizações				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos da quantia descontada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outras diminuições	Total diminuições	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(3)+(4)+(5)	(7)	(8)	(9)	(10)=(7)+(8)+(9)	(11)=(2)+(6)-(10)
Processos judiciais em curso	1.988.218,94	533.181,86			533.181,86				0,00	2.521.400,80
<b>Total</b>	<b>1.988.218,94</b>	<b>533.181,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>533.181,86</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.521.400,80</b>

2019

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Utilizações				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos da quantia descontada	Outros aumentos	Total aumentos	Utilizações	Reversões	Outras diminuições	Total diminuições	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)=(3)+(4)+(5)	(7)	(8)	(9)	(10)=(7)+(8)+(9)	(11)=(2)+(6)-(10)
Processos judiciais em curso	1 984 143,48	4 075,46			4 075,46				0,00	1 988 218,94
<b>Total</b>	<b>1 984 143,48</b>	<b>4 075,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4 075,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1 988 218,94</b>

A natureza das obrigações para as quais foram reconhecidas provisões são relativas a Processos judiciais em curso, conforme se detalha *infra*:

- Proc. N.º 1418/14.7TBEVR - Pedido de indemnização cível por dano morte, decorrente de um acidente ocorrido no espaço aéreo nacional (170 m€);
- Proc. 1278/17.6BELRA - Ação de reconhecimento de contrato de trabalho e de despedimento ilícito (80 m€);
- Proc. 1939/18.2BELSB - Reclamação do pagamento de faturas relativas *lease* de viaturas (4 M€);
- Proc. 2452/09.4BEPRT - Impugnação do despacho da Comissão Diretiva do Programa Operacional Potencial Humano (POPH), de 09.09.2008, que aprovou a candidatura do INAC, I.P., no âmbito da reforma e modernização dos serviços da Administração Central (39 m€)
- Proc. 6758/18.3T8LSB - Pedido de reconhecimento de contrato de trabalho e de despedimento ilícito, ou, subsidiariamente, pedido de reconhecimento da existência de um contrato de comissão de serviço válido e pagamento da indemnização pela sua cessação adicionado do pedido de indemnização (danos morais e compensação por inexistência de formação) (100 m€);
- Proc. n.º 479/00 - 1.º Juízo Liquidatário do Trib. Ad. e Fiscal de Lisboa - Foi instaurada a presente ação pelos prejuízos patrimoniais alegadamente causados a uma empresa de manutenção pelo ato ilícito do então Diretor-Geral da Aviação Civil que suspendeu o Certificado de Aprovação Técnica da empresa, confirmado por ato tácito do então Sr. Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que determinou a cessão da atividade da empresa (960 m€);
- 2127/14.2BESNT - Ação de reconhecimento intentada por prestadores de serviços com vista ao pagamento das prestações pecuniárias sem a redução de 2/3, por entenderem que, durante determinado período, o Estatuto da Aposentação não era aplicável (605 m€);
- 1459/20.5BELSB - Ação de responsabilidade civil extracontratual por a BABCOCK entender que o acto administrativo da ANAC de suspender um conjunto dos pilotos ao seu serviço até que demonstrasse que os mesmos cumpriam com os requisitos de formação estabelecidos no Regulamento (UE) n.º 965/2012 padecia de ilicitude (563 m€).

Relativamente ao exercício anterior, verifica-se um aumento de 533 m€ em Provisões, que resulta de um novo processo em Tribunal e da resolução de outro.

## NOTA 17 - ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DE RELATO

As demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão em 30.04.2021 pelo Conselho de Administração. À data, não são conhecidos quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas demonstrações financeiras a 31.12.2020. É entendimento do Conselho de Administração que, apesar dos impactos decorrentes do aparecimento da pandemia causada pelo surto COVID-19, o pressuposto da continuidade, utilizado na preparação das demonstrações financeiras se mantém adequado.

## NOTA 18 - INSTRUMENTOS FINANCEIROS

Os ativos e os passivos financeiros são reconhecidos nas demonstrações financeiras quando a Entidade se torna parte das disposições contratuais dos mesmos, sendo mensurados ao justo valor.

As políticas de mensuração de instrumentos financeiros não são alteradas enquanto estes permanecerem na posse da ANAC.

Em 31.12.2020 as categorias de ativos e passivos financeiros estão detalhadas da seguinte forma:

QUADRO 12.DF - Instrumentos Financeiros

Instrumentos Financeiros	Quantia Líquida
<b>ATIVOS FINANCEIROS</b>	
Caixa e Depósitos Bancários	54.713.557,03
Clientes, Contribuintes e Utentes	937.805,33
Outras Contas a Receber	12.304.223,12
<b>Total</b>	<b>67.955.585,48</b>
<b>PASSIVOS FINANCEIROS</b>	
Credores por transf. e subsídios concedidos	23.822,76
Fornecedores	43.932,38
Adiantamentos de clientes	15.476,50
Estado e outros entes públicos	3.982,29
Outras contas a pagar	7.731.998,82
<b>Total</b>	<b>7.819.212,75</b>

O saldo da rubrica Caixa e Depósitos Bancários (54,7 M€) resulta de valores existentes em Caixa e Fundo de Maneio, adicionados da totalidade dos saldos das contas bancárias no IGCP, EPE.

O saldo da rubrica Clientes (937,8 m€), é decomposto da seguinte forma:

QUADRO 13.DF - Clientes

Conta	Descrição	2020	2019
211	Clientes c/c	928.260,00	4.204.636,67
215	Clientes contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	2.543.025,69	2.566.204,49
	<i>Taxa de Segurança</i>	<i>1.463.797,87</i>	<i>1.423.118,34</i>
	<i>Outras taxas</i>	<i>1.079.227,82</i>	<i>1.143.086,15</i>
219	Perdas por imparidade acumuladas	2.533.480,36	2.539.230,59
	<i>Taxa de segurança</i>	<i>1.458.253,97</i>	<i>1.412.378,94</i>
	<i>Outras taxas</i>	<i>1.075.226,39</i>	<i>1.126.851,65</i>
	<b>Clientes (211 + 215 - 219)</b>	<b>937.805,33</b>	<b>4.231.610,57</b>

Comparativamente a 2019, o decréscimo registado na faturação em 2020 é devido ao impacto provocado pela pandemia epidemiológica da doença COVID-19.

Independentemente do referido, e à semelhança de exercícios anteriores, a ANAC continuou a reduzir a dívida existente através de mecanismos de controlo da dívida, como são exemplo:

- a. Procedimento de Controlo de Crédito;
- b. Comunicação mensal da Dívida Vincenda e Vencida;
- c. Procedimento de instrução de processos de contraordenação por incumprimento do pagamento atempado das taxas de segurança, com a consequente tramitação para a Direção Jurídica.
- d. Comunicação da dívida existente à Autoridade Tributária (AT), com a qual se mantém o Protocolo celebrado para se proceder à sua cobrança coerciva.

O saldo da rubrica Outras Contas a Receber do Ativo é composto da seguinte forma:

QUADRO 14.DF - Outras Contas a Receber

Conta	Descrição	2020	2019
228	Adiantamentos a fornecedores	473,48	228,70
2721	Devedores por acréscimos de rendimentos	2.973.843,31	5.909.631,55
	<i>Taxa de Segurança</i>	1.144.567,14	4.725.130,26
	<i>Outras taxas</i>	4.909,37	13.633,52
	<i>Taxa de Navegação aérea em Rota</i>	1.824.366,80	1.170.867,77
2772	Cauções	9.329.906,33	9.329.715,79
	<b>Outras Contas a Receber ( 228 +2721 + 2772 + 278 )</b>	<b>12.304.223,12</b>	<b>15.239.576,04</b>

A Conta 2721 reflete os rendimentos respeitantes a 2020, mas que apenas são liquidados em 2021, nomeadamente a Taxa de Segurança e Outras Taxas de dezembro e a recuperação do valor gasto em 2020 afeto à Taxa de Navegação Aérea em Rota, a ressarcir pela NAV, EPE.

O saldo da Conta 2772 é consequência de um processo instaurado junto da Autoridade Tributária pelas Forças e Serviços de Segurança do Ministério da Administração Interna (PSP, SEF e GNR), para recuperação dos valores de Taxa de Segurança por distribuir a 31.12.2018, no total de 7,3 M€, ao qual acrescem aproximadamente 2 M€ de custas calculadas em função da fase processual e dos encargos e juros de mora, a ANAC teve de prestar caução de 9,3 M€, quantia que não está disponível para uso, registada em Outras Contas a Receber.

Acresce que a 22 de agosto de 2019 foi exarado o Despacho n.º 1403/2019 de S.Exa. o SEO, que autoriza a aplicação do saldo de gerência anterior no valor de 6.307.617,77 €, para distribuição de parte destes valores, tendo o mesmo por base um compromisso assumido pelo Gabinete de S.Exa. o SEO, de que os processos instaurados na AT seriam retirados pelas Forças e Serviços de Segurança; valor que a ANAC transferiu ainda em agosto.

A rubrica Diferimentos do Ativo (101 m€), evidencia o valor relativo à quota-parte dos custos que deverão ser reconhecidos nos exercícios seguintes, entre outros, contratos de assistência técnica, licenciamentos de software e stocks.

O valor da conta Credores por transferências e subsídios concedidos, registada no Passivo, engloba a retenção efetuada à transferência anual para a Autoridade da Concorrência (24 m€), em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho, que, por sucessivamente não ser aprovada a aplicação dos saldos de gerência, tem transitado de gerência desde então.

QUADRO 15.DF - Fornecedores

Conta	Descrição	2020	2019
221	Fornecedores c/c	43.932,38	0,00
	<b>Fornecedores (221)</b>	<b>43.932,38</b>	<b>0,00</b>

O saldo da conta da 221 reflete maioritariamente os valores referentes a faturas datadas de 2020, cuja receção nesta Autoridade ocorreu apenas em 2021.

A Conta Adiantamentos de clientes é na sua maioria reflexo da transferência de um cliente para fazer face a dívidas futuras de Taxa de Segurança (12 m€).

O saldo da Conta 24 - Estado e Outros Entes Públicos, no valor total de 3.982,29 € respeita a contribuições para a Caixa Geral de Aposentações, decorrente da implementação da plataforma eletrónica desta Entidade para registo de remunerações que, por vezes, leva a que o processamento de valores retroativos não seja coincidente com os valores apurados pelo programa de vencimentos da ANAC.

De referir que foram diligenciados contactos sobre este assunto com a CGA, não tendo, no entanto, sido obtida uma resposta esclarecedora.

O saldo da rubrica Outras contas a pagar do Passivo decompõe-se da seguinte forma:

QUADRO 16.DF - Outras Contas a Pagar

Conta	Descrição	2020	2019
2722	Credores por acréscimos de gastos	4.379.454,49	8.849.810,52
	<i>Remunerações a liquidar</i>	<i>1.756.780,07</i>	<i>1.439.884,86</i>
	<i>Autoridade da Concorrência</i>	<i>79.454,10</i>	<i>113.919,25</i>
	<i>Contra-ordenação a entregar</i>	<i>0,00</i>	<i>0,00</i>
	<i>Credores de taxa de segurança</i>	<i>2.537.043,61</i>	<i>7.290.723,47</i>
	<i>Outros acréscimos</i>	<i>6.176,71</i>	<i>5.282,94</i>
278	Outros devedores e credores	3.352.544,33	10.937,00
	<b>Outras Contas a Pagar ( 2722 + 278 )</b>	<b>7.731.998,82</b>	<b>8.860.747,52</b>

O saldo da Conta 2722 reflete os seguintes encargos:

- 1,8 M€ - Remuneração a liquidar no ano seguinte cujos custos reportam ao presente exercício, nomeadamente o subsídio e o mês de férias;
- 79 m€ - Transferência a efetuar para a Autoridade da Concorrência, de acordo com a alínea c) do artigo 1.º da Portaria n.º 57/2014, publicada no Diário da República, 1ª série - n.º 47 - 7 de março de 2014, dos Ministérios das Finanças, da Economia e do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, que determina que a ANAC proceda à transferência de 6,25% das receitas cobradas no último exercício em que tenha contas fechadas;



- c. 1 M€ - Taxa de Segurança arrecadada que não foi possível entregar às Entidades Beneficiárias desta taxa, decorrente da aplicação de uma Reserva de 20% efetuada no cumprimento do DLEO de 2010 (Decreto-Lei n.º 72-A/2010, de 18 de junho), conforme detalhado no Relatório e Contas;
- d. 1,5 M€ - Especialização do gasto com a Taxa de Segurança correspondente ao movimento de passageiros de dezembro de 2020 a faturar pela ANAC em janeiro de 2021 e dívida de Clientes sem imparidade contabilizada;
- e. 6 m€ - Consumos e outros fornecimentos e serviços, cujas faturas datam de 2021 mas que concorrem para o apuramento de resultados deste exercício, designadamente eletricidade, comunicações e outros trabalhos especializados.

O saldo da conta 278, no valor de 3.352.544,33€ é maioritariamente referente à Taxa de Segurança do 4.º Trimestre paga em 2021.

## NOTA 19 - BENEFÍCIOS DOS EMPREGADOS

Os benefícios de empregados incluem ordenados, complementos de função e de risco, prémios de desempenho, subsídio de refeição, subsídio de férias e de natal, seguro de saúde, seguro de acidentes de trabalho e outras demais retribuições adicionais constantes dos regulamentos da ANAC e decididas pelo Conselho de Administração.

Todos os colaboradores da ANAC foram remunerados de acordo com as suas funções durante o exercício, sendo as obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo registadas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada por contrapartida do reconhecimento de um passivo que finda com o pagamento respetivo.

De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídios de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se a 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago durante o período seguinte, pelo que os gastos correspondentes se encontram reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

Em outubro de 2015, nos termos do artigo 25.º da LQER, a Comissão de Vencimentos nomeada para a ANAC, responsável por fixar o vencimento e o abono mensal para despesas de representação deliberou por unanimidade fixar os vencimentos mensais em 12.400,00 €, 11.160,00 € e 9.920,00 € para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Vogal do Conselho de Administração da ANAC, respetivamente, e o abono de despesas de representação em 40 % do valor do respetivo vencimento mensal. Decorrente do aumento aprovado pelo Governo, os vencimentos mensais dos membros do Conselho de Administração sofreram um aumento de 0,3 %, em 2020.

O Quadro 17.DF, detalha os valores líquidos auferidos pelos membros do Conselho de Administração da ANAC.



#### QUADRO 17.DF – Remuneração do Conselho de Administração

Nome	Cargo	Valor	Período
Luís Miguel Silva Ribeiro	Presidente CA	100.844,13	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020
Carlos Alberto S. Carvalho Salgado	Vice-Presidente CA	95.578,83	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020
Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões	Vogal CA	80.628,19	01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020

A conta 63 – Gastos com o Pessoal, reflete as remunerações dos membros do Conselho de Administração da ANAC e restantes trabalhadores.

Conforme anteriormente referido o crescimento em gastos com o pessoal relativamente a 2020 é essencialmente consequência da implementação do Regulamento Interno de Organização da ANAC e da estratégia de reforço do Quadro de Pessoal da ANAC, ao qual acresce a contratação realizada em 2020 de um seguro de saúde em benefício destes, bem como de um seguro de acidentes de trabalho.

O Quadro seguinte sintetiza os gastos com benefícios a empregados no ano 2020:

#### QUADRO 18.DF – Gastos com Pessoal

Conta	Descrição	2020	2019
631	Remunerações dos órgãos sociais e de gestão		
	<i>Remunerações certas e permanentes</i>	636.518,08	622.884,84
	<i>Abonos variáveis ou eventuais</i>	840,00	7.042,44
632	Remunerações do pessoal		
	<i>Remunerações certas e permanentes</i>	8.167.081,13	7.437.665,14
	<i>Abonos variáveis ou eventuais</i>	83.365,24	214.181,85
635	Encargos sobre remunerações		
	<i>Sistemas de proteção social</i>	2.065.927,45	1.920.772,63
	<i>Outros</i>	15.549,60	14.665,56
638	Outros gastos com o pessoal	2.963,49	6.817,70
639	Outros encargos sociais	145.982,75	178.094,63
63	<b>Gastos com o pessoal</b>	<b>11.118.227,74</b>	<b>10.402.124,79</b>

A 31.12.2020 o número de trabalhadores da ANAC ascende a 187 (175 a 31.12.2019).

#### NOTA 20 – CONTABILIDADE DE GESTÃO

No decorrer da gerência de 2020, esta Autoridade elaborou um projeto piloto, em relação à Contabilidade de Gestão, que conseguiu concluir, correspondendo ao ano zero. Este, já apresenta bons resultados, porquanto será implementado na gerência de 2021.

#### NOTA 23 - OUTRAS DIVULGAÇÕES

Para melhor interpretação das demonstrações financeiras, deve ainda ter-se em consideração os seguintes pontos:

1. A aplicação do saldo de gerência de 2019, que permitiu o pagamento dos vencimentos aos colaboradores da ANAC (4,9 M€) e o pagamento à Guarda Nacional Republicana relativo à comparticipação pelos custos incorridos com a segurança nos aeródromos que suportam a rota entre Bragança e Portimão, onde foram impostas obrigações de serviço público no âmbito do transporte aéreo (662 m€), tem um impacto significativo na interpretação das demonstrações financeiras desta Autoridade.

2. O Património Líquido é constituído pelo valor do património inicial, pelos resultados transitados, pelo subsídio de investimento a reconhecer em rendimentos (3,7 M€) e pelos Resultados do Período (- 6,7 M€).

As Outras variações no Património Líquido foram ajustadas pelo reconhecimento do rendimento atinente aos subsídios ao investimento, imputados em função da taxa de amortização aplicável aos investimentos dos bens que foram financiados com Orçamento do Estado (59 m€).

Em consequência desses movimentos o Património Líquido desta Autoridade passa de 70,6 M€ registados no exercício de 2019 para 63,9 M€ a 31.12.2020.

3. O saldo da Conta 60 – Transferências e subsídios concedidos, no valor de 15,3 M€, reflete os gastos relativos a:
  - a. 14,2 M€ - Distribuição dos montantes de Taxa de Segurança cobrados no exercício e afetos às Entidades Beneficiárias;
  - b. 79 m€ - Especialização da verba a entregar à Autoridade da Concorrência no exercício de 2020, relativa a 6,25% do montante das taxas cobradas pela ANAC no exercício de 2018;
  - c. 30 m€ - Protocolo com a Câmara Municipal de Ponte de Sor para desenvolvimento do Portugal *Air Summit*;
  - d. 292 m€ - Quotizações suportadas pela ANAC em representação do Estado Português junto das entidades que regulam/ supervisionam o setor da aviação civil (ICAO) e outras correlacionadas (ABIS *Group* e ECAC-CEAC);
  - e. 662 m€ - pagamento à Guarda Nacional Republicana relativo à comparticipação pelos custos incorridos com a segurança nos aeródromos que suportam a rota entre Bragança e Portimão, onde foram impostas obrigações de serviço público no âmbito do transporte aéreo.
4. Conta 62 – Fornecimentos e Serviços Externos inclui os honorários pagos a avançados recrutados pela ANAC (1,7 M€).

Esta contratação advém de imposições comunitárias e internacionais decorrentes de auditorias realizadas à ANAC, pela *International Civil Aviation Organization* (ICAO) e pela *European Aviation Safety Agency* (EASA), entidades que supervisionam o setor da aviação civil e que obrigam a que esta Autoridade esteja dotada dos meios humanos necessários à prossecução da sua missão, designadamente nas áreas de certificação e supervisão, manutenção de aeronaves, aeronavegabilidade, segurança de voo, operações, navegação aérea e infraestruturas aeronáuticas.

Dos restantes gastos registados como FSE, salientam-se:

- a. Contratos de limpeza (143 m€) e vigilância e segurança das instalações (187 m€);
- b. Conservação e reparação (251 m€);

- c. Energia e combustíveis (85 m€);
  - d. Deslocações estadas e transportes (98 m€);
  - e. Rendas e alugueres (82 m€);
  - f. Licenciamento temporário de *software* (44 m€).
5. Na conta 68 – Outros Gastos e Perdas (230 m€) foram, no essencial, inscritos os seguintes valores:
- a. Os montantes relativos à reversão da percentagem de 60% para o Estado e 10 % para as entidades participantes das contraordenações cobradas em 2020, no cumprimento do disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 10/2004, de 9 de janeiro (145 m€);
  - b. 54 m€ relativos a Notas de Crédito emitidas para regularização de faturas de anos anteriores de empresas cujo processo de falência concluiu em 2020 (dívidas incobráveis);
  - c. 14 m€ relativos a Notas de Crédito emitidas para regularização de faturas emitidas em anos anteriores;
  - d. Quotizações e impostos e taxas, no valor de 5 m€.
6. O saldo da conta 69 – Gastos e perdas por juros e outros encargos (4 m€) é composta essencialmente pelos serviços bancários suportados junto do IGCP, EPE.
7. A Conta 75 – Transferências e Subsídios Correntes Obtidos tem registado o valor afeto à Taxa de Navegação Aérea em Rota a faturar em 2021 (1,8 M€).



### 7.3. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

#### DECLARAÇÃO DO ÓRGÃO DE GESTÃO

Lisboa, 30 de abril de 2021

Exmos. Senhores

RCA – Rosa, Comela & Associados, SROC, S.A.

Av. Duque d'Ávila, 185-5º

1050-082 Lisboa

Exmos. Senhores,

A presente declaração é emitida, a vosso pedido, no âmbito da Revisão Legal das Contas que efetuaram às demonstrações financeiras da AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL, (a ANAC ou a Entidade), relativas ao ano findo em 31 de dezembro de 2020, com a finalidade de expressarem uma opinião, incluída na vossa Certificação Legal das Contas, sobre se as demonstrações financeiras estão apresentadas de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

Reconhecemos que é nossa responsabilidade a preparação de demonstrações financeiras que apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado, que permita prevenir e detetar eventuais erros ou fraudes.

Confirmamos, tanto quanto é nosso dever conhecer e nossa convicção que:

#### 1. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E REGISTOS CONTABILÍSTICOS

1.1 Cumprimos as nossas responsabilidades relativas a preparação das demonstrações financeiras de acordo com o normativo contabilístico aplicável. Em particular, as

1

demonstrações financeiras estão apresentadas de forma verdadeira e apropriada de acordo com essas normas.

- 1.2 Os pressupostos significativos por nós usados ao fazer estimativas são razoáveis e tomam em consideração a melhor informação disponível existente à data.
- 1.3 Em termos de execução orçamental, a ANAC cumpriu com todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, tendo registado toda a receita arrecadada e toda a despesa paga no período a que respeitam.
- 1.4 Todos os atos, operações e condicionaisismos respeitantes ao património líquido estão adequadamente registados e divulgados nas demonstrações financeiras.
- 1.5 Não existem:
  - Violações de leis, contratos ou quaisquer outras normas ou regulamentos aplicáveis à Entidade ou ao setor, cujos efeitos devessem ter sido registados nas demonstrações financeiras ou divulgados no Anexo às mesmas;
  - Outros passivos materiais ou ganhos ou perdas contingentes que necessitassem de ser reconhecidos nas demonstrações financeiras ou dados a conhecer no respetivo Anexo;
  - Acordos de recompra de ativos previamente vendidos pela Entidade.
- 1.6 Com exceção dos bens do domínio público a Entidade é plena titular de todos os seus ativos, livres de quaisquer ónus ou encargos, incluindo hipotecas e penhores, não tendo assumido compromissos perante terceiros.
- 1.7 Confirmamos que a Entidade não detém quaisquer outras contas bancárias além das evidenciadas nos registos contabilísticos.
- 1.8 Todos os acontecimentos subsequentes à data das demonstrações financeiras e relativamente aos quais o normativo contabilístico aplicável exige ajustamento ou divulgação foram ajustados ou divulgados.

1.9 Os efeitos de distorções não corrigidas são imateriais, individualmente ou em agregado, para as demonstrações financeiras como um todo. Confirmamos que não temos conhecimento da necessidade de outros ajustamentos.

1.10 Tomámos conhecimento da vossa Certificação Legal das Contas que inclui uma opinião sem reservas.

## 2. INFORMAÇÃO DISPONIBILIZADA

2.1 Disponibilizámos-vos:

- Acesso a toda a informação para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras, como registos, documentação e outras matérias;
- A informação adicional que nos pediram para efeito da auditoria;
- Acesso sem restrições às pessoas da entidade junto das quais consideraram necessário obter prova de auditoria; e
- Outra informação que entendemos ser relevante para a realização da vossa auditoria.

2.2 Todas as transações foram consideradas nos registos contabilísticos e estão refletidas nas demonstrações financeiras.

2.3 Não temos conhecimento de situações relacionadas com fraudes ou outras situações de irregularidade que possam ter efeito relevante nas demonstrações financeiras envolvendo os administradores, diretores ou empregados.

2.4 Não temos conhecimento de casos de incumprimento ou de suspeita de incumprimento de leis e regulamentos cujos efeitos devam ser considerados na preparação de demonstrações financeiras.

2.5 Demos-vos conhecimento de todos os litígios e reclamações conhecidas reais ou

potenciais cujos efeitos devam ser considerados na preparação das demonstrações financeiras, tendo os mesmos sido contabilizados e divulgados de acordo com o normativo contabilístico aplicável. Não temos conhecimento de quaisquer litígios ou ações em que a Entidade esteja envolvida para além das situações de que vos demos conhecimento.

- 2.6 Registámos e divulgámos, consoante o apropriado, todos os compromissos assumidos e todas as responsabilidades, reais ou contingentes, incluindo naquelas as respeitantes a benefícios concedidos ao pessoal, aos membros do Conselho de Administração e às garantias prestadas a terceiros.
- 2.7 Não há acordos com instituições financeiras envolvendo compensação de saldos ou restrições de movimentação de dinheiro ou linhas de crédito ou acordos similares.
- 2.8 Confirmamos que é completa a lista de advogados que vos foi fornecida, tendo as informações prestadas sido tomadas em consideração.
- 2.9 Foram cumpridas as obrigações fiscais e parafiscais.
- 2.10 Confirmamos-vos que, para efeitos da prevenção e investigação de eventuais operações suscetíveis de ser qualificadas como de branqueamento de capitais ou de financiamento de terrorismo, a Entidade dispõe de um sistema de controlo interno adequado e os nossos responsáveis e demais colaboradores encontram-se devidamente preparados para dar cumprimento às normas emitidas sobre esta matéria, designadamente as que decorrem da Lei nº 83/2017, de 18 de agosto. Não temos conhecimento de qualquer situação que configure eventuais operações suscetíveis de ser qualificadas como de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo nos termos da Lei em vigor sobre a matéria e confirmamos ainda que, até à presente data, não ocorreram quaisquer situações desta natureza que requeeressem ser reportadas às autoridades competentes.
- 2.11 Colocámos à vossa disposição as atas de todas as reuniões dos órgãos sociais da Entidade.
- 2.12 Não temos conhecimento da existência de situações resultantes de inspeções, litígios

ou outras situações contenciosas relativamente à área fiscal e para-fiscal, nem de eventuais correções das declarações da Entidade, resultantes da possibilidade de as autoridades efetuarem a sua revisão, que possam ter um impacto significativo nas demonstrações financeiras.

2.13 Não temos projetos ou intenções:

- que possam afetar de uma forma significativa a classificação ou o valor por que se encontram refletidos os ativos e passivos constantes das demonstrações financeiras;
- que possam pôr em causa a continuidade das operações da Entidade;
- de abandonar ou reduzir atividades, ou quaisquer outros planos ou intenções dos quais possam resultar excessos, obsolescência ou perda de valor em ativos.

2.14 Confirmamos que não existem acordos verbais que possam ter efeito material nas quantias reportadas nas demonstrações financeiras.

2.15 Não existem compromissos assumidos com transações futuras que possam originar responsabilidades para a Entidade.

Sem outro assunto, subscrevemo-nos,

O Conselho de Administração

Digitally signed by Luís Miguel Silva  
Ribeiro  
Date: 2021.04.30 16:51:48 +01'00'

Assinado por: CARLOS ALBERTO SERUCA DE  
CARVALHO SALGADO  
Num. de Identificação: B02202-4956  
Data: 2021.04.30 16:45:38+01'00'



Tânia Sarmento da Silva Reis  
Cardoso Simões  
2021.04.30 13:55:35 +01'00'

3



## 7.4. PARECER DO FISCAL ÚNICO



---

**AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL**  
**PARECER DO FISCAL ÚNICO**  
**EXERCÍCIO DE 2020**

---

## PARECER DO FISCAL ÚNICO

1. Em cumprimento do disposto na alínea c) do artigo 22º do Decreto-Lei nº 40/2016, de 18 de março, apresentamos o nosso Parecer sobre os documentos de prestação de contas da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), apresentados pelo Conselho de Administração relativamente ao período findo em 31 de dezembro de 2020.
2. Acompanhámos regularmente a atividade desenvolvida no ano de 2020 através da leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração, de contactos com os membros deste órgão e com os Serviços e do desenvolvimento dos procedimentos julgados necessários com vista à verificação da boa execução da contabilidade e do cumprimento das disposições aplicáveis em matéria orçamental, contabilística e de tesouraria.
3. Em matéria orçamental analisámos as alterações efetuadas ao orçamento inicial e a respetiva execução, constatando-se que a receita realizada no exercício corresponde a 65% do orçamento corrigido. A despesa corresponde a 39% do orçamento corrigido.
4. Decorrente do acompanhamento efetuado emitimos Relatórios trimestrais sobre a evolução da execução orçamental. Emitimos também Parecer sobre a proposta de orçamento para o exercício de 2021 e sobre as demonstrações financeiras previsionais para esse mesmo ano.
5. Os gastos com o pessoal aumentaram cerca de 716 mil euros, essencialmente por efeito do reforço do quadro de pessoal (o número médio de trabalhadores passou de 157 em 2019 para 184 em 2020), também por consequência da implementação do Regulamento Interno de Organização da ANAC. Comparativamente com a quantia orçamentada o grau de realização foi de 54%, significando, essencialmente, que as contratações realizadas ficaram muito aquém do previsto em orçamento.
6. De acordo com a informação disponibilizada no site da Direção-Geral do Orçamento (em conformidade com o Decreto-Lei nº 33/2016, de 25 de março) reportada ao 1º trimestre do ano de 2021 a ANAC não consta como estando em incumprimento relativamente ao prazo médio de pagamentos estabelecido.
7. Ainda de acordo com a informação disponibilizada no site da Direção-Geral do Orçamento, a ANAC não integra, com referência a fevereiro de 2021 (última informação disponível), a lista das entidades da Administração Central que se encontram em incumprimento nos termos dos nºs 5 e 6 do artigo 7º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 99/2015, de 2 de junho (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso).
8. De acordo com os testes realizados a uma amostra de processos aquisitivos, a contratação pública seguiu as regras do Código da Contratação Pública com recurso ao Sistema Nacional de Compras Públicas.
9. O atual modelo de financiamento da ANAC não permite uma repercussão efetiva dos custos com a supervisão e inspeção de entidades reguladas, tendo o processo de revisão sido já iniciado.
10. Tomámos conhecimento da publicação em Diário da República do Regulamento nº 1022/2020, o qual enquadra a realização de despesa e arrecadação de receita da ANAC.



PRAXITY

11. Tomámos igual conhecimento da entrada em vigor em 10 de agosto de 2020 do Regulamento de Estrutura Orgânica Interna da ANAC e, na sua sequência, das nomeações de dirigentes em regime de substituição.

12. Analisámos igualmente os documentos de prestação de contas preparados em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) (Balanço, Demonstração dos Resultados, Demonstração das Alterações no Património Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Anexo às Demonstrações Financeiras e Mapas de Execução Orçamental), tendo concluído que os mesmos possibilitam uma adequada compreensão quer da posição financeira da ANAC em 31 de dezembro de 2020, quer do modo como se desenvolveram as atividades e se formou o resultado no período findo naquela data.

13. O Relatório de Atividades divulga os indicadores de desempenho, bem como os critérios definidos para a sua avaliação, os quais nos parecem razoáveis.

14. Elaborámos também a Certificação Legal das Contas decorrente do exame efetuado, a qual deve ser considerada como fazendo parte integrante deste Parecer.

15. Finalmente, cumpre-nos assinalar o apoio e colaboração recebidos do Conselho de Administração da ANAC e dos Serviços na disponibilização da informação e na prestação dos esclarecimentos considerados necessários ao desempenho das nossas funções de fiscalização.

16. Como consequência do trabalho efetuado, e tendo em consideração os aspetos referidos na Certificação Legal das Contas, o Fiscal Único é de PARECER que as Contas apresentadas pelo Conselho de Administração devem ser aprovadas.

Lisboa, 30 de abril de 2021



RCA – Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A.  
representada por Dr. Paulo Fernando da Silva Pereira, ROC

## 7.5. CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS



---

**AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL**  
**CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS**  
**EXERCÍCIO DE 2020**

---

## CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

### RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

#### Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras individuais anexas da AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 74.290.694 EUR e um total de património líquido de 63.899.811 EUR, incluindo um resultado líquido negativo de 6.676.786 EUR), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da AUTORIDADE NACIONAL DA AVIAÇÃO CIVIL em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP).

#### Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

#### Ênfase

Face à pandemia decorrente do "COVID 19", têm vindo a ser adotadas medidas restritivas à circulação das pessoas, as quais influenciam significativamente a economia global, incluindo o setor da aviação e, consequentemente, a atividade da ANAC. Tal como divulgado na nota 17 do Anexo e no Relatório de gestão, embora existindo expectativas por parte do Conselho de Administração de que a receita venha a ser afetada, não se encontra em causa a continuidade da atividade.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

#### Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa Entidade de acordo com o SNC-AP;

- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

#### Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluímos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.



A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

## **RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES**

### **Sobre as demonstrações orçamentais**

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 29.940.607 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga de 32.238.256 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020.


O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

### **Sobre o relatório de gestão**

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

Lisboa, 30 de abril de 2021



RCA – Rosa, Correia & Associados, SROC, S.A.  
representada por Dr. Paulo Fernando da Silva Pereira, ROC

## CAPÍTULO VIII - DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS SEPARADAS

---

RELATÓRIO DE ATIVIDADES, GESTÃO E CONTAS 2020



## 8.1. MAPAS DAS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

### - Demonstração do Desempenho Orçamental

RUBRICA RECEBIMENTOS		FONTES DE FINANCIAMENTO (2020)						2019		FONTES DE FINANCIAMENTO (2020)						2018						
		RP	RG	UE	EMPR	FUNDO ALHEIO	TOTAL			RP	RG	UE	EMPR	FUNDO ALHEIO	TOTAL							
Saldo de gestão anterior		68.242.882,25					68.242.882,25						68.242.882,25									
Operações orçamentais (1)		66.242.652,25					66.242.652,25						66.242.652,25									
Restrição do saldo operações orçamentais																						
Operações de tesouraria (A)																						
Receita corrente		28.895.218,27					28.895.218,27						28.895.218,27									
R1	Receita fiscal																					
R11	Impostos diretos																					
R12	Impostos indiretos																					
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e substituições de saúde																					
R3	Taxas, multas e outras penalizações																					
R4	Rendimentos de propriedade																					
R5	Transferências e subsídios correntes	1.170.867,77					1.170.867,77						1.170.867,77									
RS1	Transferências correntes	1.170.867,77					1,170.867,77						1,170.867,77									
RS11	Administrações Públicas																					
RS111	Administração Central - Estado Português																					
RS112	Administração Central - Outras entidades																					
RS113	Segurança Social																					
RS114	Administração Regional																					
RS115	Administração Local																					
RS12	Exterior - UE																					
RS13	Outros																					
RS2	Subsídios correntes																					
RS21	Venda de bens e serviços	2.208,30					2.208,30						2,208,30									
RS22	Outras receitas correntes	557,88					557,88						557,88									
R7	Receita de capital	16.286(84)					16,286(84)						16,286(84)									
R8	Venda de bens de investimento																					
R9	Transferências e subsídios de capital																					
RS1	Transferências de capital																					
RS11	Administrações Públicas																					
RS111	Administração Central - Estado Português																					
RS112	Administração Central - outras entidades																					
RS113	Segurança social																					
RS114	Administração Regional																					
RS115	Administração Local																					
RS12	Exterior - UE																					
RS13	Outros																					
RS2	Subsídios de capital																					
R10	Outras receitas de capital																					
R11	Receita não efetiva (2)	15.250,54					15,250,54						15,250,54									
R111	Receita não efetiva (2)	28.840.807,21					28,840,807,21						28,840,807,21									
R12	Receita não efetiva (3)																					
R121	Receita com ativos financeiros																					
R13	Receita com passivos financeiros																					
Bórum (4)=[1]+(2)-(3)		84.183.238,48					84,183,238,48						84,183,238,48									
Operações de tesouraria (B)																						
Operações de tesouraria (B) - (4)																						
Operações de tesouraria (B) - (4) - (5)																						
Saldo global (2) - (6)																						
Despesa primária		32.238.256,44					32,238,256,44						32,238,256,44									
Saldo corrente		-766.842,10					-766,842,10						-766,842,10									
Saldo de capital		-1.531.807,13					-1,531,807,13						-1,531,807,13									
Saldo primário		-2.297.649,23					-2,297,649,23						-2,297,649,23									
Receita total (1) + (2) + (3)		96.183.269,48					96,183,269,48						96,183,269,48									
Despesa total (5) + (6)		32.238.256,44					32,238,256,44						32,238,256,44									

Assinado por: CARLOS ALBERTO SERUCA DE CARVALHO ~~SITGARD~~

Num. de identificação: B1022024956

Data: 2021.04.30 12:51:03 +01'00'

Lisboa, 30 de abril de 2021

A Ciente de Gub. de Recursos Financeiros

Susana Melo  
Digitally signed  
Date: 2021.04  
+01'00'

CARTÃO DE CIDADÃO

Assinado por: Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso  
Simões  
2021.04.29 19:14:27 +01'00'

Assinado por: Luis Miguel Silva Ribeiro  
2021.04.30 12:51:03 +01'00'

- Demonstração de Execução Orçamental da Receita

RUBRICA	DESCRIÇÃO	(1)	Previsões para o período anterior		(3)	(4)	(5)	Receitas líquidas		(6)	(7)	Receitas por comparar no final do período		Grau de execução orçamental (%)	
			(2)	(2)				(8)	(9)			(10)	(11)	Períodos anteriores	Período corrente
R1	Receita corrente	81.784.320,00	4.257.568,15	25.752.430,73	84.682,61	29.326.071,95	755,68	4.204.554,12	25.720.762,15	29.325.316,27	(11)	5,14	31,45		
R11	Receita fiscal														
R12	Impostos diretos														
R13	Impostos indiretos														
R2	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde														
R3	Taxas, multas e outras penalidades														
R4	Rendimentos de propriedade	79.305.560,00	4.257.567,90	24.578.797,03	84.682,61	28.752.438,00	755,68	4.204.553,87	24.547.128,45	28.751.692,32		5,30	30,95		
R5	Transferências e subsídios correntes														
RS.1	Transferências correntes														
RS.1.1	Administrações Públicas	2.470.760,00		1.170.867,77		1.170.867,77			1.170.867,77	1.170.867,77					
RS.1.1.1	Administração Central - Estado Português	2.470.760,00		1.170.867,77		1.170.867,77			1.170.867,77	1.170.867,77					
RS.1.1.2	Administração Central - Outras entidades														
RS.1.1.3	Segurança Social														
RS.1.1.4	Administração Regional														
RS.1.1.5	Administração Local														
RS.1.1.6	Exterior - U E														
RS.1.1.7	Outras	2.470.760,00		1.170.867,77		1.170.867,77			1.170.867,77	1.170.867,77					
RS2	Subsídios correntes														
R6	Venda de bens e serviços	5.500,00		2.208,30		2.208,30			2.208,30	2.208,30					
R7	Outras receitas correntes	2.500,00	0,25	557,88		557,88		0,25	557,88	557,88		0,01	40,15		
R8	Receita de capital	40.000,00		15.290,94		15.290,94			15.290,94	15.290,94					
R9	Venda de bens de investimento														
R9.1	Transferências e subsídios de capital														
R9.1.1	Transferências de capital														
R9.1.1.1	Administrações Públicas														
R9.1.1.1.1	Administração Central - Estado Português														
R9.1.1.1.2	Administração Central - outras entidades														
R9.1.1.1.3	Segurança social														
R9.1.1.1.4	Administração Regional														
R9.1.1.1.5	Administração Local														
R9.1.1.2	Exterior - U E														
R9.1.1.3	Outras														
R9.2	Subsídios de capital														
R10	Outras receitas de capital														
R12	Receita com ativos financeiros														
R13	Receita com Passivos financeiros														
R11	Reposições não acabadas aos pagamentos	40.000,00		15.290,94		15.290,94			15.290,94	15.290,94					
R14	Saldo da gestão anterior - operações orçamentais	148.065.983,00	4.257.568,15	92.010.383,92	84.682,61	96.184.025,14	755,68	4.204.554,12	91.878.715,34	96.183.269,46		2,84	62,12		

Lisboa, 30 de abril de 2021

A. Chefe de Gab. de Recursos Financeiros

O Conselho de Administração

Susana Melo  
Digitally signed by Susana Melo  
Date: 2021.04.29 11:13:46 +01'00'

Luis Miguel Silva Ribeiro  
Digitally signed by Luis Miguel Silva Ribeiro  
Date: 2021.04.30 12:49:04 +01'00'

Tânia Sarmento da Silva Reis  
Cardoso Simões  
2021.04.29 19:12:36 +01'00'

Assinado por : CARLOS ALBERTO SERUCA DE CARVALHO SALGADO  
Num. de Identificação: B1022024956  
Data: 2021.04.30 08:11:30+01'00'



- Demonstração de Execução Orçamental da Despesa

RUBRICA	DESCRIÇÃO	DEMONSTRAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DA DESPESA										MIPC - 504 288 805 www.anac.pt geral@anac.pt Euros	
		(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)=(6)+(7)	(9)=(4)-(5)	(10)=(9)-(8)	(11)=(6)/(2)x100	(12)=(7)/(2)x100
Despesas por períodos anteriores		Despesas pagas liquadas de reposições	Compromissos a transferir	Compromissos a transferir	Compromissos a transferir	Compromissos a transferir	Compromissos a transferir	Compromissos a transferir	Compromissos a transferir	Compromissos a transferir	Compromissos a transferir	Compromissos a transferir	Compromissos a transferir
D1	Despesa corrente	83.441.573,00	2.015.434,00	34.129.549,40	12.476.693,62	12.470.927,47	30.891.158,37	12.468.282,93	72.558,77	3.955.832,26	2.644,54	3.955.832,26	53,86
D11	Despesas com o pessoal	23.138.635,00		10.218.193,40	84.205,24	84.205,24	10.218.193,40	84.205,24	5.766,15	2.594,54		2.594,54	54,34
D12	Remunerações certas e permanentes	18.799.520,00		8.420,24	84.205,24	84.205,24	8.420,24	84.205,24					24,60
D13	Afonos variáveis ou eventuais	3.996.992,00		1.193.326,01			1.193.326,01						54,25
D2	Segurança Social	3.690.677,00		500,00			500,00						28,39
D3	Aquisição de bens e serviços												
D4	Juros e outros encargos												
D41	Transferências e subsídios correntes	53.969.066,00		20.068.326,77			20.068.326,77						31,01
D411	Transferências correntes	53.969.066,00		20.068.326,77			20.068.326,77						31,01
D4111	Administrações Públicas	53.271.101,00		19.771.286,74			19.771.286,74						30,86
D41111	Administração Central - Estado	53.104.760,00		19.627.369,49			19.627.369,49						30,69
D41112	Administração Central - Outras entidades	113.920,00		113.919,25			113.919,25						100,00
D4113	Segurança Social												
D4114	Administração Regional	14,00											
D4115	Administração Local	52.407,00		30.000,00			30.000,00						57,24
D412	Instituições sem fins lucrativos	4.500,00		4.000,00			4.000,00						88,89
D413	Famílias												
D414	Outras	693.467,00		293.041,03			293.041,03						42,26
D42	Subsídios												
D421	Outras despesas correntes												
D5	Despesa de capital	2.472.493,00	2.015.434,00	391.200,00	1.720.296,85	1.555.732,39	391.200,00	391.200,00	164.534,46	2.296,55	164.534,46	15,73	
D6	Aquisição de bens de capital	2.937.385,00		1.720.296,85			1.720.296,85		154.709,07	8.634,32	164.534,46	52,67	
D7	Transferências de capital								154.709,07	8.634,32	164.534,46	52,67	
D71	Transferências de capital												
D711	Transferências de capital												
D7111	Administrações Públicas												
D71111	Administração Central - Estado												
D71112	Administração Central - Outras entidades												
D7113	Segurança Social												
D7114	Administração Regional												
D7115	Administração Local												
D712	Entidades do setor não lucrativo												
D713	Famílias												
D714	Outras												
D72	Subsídios de capital												
D8	Outras despesas de capital												
D9	Mão Efetiva												
D91	Despesa com ativos financeiros												
D10	Despesa com passivos financeiros												
<b>Total</b>		86.378.596,00	2.015.434,00	35.849.816,25	35.812.723,02	35.812.723,02	32.238.256,44	32.238.256,44	237.093,23	3.374.466,58		3.374.466,58	37,32

11:13:17 +01'00'

11:13:17 +01'00'

**Susana Melo**  
Digitally signed by Susana Melo  
Date: 2021.04.29 11:13:17 +01'00'

O Conselho de Administração

**Luis Miguel Silva Ribeiro**  
Digitally signed by Luis Miguel Silva Ribeiro  
Date: 2021.04.30 12:47:44 +01'00'

**Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões**  
2021.04.29 19:11:53 +01'00'

Assinado por : **CARLOS ALBERTO SERUCA DE CARVALHO SALGADO**  
Num. de Identificação: B1022024956  
Data: 2021.04.30 08:09:23+01'00'



## 8.2. ANEXOS ÀS DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTAIS

### - Alterações Orçamentais da Receita

RUBRICA		DESCRÇÃO	Tipo	Previsões iniciais	Alterações orçamentais		Previsões corrigidas	Observações
(1)	(2)				(3)	(4)		
R1	Receita corrente			81.814.320,00		30.000,00	81.784.320,00	
R11	Receita fiscal							
R12	Impostos diretos							
R2	Impostos indiretos							
R3	Contribuições para sistemas de proteção social e subsistemas de saúde							
R4	Taxas, multas e outras penalidades							
R5	Rendimentos de propriedade							
R5.1	Transferências e subsídios correntes							
R5.1.1	Transferências correntes							
R5.1.1.1	Administrações Públicas							
R5.1.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
R5.1.1.1.2	Administração Central - Outras entidades							
R5.1.1.3	Segurança Social							
R5.1.1.4	Administração Regional							
R5.1.1.5	Administração Local							
R5.1.2	Exterior - U E							
R5.1.3	Outras							
R52	Subsídios correntes							
R6	Venda de bens e serviços							
R7	Outras Receitas Correntes							
R8	Receita de capital							
R8.1	Venda de bens de investimento							
R8.1.1	Transferências e subsídios de capital							
R8.1.1.1	Transferências de capital							
R8.1.1.1.1	Administrações Públicas							
R8.1.1.1.1.1	Administração Central - Estado Português							
R8.1.1.1.1.2	Administração Central - outras entidades							
R8.1.1.3	Segurança social							
R8.1.1.4	Administração Regional							
R8.1.1.5	Administração Local							
R8.1.2	Exterior - U E							
R8.1.3	Outras							
R8.2	Subsídios de capital							
R10	Outras receitas de capital							
R12	Receita com ativos financeiros							
R13	Receita com Passivos financeiros							
R14	Outros							
R11	Reposições não abatidas aos pagamentos			10.000,00		30.000,00	40.000,00	
R14	Saldo da gerência anterior - operações orçamentais					66.242.683,00	66.242.683,00	
<b>Total</b>				<b>81.824.320,00</b>	<b>66.272.683,00</b>	<b>30.000,00</b>	<b>148.066.983,00</b>	

Lisboa, 30 de abril de 2021

Assinado por: **CARLOS ALBERTO SERUCA DE**  
O Conselho de Administração

Num. de Identificação: B1022024956

Digital Data: 2021.04.30 08:08:13+01'00'

Susana? Melo

Date: 21  
11:11:11

Susana  
Melo



Tânia Sarmento da Silva Reis  
Cardoso Simões

Digitally signed by Luis Miguel Silva  
Ribeiro

Date: 2021.04.30 12:30:11 +01'00'

2021.04.29 19:08:32 +01'00'

- Alterações Orçamentais da Despesa

RUBRICA	DESCRICÃO	Tipo	Despesa				Observações
			Dotações iniciais	Inscrições / Retornos	Alterações orçamentais / Diminuições / Anulações	Creditos Especiais	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)=(3)+(4)-(5)+(6)	(8)
D	<b>Despesa corrente</b>		77.453.324,00	427.512,00	200.887,00	5.761.634,00	83.441.573,00
D1	Despesas com o pessoal		18.038.335,00	23.225,00	23.225,00	5.100.000,00	23.138.835,00
D11	Remunerações certas e permanentes		14.560.690,00	2.590,00		4.236.450,00	18.796.630,00
D12	Abonos variáveis ou eventuais		311.038,00			31.295,00	342.333,00
D13	Segurança Social		3.167.107,00			832.455,00	3.996.982,00
D2	Aquisição de bens e serviços		3.660.677,00	157.222,00	157.222,00		3.660.677,00
D3	Juros e outros encargos		500,00				500,00
D4	Transferências e subsídios correntes		53.307.434,00			661.634,00	53.969.068,00
D41	Transferências correntes		53.307.434,00			661.634,00	53.969.068,00
D411	Administrações Públicas		52.609.467,00			661.634,00	53.271.101,00
D4111	Administração Central - Estado		52.443.126,00			661.634,00	53.104.760,00
D4112	Administração Central - Outras entidades		113.920,00				113.920,00
D4113	Segurança Social		14,00				14,00
D4114	Administração Regional		52.407,00				52.407,00
D4115	Administração Local		4.500,00				4.500,00
D412	Instituições sem fins lucrativos						
D413	Famílias						
D414	Outras		693.467,00				693.467,00
D42	Subsídios						
D5	Outras despesas correntes		2.245.878,00	247.065,00	20.450,00		2.472.493,00
D6	<b>Despesa de capital</b>		3.164.000,00	162.977,00	389.592,00		2.937.385,00
D6	Aquisição de bens de capital		3.164.000,00	162.977,00	162.977,00		2.937.385,00
D7	Transferências de capital						
D71	Transferências de capital						
D711	Administrações Públicas						
D7111	Administração Central - Estado						
D7112	Administração Central - Outras entidades						
D7113	Segurança Social						
D7114	Administração Regional						
D7115	Administração Local						
D712	Entidades do setor não lucrativo						
D713	Famílias						
D714	Outras						
D72	Subsídios de capital						
D8	Outras despesas de capital						
D9	<b>Não Efetiva</b>						
D9	Despesa com ativos financeiros						
D10	Despesa com passivos financeiros						
<b>Total</b>			<b>80.617.324,00</b>	<b>550.485,00</b>	<b>590.485,00</b>	<b>5.761.634,00</b>	<b>86.378.958,00</b>

Lisboa, 30 de abril de 2021

A. Chiefe da Gab. de Recursos Financeiros

O Conselho de Administração

**Susana Melo**  
Digitally signed by Susana Melo  
Date: 2021.04.29 10:20:22 +01'00'

**Carlos Alberto Seruca de Carvalho Salgado**  
Digitally signed by Carlos Alberto Seruca de Carvalho Salgado  
Date: 2021.04.30 08:07:52+01'00'

**Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões**  
Digitally signed by Tânia Sarmento da Silva Reis Cardoso Simões  
Date: 2021.04.30 19:07:39 +01'00'





- Operações de Tesouraria

ANAC - Autoridade Nacional da Aviação Civil		OPERAÇÕES DE TESOURARIA		NIPC: 504 288 806 www.anac.pt geral@anac.pt Euros	
Operações de tesouraria do período findo em 31 de dezembro de 2020					
Códigos das contas	Designação	Códigos das contas	Designação	Saldo inicial	Saldo final
071	Recebimentos por operações de tesouraria	072	Pagamentos por operações de tesouraria		
0711	Intermediação de fundos	0721	Intermediação de fundos		
0712	Cobrança de receita por conta de outrem	0722	Entrega de receita cobrada por conta de outrem		
07121	Receita fiscal	07221	Receita Fiscal		
071211	Autarquias Locais	072211	Autarquias Locais		
071212	Entidade Contabilística Estado	072212	Entidade Contabilística Estado		
071213	Região Autónoma Açores	072213	Região Autónoma Açores		
071214	Região Autónoma Madeira	072214	Região Autónoma Madeira		
071219	Outras entidades beneficiárias	072219	Outras entidades beneficiárias		
07122	Receita não fiscal	07222	Receita não fiscal		
0713	Constituição e reforço de cauções e garantias	0723	Devolução de cauções e garantias		
0714	Cobrança de recursos próprios europeus	0724	Entrega de recursos próprios europeus		
0715	Receção de receitas próprias – duplo cabimento	0725	Entrega de receitas próprias – duplo cabimento		
0716	Retenções - Transição para o SNC-AP	0726	Retenções - Transição para o SNC-AP		
0719	Outras receitas de operações tesouraria	0729	Outras despesas de operações de tesouraria	-9.272.093,83	50.269,15
			<b>Total</b>	<b>-9.272.093,83</b>	<b>115.743,49</b>
				<b>156.381,33</b>	<b>-9.231.455,99</b>

Lisboa, 30 de abril de 2021

A. Chefe de Gab. de Recursos Financeiros

O Conselho de Administração

Digitally signed  
by Susana Melo  
Date:  
2021.04.29  
11:16:58 +01'00'

Digitally signed by Luís Miguel  
Silva Ribeiro  
Date: 2021.04.30 12:55:53 +01'00'

Digitally signed by Tânia Sarmento da Silva  
Reis Cardoso Simões  
Date: 2021.04.29 19:17:23 +01'00'

Assinado por : CARLOS ALBERTO SERUCA DE  
CARVALHO SALGADO  
Num. de identificação: B1022024956  
Data: 2021.04.30 08:07:32+01'00'





ANEXO I – CART E EASA/ECDC - ATIVIDADES  
DESENVOLVIDAS PELA ANAC

---

RELATÓRIO DE ATIVIDADES, GESTÃO E CONTAS 2020





## CART E EASA/ECDC - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA ANAC

Divulgação ao regulados das *Safety Directives* da EASA e outro *Guidance* relevante:

- 28.01.2020 - EASA SIB 2020-02 - Coronavirus '2019-nCoV' *Infections – Operational Recommendations*;
- 06.02.2020 - EU\_HEALTHY\_GATEWAYS\_2019-nCoV\_EUMS\_4.2.2020\_F;
- 10.02.2020 - EASA SIB 2020-02R1 - Coronavirus '2019-nCoV' *Infections – Operational Recommendations*;
- 14.02.2020 - ICAO State Letter AN 5/28-20/15 - *State support to prevent the spread of Novel Coronavirus Disease (COVID-19)*;
- 26.02.2020 - ECDC - *Info on European Centre for Disease Prevention and Control COVID-19*;
- 29.02.2020 - EACCC *Pandemics Factsheet Information*;
- 16.03.2020 - EASA *Safety Directive SD 2020\_01 and SD-2020-02 - Operational measures to prevent the spread of Coronavirus `SARS-CoV-2` infection – issue 1 to annex 1*;
- 16.03.2020 - EASA *Safety Directive SD 2020\_01 and SD-2020-02 - Operational measures to prevent the spread of Coronavirus `SARS-CoV-2` infection – issue 2 to annex 1*;
- 17.03.2020 - EACCC *COVID-19 Harmonised NOTAM Format Proposal*;
- 17.03.2020 - ICAO *Electronic Bulletin: request to limit information provided under AIRAC system*;
- 18.03.2020 EACCC *Daily Update on COVID-19*
- 19.03.2020 - EASA *Safety Directive SD 2020\_01 and SD-2020-02 - Operational measures to prevent the spread of Coronavirus `SARS-CoV-2` infection – issue 3 to annex 1*;
- 20.03.2020 *Effects of Novel Coronavirus (COVID-19) on Civil Aviation - Economic Impact Analysis*;
- 20.03.2020 - Determinação de isolamento profilático da DSRA, relativo à ARS Norte, para conhecimento e aplicação no Aeroporto Francisco Sá Carneiro - Porto (apenas ANA);
- 21.03.2020 - ICAO *State letter 2020/47 - Implementation of contingency arrangements to reduce the risks of the spread of COVID-19*;
- 21.03.2020 - *European Commission - Transport - Coronavirus response*;
- 23.03.2020 - EACCC *Daily Update*;
- 23.03.2020 - ICAO *State Letter reference AN 13/35-20/47 dated 20 March 2020 regarding the Implementation of contingency arrangements to reduce the risks of the spread of COVID-19 and CAPSCA EUR COVID-19 NOTAMs Summary*;
- 24.03.2020 - *ACI Advisory Bulletin*;
- 27.03.2020 - EASA *Safety Directive SD 2020\_01 and SD-2020-02 - Operational measures to prevent the spread of Coronavirus `SARS-CoV-2` infection – issue 5 to annex 1*;
- 31.03.2020 - EASA *Safety Directive SD 2020\_01 and SD-2020-02 - Operational measures to prevent the spread of Coronavirus `SARS-CoV-2` infection – issue 6 to annex 1*;
- 02.04.2020 - *Updated COVID-19 Safety Information Bulletin includes new recommendations for aircraft operators and aerodrome operators*;
- 08.04.2020 - EASA *Safety Directive SD 2020\_01 and SD-2020-02 - Operational measures to prevent the spread of Coronavirus `SARS-CoV-2` infection – issue 7 to annex 1*;
- 08.04.2020 - EASA SIB 2020-02R4 - Coronavirus 'SARS-CoV-2' *Infections – Operational Recommendations*;
- 05.05.2020 - SIB No.: 2020-07 - *Preparation of Aerodromes to Resume Operations*.

- 06.05.2020 - EASA *Safety Directive SD 2020\_01 and SD-2020-02 - Operational measures to prevent the spread of Coronavirus `SARS-CoV-2` infection – issue 11 to annex 1*;
- 22.05.2020 - COVID-19 *Aviation Health Safety Protocol - Operational Guidelines for the management of air passengers and aviation personnel in relation to the COVID-19 pandemic*;
- 15.06.2020 - *Invitation to ICAO Webinar - ICAO CART report and guidance material*;
- 25.06.2020 - EASA SIB 2020-03 - *Operational Measures to Prevent the Spread of Coronavirus*;
- 30.06.2020 - EASA SIB 2020-12: *NOTAM Format on COVID-19 Measures*;
- 30.06.2020 - EASA SIB 2020-02R5 *Coronavirus COVID-19 Pandemic Operational recommendations*;
- 30.06.2020 - EASA *Safety Information Bulletin ATM/ANS – Aerodromes SIB No.: 2020-12 Issued: 30 June 2020 Subject: NOTAM Format on COVID-19 Measures*.
- 30.06.2020 - *Safety Information Bulletin Aerodromes – Operations SIB No.: 2020-02R5 Issued: 30 June 2020 Subject: Coronavirus COVID-19 Pandemic — Operational recommendations*.
- 03.07.2020 - *Tenth Edition of the European Network Operations Plan (NOP) – 2020 Recovery Plan - 06 July-16 August 2020*;
- 10.07.2020 - *Safety Information Bulletin Aerodromes SIB No.: 2020-07R1 Issued: [TBD] Subject: Preparation of Aerodromes to Resume Operations*;
- 17.07.2020 - EASA SIB 2020-07R1: *Preparation of Aerodromes to Resume Operations*;
- 20.07.2020 - *Safety Information Bulletin Aerodromes SIB No.: 2020-07R1 Issued: 17 July 2020 Subject: Preparation of Aerodromes to Resume Operations*;
- 23.07.2020 – 200723 - *Runway Safety: A Key to Re-building Confidence post-COVID-19 (MEA/SUL)*;
- 28.07.2020 - SIB No.: 2020-13 - *Provision of Ground handling Services at Aerodromes*;
- 04.08.2020 - *Wildlife Hazard Management Guide to support Restart of Operations in the COVID-19 Pandemic*;
- 17.08.2020 - *16th Edition of the European Network Operations Plan (NOP) – 2020 Recovery Plan - 17 August - 27 September 2020*;
- 08.09.2020 - *Version 5.0 of the EACCC Pandemics factsheet on COVID-19*
- 02.03.2020 - EASA SIB 2020-02R2 - *Coronavirus ‘SARS-CoV-2’ Infections – Operational Recommendations*;
- 02.10.2020 - Remetida aos aeroportos e aeródromos a determinação de implementação do PLC eletrónico;
- 29.10.2020 - EASA - SIB 2018-10R1 - *Super Absorbent Polymers Contamination of Jet Fuel*;
- 12.11.2020 - EUROCONTROL *Comprehensive Assessment 12 November 2020*;
- 10.12.2020 - Disseminar pelos operadores informação relativa ao *site* de “Medidas de Segurança Operacional da ICAO”, para garantir que as medidas necessárias sejam tomadas para que as operações sejam retomadas de forma segura e ordenada:
  - Criada uma página no *site* da ANAC com *link* para os *sites* da ICAO e da EASA;
  - Colocado um *banner* em todos os emails remetidos pela ANAC;
  - Efetuada a divulgação nos canais digitais da ANAC (*Facebook*).
- 18.12.2020 - EASA *Guidelines - Transportation of vaccines - Issue 1 from 17.12.2020*
- 18.12.2020 - COMMISSION DELEGATED REGULATION (EU) 2020/2148 *as regards runway safety and aeronautical data*;
- A todo o tempo:
  - Atualizar e publicitar as restrições de viagens no *site* da ANAC e *Facebook*;
  - Distribuir, mediante pedido da DGS, folhetos informativos sobre a COVID-19 e outras ações informativas solicitadas pela mesma.

## Monitorizar e apoiar a implementação das diretrizes da CART e EASA/ECDC:

- Realização nos aeroportos de 5 inquéritos de segurança e facilitação dedicados à aplicação das medidas de saúde pública pelos stakeholders e o seu impacto na aplicação das medidas de security (inquéritos incluem a recolha de informação, de evidências e análise dos programas de contingência);
- No âmbito do Ponto anterior a ANAC fiscaliza se as Entidades Gestoras Aeroportuárias dispõem dos meios de controlo para medição de temperatura e realização de teste do COVID-19;
- Emitidas ao longo do ano várias Recomendações a passageiros, transportadoras aéreas e entidades gestoras aeroportuárias para implementação das diretrizes da CART e da EASA/ECDC;
- Recolha de evidências de utilização de meios adequados de comunicação, para diagnóstico da situação de modo a avaliar os impactos em termos de facilitação do transporte aéreo do grau cumprimento e de incumprimento das Recomendações, no âmbito da qual foram realizados 12 inquéritos de facilitação às entidades gestoras aeroportuárias;
- Tomadas medidas regulamentares com o intuito de garantir que as licenças, as certificações, as qualificações e as autorizações do pessoal aeronáutico não caducavam, tendo prorrogado os seus efeitos para além do período normal de validade;
- Acionado o Procedimento de Gestão de Risco para análise do impacto das derrogações existentes, tendo sido efetuadas 10 ações de supervisão a transportadoras aéreas e infraestruturas aeroportuárias sobre as derrogações concedidas;
- Assessorar na análise do contexto económico-financeiro do setor e na definição de linhas de apoio à viabilidade financeira dos operadores do setor, tendo sido realizado um *survey* a todos os *stakeholders*, em maio de 2020, apresentando os resultados ao Governo para eventual definição de procedimento de apoio dirigido ao setor;
- Verificação de que a ANA dispõe dos meios para realização dos testes à chegada e meios para medir a febre, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-A/2020, de 14 de julho e Decreto-Lei n.º 28-B/2020, de 26 de junho;
- Propostas diversas alterações legislativas, nomeadamente alteração ao Decreto-Lei n.º 254/2012, relativo aos passageiros desordeiros;
- Emitidas pela ANAC 6 determinações aos aeroportos e aeródromos, para a implementação dos PLC (*Passenger Locator Card*), com base numa determinação da Autoridade Nacional de Saúde;
- Realizada uma reunião da Subcomissão de facilitação do transporte aéreo subordinada ao tema "Implementação do PLC (*Passenger Locator Card*) eletrónico", com a participação das seguintes entidades: ANAC, DGS, Turismo de Portugal, PSP, SEF, Aeródromo Municipal de Cascais, ANA, TAP Portugal, SATA Internacional, Ryanair, Easyjet, SPDH, Portway e Groundlink;
- Elaborada uma orientação conjunta pela ANAC, DGS, SPMS, EPE (Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE), Turismo de Portugal sobre a Operacionalização do Cartão de Localização de Passageiro (*Passenger Locator Card* - PLC);
- Emitida pela ANAC a determinação de implementação do PLC eletrónico;
- Coordenada com os Delegados de Saúde locais a realização de 12 inquéritos, que incluíram:
  - Entrevista com representantes das transportadoras aéreas;
  - Entrevistas a tripulações;
  - Consulta evidência documental;

- Produção de relatórios.
- 17 ações de verificação dos documentos relacionados com *safety and security operational risk assessment* das Transportadoras Aéreas no âmbito das regras COVID-19;
- Realizada uma análise à atividade do setor no domínio das instalações médicas e de treino, incluindo dispositivos de treino de simulação de voo, da qual se concluiu, 14.12.2020, não existirem restrições à atividade nas organizações de formação, nos dispositivos de treino artificial, bem como de acesso a instalações médicas;
- 17 ações de verificação sobre o cumprimento por parte das transportadoras aéreas, por iniciativa própria, da recomendação EASA/ECDC, sobre a aplicação do EASA *implementation check list - Air operators for National Authorities*;
- Contínua partilha de informação com as autoridades congéneres para implementação dos *Public Health Corridor* (PHC) de forma harmonizada.



## ANEXO II – PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO INTERNACIONAIS

---

RELATÓRIO DE ATIVIDADES, GESTÃO E CONTAS 2020



## PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO INTERNACIONAIS

### Regulação Económica

- Reuniões do *Council South West Portugal Spain Functional Airspace Block (SW FAB)*;
- *SW FAB Supervisory Authorities Committee (SAC) Meeting*;
- Comissão Europeia – Reunião do Comité Misto UE - Canadá;
- Comissão Europeia – Reuniões do Grupo de Trabalho Aviação (Regulamento 261);
- Comissão Europeia – *Workshop National Enforcement Bodies (NEB)*;
- Comissão Europeia – *Social Matters – DG meeting*;
- Comissão Europeia – Reuniões do *National Coordination Platform (NCP) Performance Working Group*;
- Comissão Europeia / Direção-Geral da Mobilidade e dos Transportes (DG Move) – *Coordinating Committee meeting*;
- Comissão Europeia – *4<sup>th</sup> European Commission's Information System to coordinate and support (TENtec) the Trans-European Transport Network Policy (TEN-T) Meeting*;
- Comissão Europeia – *Expert Group on Aviation Internal Market*;
- Comissão Europeia – *Thessaloniki Forum*;
- Comissão Europeia – Reuniões sobre as medidas excecionais para o RP3;
- Comissão Europeia – *Atlantic Core Network Corridor Forum Meetings*;
- Comissão Europeia – *BREXIT - Contingency in the area of aviation measures*;
- Comissão Europeia / ECAC/CEAC – *ECG- Economic Working Group (ECO)*;
- Comissão Europeia / ECAC/CEAC – *DGCA /EU27) COVID-19 meeting*;
- Comissão Europeia / ECAC/CEAC – *ECAC/EU Dialogue Steering Committee Meeting*;
- ECAC/CEAC – *Legal Committee*;
- ECAC/CEAC – *Meetings of the Network of Chief Economists (NCE)*;
- ECAC/CEAC – *Meetings of the ECAC Economic Working Group (ECO)*;
- ECAC/CEAC – *Meetings of the ECO + NCE*;
- ECAC/CEAC – Reuniões do *Committee on Aviation Environmental Protection (CAEP) Steering Group*;
- Eurocontrol – Reuniões do *Enlarged Committee on Route Charges*;
- Eurocontrol – Reuniões do *Standing Committee on Finance*;
- Eurocontrol – Reunião do *Study Group do Enlarged Committee*;
- ICAO/OACI EUR/NAT – *Directors General of Civil Aviation (DGCA) virtual meeting on harmonised regional operational guidance for the restart of civil aviation (GES/CUP)*;
- ICAO/OACI EUR/NAT – *DGCA Virtual Meeting on Sustainable Funding of CAA (GES/CUP)*;
- ICAO/OACI EUR/NAT – *Workshop on Sustainable Funding of States Civil Aviation Authorities Oversight Functions*;
- ICAO/OACI – *Committee on Aviation Environmental Protection (CAEP) Steering Group (SG) meetings*;
- ICAO/OACI – *Council Aviation Recovery Task Force (CART) Phase II Deliverables*;
- OCDE/OECD – *Proportionality test for Portugal*;
- OCDE/OECD – *Workshop Small and medium-sized enterprises (SME) tests for Portugal*.



## Defesa do Consumidor

- Comissão Europeia - Reuniões dos *National Enforcement Bodies* (NEB), no âmbito do Regulamento (CE) n.º 261/2004;
- Comissão Europeia - Reuniões no âmbito da aplicação do Regulamento (UE) 2017/2394 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro, relativo à cooperação entre as autoridades nacionais responsáveis pela aplicação da legislação de proteção dos consumidores (alterado pelo Regulamento (UE) 2018/302 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 28 de fevereiro), e em particular dos alertas lançados pela Comissão sobre as práticas de várias transportadoras aéreas;
- Comissão Europeia - Reuniões no âmbito de uma investigação detalhada sobre o comportamento das transportadoras aéreas, continuando a participar do esforço de investigação coletivo que permitirá decidir sobre os próximos passos dos alertas recebidos;
- Comissão Europeia - *Consumer Protection Cooperation (CPC) Webinar on Airlines cancellation Practices*;
- Comissão Europeia - Reunião do Comité e da Rede CPC;
- Comissão Europeia - *Study on the protection of Air passenger rights (APR)*.

## Safety

### Navegação aérea e Infraestruturas

- Comissão Europeia - Reuniões do *Inter Functional Airspace Block* (FAB);
- Comissão Europeia - *Commission Expert Group on Aviation Safety*;
- Comissão Europeia - Comité dos programas *Global Navigation Satellite Systems* (GNSS);
- Comissão Europeia - Representação do Estado Português nas reuniões do *Admin Board da European Global Navigation Satellite Systems Agency* (GSA);
- Comissão Europeia - Reunião *Ad-Hoc* do *Single Sky Committee*;
- Comissão Europeia - *Single Sky Committee Session*;
- Comissão Europeia - Reuniões do Grupo de Trabalho Aviação - *Single European Sky* (SES);
- Comissão Europeia - Apresentação do Estudo sobre o mercado de dados da Navegação Aérea no âmbito do SES;
- Comissão Europeia - Seminário sobre preparação de auditorias aos ANSP no âmbito do Reg. Execução 2019/317;
- Comissão Europeia - *National Coordination Platform (NCP) National Supervisory Authorities (NSA) Meetings*;
- EASA - *Aerodromes Technical Body (TeB) Meeting*;
- EASA - *Air Traffic Management / Air Navigation Services (ATM/ANS) TeB Meetings*;
- EASA - *Safety Management (SM) TeB Meetings*;
- EASA - *EASA UAS regulation implementation*;
- EASA - Reuniões *C-UAS Task Force (EPAS 2020-2024)*;
- EASA - *Registration of operators and Certified UAS*;





- EASA - *Task Civil Aviation UAS regulation*;
- EASA - *Standard Scenarios (EU-STES)*;
- EASA - *OPEN category operations (OPEN CAT)*;
- EASA - *Remote pilot training*;
- EASA - *Operational Authorisations*;
- EASA - *Standardization UAS Member States*;
- EASA - *Beyond Visual Line of Sight (BVLOS) operations*;
- EASA - *Consultation of member states rulemaking task (RMT)*;
- EASA - *Exam in multiple member states*;
- EASA - *Coordenação EASA Member States programme Joint Authorities for the Rulemaking of Unmanned Systems (JARUS)*;
- ECAC/CEAC - *Reuniões do European Safety and Air Navigation Coordination Group (ESANCG)*;
- Eurocontrol - *European Aviation Crisis Coordination Cell (EACCC) Annual Workshop*;
- Eurocontrol - *Local Local Single Sky Implementation (LSSIP) Event*;
- Eurocontrol - *LSSIP2020 Bilateral meeting*;
- Federal Aviation Administration (FAA) - *Unmanned Aircraft System Traffic Management (UTM) Concept of Operations (CONOPS)*;
- ICAO/OACI EUR/NAT - *Meeting of the North Atlantic Systems Planning Group (NAT SPG/56-1)*;
- ICAO/OACI EUR/NAT - *Meeting of the North Atlantic Safety Oversight Group 23 (NAT SOG/23)*.

### *Segurança Operacional*

- EASA - *National Standardisation Coordinators Meetings*;
- EASA - *Air Operations (Air OPS) TeB Meetings*;
- EASA - *Combined Aircrew TeB/ Flight Standards Technical Committee (FS.TEC) meeting*;
- EASA - *General Aviation (GA) TeB*;
- EASA - *Combined GA TeB and COM*;
- EASA - *EU Acceptable level of Safety Performance (ALoSP) Steering Group (SG)*;
- EASA - *Risk-based oversight meeting*;
- ICAO/OACI EUR/NAT e EASA - *Meetings of the Coordination Group (COG) language proficiency requirements implementation (LPRI) task force*;
- ICAO/OACI EUR/NAT - *European Regional Aviation Safety Plan (EUR RASP) meetings*.

### *Medicina Aeronáutica*

- EASA - *European Aviation Medical Assessors' Council (EAMAC)*;
- EASA - *Medical Expert Group (MEG) EASA Meetings*.

### *Facilitação e Security*

- Comissão Europeia - *Reunião das Autoridades Nacionais sobre o Regulamento 1107/2006*;
- Comissão Europeia - *Comités Aviation Security (AVSEC)*;



- Comissão Europeia – AVSEC *Strategy Working Group – Innovation in Security Process*;
- Comissão Europeia – *Integrated Aviation Security EU Risk Assessment*;
- Comissão Europeia – Reunião Auditores Nacionais;
- Comissão Europeia – *EC Strategy Group on Security Culture*;
- Comissão Europeia – Reunião sobre o novo regime de Inquiridos Pessoais;
- Comissão Europeia – *European Aviation Crisis Coordination Cell (EACCC) Meeting*;
- Comissão Europeia – *First meeting of the EU Aviation Cybersecurity Working Group*;
- Comissão Europeia – *Information Meeting on the implementation of Standard 3 EDS*;
- Comissão Europeia – *Joint Meeting with AVSEC on Security Risk Rules Project Group (SRR PG)*;
- Comissão Europeia / Direção-Geral da Mobilidade e dos Transportes (DG Move) – Reunião Testes de Segurança;
- Comissão Europeia / DG Move – *Meeting on Explosive Detection Dogs (EDD) in Aviation*;
- Comissão Europeia / ECAC/CEAC – Reuniões do *European Coordination Group on Aviation Security*;
- EASA – *Webinar EASA Guidelines on COVID-19*;
- ECAC/CEAC – *Security Forum da ECAC*;
- ECAC/CEAC – Reunião de Coordenação do Grupo de Facilitação;
- ECAC/CEAC – *Working Group on Facilitation (FAL)*;
- ECAC/CEAC – Subgrupo de Imigração FAL-IMMIGRANT;
- ECAC/CEAC – Subgrupo e reunião de peritos de Passageiros de Mobilidade Reduzida (PMR);
- ECAC/CEAC – 5ª Reunião do *Steering Group CASE Project*;
- ECAC/CEAC – Reuniões do *Security Programme Management Group (SPMG)*;
- ECAC/CEAC – Reunião Anual de Auditores;
- ECAC/CEAC – *Meeting of the Explosive Detection Dogs (EDD) Study Group*;
- ECAC/CEAC – *Workshop on the Quality Assessment Programme on the Assistance to PRM*;
- ECAC/CEAC – *Workshop on Doc 30 (Part II, Security) Recommendations*;
- ECAC/CEAC – *ECAC FORUM/13 – COVID-19 crisis – from survival to recovery*;
- Eurocontrol – Reuniões EACCC – COVID-19;
- *International Air Transport Association (IATA) – IATA Hold Baggage Screening (HBS)*;
- ICAO/OACI – *ICAO Aviation Security Panel (AVSEC Panel)*;
- ICAO/OACI – *ICAO AVSEC Panel Working Group on Training*;
- ICAO/OACI – *ICAO AVSEC Panel Working Group on Training*, Subgrupo Cultura de Segurança;
- ICAO/OACI EUR/NAT – Reuniões do ICAO EUR/NAT *Aviation Security Group (ENAVSECG)* da ICAO;
- ICAO/OACI EUR/NAT – Reunião *ad-hoc* da ENAVSECG – COVID-19;
- ICAO/OACI EUR/NAT – Reunião da ENAVSECG – Subgrupo ECHO;
- ICAO/OACI – *ICAO Aviation Facilitation Panel*;
- ICAO/OACI EUR/NAT – Validação do Curso de Facilitação;



- *North Atlantic Treaty Organization / Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO/OTAN) – NATO TG CA;*
- *Transportation Security Administration (TSA) – AVSEC Meeting EU-TSA.*

## ANEXO III – SIGLAS E ABREVIATURAS

---

RELATÓRIO DE ATIVIDADES, GESTÃO E CONTAS 2020

## SIGLAS E ABREVIATURAS

<b>AAN</b>	Autoridade Aeronáutica Nacional
<b>ABIS Group</b>	<i>Joint Representation to the UN International Civil Aviation Organisation (ICAO) of the following European States: Austria, Belgium, Croatia, Ireland, Luxembourg, The Netherlands, Portugal, Switzerland</i>
<b>abr</b>	abril
<b>ACAM</b>	<i>Aircraft Continuing Airworthiness Monitoring</i> – Monitorização Contínua da Aeronavegabilidade das Aeronaves
<b>ACAO</b>	<i>Arab Civil Aviation Organization</i>
<b>ACC</b>	Acordo de Comércio e Cooperação
<b>ACI</b>	<i>Airports Council International</i>
<b>AdC</b>	Autoridade da Concorrência
<b>AEA</b>	Associação das Companhias Aéreas Europeias
<b>AER</b>	Departamento de Controlo de Navegabilidade
<b>AFCAC</b>	<i>African Civil Aviation Commission</i>
<b>AI</b>	Ação Internacional
<b>AICA</b>	Associação Internacional de Chárteres Aéreos
<b>AIP</b>	<i>Aeronautical Information Publication</i>
<b>AITA</b>	Associação Internacional de Transporte Aéreo, ver IATA
<b>ALOSP</b>	<i>Acceptable level of Safety Performance</i>
<b>AMEs</b>	Aero Medical Examiners
<b>ANA</b>	Aeroportos de Portugal
<b>ANAC</b>	Autoridade Nacional da Aviação Civil
<b>ANS</b>	<i>Air Navigation Services</i>
<b>ANSAC</b>	Autoridade Nacional de Segurança da Aviação Civil
<b>ANSP</b>	<i>Air Navigation Services Providers</i> – Fornecedores de Serviços de Navegação Aérea
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente, Instituto Público
<b>APR</b>	<i>Air passenger rights</i>
<b>Art.</b>	Artigo
<b>ASA</b>	<i>Air Service Agreement</i>
<b>ASEAN</b>	Associação das Nações do Sudeste Asiático
<b>ASK</b>	Lugares-Quilómetro Disponíveis
<b>AT</b>	Acidentes de Trabalho
<b>AT</b>	Áreas Transversais
<b>AT</b>	Autoridade Tributária
<b>ATM</b>	<i>Air Traffic Management</i> – Gestão de Tráfego Aéreo
<b>ATM/ANS</b>	<i>Air Traffic Management / Air Navigation Services</i> – Gestão de Tráfego Aéreo / Serviços de Navegação Aérea
<b>AVSEC</b>	<i>Aviation Security</i>
<b>BET</b>	Boletim Estatístico Trimestral
<b>BM</b>	Banco Mundial
<b>BVLOS</b>	<i>Beyond Visual Line of Sight Operations</i>
<b>CA</b>	Conselho de Administração
<b>CAA</b>	<i>Civil Aviation Authorities</i>
<b>CAACL</b>	Comunidade das Autoridades da Aviação Civil Lusófonas
<b>CAEP</b>	<i>Committee on Aviation Environmental Protection</i>
<b>CAMO</b>	<i>Continuing Airworthiness Management Organisation</i> - Organizações de Gestão de Aeronavegabilidade
<b>CAP</b>	<i>Corrective Action Plan</i>
<b>CART</b>	<i>Council Aviation Recovery Task Force</i>



Autoridade Nacional da Aviação Civil

<b>CAT</b>	<i>Category Operations</i>
<b>CC</b>	<i>Compliance Checklists</i>
<b>CD</b>	Conselho Diretivo
<b>CDE</b>	Cães Detetores de Explosivos; ver EDD
<b>CE</b>	Comissão Europeia
<b>CEAC</b>	Conferência Europeia da Aviação Civil; ver ECAC
<b>CEE</b>	Comunidade Económica Europeia
<b>CELE</b>	Comércio Europeu de Licenças de Emissão
<b>Cf.</b>	Confrontar
<b>CGA</b>	Caixa Geral de Aposentações
<b>CIA</b>	Circular(es) de Informação Aeronáutica
<b>CIT</b>	Contrato Individual de Trabalho
<b>CMA</b>	<i>Continuing Monitoring Approach</i>
<b>CNC</b>	Comité Nacional de Coordenação
<b>COA</b>	Certificado de Operador Aéreo
<b>COG</b>	<i>Coordination Group</i>
<b>CONDOR</b>	<i>Condor Flugdienst GmbH</i>
<b>CONOPS</b>	<i>Concept of Operations</i>
<b>Cont.</b>	Continuação
<b>CORSIA</b>	<i>Regional Workshop on Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation</i>
<b>CPC</b>	<i>Consumer Protection Cooperation</i>
<b>CTFP</b>	Contrato de Trabalho em Funções Públicas
<b>d.u.</b>	Dias úteis
<b>DA</b>	Direção de Aeronavegabilidade
<b>DCC</b>	Direção de Conformidade e Controlo de Gestão
<b>Dep.</b>	Departamento
<b>dez</b>	dezembro
<b>DFS</b>	Direção de Facilitação e Segurança
<b>DG MOVE</b>	Direção-Geral da Mobilidade e dos Transportes
<b>DGC</b>	Direção Geral do Consumidor
<b>DGCA</b>	<i>Directors General of Civil Aviation</i>
<b>DGO</b>	Direção-Geral do Orçamento
<b>DGS</b>	Direção-Geral da Saúde
<b>DIA</b>	Departamento de Infraestruturas Aeronáuticas
<b>DIN</b>	Direção de Infraestruturas e Navegação Aérea
<b>DJU</b>	Direção Jurídica
<b>DL</b>	Decreto-Lei
<b>DLE</b>	Direção de Licenciamento e Exameinação
<b>DLEO</b>	Decreto-Lei de Execução Orçamental
<b>DOV</b>	Direção de Operações de Voo
<b>DR</b>	Diário da República
<b>DRE</b>	Direção de Regulação Económica
<b>DSA</b>	Direção de Segurança da Aviação
<b>DSI</b>	Direção de Sistemas de Informação
<b>DSO</b>	Direção de Segurança Operacional
<b>EAA</b>	Escola de Aviação Aerocondor
<b>EACCC</b>	<i>European Aviation Crisis Coordination Cell</i>



Autoridade Nacional da Aviação Civil

<b>EAMAC</b>	<i>European Aviation Medical Assessors' Council</i>
<b>EASA</b>	<i>European Aviation Safety Agency</i> – Agência Europeia para a Segurança da Aviação
<b>ECA</b>	Associação Europeia do Pessoal Navegante
<b>ECAC</b>	<i>European Civil Aviation Conference</i> – Conferência Europeia da Aviação Civil; ver CEAC
<b>ECDC</b>	<i>European Centre for Disease Prevention and Control</i>
<b>ECG</b>	<i>European Coordination Group</i>
<b>ECHO</b>	<i>Coordination of Capacity Building Activities / Coordination Hub Organon</i>
<b>ECO</b>	<i>ECAC Economic Working Group</i>
<b>EDD</b>	<i>Explosive Detection Dogs</i> ; ver CDE
<b>EDS</b>	<i>Explosive Detection Systems</i> – Sistemas Detetores de Explosivos
<b>EFOD</b>	<i>Electronic Filling of Differences</i>
<b>EL AL</b>	Companhia Aérea Nacional de Israel
<b>ENAVSECG</b>	<i>ICAO EUR/NAT Aviation Security Group</i>
<b>EPAS</b>	Plano Europeu de Segurança Operacional da Aviação
<b>ERA</b>	<i>Associação das Companhias Aéreas das Regiões da Europa</i>
<b>ERP</b>	<i>Enterprise Resource Planning</i> - Sistemas Integrados de Gestão Empresarial
<b>ESANCG</b>	<i>European Safety and Air Navigation Coordination Group</i>
<b>ETF</b>	Federação Europeia dos Trabalhadores dos Transportes
<b>ETS</b>	<i>Emissions Trading Scheme</i>
<b>EU</b>	<i>European Union</i> – União Europeia; ver UE
<b>EUA</b>	Estados Unidos da América
<b>EUR RASP</b>	<i>European Regional Aviation Safety Plan</i>
<b>EUR/NAT</b>	<i>European and North Atlantic</i>
<b>Eurocontrol</b>	<i>European Organization for the Safety of Air Navigation</i> – Organização Europeia para a segurança da navegação aérea
<b>Eurostat</b>	Gabinete de Estatísticas da União Europeia
<b>Exec.</b>	Execução
<b>F</b>	Feminino
<b>FAA</b>	<i>Federal Aviation Administration</i>
<b>FAB</b>	<i>Functional Airspace Block</i> – Bloco de Espaço Aéreo Funcional
<b>FAL</b>	<i>Facilitation</i> - Facilitação
<b>FALP</b>	<i>Facilitation Panel</i>
<b>FAQ</b>	<i>Frequent Asked Questions</i> - Conjunto de Perguntas e Respostas Frequentes
<b>FCL</b>	<i>Flight Crew Licensing</i>
<b>FMI</b>	<i>Fundo Monetário Internacional</i>
<b>FS.TEC</b>	<i>Flight Standards Technical Committee</i>
<b>FSS</b>	Forças e Serviços de Segurança
<b>FTK</b>	Tonelada-Quilómetro Transportada
<b>FTL</b>	<i>Flight Time Limitations</i>
<b>FU</b>	Fiscal Único
<b>GA</b>	<i>General Aviation</i>
<b>GABFALSEC</b>	Gabinete de Facilitação e Segurança da Aviação Civil
<b>GC</b>	Gabinete do Consumidor
<b>GCI</b>	Gabinete de Comunicação e Imagem
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>GNSS</b>	<i>Global Navigation Satellite Systems</i> - Sistema Global de Satélites de Navegação
<b>GRF</b>	Gabinete de Recursos Financeiros
<b>GRH</b>	Gabinete de Recursos Humanos



<b>GRP</b>	Gabinete de Recursos Patrimoniais
<b>GSA</b>	<i>European Global Navigation Satellite Systems Agency</i>
<b>GT</b>	Grupo de Trabalho
<b>HBS</b>	<i>Hold Baggage Screening</i>
<b>I.P.</b>	Instituto Público
<b>IATA</b>	<i>International Air Transport Association</i> – Associação Internacional de Transporte Aéreo, ver AITA
<b>ICAO</b>	<i>Internacional Civil Aviation Organization</i> - Organização da Aviação Civil Internacional; ver OACI
<b>ICVM</b>	<i>ICAO Coordinated Validation Mission</i>
<b>IGCP, EPE</b>	Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública
<b>IGF</b>	Inspeção-Geral de Finanças
<b>IMT</b>	Instituto da Mobilidade e dos Transportes, Instituto Público
<b>INAC, I.P.</b>	Instituto Nacional de Aviação Civil, Instituto Público
<b>Ind.</b>	Indicador
<b>INE</b>	Instituto Nacional de Estatística
<b>Int.</b>	Intervenção
<b>IPAC</b>	Instituto Português de Acreditação
<b>IPC</b>	Índice de Preços no Consumidor
<b>IPSASB</b>	<i>International Public Sector Accounting Standards Board</i>
<b>IR</b>	<i>Instrument Rating</i>
<b>IVA</b>	Imposto sobre o Valor Acrescentado
<b>JARUS</b>	<i>Joint Authorities for the Rulemaking of Unmanned Systems</i>
<b>LdC</b>	Lei da Concorrência
<b>LOE</b>	Lei do Orçamento de Estado
<b>LPF</b>	Departamento de Licenciamento de Pessoal e Formação
<b>LPRI</b>	<i>Language Proficiency Requirements Implementation</i>
<b>LQER</b>	Lei-Quadro das Entidades Reguladoras
<b>LSSIP</b>	<i>Local Single Sky ImPlementation</i>
<b>M</b>	Masculino
<b>MAI</b>	Ministério da Administração Interna
<b>MB</b>	<i>Management Board</i>
<b>ME</b>	Ministério da Economia
<b>MEG</b>	<i>Medical Expert Group</i>
<b>MIH</b>	Ministério das Infraestruturas e da Habitação
<b>MNE</b>	Ministério dos Negócios Estrangeiros
<b>MNP</b>	Departamento de Manutenção e Produção
<b>MNQ</b>	Meta Não Quantificada
<b>MRB</b>	<i>Management Review Board</i>
<b>MS</b>	<i>Member States</i>
<b>N.A.</b>	Não aplicável
<b>n.d.</b>	Não disponível
<b>N.º</b>	Número
<b>NAT</b>	<i>North Atlanatic Region</i> - Região Norte Atlântica da ICAO
<b>NAT SPG</b>	<i>North Atlantic Systems Planning Group</i>
<b>NATO</b>	<i>North Atlantic Treaty Organisation</i> , ver OTAN
<b>NAT-SOG</b>	<i>North Atlantic Safety Oversight Group</i>
<b>NAV</b>	Departamento de Navegação Aérea
<b>NAV, EPE</b>	Entidade Pública Empresarial Navegação Aérea de Portugal





Autoridade Nacional da Aviação Civil

<b>NBR</b>	<i>New Basic Regulation</i>
<b>NCE</b>	<i>Network of Chief Economists</i>
<b>NCP</b>	<i>NSA Coordination Platform</i>
<b>NEB</b>	<i>National Enforcement Bodies</i>
<b>NOTAM</b>	( <i>Notice to Air Men</i> ): Aviso à Navegação;
<b>NSA</b>	<i>National Supervisory Authorities</i>
<b>OACI</b>	Organização da Aviação Civil Internacional; ver ICAO
<b>Obj.</b>	Objetivo
<b>Obs.</b>	Observação (ões)
<b>OCDE</b>	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico
<b>OED</b>	Obrigações Específicas de Desenvolvimento
<b>OLF</b>	<i>Online Framework</i>
<b>OPS</b>	Departamento de Operações
<b>Org.</b>	Organização (ões)
<b>OSP</b>	Obrigações de Serviço Público
<b>OTAN</b>	Organização do Tratado do Atlântico Norte, ver NATO
<b>out</b>	outubro
<b>PA</b>	Plano de Atividades
<b>Pág.</b>	Página
<b>PALOP</b>	Países Africanos de Língua Oficial Portuguesa
<b>PBN</b>	<i>Performance-Based Navigation</i> - Navegação Baseada no Desempenho
<b>PDM</b>	Planos Diretores Municipais
<b>PECI</b>	Programa Estratégico de Comunicação Interna
<b>PG</b>	<i>Project Group</i>
<b>PHC</b>	<i>Public Health Corridor</i>
<b>PIB</b>	Produto Interno Bruto
<b>PLC</b>	<i>Passenger Locator Card(s)</i>
<b>PMEA</b>	Planos de Monitorização Anual de Emissões de CO2
<b>PMP</b>	Prazo Médio de Pagamento
<b>PMR</b>	Passageiros de Mobilidade Reduzida, ver PRM
<b>PNSAC</b>	Programa Nacional de Segurança da Aviação Civil;
<b>PNSO</b>	Programa Nacional de Segurança Operacional;
<b>PNSO</b>	Programa nacional de segurança operacional
<b>POCP</b>	Plano Oficial de Contabilidade Pública
<b>POPH</b>	Programa Operacional Potencial Humano
<b>PPUE</b>	Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia
<b>PRM</b>	<i>Passengers of Reduced Mobility</i> , ver PMR
<b>PSP</b>	Polícia de Segurança Pública
<b>RAA</b>	Região Autónoma dos Açores
<b>RAM</b>	Região Autónoma da Madeira
<b>RAN</b>	Registo Aeronáutico Nacional
<b>RCM</b>	Resolução de Conselho de Ministros
<b>Ref.<sup>a</sup></b>	Referência
<b>Reg.</b>	Regulamento
<b>Reg.</b>	Regulamentação
<b>REPER</b>	Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia
<b>RIO</b>	Regulamento Interno de Organização



Autoridade Nacional da Aviação Civil

<b>RIV</b>	Região (ões) de Informação de Voo
<b>RMT</b>	<i>Rulemaking Task</i>
<b>RPK</b>	Passageiros-Quilómetro Transportados
<b>RQSA</b>	Regime de Qualidade de Serviço Aeroportuário
<b>RS</b>	Regulação do Setor
<b>SAC</b>	<i>Supervisory Authorities Committee</i>
<b>SAFA</b>	<i>Safety Assessment on Foreign Aircrafts</i>
<b>SD</b>	<i>Safety Directive(s)</i>
<b>SEAC</b>	Secretário de Estado Adjunto e das Comunicações
<b>SEAC</b>	Sistema de Exames Assistidos por Computador
<b>SEF</b>	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<b>SEO</b>	Secretário de Estado do Orçamento
<b>SES</b>	<i>Single European Sky – Céu Único Europeu</i>
<b>set</b>	setembro
<b>SG</b>	<i>Steering Group</i>
<b>SIB</b>	<i>Safety Information Bulletin(s)</i>
<b>SLCI</b>	Serviços de Luta e Combate a Incêndios
<b>SM</b>	<i>Safety Management</i>
<b>SM TeB</b>	<i>Safety Management Technical Body</i>
<b>SME</b>	<i>Small and medium-sized enterprises</i>
<b>SNC-AP</b>	Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas
<b>SPG</b>	<i>Systems Planning Group</i>
<b>SPMG</b>	<i>Security Programme Management Group</i>
<b>SS</b>	Supervisão do Setor
<b>SSP/SMS</b>	<i>State Safety Programme / Safety Management System</i>
<b>STS</b>	<i>Standard Scenarios</i>
<b>SV</b>	Departamento de Prevenção e Segurança de Voo
<b>SW FAB</b>	<i>South West Functional Airspace Block - Bloco de Espaço Aéreo Funcional do Sudoeste</i>
<b>TAG</b>	<i>Thematic Advisory Goup</i>
<b>TAP, S.A.</b>	Transportes Aéreos Portugueses, Sociedade Anónima
<b>TEN-T</b>	<i>Trans-European Transport Network Policy</i>
<b>TENtec</b>	<i>European Commission's Information System to coordinate and support</i>
<b>TLS/SSL</b>	Transport Layer Security/ Secure Sockets Layer
<b>TSA</b>	<i>Transport Security Authority</i>
<b>TÜV</b>	<i>TÜV Rheinland Group</i>
<b>UAS</b>	<i>Unmanned Aircraft Systems</i>
<b>UE</b>	União Europeia; ver EU
<b>UO</b>	Unidade(s) Orgânica(s)
<b>USOAP</b>	<i>Universal Safety Oversight Audit Programme – Programa Universal de Auditorias de Supervisão de Segurança</i>
<b>USOAP/CMA</b>	<i>Universal Safety Oversight Audit Programme / Continuing Monitoring Approach</i>
<b>UTM</b>	<i>Unmanned Aircraft System TrafficManagement</i>
<b>VPN</b>	<i>Virtual Private Network (Rede Privada Virtual)</i>
<b>WG</b>	<i>Working Group</i>





